SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3219

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 094/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2020

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 094/2022
Contrato Administrativo nº. 143/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50**.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, para atendimento dos veículos pertencente a frota do CIMCERO.
Vigência do Contrato: 12 de maio de 2022 à 11 de maio de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3607A1D3

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 094/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração de ROSANE RODRIGUES BARBOZA e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando a data de vigência do Regimento Interno Consolidado, em face as exigências recentes do eSocial.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar ROSANE RODRIGUES BARBOZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no xxx.086.142-xxe Cédula de Identidade (RG) sob no 3xxxx3 SSP/RO, do cargo de **DIRETORA DA CASA DE APOIO,** nomeada através da portaria nº 073/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:53D7A2D1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 101/2022 JI-PARANÁ, 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n° 027/2022** da Secretária Executiva.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução

Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 08.244.0003.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;
Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 23 de 29 de setembro de 2021 e dentro dos valores aprovados para o órgão;

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7B095DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2022/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2022/REGISTRO DE PREÇO
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** aquisição de material permanente e material de consumo para atender as necessidades na Gestão do Programa Auxilio Brasil e no acompanhamento do SISVAN e Proteção Básica, na Proteção Especial, Programa Primeira Infância no SUAS, Conselho Tutelar e necessidades desta Secretaria Municipal e Trabalho e Assistência Social. valor estimado da licitação e de R$158.930,24. Data da abertura e disputa: **26/05/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12/05/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6C953325

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº67/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº67/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº489 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, visando atender as demandas de setores de atendimento responsáveis que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses
Estima-se o valor de R$80.186,60
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 26/05/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 12/05/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0DDF9581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 385/SEMAS/2022

DO OBJETO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, MICROFONE E DEMAIS ACESSÓRIOS,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição em decorrência dos trabalhos e ações que vem sendo desenvolvidas pelo CRAS, visto que é essencial para melhoria na qualidade das atividades que necessitam de aparelhos sonorização para estar desempenhando um serviço de ótima qualidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta aquisição é de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: **NOVA CASA DOS RADIOS LTDA, CNPJ: 40.372.528/0001-06,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 10 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:71E3473F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022.
PROCESSO Nº 370/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E SONDAGEM,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é para realização de serviços de reconhecimento dos solos subleito, onde serão executados obras de construção na Escola Dom João Paulo I, refere-se a construção de 03 salas de aula sendo necessário em média de 02 furos de 15 metros cada e na Escola Euzébio de Queiroz, contemplando 03 salas de aulas e 01 pátio coberto, com a necessidade de 03 furos de 15 metros cada perfazendo a quantidade dos 75 metros de perfurações conforme prevê as normas técnicas de engenharia através da SEMEC.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 8.775,00** (oito mil setecentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa: **FALCÃO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS**, **ASFALTO E CONCRRETO EIRELI-ME, CNPJ: 31.997.305/0001-81** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis – RO, 12 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:057C841A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 151/GP DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 151/GP de 12 de Maio de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E ELIZEU CANDIDO DA ROSA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **ELIZEU CANDIDO DA ROSA,** inscrito no CPF nº 768.332.752-20, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 013/PGM/2022, que trata sobre Implantação de LED na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Processo 116/2022 - em favor da empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 07.103.838/0001-50 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A3D328FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº.152/GP, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº.152/GP, de 12 de Maio de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento da Obra de Implantação de Iluminação de Led da Avenida Tancredo de Almeida Neves, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme.

- Sabrina da Costa Camargos - CPF 023.828.912-54 (Presidente)
- Fabiana Coelho Benicio da Rosa - CPF 676.378.762-68 (Membro)
- Elizeu Candido da Rosa – CPF 768.332.752-20 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C0008A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/GP, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 125/GP, de 12 de maio de 2022.

"REGULAMENTA A LEI Nº 988/GP/2017".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A Lei Municipal nº 988/GP/2017 que dispõe sobre a concessão de Auxílio Deslocamento aos servidores providos nos cargos de Técnicos e Auxiliares em Enfermagem, Enfermeiros e Motoristas lotados no Hospital de Pequeno Porte Ana Néri de Alto Alegre dos Parecis-RO é compatível com a realização de plantões extraordinários, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 106/GP/2017.

Art. 2º Conforme necessidade da Administração os servidores dos cargos acima descritos poderão realizar os plantões extraordinários, mediante necessidade justificada por escrito do chefe de setor, autorização expressa do(a) Secretário(a) de saúde e deverão respeitar as diretrizes contidas na Lei Complementar nº 106/GP/2017.

Art. 3º O servidor que cumprir o plantão extraordinário deverá cumprir carga horária compatível com o serviço desta natureza, nos termos da lei e ficará à disposição da Administração durante o horário referente ao plantão para o qual fora solicitado, devendo atender às solicitações de sua chefia durante tal período.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre dos Parecis/RO, em 12 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4BFD9A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 857/2022, cujo objeto é **"**AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOSVISANDO ATENDER Á DETERMINAÇÃO TJ/RO, PROC. Nº 7004140-94.2022.8.22.0002,PARA A PACIENTE**WANESSA SILVA FERREIRA**, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES**"** cujo valor global é de **R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais),** em favor da empresa: **SENA, INACIO & LAVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.526.509/0001-97.

Alto Paraíso/RO, 12 de maio de 2022.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:505DFE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 011/CMS/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO 011/CMS/2022
DE 23 de Março de 2022

Simula: Designar atribuições a servidora Rafaele Dos Santos, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 23 de Março de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR Como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde a servidora Rafaele Dos Santos, lotada na Secretária Municipal de Saúde e cedida para atribuir as funções como elaboração de atas das reuniões plenárias do Conselho Municipal, encaminhar ofícios, resoluções, organização e guarda dos documentos do CMS, dar encaminhamentos as correspondências recebidas/ enviadas e publicações das deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS), conforme **Ofício 041/SEMSAU/2022**, e publicar a resolução para que a mesma não possa ser transferida sem autorização do Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 23 de Março 2022.

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIERA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 011/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B2FD9B18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 254/2022

PORTARIA Nº 254/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 12 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 901-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 5º (quinto) quinquênio 2013/2018, no período de 01/06/2022 à 29/08/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JANDIRA DE JESUS SILVA**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3C69C106

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 255/2022

PORTARIA Nº 255/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 12 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 902-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/06/2022 à 29/08/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B595AC90

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 256/2022

PORTARIA Nº 256/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). ANA KAROLINNY MENDONÇA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1130323/SSP/RO e do CPF: 011.430.542-02, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSORA ASSISTENTE**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3A0CE100

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 257/2022

PORTARIA Nº 257/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.(a)., ELIZÂNGELA FELICIANO DA SILVA TONINI, **brasileiro** (a), casada (a), portador (a) do RG nº 839878/SSP/RO e do CPF: 000.228.802-83, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:736138B3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1005-1/2022

CANCELAMENTO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1005-1/GAB/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** as publicações realizadas no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº 3214, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, os extratos de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE, referente ao Processo nº 1005-1/GAB/2022, Resolve cancelar o Processo, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO "36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE"**. ARTISTA **"CONRADO & ALEKSANDRO"**, NO DIA 20 DE MAIO DE 2022, COM DURAÇÃO 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE SHOW, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO. Empresa Prestadora: **C. A. J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 11.088.406/0001-94, com sede na Avenida Duque de Caxias, 882, sala 203, Novo Centro, Maringá/PR, CEP 87020-025, no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Alvorada d'Oeste/RO, 11 de Maio de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2BF93926

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1090-1/SEMED/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/CPL/2022
PROCESSO Nº 1090-1/SEMED/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar,** objetiva atender as necessidades das Escolas Municipais com merenda Escolar conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação

do Município de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, **valor estimado: R$ 922.829,56 (Novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 25/05/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 25/05/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 25/05/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1090-1/SEMED/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 12 de maio de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1691368B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.79.1.1-2022
VALOR ADJUDICADO: R$ **R$ 58.499,99 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de letreiro e Brasão em aço galvanizado, totalmente seguro e resistente a ação do tempo, à identificação do prédio da Câmara Municipal de Ariquemes

EMPRESAS VENCEDORAS:
A. R. BATISTA FILHO
CNPJ: **11.736.884/0001-63**
Valor Adjudicado: **R$ 58.499,99 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 12 de maio de 2022.

Publicado em mural
12/5/2022

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:CC62F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022

Processo Administrativo nº 7260/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) DP INFORMATICA LTDA CNPJ:42.280.959/0001-78

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Termo de Convênio 007/PGE/2021.
COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 11.102,16 (onze mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), conforme Nota de Empenho nº: 2540.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Ricardo da Silva
GESTOR DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:2BD89FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022

Processo Administrativo nº 8-7057/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA: 10.793.812/0001-95

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. TERMO DE CONVÊNIO 153/PGE/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 3.220,55 (três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2501/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Fiscal do Contrato: servidor(a) Ricardo da Silva, matrícula nº 63932.
Gestor(a) do Contrato: servidor(a) Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360.

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:2BAEE481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO Nº 115/2022

Processo Administrativo nº 7146/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM,VINCULADO AOCHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede naAv. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade deAriquemes, Estado deRondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela Prefeita Municipal,interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Luiz Fernandes Ribas Motta, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Instituição Financeira Banco Bradesco S.A, CNPJ sob o nº60.746.948/0001-12, com endereço naCidade de Deus S/N bairro Vila Yara, Município de Osasco - SP, representada pelo Sr. João Segundo da Costa Neto, cargo de Gerente Departamento Poder Público, com CPF sob o nº 241.341.983-72, Portador da Cédula de Identidade nº 60.121.615 SSP/SP e Eliete Maria Martins de Souza, Cargo de Analista Suporte Comercial Pleno, Portadora da Cédula de Identidade n° 221.204.854 SSP/SP, inscrita no CPF: 294.021.648-71 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 15.796/2021, atinente ao chamamento público 01/2021/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo, conforme proposta apresentada (anexo VI).

1.2.Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados Prefeitura Municipal de Ariquemes pelas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação:04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recurso: 100 Próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

2.1.O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde quenãohaja manifestação contraria das partes em até 30 dias antes do vencimento de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,porDAM autenticada da seguinte forma:

a) R$ 2,00 (dois reais) para arrecadação através dos canais de atendimento Guichê de caixae postos ou correspondentes bancários; e

b) R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para arrecadação através dos canais de atendimento autoatendimento, internet banking, terminais multibanco e demais canais semelhantes.

3.1 O CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente para entregar à CONTRATANTE relatóriodos tributos arrecadados, especificando os canais atendidos, bem como a quantitativo.

3.2 A CONTRANTE repassará, via boleto, o valor correspondente às tarifas do mês anterior, mensalmente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da efetiva da entrega do relatório citado no item 3.1. A CONTRATANTE poderá, após análise do relatório apresentado pela CONTRATANTE, autorizar expressamente o débito na conta específica de arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA-DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadaçãono 1° (primeiro) dia útil após a data do recebimento da DAM (D + 1),através de crédito em conta específica de arrecadação.

4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizarou enviar atéas 09h00min (nove) horas do dia seguintearquivoarquivo com o total dastransações do dia anterior (retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição),sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valortransmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB),

4.1.2Em caso de incorreção de dadosapontada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá remeter as informações regularizadas,no prazo de 01 (um)dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo daspenalidades previstas no contrato.

4.2Não será considerada como repassada a arrecadação:

I. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CONTRATADO não for recebido e confirmado sua regularidade pelo CONTRATANTE;

II. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado noextrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a**CONTRATANTE**deverá:

I.Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informaçõesrelativas à arrecadação dos tributos municipais;

II.Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

IIIRemunerar oCONTRATADOpelos serviços efetivamente prestados,conforme estabelecido em item3.2;

IVColocarà disposição dos contribuintes as informações necessárias para que possam efetuarseus pagamentos;

V.A CONTRATANTE tem o prazo de03 (três) dias úteis, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a CONTRATADA deverá:

I.Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do chamamento público 01/2021/SEMFAZ;

II.Comunicar formalmente aoCONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência deavarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO,que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado àdisposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nosserviços objetos do presente CONTRATO;

III.Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

IV.Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nosinstrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciênciaà CONTRATADA, por escrito;

V.A CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento;

VI.Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um períodomínimo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

6.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

6.2 Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação efiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pelaINSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, ficando nomeado a

Gestora do contrato a servidora: Ana Paula Araújo Raposo e Fiscal doContratos a servidora Fabiana de Souza Barbosa.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO

De acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA NONADA RESCISÃO

9.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindidono que couber na hipótesesprevistas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento,sem direito a qualquer indenização, no interesse da administração pública,desde que comunicada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3Onão cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive o disposto no Termo de Referência e chamamento público 01/2021/SEMFAZ constituemmotivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

11.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

10.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

10.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:

10.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

10.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

10.1.1012 (doze) meses, nos casos de:

10.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

10.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

10.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

10.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

10.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.

10.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

10.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.

10.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**10.1.13**e nos incisos**10.1.1**a**10.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

10.2.1A sanção prevista no inciso**10.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.

10.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

10.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

10.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;

10.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

10.3.4número do processo; e.

10.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 No caso de prorrogação de contrato, as tarifas descritas na cláusula terceira poderão ser reajustados de acordo com índice setorial.

11.2Não havendo índice setorial, será aplicado oIPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDADOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no prazo deaté20 (vinte) dias pela CONTRATANTE, a contar de sua assinatura.

CLÁSULA DÉCIMAQUARTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvida ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Ariquemes,19 de abrilde 2022.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***BANCO BRADESCO S.A***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ60.746.948/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:081ABA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

Processo Administrativo nº7146/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2)BANCO BRADESCO S.ACNPJ:60.746.948/0001-12
OBJETO:Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.
PRAZO: 12(doze) meses.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Fiscal do Contrato : Fabiana de Souza Barbosa, Matrícula 04302-8;
Gestor do Contrato: Ana Paula Araújo Raposo Valério, Matrícula 13062-2;

Ariquemes/RO, 19de abrilde 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F570F0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 284, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-7146/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas Ana Paula Araújo Raposo Valério e Fabiana de Souza Barbosa, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 115/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Banco Bradesco S.A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de abril de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:14A53BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2022

Processo Administrativo nº 7146/2022

RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM,VINCULADO AOCHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º**04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela Prefeita Municipal,interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Luiz Fernandes Ribas Motta, doravante denominado **CONTRATANTE**e a Instituição Financeira Banco Bradesco S.A, CNPJ sob o nº60.746.948/0001-12, com endereço naCidade de Deus S/N bairro Vila Yara, Município de Osasco - SP, representada pelo Sr. João Segundo da Costa Neto, cargo de Gerente Departamento Poder Público, com CPF sob o nº 241.341.983-72, Portador da Cédula de Identidade nº 60.121.615 SSP/SP e Eliete Maria Martins de Souza, Cargo de Analista Suporte Comercial Pleno, Portadora da Cédula de Identidade n° 221.204.854 SSP/SP, inscrita no CPF: 294.021.648-71 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 15.796/2021, atinente ao chamamento público 01/2021/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo, conforme proposta apresentada (anexo VI).
1.2.Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados Prefeitura Municipal de Ariquemes pelas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recurso: 100 Próprio.
CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA
2.1.O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde quenãohaja manifestação contraria das partes em até 30 dias antes do vencimento de cada período.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,por DAM autenticada da seguinte forma:
a) R$ 2,00 (dois reais) para arrecadação dos correspondentes bancários;
b) R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para arrecadação através dos canais de atendimento autoatendimento e internet banking.
3.1 O CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente para entregar à CONTRATANTE relatório dos tributos arrecadados, especificando os canais atendidos, bem como a quantitativo.
3.2 A CONTRANTE repassará, via boleto, o valor correspondente às tarifas do mês anterior, mensalmente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da efetiva da entrega do relatório citado no item 3.1. A CONTRATANTE poderá, após análise do relatório apresentado pela CONTRATANTE, autorizar expressamente o débito na conta específica de arrecadação.
CLÁUSULA QUARTA-DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação no 1° (primeiro) dia útil após a data do recebimento da DAM (D + 1),através de crédito em conta específica de arrecadação.
4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar ou enviar até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte arquivo arquivo com o total das transações do dia anterior (retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição),sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB),
4.1.2Em caso de incorreção de dados apontada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá remeter as informações regularizadas,no prazo de 01 (um)dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
4.2Não será considerada como repassada a arrecadação:
I. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CONTRATADO não for recebido e confirmado sua regularidade pelo CONTRATANTE;
II. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a **CONTRATANTE** deverá:
I.Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
II.Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
IIIR emunerar o CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados,conforme estabelecido em item3.2;
IVColocarà disposição dos contribuintes as informações necessárias para que possam efetuarseus pagamentos;
V.A CONTRATANTE tem o prazo de03 (três) dias úteis, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a CONTRATADA deverá:
I.Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do chamamento público 01/2021/SEMFAZ;
II.Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência deavarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO,que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
III.Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
IV.Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência à CONTRATADA, por escrito;
V.A CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento;
VI.Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um perío domínimo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

6.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
6.2 Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, ficando nomeado a Gestora do contrato a servidora: Ana Paula Araújo Raposo e Fiscal do Contratos a servidora Fabiana de Souza Barbosa.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO

De acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA NONADA RESCISÃO

9.1O presente Termo de Contrato poderá ser rescindidono que couber na hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento,sem direito a qualquer indenização, no interesse da administração pública,desde que comunicada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.3Onão cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive o disposto no Termo de Referência e chamamento público 01/2021/SEMFAZ constituemmotivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

10.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.5020/20, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
10.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
10.1.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
10.1.2. A0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
11.1.2.B10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.5O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
10.1.6A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
10.1.7A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
10.1.8A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
10.1.9 06 (seis) meses, nos casos de:

10.1.9. A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
10.1.9. B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
10.1.1012 (doze) meses, nos casos de:
10.1.10.O retardamentoimotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
10.1.1124 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
10.1.11. A Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
10.1.11. B Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
10.1.11. C Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou.
10.1.11. D Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
10.1.12. ANão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou.
10.1.12. B Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
10.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
10.2A aplicação das sanções administrativas previstas no**10.1.13**e nos incisos**10.1.1**a**10.1.3**, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
10.2.1A sanção prevista no inciso**10.1.12**é de competência exclusiva de Secretário do Município.
10.3A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
10.3.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
10.3.2sanção aplicada, com os respectivos prazosde impedimento;
10.3.3órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
10.3.4número do processo; e.
10.3.5data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 No caso de prorrogação de contrato, as tarifas descritas na cláusula terceira poderão ser reajustados de acordo com índice setorial.
11.2Não havendo índice setorial, será aplicado oIPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDADOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no prazo deaté20 (vinte) dias pela CONTRATANTE, a contar de sua assinatura.

CLÁSULA DÉCIMAQUARTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvida ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Ariquemes,19 de abrilde 2022.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***BANCO BRADESCO S.A***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ60.746.948/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:9BF3DE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"RECONHECE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, O DIA 9 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADES DERISCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL Nº. 10.826 DE 2003."

LEI MUNICIPAL Nº2.640, ARIQUEMES, 11 DE MAIO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, O DIA 9 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADES DERISCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL Nº. 10.826 DE 2003."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Reconhece como o dia 09 de Julho, como o Dia Nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S.

Art. 2º. Fica reconhecida, no Município de Ariquemes-RO, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10, §1º, II, da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo,
VEREADOR RODRIGO LOZANO DA SILVA,
Projeto de Lei Nº 3271/2.022

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:4D923F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7.666/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos de uso hospitalar prejudicados em pregões anteriores,

tipo: ácido ascórbico, amicacina, enoxaparina, furosemida, ocitocina, sulfato de magnésio, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 296.677,80
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 048/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 16/05/2022 até às 09h00min do dia 26/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/05/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 12 de Maio de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:7148F29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Elaboração do Projeto de Lei LDO/2023
09/05/2022 à 11/05/2022

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quinze minutos, iniciou-se a apresentação de Audiência Pública referente à elaboração do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023, no formato online, transmitida ao vivo pelo canal do Youtube através do linkhttps://youtu.be/6S5baBLzEKke Facebook através do linkhttps://m.facebook.com/story.php?story_fbid=681607266455962 &id=100064786743555, sendo preparada pelos servidores: Luzia Ramos Lopes (SEMFAZ), Ilvânia Dias de Lima (SEMPOG) e Erivan Batista de Sousa (SEMFAZ) e apresentada por Erivan Batista de Sousa (SEMFAZ). A Audiência foi apresentada por meio de apresentação de slidesQuadro Audiência Pública de 09/05/2022 (ID 904109), explicando os conceitos básicos, projeção de receitas, projeção das despesas, metas fiscais e programas prioritários. Frisou os três instrumentos de planejamento inicial que são o PPA, LDO e LOA e suas respectivas definições sendo que a LDO serve de elo de ligação entre o PPA e a LOA. Com bases legais através da Constituição e LRF. Deu sequência destacando que a LDO apresenta todas as receitas e despesas para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, explicando cada tributo que compõe as receitas municipais, com base nos índices econômicos IPCA e PIB para os próximos três anos. Em seguida explicou o conceito de Resultado Primário, Resultado Nominal e os programas prioritários da Administração Municipal. Enfatizou a importância da LDO para a população em todas as áreas com prioridades dentro daquilo que o município arrecada. Informou que para maiores informações e esclarecimentos disponibilizou o e-mail e telefones da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Finalizou deixando dois minutos aberto para questionamentos ao vivo, havendo 5 (cinco) comentários e dentre eles apenas um questionamento por Sônia Carvalho através do Facebook sobre a previsão de concurso na área da saúde em 2023, foi respondido que há previsão de autorização de concurso na LDO, porem não há garantias de que terá concurso, mas apenas a autorização para realização de concurso e Reinaldo Guimarães Neto fez uma observação sobre a prioridade ser Educação, Saúde e Segurança Pública. Não havendo mais questionamento ao vivo foi comunicado que ficaria o espaço aberto até aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois para mais participações da população. Passado o prazo deu-se por encerrada a Audiência Pública aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, na qual eu, Luzia Ramos Lopes, Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei a presente ata, que segue para assinatura e ciência dos presentes.

Ariquemes, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:21D5323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 360/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.376/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)INOVAÇÃO EIRELI MECNPJ:19.634.357/0001-50
OBJETO:Alteração do valor do contrato nº 360/2021.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 166.276,15 (cento e sessenta e sei mil, duzentos e setenta e seis centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 11de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:1A26E43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 333/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.377/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)A R FARONI EIRELLI MECNPJ:20.399.802/0001-23

OBJETO:Alteração do valor do contrato nº 333/2021.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 42.459,65(quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ariquemes/RO, 12de maiode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:44FA21C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021.

O Secretário Municipal de Saúde, Renan Carlos Rambo no uso de suas atribuições legais,resolveratificar e homologar aAdesãoà Ata de Registro de Preço advinda do Pregão Eletrônico 043/2021, da Universidade Federal da Bahia - Coordenação de Material e Patrimônio, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa:**LICEQ DO BRASIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**inscrita no**CNPJ nº23.025.061.0001-09**, detentora do seguinte item:**DESUMIDIFICADOR 18L,**cujo valor total é de**R$ 5.500,00***(Cinco mil e quinhentos reais)*.Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 12 de maio de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:9186B63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021, PE 376/2021.

O Secretário Municipal de Saúde, Renan Carlos Rambo no uso de suas atribuições legais,resolveratificar e homologar aAdesãoà Ata de Registro de Preço advinda do Pregão Eletrônico 376/2021, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa:**CENTRALMIX COMERCIAL LTDA**inscrita no**CNPJ nº09.222.411/0001-04**, detentora do seguinte item:**TESTE DE UREASE,**cujo valor total é de**R$ 1.570,21***(Um mil quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos)*.Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 12 de maio de 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:0592E64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 002/2022
(INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 8-2850/2022)

Aos 12 dias do mês de maio de 2.022, às 08:30 horas, a comissão de procedimentos disciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe processante. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 280/2022/PGM, de 17 de Abril de 2022, publicada em 19/04/2022, noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3202, a qual, é composta pelos servidores: Sandescléia Martins dos Santos, Evaldo Estoco Egert e Gesiel Geisel Sodré**.**
A referida assembleia se deu considerando que, este Ente, em 04/04/2022, cadastrou Procedimento intitulado "Apurações Preliminares", nos termos do Art. 57 da Lei Municipal de n° 2,293/2019, cita-se, autos de nº 8-2850/2022, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a Corregedoria recebeu processo eletrônico referente à denuncia n° 02/2022, protocolada na Ouvidoria Geral por servidor, conforme ID741757/EPROC. Bem ainda, despacho n° 07/COR/PMA cadastrado no ID 742300/EPROC, remetendo os autos de n°2850/2022 para a Corregedoria da Guarda Municipal.
Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta Apuração Preliminar , como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico, item 17, do Decreto de nº 18.227/2021(Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-á das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas,o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal).
Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de "Comissão Processante da Guarda Municipal" deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta ApuraçãoPreliminar e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta "Ata de Instauração dos Trabalhos", que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao "Princípio da Publicidade", ato imprescindível para o cumprimento do "assentamento dos trabalhos da Comissão", contido no item 13 do Decreto 18.227/2021. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor(a)em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado(a). Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes das comissões correspondentes e presentes nesta reunião, deste Município._____

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:F2BA7025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 003/2022
(INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 8-7244/2022)

Aos 12 dias do mês de maio de 2.022, às 09:30 horas, a comissão de procedimentos disciplinares da Guarda Municipal, âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela equipe processante. Registra-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, designada pela Portaria nº 280/2022/PGM, de 17 de Abril de 2022, publicada em 19/04/2022, noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3202, a qual, é composta pelos servidores: Sandescléia Martins dos Santos, Evaldo Estoco Egert e Gesiel Geisel Sodré**;**
A referida assembleia se deu considerando que, este Ente, em 31/03/2022, cadastrou Procedimento intitulado "Sindicância", nos termos do Art. 59 da Lei Municipal de n° 2,293/2019, cita-se, autos de nº 8-7244/2022, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal Sindicância se dá, considerando que a Corregedoria recebeu relatos, Memorandos, bem como relatórios circunstanciados, em desfavor de servidor Publico.
- Relatos prestados via requerimento endereçado à Corregedoria da Guarda Municipal no dia 01/02/2022, denominado REQUERIMENTO, protocolado por agente da Guarda Municipal.
- Memorando nº 16/SEMUST/GUARMUN/2022, de 14/03/2022com anexos de: Notificação de 01/02/2022; Relatório Circunstanciado nº 004/GMA/2022, de 14/02/2022, Justificativa do Agente recebida em 15/02/2022 pelo comandante; Relatório Circunstanciado nº 004/GMA/2022 de 14/02/2022.
- Memorando nº 18/SEMUST/GUARMUN/2022, de 14/03/2022com anexos de: Notificação de 25/02/2022; Relatório Circunstanciado nº 006/GMA/2022, de 14/03/2022.
Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes à esta Sindicância , como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico, item 19, do Decreto de nº 18.227/2021(Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-á das disposições de norma geral, à exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas,o que se faz em consonância com o art. 12, parágrafo único

da Lei Municipal de nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal).
Em meio à deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de "Comissão Processante da Guarda Municipal" deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta ApuraçãoPreliminar e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídias. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta "Ata de Instauração dos Trabalhos", que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao "Princípio da Publicidade", ato imprescindível para o cumprimento do "assentamento dos trabalhos da Comissão", contido no item 13do Decreto 18.227/2021. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor(a)em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado(a). Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes das comissões correspondentes e presentes nesta reunião, desteMunicípio._____

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:86BCE775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 20/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 78/2022
Processo de Licitação: 20/2022
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2022
A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº078/CMB/2022 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	5	R$ 1.190,00	R$ 5.950,00

Valor Total Homologado – R$ 5.950,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 12 de maio de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3E381B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022/CPLMS PROCESSO N.º 877/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Material de construção civil),** valor prévio total **R$ 5.488,15** (cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 02/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de Maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Pregoeiro Interino

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:02CC5406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1004/2022/SEMECE, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "Equilíbrio Econômico Financeirodos contratos Administrativos".
Classifica- se a favor do: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO** CNPJ: 28.325.407/0001-08, no valor de R$ **6.000,00** (seis mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 12 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A45F9131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **91/2022/GABINETE** Tendo como Objeto: **Pagamento de multas de veículo, pertencente ao GABINETE, junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN.**

Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**.

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R$ 1.631,99** (um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 12 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1191337C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da servidora KATIANE PAULINA RODRIGUES e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Katiane Paulina Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.362-70 e sob o Registro Geral de nº. 1144033 SSP/RO do **cargo de Coordenadora de Convênios e Sistemas – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D79C4EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 10 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a incorporação no quadro funcional de servidores da Secretaria Municipal de Educação a servidora PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação** a servidora **PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA, cargo Prof II 25 horas,** cedida do município de Espigão do Oeste, período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Buritis/RO, 10 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA0AB5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora JOELMA DUTRA SANTOS e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **JOELMA DUTRA SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 033.670.562-00 e RG 1478252 SESDEC/RO de **Assessor Executivo de Recursos Humanos(SEMECE) para o cargo de Assessora de Recursos Humanos –SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Buritis, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:768443E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora ANA ROCHA CAIS, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Ana Rocha Cais**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.763.599.302-00 de **Chefe do Departamento de Protocolo e Abertura de Processos Administrativos - (Interina) para o cargo de Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Buritis, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BAFD3C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação Ester Ferreira Rodrigues Lima e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. **Nomear ESTER FERREIRA RODRIGUES LIMA, matrícula 2006,** no cargo de **Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos - SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Buritis/RO, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:187A990B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração da servidora REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 038.932.606-37 do cargo de **Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2022.

Buritis/RO, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E10B4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora LUCIENE RAMOS BATISTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **LUCIENE RAMOS BATISTA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 813.405.082-49 de **Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura para o cargo de Diretora do Departamento de Infraestrutura – SEMECE.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2022.

Buritis/RO, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FF14AA0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora JOSIETE APARECIDA DA SILVA, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **JOSIETE APARECIDA DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 906.430.542-00, do cargo de **Diretora de Departamento de Planejamento para o cargo de Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura- SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de maio de 2022.

Buritis, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7BB9BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo do servidor VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO, e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 869.995.242-20, de **Diretor de Departamento de Infraestrutura para o cargo de Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura- SEMECE.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de maio de 2022.

Buritis/RO, 03 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F3DD204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora NAYANE CLAUDIA FARIAS e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/201 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **NAYANE CLAUDIA FARIAS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.418.822-47, de **Coordenadora do Programa Auxílio Brasil para o cargo de Coordenadora Técnica da Vigilância Socioassistencial – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2CD7C208

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.508, DE 05 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei 1515/2021, Edital de Convocação n. 043/22 o servidor **RUMORI DA SILVA PEREZ**- cargo fisioterapeuta 30 horas

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Buritis-RO, 05 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:72D8A72F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.514, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Mantém a readaptação de função a servidora LUSINETE GOMES LEAL e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1375/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 04 de abril de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUSINETE GOMES LEAL** – cargo de Professora 20 horas, para a função de **Supervisora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 10 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B045778B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.515, DE 10 DE MAIO DE 2022

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ DE SOUZA NETO, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-903/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, **a partir de 23 de maio de 2022,** ao servidor **JOSÉ DE SOUZA NETO** – cargo de Prof I Nível III 20h, matrícula 902-1, **período de 57 (cinquenta e sete)** dias remanescentes da licença autorizada através do Decreto 12.167/2022 e suspensa através do Decreto 12.324/2022.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:842ABC67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.516, DE 11 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora JAKCIARA BALARINI FONTOURA e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2021, Edital de Convocação 27/2022, da servidora **JAKCIARA BALARINI FONTOURA,** cargo cuidadora do Abrigo 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96CA1285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.517, DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Fica autorizada a servidora CARIA GEZIBEL PAGUNG E SOUZA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **CARIA GEZIBEL PAGUNG E SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 915099.982-68, hab:04278114114 Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EEC34555

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 078/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-1004/SEMA/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO CNPJ 28.325.407/0001-08 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Buritis – RO, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4B3AFE1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 075/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-958/SEMECE/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24 no valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Buritis – RO, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E52D7703

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 036/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–379/SEMMAS/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• IRIA DE FATIMA ROSSANESI GARCIA - CNPJ 34.633.074/0001-87 a proposta no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

• SANDRA PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 16.788.130/0001-70 a proposta no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Buritis – RO, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDCD8BDE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 32/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 –**

482/SEMUSA/2022, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.704.512/0001-18 a proposta no valor de R$ 271.719,92 (duzentos e setenta e um mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Buritis/RO, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C4ABBDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de CAROLYNA SOUZA ROCHA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017, Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Carolyna Souza Rocha,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.183.192-27 no cargo de **Coordenadora do Programa Auxílio Brasil- SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9797DD1E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa, através do Processo 1-692/SEMUSA/2022.

• F G GARCIA QUAREZEMIN EIRELI - CNPJ 32.066.020/0001-51 no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

• E. GOMES DE SOUZA - CNPJ 29.389.226/0001-08 a proposta no valor de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 11 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E1EA4DF7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 079/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **00091.4.1-2022/GAB/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN – CNPJ 15.883.796/0001-45 a proposta no valor de R$ 1.631,99 (mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).

Buritis – RO, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F8AF2B5C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01

Buritis/RO, 12 de Maio de 2022

O Diretor executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos quanto o presente Edital 01/2022, virem ou dele tiverem conhecimento, divulgar o Resultado das Eleições para o conselho Curador que se realizou no dia 11/05/2022.

Conselho Curador		
Nome	**Cargo no Conselho**	**Quantidade de votos**
Jose Carlos Martins	Membro eleito	150
Cleonice Silva Vieira	Suplente	112
Gesuel Barbosa do nascimento	Suplente	64
Darci Aparecido Vieira	Suplente	45

Votos Nulos Conselho Curador	32
Votos Brancos Conselho Curador	03

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:1BDA5C08

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATA DA ELEIÇÃO EXCEPCIONAL DO CONSELHO CURADOR DO BIÊNIO 2022/2023.

Ata da Eleição Excepcional do Conselho Curador do Biênio 2022/2023.

Aos onze dias do mês de maio de 2022, as oito horas e cinco minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Buritis, foram conferidos as urnas na presença do servidor Natanael Pena e o Presidente do Conselho Curador Darci Ferreira Coelho. As oito horas e dez minutos na presença da comissão composta por Lenir Muniz de Oliveira, Brenda Verônica Costa de Faria Reis, Hiasmim Thalia Alves da Silva, Quéren Mascarenhas Rocha Batista, Edwirges Pogere, Challen Campos Souza, iniciou a votação para conselheiro curador do INPREB/2022. Terminando as votações as dezesseis horas e feito a contagem das cédulas, ao qual foi constatado quatrocentos e seis cédulas. E quatrocentos e seis votantes, sendo José Carlos Martins com 150 votos, Cleonice Vieira Silva com 112 votos, Gesuel Barbosa do Nascimento com 64 votos, Darci Aparecido Vieira com 45 votos, brancos e nulos somando o total de 35 votos. Diante do apurado ficou declarado como membro do conselho curador José Carlos Martins com 150 votos, ficando como Suplente Cleonice Vieira Silva com 112 votos. Tendo como testemunha servidora Claudiane Marques da Costa, Renaldo Alves de Souza e participando da mesa secretário de

fazenda do Município de Buritis Deoclecio Pinto Zolet. Não tendo mais nada a relatar encerro está ata que será publicada no diário oficial dos municípios, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Prefeitura e Câmara municipal de Buritis. Segue assinada por mim e demais presentes, Quéren Mascarenhas Rocha Batista, Claudiane Marques da Costa, Deoclécio Pinto Zolet, Hiasmim Thália Alves da Silva, Muniz de Oliveira, Edwirges Pogere, Renaldo Alves de Souza, Challen Campos Souza, José Carlos Martins.

Buritis/RO, 12 de Maio de 2022 às 17:20hrs.

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:3198C7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E A MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO – JONAS FERRETTI DE BURITIS/RO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.079.071/0001-48, CNES: 7416709, localizado na Rua lbiara, esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Bairro Setor 03 no município de Buritis - RO, representada neste ato pelo Sr. ADELSON RIBEIRO GODINHO, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 351.404.532-í5, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 440724 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, Setor 03, neste e o CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI, com CNPJ sob o nº 20.621.077/0001-96, representado GILMAR SILVA DOS SANTOS, na qualidade de Diretor, do órgão nesta cidade de Buritis/RO, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568, setor 02, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública entre a MARCENARIA do Centro de Ressocialização – Jonas Ferreti e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis/RO, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública entre a MARCENARIA do Centro de Ressocialização – Jonas Ferreti e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Buritis/RO**, nos mesmos termos, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **13.05.2022** a **12.05.2023**, considerando a solicitação emitida pela secretaria de origem, por meio do memorando nº 589/ADM-SAÚDE/2022 e o prazo determinado no termo inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Acordo e Cooperação de Parceria Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à secretaria de origem providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Devendo o setor responsável da pasta da secretaria de origem, protocolar ao Fiscal deste Termo de Acordo e Cooperação de Parceira Pública e a Controladoria Geral do Município 01 (uma) via do mesmo, bem como, de todos os documentos efetuados até a presente data após a publicação, para conhecimento, controle, acompanhamento e fiscalização.

Buritis/RO, 09 de maio de 2022.

Secretária Municipal de Saúde de Buritis/RO
ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde

Centro de Ressocialização – Jonas Ferreti
CNPJ sob o nº 20.621.077/0001-96
GILMAR SILVA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:1A22C4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022.

Vice Prefeito do Município de Cabixi-RO, Gilmar de Carli, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022-PMC**,** adjudicado em 03 de maio de 2022, referente ao Processo Licitatório nº145/GABINETE/2022, que tem por objeto: futura aquisição de passagens terrestres para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal. Em favor da Empresa:

RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TRURISMO EIRELI Inscrita no CNPJ – 10.886.827/0001-06 - com desconto de 2% cujo critério de julgamento foi o de maior desconto por item.

Cabixi-RO, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:BBA51DDD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022

O Vice-Prefeito do Município de Cabixi-RO, Gilmar de Carli, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022-PMC, adjudicado em 05 de maio de 2022, referente ao Processo Licitatório nº 282/SEMUSA/2022 que tem por objeto: Aquisição de Unidade Móvel para fins de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Em Favor da Empresa -BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.180.210/001-37, no valor total de **R$ 279.900,00 (Duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais)**

Cabixi-RO,12 de maio de 2022.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:4AA7A1E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**00046/2022**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**12/05/2022**
d) Objeto homologado:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÃO MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIISANDO A PARTICIPAÇÃO DE UMA VEREADORA E UMA SERVIDORA NA 1º CONFERÊNCIA NACIONAL DE VEREADORAS EM BRASILIA-DF, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE MAIO DE 2022.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

Cacaulândia – RO, 12 de maio de 2022.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:61EE0070

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2022 que tem por **objetivo** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Luminária de Led 120w**,** que teve como vencedores: **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ: - 28.613.773/0001-62-** VALOR R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Cacaulândia 12 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5A33FFD7

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ERRATA 01 DO EDITAL Nº 01/2022 DE CONVOCAÇÃO

ERRATA 01 EDITAL Nº 01/2022 DE CONVOCAÇÃO ID 78328 OBJETO: ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACAULÂNDIA - RO ONDE SE LÊ: CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES 3.1. A inscrição dos candidatos representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS, deverá ser feita pelos respectivos interessados, no link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia entre os dias 11 à 13 de maio de 2022; h)Certidão Negativa de Ações Criminais de 1º grau (território estadual que abrange todas as comarcas) emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; LEIA-SE: CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES 3.1. A inscrição dos candidatos representantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS, deverá ser feita pelos respectivos interessados, no link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia entre os dias 11 à 15 de maio de 2022; h)Certidão Negativa de Ações Criminais de 1º grau (território estadual comarca de Ariquemes) emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:46B8523E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 232/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 232/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		25/04/2022	26/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente que realiza tratamento oncológico para realização de exames específicos na Clínica Infinita. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2145/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Mem. nº 217/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 25/04/2022 as 01h00min Retorno: 26/04/2022 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário r**	**Valo Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC2817A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 042/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 042/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA			CONSELHEIRA DO - CME - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
866.043.412-91	870656/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ji Parana		12/05/2022		13/05/2022
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DASERVIDORARUBIACARLADE SOUZACOSTAPOIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE JI PARANÁ/RO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO COM O TEMA OS CMES E OS NOVOS TEMPOS DA EDUCAÇÃO NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2022.				
DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2223/2022. NO REDUZIDO 102 POIS A MESMA É CONCELHEIRA DO CME.				
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213.				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: IDA/VOLTA 12/05/2022 A 13/05/2022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53D18B91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0350/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal RONDES ALVES FLORIO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.4324, inscrito(a) no CPF n 814.300.782-00 lotado(a) na UBS - MORADA DO BOSQUE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5F2DA9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0348/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de abono de permanência a servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. PATRICIA MIGLIORINE COSTA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor por meio de requerimento, optando por permanecer em atividade;
CONSIDERANDO o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO que foi cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária, sendo tempo de contribuição e idade.

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida ABONO DE PERMANÊNCIA para o (a) servidor (a) municipal **ENIZETE LINHARES FERREIRA MELO,** matrícula n. 1052, AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito (a) no CPF n. 400.278.722-20, porquanto cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária, na forma do §19 do art. 40 da CF/1988.

Art. 2º - A presente concessão cessará quando se der a aposentadoria compulsória, ou, antes disso, quando de forma espontânea o servidor se aposentar junto ao INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interina
Dec . 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B104610

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0353/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 02/05/2022 a 31/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal CLEUSENI GONCALVES ADELINO, ZELADORA, matrícula n. 5511, inscrito(a) no CPF n 708.730.202-78 lotado(a) na ESCOLA LUIZ LENZI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80E77A5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0352/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 18/04/2022 a 17/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARLUZE DO CARMO SIMOES TOZATO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 4078, inscrito(a) no CPF n 590.205.802-30 lotado(a) na UBS - GONÇALVES LEDO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD4437AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0351/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 25/04/2022 a 24/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal NEUSA CLECI BOECK HEIDRICK, MERENDEIRA, matrícula n. 6600, inscrito(a) no CPF n 814.300.782-00 lotado(a) na ESC PEDRO KEMPER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D81E8C50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº0235/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **PATRICIA MIGLIORINE COSTAS**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

ONDE SE LÊ:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 21/03/2022 a 19/04/2022, para o(a) servidor(a) municipal LUCIANO NIMER, OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, matrícula n 7856, inscrito(a) no CPF n 910.783.422-53 lotado(a)na SEMAGRI.

LEIA-SE:
Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de **09/03/2022 a 07/04/2022**, para o(a) servidor(a) municipal LUCIANO NIMER, OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, matrícula n 7856, inscrito(a) no CPF n 910.783.422-53 lotado(a)na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63488A95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0349/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;

CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 13/05/2022 a 11/05/2024
, para o(a) servidor(a) municipal **DELOIR SCHEREIBER,** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3616, inscrito no CPF n 736.866.112-87, lotado (a) na USF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16459BE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 06/SEMFAZ/PMC/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 06/SEMFAZ/PMC/2022 – em favor da Servidora: LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DIAS 19 E 22
19 A 21

LEIA-SE:

19 E 20
18 A 21

CACOAL – RO, 12 DE MAIO DE 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSILEIDE ALVES PACHECO
CADASTRO Nº 3868

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D2815F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/COGEM/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE E PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a decisão de fl. 128-129 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 5655/2019;
Considerando a necessidade da recomposição da Comissão Processante nomeada no processo pela portaria 092/COGEM/2021, para dar prosseguimento aos trabalhos;
Considerando que o prazo estabelecido pela Portaria n 211/COGEM/2021, já se encontra expirado desde 22/02/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211, nomeada na Portaria n. 092/COGEM/2021, para a servidora TAINÃ LOPES DE MELO – Cadastro 7659, que passará a desempenhar a função de Membro da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 5655/2019.

Art. 2º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta portaria, o prazo para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do Processo de Sindicância nº 5655/2019, sob a supervisão desta Corregedoria.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E970C1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/PMC/2022

PROC. 1152/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMICT
CONTRATADA: BRASIL BUSINESS COMÉRCIO, NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 45.185.507/0001-03
OBJETO: Aquisição de stand master participação na 1ª (primeira) Edição da Feira dos Municípios do Estado de Rondônia
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA: 05/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD404B3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 035/GABINETE DO PREFEITO/2022.

Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil ASDEC – Associação Desportiva e Ecológica Dos Pescadores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Memorando n. 042/SEMICT/2022, recebido em 12/05/2022, solicitando a inclusão de mais um membro para compor a comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar parceria com organização da sociedade civil ASDEC – Associação Desportiva e Ecológica Dos Pescadores de Cacoal celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Fica instituído o **Sr. Elizeu Dia dos Santos** como gestor da referida parceria, nos termos do inciso VI do artigo 2º, alínea "g" do inciso V do artigo 35 e obrigações conforme artigo 61 e artigo 67 da Lei Federal 13.019 de Julho de 2014, inciso XXI do artigo 4º e Capítulo V e VI do Decreto Municipal 8.323/PMC/2021 que regulamenta a Lei 13.019.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Cesar Fylipe Costa Prieto De Oliveira, Matricula 8280
II – Fabiana Alves De Andrade, Matricula 9079
III – Gabriel Vieira Antunes, Matricula 7425
IV - Fabiola Mara Lima Do Nascimento, Matricula 8108
V - Renata Nogueira Costa Silva, Matricula 8177
VI- Alyne Karlla Matuda Ribas, Matricula 30272
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizada pelo gestor;
II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião, caso necessário.
§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 2º A Comissão poderá se reunir para verificar o andamento e preparação do objeto da parceria.
§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 7º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 8º A prestação de contas dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 8.323/2021.
Art. 9º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Os trabalhos desenvolvidos pelo gestor serão considerados de relevância pública e não serão remunerados.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, **especialmente da Portaria N° 23/gabinete do prefeito/2022.**

Cacoal-RO,12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D8376CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0354/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração PATRICIA MIGLIORINE COSTA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1510	JOSE ALVES GOES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VIGILANTE 40 HORAS	12/05/2022 a 12/11/2022	SEMAD
7711	JUSCINEIDE VIEIRA GUIDORIZI DE ALMEIDA	ZELADOR(A)	AGENTE DE PORTARIA 40 HORAS	11/05/2022 a 11/11/2022	SEMUSA
1840	MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUSA	PEDAGOGA 40 HORAS	ADMINISTRADOR EDUCACIONAL 40 HORAS	11/05/2022 a 11/05/2023	SEMED
4175	MARIA IVANILDE FERREIRA ANGELO	PEDAGOGA 40 HORAS	ADMINISTRADOR EDUCACIONAL 40 HORAS	11/05/2022 a 11/05/2023	GABINETE
5858	MARIA LIMA DE SOUZA FLOR	PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 HORAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL 40 HORAS	11/05/2022 a 11/05/2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11 de maio de 2022.

Cacoal - RO, 12 de maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interina
Dec. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D31E2DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019/PMC/SEMAD/RO, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária para investidura e posse, conforme o item 3.2 do Edital. Salientamos que o não comparecimento no prazo estabelecido, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende

os requisitos do item 3. e 3.1 do do Edital nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO:

Cargo: Assitente Social			
Vaga: Cacoal/RO			
ORDEM	INSCR	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
07°	040478	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	71,00
08º	042925	SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA	70,00

Publique-se
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8F737AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 04 de Maio de 2022, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
133	CLEUSELY MENDES LEAL	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
134	ZELINA VILARIM VICENTE	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
135	CASSIANO NOBEL DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
136	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
137	ROSANI DE AGUIAR	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 12 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4DBF8AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplifica do contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
138	CLAUDIA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	21
139	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	21
140	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	21
141	JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	21
142	ERONI SCHULER	21
143	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	21
144	AECIO TORRES MORAIS	21

Cacoal/RO, 03 de Maio de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);

q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F7412C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **07ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 25 de Abril de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010 e assim apresentou toda a documentação dentro do prazo estabelecido, mas todavia, os mesmo não compareceu para assinatura da convocação individual, e do contrato de trabalho. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
43º	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	MÉDICO CLINICO GERAL 40 H	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO

.

Cacoal/RO, 12 de Maio de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*PATRICIA MIGLIORINE COSTA*
Chefe de Recursos Humanos	Sec. Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Decreto nº 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98D57145

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **08ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM , para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010 e assim apresentou toda a documentação dentro do prazo estabelecido, mas todavia, os mesmo não compareceu para assinatura da convocação individual, e do contrato de trabalho. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

ORD.	NOME	CARGO	MOTIVO
19º	SORAIA DA COSTA PEREIRA	ENFERMEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO
21º	AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA (PCD)	ENFERMEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ASSINATURA DO CONTRATO

.

Cacoal/RO, 12 de Maio de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*PATRICIA MIGLIORINE COSTA*
Chefe de Recursos Humanos	Sec. Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Decreto nº 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:911E379C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
44	MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	10,58

CARGO: ENFERMEIRO 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
23	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	33,07
24	LUANA GARCIA MENDES	32,49

Cacoal/RO, 12 de Maio de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional. l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAC56D92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados na 11º **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO** para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais no dia 24 de Março de 2022, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia a candidata Aparecida Diana Rodrigues não comprovou compatibilidade de Horário de outro cargo que possui com Estado de Rondônia na qual foi notificada e não se manifestou com as notificações direcionada acerca do cumprimento da carga horaria, com outro cargo que possui, e a candidata Silvana Cristina Pires, não apresentou a documentação necessária conforme Edital, Ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	INSCR.	NOME	CARGO
04	037382	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	ASSISTENTE SOCIAL
06	045118	SILVANA CRISTINA PIRES	ASSISTENTE SOCIAL

Cacoal, 12 de Maio de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25BC0566

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 236/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 236/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/05/2022	18/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 2155/2022, Processo 459/2022. Justificativa: Memorando nº 066/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 17/05/2022 em torno das 09 horas Retorno: 18/05/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial Triton Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C969A53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 235/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 235/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/05/2022		25/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 2152/2022, Processo 43/2022. Justificativa: Mem. 067/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 24/05/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 25/05/2022 a tarde Meio de transporte: Veículo oficial Triton Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
12/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0301F3B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 64/GP/2022

Cacoal/RO, 28 de abril de 2022.

CONCEDE A SEGUNDA PARCELA DE LICENÇA PRÊMIO FRACIONADA AO SERVIDOR EFETIVO JOSUÉ LITTIG DE PAULA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 28, XX, da Resolução n° 003/84- CMC de 1.984 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, formalizado por meio do processo administrativo pessoal n° 01/2022;

CONSIDERANDO a Seção X, artigos 182-A, 182-B, 182-C, 182-D, 182-E, 182-F e 182-G, no Capítulo I, do Título VIII da Lei Municipal n. 1.951/2006, acrescentada pela Lei Municipal nº 3.347/2014;

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **JOSUÉ LITTIG DE PAULA**, matrícula 200.544, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, LICENÇA-PRÊMIO por um período de 60 (trinta) dias, inerente a 2ª parcela, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 29/04/2019, com fruição em 02/05/2022 a 30/06/2022.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F1CD9C0D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 011/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 325/SAAE/2021,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONFECÇÃO DE MATERIAL CORPORATIVO VISUAL (AGENDA, RÉGUA, CANETA, FOLDER E ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ 35.335.996/0001-70
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 11 R$ 23,50; Item 12 R$ 32,60; Item 13 R$ 32,60; Item 14 R$ 29,49; Item 15 R$ 29,49; Item 16 R$ 32,60; Item 17 R$ 30,70.

GRAFICA PORTO LTDA
CNPJ 15.539.260/0001-07
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 40,00; Item 03 R$ 5,40; Item 06 R$ 8,60; Item 07 R$ 5,50; Item 18 R$ 2,23; Item 26 R$ 2.000,00.

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 08 R$ 1,21.

PAULO LUCAS JUNIOR-ME
CNPJ 10.303.288/0001-27
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02 R$ 80,90; Item 04 R$ 6,30; Item 05 R$ 10,70; Item 09 R$ 13,90; Item 10 R$ 1,21; Item 20 R$ 1,60.

A íntegra da Ata Nº 014/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal – 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:E7584697

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO Nº 057/ADMINISTRATIVO/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INSUMOS, PEÇAS E COMPONENTES**. Valor prévio **R$ 310.696,36**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**30/05/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de maio de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 129/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:38C2A652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00861/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para serviços de revisão obrigatória em veículos novos Duster Oroch placas RSY6C00 e RSZ2E70. Prevendo 10.000, 20.000, 30.000, 40.000 km.

Valor Total Estimado: R$ 4.794,04 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais).

Forma de Entrega: IMEDIATA considerando data pré-agendada, conforme requisição da SEMAD, conforme apresentado (ID 123416).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.30/39 Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Fichas: 038/042.

Contratada: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 30.903.216/0001-28.

Fundamento: Art.24, inciso XVII da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de maio de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EA6ADC91

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 - SEMAD.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI, CNPJ nº 31.977.305/0001-81.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Engenharia Estudos Geotécnicos Com Sondagem De Percussão Tipo Spt, Nas Áreas/Terrenos a Serem Construídas Novas Edificações, Realização de Estudos Geotécnicos para Jazida e Realização da Coleta e o Reconhecimento dos Solos Subleito, para Complementação de Projetos de Engenharia, conforme apresentação em Termo de Referência/Projeto Básico (ID 125395) e Justificativa de Adesão (ID 127715).

Adesão nº 005/2022 - Ata de Registro de Preços n° 034/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 081/CPL/2021 Registro de Preços, Processo Administrativo nº 1241/SEMUP/2021, realizado pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Processo Administrativo nº 00968/2022/SEMAD.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS –
Prefeito.

CRISTIANE IZABEL MURATA –
Secretária SEMAD – Port. 15/2021.

FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI,
CNPJ nº 31.977.305/0001-81.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3CD723E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 283, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora IVONE FURMANN MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1096/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **IVONE FURMANN MENDES,** Agente Comunitario de Saude, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/06/2022 a 29/08/2022 referente ao período aquisitivo de 10/05/2002 à 09/05/2007 nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4BFD380

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 284, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Exonera SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF n° ***. 321.452-** e RG n° 1354763 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFC2A799

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Nomeia SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Atenção Básica e Vigilância de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA, CPF n° ***. 321.452-** e RG n° 1354763 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Atenção Básica e Vigilância de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4BDA5B92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Nomeia SIMONE GRITTI para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE GRITTI, CPF n° ***.403.702-** e RG n° 868386 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Pacaás Novos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:80C9F3C9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 081 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"REGULAMENTA E ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica, Art. 88 da Lei Complementar 005/2009 e Lei Complementar 054/2017.

D E C R E T A

ART. 1º – Poderá ser concedido Licença por motivo de doença em pessoa da família, através de requerimento formalizado administrativamente junto ao Departamento de Recursos Humanos das Secretarias Municipais, devidamente instruído com laudo emitido pelo médico assistente e documentação comprobatória do grau de parentesco.

§ 1º - O servidor, tendo previsão da necessidade da licença, deverá requerê-la em até 15 (quinze) dias que antecederem à data necessária para se ausentar do serviço.

§ 2º - Para os casos comprovadamente emergenciais, será concedido ao servidor o prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia de ausência ao serviço, para oficializar o pedido de licença.

§ 3º - O processo administrativo após analisado deverá ser encaminhado à Perícia Médica para avaliação e realização da inspeção médica no dependente, se necessário.

§ 4º - Não sendo casos emergenciais o servidor deve esperar a resposta do requerimento em sua lotação de serviço.

§ 5º - Os atestados médicos deverão seguir os critérios abaixo:

I - Só serão aceitos para fins de licença por motivo de doença em pessoa na família, os atestados regulamentados, deverá ser original e conter nome legível;
II – nome completo;
III – número de dias de afastamento;
IV - o atestado não deverá conter rasuras;
V - o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;
VI - o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;
VII- número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do paciente.
VIII - Atestados de psicólogos e psiquiatras, somente acompanhados de relatório detalhado.

ART. 2º – Para fins de abertura de Procedimento deve ser entregue e protocolado nos RHs os seguintes documentos:

I – Requerimento solicitando a Licença por motivo de doença em pessoa da família;
II – Documentos de Posse, Identidade e CPF do servidor;
III – Documento Comprobatório de Parentesco;
IV – Declaração com justificativa que é o único capaz da família para acompanhar o paciente;
V – Atestado Médico do Paciente com Laudos e Exames.

ART. 3º – Sendo constatada fraude ou irregularidades será instaurado processo administrativo.

§ 1º - Em fraude ou irregularidades na emissão de atestado médico pelo médico assistente será instaurado processo administrativo e posterior denúncia ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

ART. 4º – Havendo necessidade será designado um Assistente Social para acompanhamento do servidor afastado.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7CAF0565

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 009 DE 12 DE MAIO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 243 DE 02 DE MAIO DE 2022.*. o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Art. 1º Nomear WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES, CPF n. ***.846.662-** e **RG n. 1602882 SSP/RO**, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Lê-se e considera:
Art. 1º Nomear WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES, CPF n. ***.846.662-** e **RG n. 03712045 SESPDS/RN** para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Meio Ambiente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3F3B13FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 287, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede afastamento a servidora Alcineia Ramos de Silva sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Alcineia Ramos de Silva,** Agente de Serviço Escolar/Auxiliar de Creche pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 12/05/2022 a 19/05/2022, por motivo de casamento, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:98C7B379

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 12 MAIO DE 2022.

Concede gozo de férias ao servidor JOSE MENEGARDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor JOSE MENEGARDO, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2022 á 30/06/2022, que foi revogado através da Portaria n° 063/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4F5E2EE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede férias aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-54/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	Claudio de Paula Silva	Ag de Endemias	27/04/2015 à 26/04/2016
2	Elza da Silva da Cruz	ACS	03/03/2014 à 02/03/2015
3	Luciana da Silva Gasparini	ACS	02/06/2016 à 01/06/2017
4	Oziel Martins Gomes	ACS	25/05/2016 à 24/05/2017
5	Silvana Moreira de Prado	ACS	22/07/2018 à 21/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A015C73B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	Carmem Lucili B. Guimaraes	Lavadeira	10/03/2015 à 09/03/2016
2	Elke Daiane Ribeiro Daros	Cozinheira	29/08/2016 à 28/08/2017
3	Francieli de A. Paim de Lima	Tec. Enfermagem	17/05/2015 à 16/05/2016
4	Giovanni Pereira Goncalves	Enfermeiro	07/05/2020 à 06/05/2021
5	Roberta Fabiani Dodo	Bioquimico	26/08/2014 à 25/08/2015
6	Silvano Cabral Decarvalho	Motorista	02/05/2016 à 01/05/2017
7	Sulema de Arruda Colman	Téc. Enfermagem	07/05/2018 à 06/05/2019
8	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	Gerente do Hospital	19/01/2021 à 18/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7C850896

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 082 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 970/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 6.514,00 (seis mil quinhentos e quatorze reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
FR: 1.500	Recursos não vinculados de impostos	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
586 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**6.514,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
273 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.514,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:95A97996

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 083 DE 12 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 970/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
FR: 1.701	Outras Transf. de Conv. de Instrumentos Congêneres dos Estados	
0000	Sem detalhamento da destinação de recursos	
585 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**80.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Termo de Convênio Nº 058/PGE-2022 Obras e Instalações – Aquisiçãoe Instalação de Material Elétrico para Iluminação Pública no Distrito Três Coqueiro 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:293EF95E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PENALIDADES

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor Alexandre José Silvestre Dias;
CONSIDERANDO a necessidade deAquisição de um caminhão caçamba em execução ao convênio SICONV 864149/2018, através de Adesão à Ata de Registro de Preços 013/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Velho RO, que tem como fornecedor a empresa **BURITI CAMINHOES LTDA,**CNPJ: 84.652.296/0001-15;
CONSIDERANDO as obrigações firmadas entre a empresa e o Município**;**
CONSIDERANDO o **ACORDO firmado entre MUNICÍPIO e EMPRESA,** diantedas cláusulas previstas no Contrato nº 028/2021, onde a mesma irá entregar o bem objeto do contrato, restando assimpromovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
RESOLVE:
A)DECLARAR IDÔNEAa empresa**BURITI CAMINHOES LTDA**,CNPJ 84.652.296/0001-15,situada na Rua da Beira Nº 6711, Bairro Lagoa, Porto Velho - RO, CEP 76.812-241,**restabelecendo**suas condições de contratar com todas as esferas.

Publique-se e Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 10 de maio de 2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:4C52B4FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA REPUBLICAÇÃO 3º CHAMADA

2º CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMCJ/CPL
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMCJ/CPL restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. OBJETO: Aquisição de Material Permanente (CAMINHÃO TRAÇADO COM CAÇAMBA BASCULANTE) visando atender as necessidade e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Fica desde já marcada nova Sessão para o dia 27/05/2022 às 10h(DF) sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari - RO, 11 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:777F43CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do JamariPMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 1443/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para manutenção em equipamento de ultrassonografia, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO no valor total de R$ 9.788,35 (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), em favor da HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ 05.743.288/0001-08 de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total R$ 9.788,35 (nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), em favor da HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ 05.743.288/0001-08 por inexigibilidade de licitação. Contratação de empresa especializada para manutenção em equipamento de ultrassonografia, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 28 de março de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:19A30A0D

GABINETE DO PREFEITO-GP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SEMEG, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a implantação e funcionamento do processo eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

O Secretário Municipal de Economia e Gestão, Antonio Manoel Rebello Chagas, no uso de suas atribuições legais e regimentais; de acordo com o disposto no Decreto nº. 6.375, de 24 de março de 2022 e Portaria nº. 73 de 9 de maio de 2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

acesso será fornecido pela Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente à Secretaria Muncipal de Economia e Gestão, mediante solicitação por ofício.

Art. 6º. Nos casos em que o usuário do sistema possua atuação em mais de uma unidade, será adicionada ao seu perfil unidade extra que deverá ser incluída pela Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante solicitação por ofício.

Art. 7º. As inclusões e alterações de designações de chefias serão realizadas pela Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação, através de solicitação por e-mail com apresentação de portaria de designação devidamente publicada.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 8º. Nos primeiros 30 (trinta) dias a partir da implantação do "Prefeitura Sem Papel", por meio desta instrução normativa, todos os documentos e processos administrativos tramitarão na forma eletrônica e convencional, onde todos os documentos gerados através do sistema de processo eletrônico deverão ser impressos e inseridos, concomitantemente, no processo físico, como forma de adequação.

§1º A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia da implantação do "Prefeitura Sem Papel", por meio desta instrução normativa, todos os documentos e processos administrativos tramitarão exclusivamente na forma eletrônica, vedada à utilização do suporte físico, ressalvadas as hipóteses do artigo 5º, do Decreto n.º 8.539/2015.

Art. 9º. Excluem-se da obrigação apresentada no artigo anterior os documentos e processos originados antes da data de 01 de julho de 2015, que continuarão com tramitação física registrada nos sistemas de protocolo da Prefeitura até o seu arquivamento.

Art. 10. Os documentos eletrônicos serão cadastrados por servidores e colaboradores que possuam acesso autorizado ao módulo de protocolo do "Prefeitura Sem Papel", através de usuário e senha.

§1º A senha é de uso pessoal e intransferível.
§2º É vedado o compartilhamento da senha com terceiros, sendo obrigatória a manutenção da confidencialidade dos dados do usuário.

Art. 11. O recebimento de documento e processo eletrônico no "Prefeitura Sem Papel" corresponde à transferência de responsabilidade para a unidade destino.

Art. 12. Os documentos eletrônicos produzidos no âmbito do "Prefeitura Sem Papel" terão integridade, autoria e autenticidade obtidos pela utilização de assinatura eletrônica emitida pelo próprio sistema (assinatura cadastrada), mediante login e senha de acesso do usuário.

§1º Os documentos nato-digitais no "Prefeitura Sem Papel" serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§2º Os documentos digitais resultantes da digitalização de originais, assinados no sistema, são considerados cópia autenticada administrativamente.

Art.13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art.14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das secretarias ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art.15. Os atos processuais praticados no "Prefeitura Sem Papel" serão considerados realizados no dia e hora do registro no Sistema.

Art.16. Inicialmente, o Protocolo Central é a unidade responsável pelo redirecionamento dos processos eletrônicos da Prefeitura de Candeias do Jamari que se encontravam devidamente publicados no Portal de Transparência e que no processo de adequação, após solicitação das secretarias, são inseridos no ATHUS.

Parágrafo Único. A autuação dos processos eletrônicos da Prefeitura de Candeias do Jamari poderá ser realizada pelas unidades cujos usuários sejam autorizados, no sistema "Prefeitura Sem Papel", a realizar esse procedimento, observado, naquilo que for cabível, o disposto no art. 20 desta Instrução Normativa.

Seção I

Dos Procedimentos Arquivísticos e Operacionais

Art. 17. Os processos eletrônicos e os processos em meio físico deverão observar o disposto em normas legais e regulamentares.

Art. 18. Quanto ao grau de sigilo, os documentos serão classificados como:

I – Ostensivo - documento cujo acesso é irrestrito aos usuários do "Prefeitura Sem Papel";
II - Restrito - documento classificado conforme o disposto na Lei n. º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012.

§1º Os documentos restritos somente poderão ser visualizados pelo chefe da unidade por onde tramitar.

Art. 19. A digitalização de documentos deverá ocorrer de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 20. Os interessados em formalizar processo administrativo eletrônico no protocolo de suas secretarias deverão observar as seguintes diretrizes:

I - A abertura do Processo Eletrônico se dará por meio da autuação de Documento Eletrônico do/no próprio "Prefeitura Sem Papel", sendo originado, imperiosamente, por cada secretaria/órgão requerente.
II - O documento apresentado para cadastro do Processo deverá estar em formato aceito pelo sistema.
III- O usuário externo poderá enviar eletronicamente documentos digitais para abertura de processos através do suporte https://api.whatsapp.com/send/?phone=5569984442495&text=Ol%C3%A1%21&app_absent=0 ou entrega-los em suporte físico no balcão do protocolo de cada secretaria.
IV - O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário cadastrado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativamente por eventuais fraudes.
V - Os documentos digitalizados enviados pelo usuário externo cadastrado terão valor de cópia simples.
VI - Para abertura de processos administrativos pela unidade protocolizadora de cada secretaria, apenas o documento principal deve ser enviado (requerimento, ofício, solicitação), sendo os demais setores institucionais e/ou interessado responsável pela adição dos demais documentos após a autuação do processo e seu encaminhamento à unidade seguinte responsável pela análise.
VII - Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Art. 21. Os documentos produzidos no "Prefeitura Sem Papel" serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular o seu sigilo.

§2º A assinatura realizada na forma do *caput* será considerada válida para todos os efeitos legais.

§3º O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesas, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo instituto.

§4º O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativamente por eventuais fraudes.

Art. 22. Em hipótese nenhuma, o processo físico, em tramitação, será digitalizado e inserido no sistema pelo Protocolo Central, sob qualquer que seja a justificativa da unidade interessada, independentemente da viabilidade. A digitalização e posterior tramitação são de exclusiva responsabilidade da secretaria requerente, que seguirá a partir de então eletronicamente, ficando o processo físico na guarda da unidade de Origem.

Art. 23. O serviço de protocolo de cada secretaria, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a conferência e digitalização e inclusão no "Prefeitura Sem Papel", podendo ser devolvidos imediatamente ao interessado.

Art. 24. É de competência do Arquivo Central o arquivamento e a preservação dos documentos físicos, depois de digitalizados, quando finalizada a sua tramitação.

Parágrafo único. As solicitações de arquivamento e desarquivamento devem ser direcionadas ao Arquivo central mediante despacho, no caso de arquivamento e ofício no caso de desarquivamento.

Art. 25. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

Art. 26. Em caso de indisponibilidade momentânea do "Prefeitura Sem Papel", os documentos referentes a questões urgentes que não possam aguardar o reestabelecimento do sistema poderão ser produzidos em suporte físico, papel, e assinados de próprio punho, podendo receber numeração manual sequencial provisória e, quando do retorno da disponibilidade do sistema, deverão ser imediatamente digitalizados e capturados para o "Prefeitura Sem Papel".

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Competirá ao usuário zelar para que as informações a serem disponibilizadas no "Prefeitura Sem Papel" estejam íntegras, fidedignas e atualizadas.

Art. 28. É vedado ao servidor divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal, nos termos da Lei n.º 12.527/2011.

Parágrafo único. O desatendimento ao disposto no caput enseja a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Economia e Gestão e informadas ao suporte do "Prefeitura Sem Papel" para adequação no sistema.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 11 de maio de 2022

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:54F2AC99

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 6.483 DE 01 DE ABRIL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/04/2022. Edição 3209.A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

DECRETO Nº 6.481 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 6.483 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material no titulo do referido Decreto.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5FD84F1E

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2022/PJS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BLL LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 21.260.918/0001-40
Processo: 1641-1/2021

Objeto: A CONTRATADA se obriga no prestar de serviços de locação veiculo tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, com motorista, para transporte rodoviário interestadual, intermunicipal e municipal, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades de tratamento de hemodiálise da rede integrante do Sistema Único de Saúde, que fazem tratamento fora do seu domicilio, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.00.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projeto/Atividade: 2093 – GESTAO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAUDE - SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Ficha: 567
Função: 10.301 – Outros Serviços de terceiros.
Programa: 0053
Categoria 2093

Unidade: 02.00.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projeto/Atividade: 2095 – Operacionalização de Medicamentos MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica
Ficha: 583
Função: 10.301 – Outros Serviços de terceiros.
Programa: 0054
Categoria 2095

Empenho Estimativo: 142 Data:06/05/2022

Prazo de vigência ***contratual: 210 (duzentos e dez) dias***

Valor Total: ***R$ 338.127,02 (trezentos e trinta e oito mil e cento e vinte e sete reais e dois centavos)***

Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari - RO, 09 de Maio de 2022**.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari -	Bll Logistica EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 21.260.918/0001-40
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***IVANA FERREIRA CASTRO LOBO***
Anuente	718.698.321-91
	Proprietária

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ 84.744.853/0001-28
Contratante
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:88B814BC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Órgão Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BLL LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 21.260.918/0001-40
Processo: 1641-1/2021
Contrato: 001/2022/PJS
Valor Total: R$ 338.127,02 (trezentos e trinta e oito mil e cento e vinte e sete reais e dois centavos)

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretária Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1641-1/2021, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestar de serviços de locação veiculo tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, com motorista, para transporte rodoviário interestadual, intermunicipal e municipal, destinados ao atendimento de pacientes com necessidades de tratamento de hemodiálise da rede integrante do Sistema Único de Saúde, que fazem tratamento fora do seu domicilio, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do mencionado processo,e integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 001/2022/PJS, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.*

Candeias do Jamari - RO, 09 de Maio de 2022**.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari –	BLL Logistica EIRELI
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 21.260.918/0001-40
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***IVANA FERREIRA CASTRO LOBO***
Anuente	718.698.321-91
	Proprietária

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ 84.744.853/0001-28
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Contratante

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:23368E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE REVOGAÇAO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.1/2017, decorrente de Pregão n° 3/2017 de CON T R ATA Ç Ã O DE EMPRESA DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA..

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa **C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.313.374/0001-31, com sede no endereço ELZA VIEIRA FERREIRA, 5227, CENTRO, CENTRO NOVO Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato representada por **CLEUSA MENDES DE SOUZA,** portador do RG n° 287147, portador do CPF sob n° 277.029.362-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O referido termo foi revogado por ter sido lavrado intempesivo, e por este motivo conforme a orientaçao juridica foi revogado.

Castanheiras 09 de maio de 2022.

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.789.978/0001-02

Contratada
C M DE SOUZA ASSESSORIA CONTABIL ME
CNPJ:093.133.740-00131

LEVY TAVARES
Presidente Municipal

CLEUSA MENDES DE SOUZA
RG:287147
CPF:277.029.362-15
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:EB0613DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADTIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.1/2022, decorrente de Dispensa n° 9/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO: Venho por meio deste informar que houve um erro na data do termo de aditivo.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Presidente o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço AV. DAS PALMEIRAS, , CENTRO, CENTRO Castanheiras-RO neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n°181450 SSP, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 124,51 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) , corresponde ao acréscimo de 3,42% com finalidade de SOLICITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ALTA DO COMBUSTÍVEL, NECESSITANDO ASSIM DE UM REAJUSTE NO VALOR com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 24 de março de 2022.

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DECASTANHEIRAS
CNPJ:63.789.978/0001-02

Contratada
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 11.761.413/0001-05

LEVY TAVARES
Presidente

VALDIR ANTONIO VICENTE
CPF:204.298.602-00
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:FD740056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 907/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **Aquisição de Arroz tipo 01 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO de acordo com as demandas das secretarias pertencentes ao Munícipio e as entidades a ela cadastrada, com Recursos Próprios,** por necessitar de adiamento, uma vez que o pregoeiro se ausentará no dia e horário marcados. Ficando desde já remarcada a data de **16/05/2022 às 10:00 horas** do horário de Brasília - DF.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 12 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:712D97FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 851/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **Aquisição de Mudas de Flor (Sálvia Flor), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios,** por necessitar de adiamento, uma vez que o pregoeiro se ausentará no dia e horário marcados. Ficando desde já remarcada a data de **16/05/2022 às 11:00 horas** do horário de Brasília - DF.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 12 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2ED9D329

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 760/2022
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo, para atender o Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso de Convênio,** por necessitar de adiamento, uma vez que o pregoeiro se ausentará no dia e horário marcados. Ficando desde já remarcada a data de **17/05/2022 às 10:00 horas** do horário de Brasília - DF.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 12 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DED9F971

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 052/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 028/2022, Processo Licitatório nº 619/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e material permanente para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 028/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **36.256,61** (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras, legumes e frutas:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) **Materiais perecíveis – Carnes, Salsicha, Ovos e Frios (presunto e queijo):** Entrega em até **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) Os materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

e) Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

f) Os demais materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do empenho e montados, quando for o caso;

g) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis;

h) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
i) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

j) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento;

l) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

m) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue;

n) Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.038000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1179)
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1180)
3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo (1181)
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados (1145)
Recurso FNAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34.00.00 – Máquina, Utensílios e Equipamentos Diversos (1182)
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados (1139)
Recurso FNAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 9 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9ECC1DF0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 053/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M.A. DE ALMEIDA-ME.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 028/2022, Processo Licitatório nº 619/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e material permanente para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 028/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **3.540,34** (três mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras, legumes e frutas:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) **Materiais perecíveis – Carnes, Salsicha, Ovos e Frios (presunto e queijo):** Entrega em até **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) Os materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

e) Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

f) Os demais materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do empenho e montados, quando for o caso;

g) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis;

h) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
i) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

j) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento;

l) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

m) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue;

n) Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.038000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1179)
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1180)
3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo (1181)
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados (1145)
Recurso FNAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34.00.00 – Máquina, Utensílios e Equipamentos Diversos (1182)
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados (1139)
Recurso FNAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 9 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.A de Almeida -ME
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B8AD4884

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 054/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.028/0001-60, com endereço na Avenida Xv de Novembro, nº. 117, sala 01 primeiro andar, Bairro Jardim Tropical, em Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representado por sua proprietária, a **Sra. Laura Débora da Rocha**, portadora do RG sob nº 1457665 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 018.543.142-97, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 028/2022, Processo Licitatório nº 619/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e material permanente para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 028/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **1.797,00** (um mil e setecentos e noventa e sete reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras, legumes e frutas:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) **Materiais perecíveis – Carnes, Salsicha, Ovos e Frios (presunto e queijo):** Entrega em até **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) Os materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

e) Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

f) Os demais materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do empenho e montados, quando for o caso;

g) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis;

h) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

i) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

j) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento;

l) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

m) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue;

n) Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.038000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1179)
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1180)
3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo (1181)
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados (1145)
Recurso FNAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34.00.00 – Máquina, Utensílios e Equipamentos Diversos (1182)
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados (1139)
Recurso FNAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de

quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas,

de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 9 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LAURA DÉBORA DA ROCHA
Point Cell Tele Informatica e Eletronicos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0C4F7F98

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 055/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, com endereço na Avenida Canaã, nº. 3000, Bairro Setor 1, em Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Administradora, a **Sra. TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, portadora do RG sob nº 350280 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob nº. 326.813.642-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 028/2022, Processo Licitatório nº 619/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e material permanente para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 028/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **1.488,88** (um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras, legumes e frutas:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) **Materiais perecíveis – Carnes, Salsicha, Ovos e Frios (presunto e queijo):** Entrega em até **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) Os materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

e) Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

f) Os demais materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do empenho e montados, quando for o caso;

g) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis;

h) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
i) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

j) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento;

l) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

m) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue;

n) Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.038000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1179)
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1180)
3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo (1181)
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados (1145)
Recurso FNAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34.00.00 – Máquina, Utensílios e Equipamentos Diversos (1182)
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados (1139)
Recurso FNAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo

temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 9 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
TJ Comercio de Produtos EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CA2C0AD1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 056/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 056/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, com endereço na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini n°1067, em Cacoal/RO, neste ato representado por sua Proprietária, a **Sra. CLEIDE BEATRIZ LORIS**, portadora do RG sob nº 49633 SSP/RR, inscrita no CPF sob nº. 338.026.379-68, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 028/2022, Processo Licitatório nº 619/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e material permanente para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 028/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **6.999,00** (seis mil e novecentos e noventa e nove reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras, legumes e frutas:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) **Materiais perecíveis – Carnes, Salsicha, Ovos e Frios (presunto e queijo):** Entrega em até **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) Os materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

e) Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

f) Os demais materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do empenho e montados, quando for o caso;

g) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis;

h) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
i) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

j) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento;

l) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

m) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue;

n) Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.038000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1179)
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1180)
3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo (1181)
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados (1145)
Recurso FNAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34.00.00 – Máquina, Utensílios e Equipamentos Diversos (1182)
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados (1139)
Recurso FNAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei

Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 9 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Cleide Beatriz Ioris EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CD6F88F7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 057/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 057/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA**, brasileira, viúva, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1960222 SSP/PR e CPF sob o nº 315.324.462-68, residente e domiciliada sito à Rua Belo Horizonte nº 650, Bairro Maranata, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 028/2022, Processo Licitatório nº 619/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo e material permanente para atender o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no ano de 2022, com Recursos Convênio FNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 028/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **11.227,00** (onze mil e duzentos e vinte e sete reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 10 dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, conforme abaixo descrito;

b) **Materiais perecíveis – Verduras, legumes e frutas:** Entrega duas vezes por semana com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

c) **Materiais perecíveis – Carnes, Salsicha, Ovos e Frios (presunto e queijo):** Entrega em até **três dias da semana**, de acordo com a necessidade da unidade, com fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal;

d) Os materiais e equipamentos de processamento de dados serão analisados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, cabendo a este a emissão de Laudo Técnico de Conformidade ou Não Conformidade dos itens entregues, estando o pagamento destes, dependente da avaliação positiva de conformidade citada;

e) Caso seja emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação um Laudo Negativo referente a um ou mais itens entregues, a empresa licitante deverá recolher o (s) produto(s) irregular (es) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cerejeiras no prazo máximo de 10 (dez) e providenciar o envio do material solicitado, em conformidade com o que foi exigido neste Termo;

f) Os demais materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do empenho e montados, quando for o caso;

g) A não entrega dos materiais no prazo previsto acarretará no cancelamento dos materiais não entregues e penalidades ao fornecedor conforme previsto em leis;

h) No Ato da entrega a comissão de recebimento deverá atentar se o material foi entregue de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
i) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

j) O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais no almoxarifado municipal e certificação da comissão de recebimento;

l) Caso algum material entregue não atenda às especificações exigidas ou possuir algum defeito, aparente ou posteriormente, a entrega deverá ser substituída imediatamente;

m) Caso a entrega dos materiais seja parcelada durante o período estipulado, o pagamento também será efetuado conforme a quantidade entregue;

n) Ao enviar a nota fiscal para pagamento a empresa deverá fazer referência, no corpo da nota, inserindo o número do processo, número do empenho e os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
082440011.2.038000 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1179)
3.3.90.30.22.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização (1180)
3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo (1181)
3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados (1145)
Recurso FNAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34.00.00 – Máquina, Utensílios e Equipamentos Diversos (1182)
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados (1139)
Recurso FNAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Karina Gonçalves Campista, devidamente inscrito no CPF sob n° 005.693.742-35 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Humádson Dias Ribeiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 047.472.136-19.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 619/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses após a entrega e os demais produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 9 de maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B9C38F23

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 030/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 762/2022 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, que tem por objeto Empenho estimativo no valor de R$ 10.000.00 (dez mil reais) para cobrir despesas com aquisição de materiais gráficos (adesivos) para identificação de veículos e equipamentos, confecção de painéis, banners, panfletos e afins, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, e em quantidade que se dará conforme as constantes necessidades da Secretaria - SEMAGRI, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:563A25D1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 054/2022, Processo Administrativo Digital nº 1055/2022 - SEMAGRI, que tem por objeto Aquisição de uniformes/camisetas personalizadas e coffee break para atender o evento "SEMANA DO MEIO AMBIENTE", conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:
MONICA MARINHO BASTOS REOLON 31250203287
CNPJ: 23.525.500/0001-42
Lote: 01
Valor: R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais).

EURICO LUIZ ALVES 42257476204
CNPJ: 36.366.264/0001-00
Lote: 02
Valor: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL: R$ 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:12BD1E3B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 055/2022, Processo Administrativo Digital nº 1051/2022 - SEMAGRI, que tem por objeto Contratação de uma empresa especializada na Confecção de Placa para o CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 PLACA OXL9G31, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:
REINALDO CARDOSO DANTAS
CNPJ: 02.114.468/0001-32
Lote: 01
Valor: R$ com valor total de R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).
TOTAL GERAL: R$ R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F495A1C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 350/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Gercimara Alves Barbosa, no cargo comissionado de Assessor – Gabinete da Prefeita, Cód. 0201.0.02 - CC 05, lotada no Gabinete.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; D E C R E T A: Art. 1º Fica NOMEADA a senhora Gercimara Alves Barbosa, inscrita no CPF n° 985.335.412-87 e portadora do RG nº 1018706 / SSP RO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor – Gabinete da Prefeita, Cód. 0201.0.02 - CC 05, lotada no Gabinete, a partir do dia 10/05/2022.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/05/2022.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal Viviany

BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:102DF2FF

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 005/2022

Convênio que firmam o Município de Cerejeiras – RO e o Município de Colorado do Oeste - RO para permuta das servidoras Marilza Lacerda de Almeida e Ivani Aparecida dos Santos.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, e **O MUNICÍPIO COLORADO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** por meio do presente instrumento firmam a Permuta de Servidores, de interesse público, nos termos da Lei Municipal 1727/2009 e sua alteração, Lei 2.256/2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONVÊNIO tem por objeto a Permuta da servidora **Marilza Lacerda de Almeida**, no cargo de **Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem,** efetiva municipal 39080, da cidade de Cerejeiras/RO, com a Servidora **Ivani Aparecida dos Santos**, no cargo de **Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem**, matrícula nº 44034-1, efetiva municipal, da Cidade de Colorado do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Permuta não implicará ônus aos conveniados, cabendo responsabilidade quanto ao pagamento de salários e encargos para cada um dos entes no qual as servidoras tenham vinculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As servidoras permutadas deverão se apresentar aos Conveniados, observando as determinações do setor a que forem lotadas.
Paragrafo Único – Fica acordado entre as partes que a servidora Permutada, Ivani Aparecida dos Santos, cumprirá carga horaria de 40 horas e que a remuneração obedecerá a contratação inicial da parte.

CLÁUSULA QUARTA – Não haverá qualquer prejuízo quanto ao cargo ocupado pelas servidoras na sua origem, fazendo jus a todos os benefícios quando de seu retorno às atividades.
CLÁUSULA QUINTA – As servidoras permutadas observarão as regulamentações expedidas pelos Órgãos Conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – O presente CONVÊNIO terá sua vigência a contar de 01/05/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Municipal 1.727/2009 e sua alteração, Lei Municipal 2.256/2014.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO.
E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cerejeiras/RO, 04 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:004C0218

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 080/2022/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca as candidatas, **POLIANA DE ASSIS JESUS e POLIANE DE CASTRO**, aprovadas no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O

Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 12 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4A78A59D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 031/2022/SEMAP

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de contrato e Suplente.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1.094/2022/1Doc.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de gestão, elaboração de documentação e prestação de assessoria de segurança e saúde no trabalho para servidores da Prefeitura Municipal de Cerejeiras. Sendo elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. Estimativa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fiscal Titular: Marcia Cordeiro de Oliveira - CPF:
Suplente: Ivo Leonardo da Silva Costa CPF: 302.828.372-72

Cerejeiras, 12 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CF43F73E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º344/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 215/2022, referente ao cargo comissionado do servidor Reinaldo Lanes da Silva, passando a vigorar com nova redação.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 215/2022, de 4 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO o Senhor **Reinaldo Lanes da Silva**, inscrito no CPF n° 765.401.892-49 e portador do RG nº 897.873 SESDEC/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Desporto Amador**, Cód. 08.0.06 - CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir do dia 06 de maio de 2022."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de maio de 2022.

Cerejeiras, 9 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0DDABACA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2021 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021

Onde se lê:
(...)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA.
Leia-se:
(...)
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA.
Onde se lê:
(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 111/2021 ...
(...)
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 101/2021 ...

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:35176D4F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2021

Onde se lê:
(...)
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA.
Leia-se:
(...)
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4FF2D8FC

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 346/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração do servidor Joareis Luiz de Melo, no cargo comissionado de Diretor – Repartição de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Joareis Luiz de Melo**, no cargo comissionado de **Diretor – Repartição de Serviços Públicos**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir de 11 de maio de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C1813469

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 077/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 077/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.519.558/0001-01, com endereço na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 4339, bairro Jardim Oliveiras, Sala 01, Quadra 39, Lote 16 Setor 20, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES**, portador do RG sob nº 1130022 SESDC/RO, inscrito no CPF sob nº. 973.585.092-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 485/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Recapeamento em Microrevestimento de Ruas e Avenidas Pavimentadas no Bairro Primavera – área de 30.896,00 m² e extensão de 3.862,00m, do Município de Cerejeiras – RO. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER - RO, Convênio Nº 217/2021/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da Tomada de Preços Nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2022**, **Processo Digital nº 485/2022**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

2.2. O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 006/2022**.

3.1.2. PROPOSTA da licitante vencedora, datada de 30/03/2022.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
CONVÊNIO ESTADUAL
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 - Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Calçamentos e Drenagem de Aguas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – Conta (1096)
Recursos Convênio

CONTRAPARTIDA
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 - Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Calçamentos e Drenagem de Aguas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – Conta (1097)
Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R$** 542.221,79 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).
5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do

objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

6.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

6.1.4. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente **CONTRATO** terá **vigência de 150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = V I1 – I0,
I0
Onde:
R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, o que ocorrer por último.

11.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

11.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

11.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo o repasse do convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

11.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra.

11.8. Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

11.9. Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.10. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

11.11. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante **de R$ 547.027,01 (quinhentos e quarenta e sete mil vinte e sete reais um centavos)** sendo que:

11.12. O Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER - RO participará com o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do total desses recursos, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária alocada no orçamento da CONCEDENTE, Convênio Nº 217/2021/PJ/DER-RO.

11.13. O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS (PROPONENTE), a título de contrapartida participará com o valor de R$ 47.027,01 (quarenta e sete mil vinte e sete reais um centavos) e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
CONVÊNIO FEDERAL
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 - Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Calçamentos e Drenagem de Aguas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – Conta (1096)
Recursos Convênio

CONTRAPARTIDA
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 - Melhoria da Infra-Estrutura
154510005.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Calçamentos e Drenagem de Aguas Pluviais
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações – Conta (1097)
Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES
12.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS
14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.
"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."
Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. À LICITANTE:
a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

15.1.2. À CONTRATADA:
a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:
M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Cerejeiras:
a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

15.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.12. Manter permanentemente no escritório dos serviços, **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, autenticado pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** quando da medição final e entrega das obras ou serviços.

17.13. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

17.15 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

17.16 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.17. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Cerejeiras.**

19.2. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1. A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

21.1. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2. A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

21.4. Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Cerejeiras – RO, e Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado para acompanhar os engenheiros/arquitetos da empresa de ficalização e como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Claudio André Godoi, – Chefe da R. do Cemitério, devidamente inscrito no CPF sob n° 389.379.562-68 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Tiago da Silva Rodrigues, Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos, devidamente inscrito no CPF sob n° 015.137.932-76.

23.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

23.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

23.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.6. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos

indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

24.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

24.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

24.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

24.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

24.8. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
25.1. Fica eleito o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES
Suporte Serviços De Consultoria E Engenharia Civil EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Gisely Cristina da Silva

Tiago da Silva Rodrigues

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:82B70A7E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o N.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503, nesta cidade de Cerejeiras-RO, tendo em vista o Processo Administrativo nº 485/2022, datada de 02 de março de 2022 com as notas de empenho nº 0000612/22, em consoante com o Contrato nº 077/2022, autoriza a empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 31.519.558/0001-01**, devidamente qualificado no processo em epígrafe a dar inicio imediato nos serviços.

O prazo constante da proposta conta-se a partir desta data.

Cerejeiras - RO, 12 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras de Cerejeiras e Serviços Públicos

Ciente em: _____/_____/2022.

WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVES
Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil EIRELI
CNPJ nº 31.519.558/0001-01

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:01D6936C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ANULAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°.0135/22 PROCESSO Nº 298/2022

AVISO DE ANULAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°.0135/22 PROCESSO Nº 298/2022

Torna sem efeito a publicação do extrato do contrato n°.0135/22, por motivo da desistência da contratada. Proc. Adm: 298/2022.

Publique-se

Chupinguaia, 12 de maio de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A4E2D47C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0138/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0138/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso à internet pela tecnologia de fibra óptica, centralizando a

distribuição e controle no prédio daSecretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0054/22,Proc. Adm. Nº 657/2022

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EPENHO Nº 1395 DE 09 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2022 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**250582**e o código verificador**4EE2D50C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/05/2022 11:07

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:6DE69EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2019
Processo nº 708/2019

Contratante: PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO (CNPJ 04.391.512/0001-87)
Contratada:TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMNETO E RECURSOS HUMANOS S.A (CNPJ60.924.040/0001-51)

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto prorrogar o**CONTRATO**firmado entre as partes tendo em vista tratar-se de serviços de forma continuada retroativo com início em 01/01/2022 a 30/06/2022 conforme justificativa/oficio/chancela no Id 128653.
CLÁUSULA SEGUNDA- Mantêm-se as demais cláusulas do**CONTRATO**, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 26 de abril de 2.022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TB Serv. Transp. Limp. Ger. E RH S.A
LIDIA LEILA DA SILVA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:195F4D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E SRº. EDVALDO PEREIRA SILVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº599/2021
CONTRATO N° 08/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO ESRº. EDVALDO PEREIRA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº599/2021
CONTRATO N° 08/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada LOCATÁRIO/ADITANTE, e**EDVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, autônomo, portadora do RG nº. 745.942 SSPRO e inscrito no CPF sob nº. 599.241.872-53,**EDVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, autônomo, portadora do RG nº. 745.942 SSPRO e inscrito no CPF sob nº. 599.241.872-53, domiciliada na Rua Guarani, nº 3036nesta cidade de Colorado do Oeste/RO doravante denominada LOCADOR/ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 12 (doze) meses, de 12/05/2022 a 11/05/2023.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 25 de abril de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***EDVALDO PEREIRA SILVA***
Prefeito Municipal	Locador
Locatário	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:548FFFB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 442/2022.
Assunto: Contratação de empresa especializada, contratada pela Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, para Prestação de Serviços de Hospedagens, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia/2022, em sua Fase Municipal, a ser realizada no município de Costa Marques – RO.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 31

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **PAPADOPULOS & PAPADOPULOS LTDA - ME,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, visto que tal contratação visa a Hospedagem de alunos e responsáveis dos mesmos, para o os jogos Escolares de Rondônia, conforme já descrito no Assunto acima. A Inexigibilidade qual se refere esse termo, ocorre tendo em Vista que o Município de Costa Marques não dispõe de Hotel com capacidade para acomodar a quantidade de pessoas que estarão no evento, sendo a Empresa acima citada, a única a ter disponibilidade e espaço para suportar tal quantidade. Assim sendo, e por não haver concorrente para o objeto do processo em epígrafe, optou-se por elaborar um ***Termo de Inexigibilidade,*** para a Contratação dos Serviços ora solicitados.

CREDOR:
PAPADOPULOS & PAPADOPULOS LTDA - ME
End. Av. Chianca, Nº 629, Bairro: Centro
Cacoal - RO
Cep: 76.937-000
CNPJ: 09.586.831/0001-61

OBJETO:
Despesa com Hospedagem

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), referente à 2 (duas) diárias de 135 pessoas, no valor de R 65,00 reais cada hospedagem.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere ao pagamento de serviço de hospedagem à empresa supracitada, cujo órgão, existe exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 442/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 12 de Maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FFCF2F9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMAGRI/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/SEMAGRI/2022

O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado deRondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação das Inscrições do processo seletivo:

1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIPO TRATOR AGRÍCOLA - Local: Secretaria Municipal Agricultura - SEMAGRITotal Inscrito: 10			
1	LUCAS DA SILVA ZERI	Cujubim/RO	Deferido
2	LUCAS BRAGA DEGODOY	Cujubim/RO	Indeferido
3	WENDER ALVES TORRES	Cujubim/RO	Indeferido
4	ISMAEL MATHEUS DEMATTOS	Cujubim/RO	Indeferido
5	EDEMY SANTANA	Cujubim/RO	Deferido
6	JOÃO PEDRO GOMESVIEIRA	Cujubim/RO	Indeferido
7	CLEIDEONES DA SILVATEÓFILO	Cujubim/RO	Indeferido
8	FAGNER BECKER DOSSANTOS	Cujubim/RO	Deferido
9	FRANCISCO LEANDROSAMPAIO FERRO	Cujubim/RO	Indeferido
10	NELSO DE OLIVEIRABERNARD	Cujubim/RO	Indeferido

Os candidatos com inscrição DEFERIDA para os cargos abaixo relacionados devem comparecer ao local e horário indicado para realização da prova prática. Abaixo segue o cargo, local e hora da prova prática:

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIPO TRATOR AGRÍCOLA

Local: Pátio do laticinio da Prefeitura– RUA INHUMA, S/N - SETOR 07 (proximo ao finalda rua Pica Pau) .

Data e Horário: 17/05/2022 (terça feira) a partir da 7:30horas até as 10:00 horas.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:09ADF9D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

PROCESSOELETRÔNICO (DIGITAL)Nº 279/2022. Contrato Administrativo nº 26/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresaMANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº03.093.776/0007-87, ora Contratada. O presente instrumento contratual destina-se a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS**. **Prazo**:12 (doze) meses. **Valor:**356.000,00. Data da celebração: 11/05/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:AE675B41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 361/SEMAF/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - 0030/21. Contrato Administrativo nº23/2022, firmado entre o MUNICIPIODE CUJUBIM, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF, e BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA, ora Contratada. Objeto do Contrato: O presente instrumento destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE 40 (QUARENTA) PERICIAIS MÉDICAS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Cujubim. **Prazo**de 12 (doze) meses. **Valor** R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Data da celebração: 06/05/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:F974B014

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/CPL/INPREC/2022

O Instituto de Previdencia de Cujubim - RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 003 de 21 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 002/CPL/INPREC/2022**, tipo menor preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de Fardamentos do tipo (camisetas e camisas social) em atendimento as necessidades do INPREC, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referencia Valor estimado de R$: 2.423,71(dois mil quatrocentos e vinte e três reais setenta e um centavos). Processo Administrtivo nº 050/2022. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 16/05/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba COMPRAS / LICITAÇÕES endereço eletrônico site: http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/ para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 12 de Maio de 2022

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E33F873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA 1572022

ERRATA DA PORTARIA Nº 157/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a correção da PORTARIA Nº 157 DE 07 DE ABRIL DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 031/2021...– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 12 de Abril de 2022, ANO XIII | Nº 3198, página 48, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 031/2022;
LEIA-SE:
CONTRATO Nº 030/2022;

Cujubim/RO, 11 de maio de 2022.

ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES
SEMECD Cujubim - RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:28A5FC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021/DETRAN/RO

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, torna público a Adesão à**Ata de Registro de Preços 001/2022**, advinda doPREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021/DETRAN/RO, realizado pelo Município de Porto Velho - RO, para aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos do processo nº 321/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMECD,no valor total de R$: 51.835,33 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Valor Total R$:**51.835,33 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).**
Empresa:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN**
PROCESSO N.º 0010.349559/2021-59

Cujubim/RO, 12 de maio de 2022.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 031/2022

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: **001/2022**, advinda do Pregão Eletrônico nº 051/2021 – Detran-RO - Município do Porto Velho - RO.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:6F45D920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2022.
O**Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:
HOMOLOGARa presenteAdesão à**Ata de Registro de Preços nº 001/2022**, advinda do**Pregão Eletrônico nº 051/2021-** Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, realizado pelo Município de Porto Velho – RO.
Processo Administrativo de nº 321/2022.
Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 051/2021**, realizado pelo Município de Porto Velho, Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.
Objeto:**Ata de Registro de Preços nº 001/2022**, advinda do**Pregão Eletrônico nº 051/2021**, realizado pelo Município de Porto Velho - RO, Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, aquisição aparelhos de ar condicionado de 12.000bTUS e 18.000btus, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos do processo nº 321/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMECD,no valor total de R$: 51.835,33 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
Data Homologação: 12/05/2022.
Valor Total Homologado R$ 51.835,33 (Cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Empresa:**PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
PROCESSO N.º 0010.349559/2021-59
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 12 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:03AA09E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 106

PROCESSO:2016/2022
INTERESSADA: ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO
ASSUNTO:SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2016/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, ESPMEO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 066/CJAM/2022 (ID 274021), de **INDEFERIR O PEDIDO** da servidora, visto que não há período aquisitivo completo para concessão da licença requerida.

Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2016/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**066/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido da servidoraALINE SARA MIOTTI CORDEIRO.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:52542000

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 107

PROCESSO:2016/2022
INTERESSADO: GILVANE LUZ DA HORA MELO
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1822/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 065/CJAM/2022 (ID 273992), de **INDEFERIR O PEDIDO** do servidor, pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1822/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**065/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do servidor GILVANE LUZ DA HORA MELO.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E041F443

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 111

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2022
INTERESSADO:PATRICIA DE SOUSA MARQUES
ASSUNTO:SOLICITA CEDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº1966/2022, referente ao pedido de **CEDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE,** conforme disposto no Art. 43, II, da Lei nº 1946/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste-ESPMEO).
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o PARECER Nº 064/CJAM/2022 - (ID275628), **DEFERIR O PEDIDO,** sendo possível a cedência da servidora pelo período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Município de Buritis.

Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 1966/2022.

1• Acato as razões do PARECER Nº**:064/CJAM/2022.**
2.**DEFERO O PEDIDO,** da servidora Patrícia de Sousa Marques**,** sendo possível a cedência da servidora pelo período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Município de Buritis.
3• Dê-se ciência à interessada;
4• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A6DC9783

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 115

PROCESSO: 2148/2022
INTERESSADA: MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2148/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 067/CJAM/2022 (doc. ID. 275618), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 20/04/2022.

Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2148/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **067/CJAM/2022.**
•**DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BE3B2EB6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 116

PROCESSO: 2185/2022
INTERESSADA: ROBERTO TAKEI VASCONCELOS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2185/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 069/CJAM/2022 (doc. ID. 276216), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 25/04/2022.

Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2185/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **069/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FC5E23D2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 117

PROCESSO:2389/2022
INTERESSADO: ADELSON FRANCISCO MIRANDA
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **2389/2022**, referente ao pedido de pagamento de PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores

públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 071/CJAM/2022 (ID 279717), de **DEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a),**deferindo a Promoção Funcional do Nível I para o II**,**a contar do dia 01/04/2022**, com base no título de pós-graduação.

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2389/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**071/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido do servidor **ADELSON FRANCISCO MIRANDA** de **Promoção Funcional do Nível I para o II, a contar do dia 01/04/2022**.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:112FEE99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8894/ GAB / 2022 DE 11 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8894/ GAB / 2022
DE 11 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.228**, de 09 de maio de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
DECRETA
Art. 1º– Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Valor de R$:***614.000,00***(seiscentos e quatorze mil reais),**distribuídos nas seguintes dotações:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras
15.452.0016.2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras
15.452.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 180.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras
15.452.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos Pessoa Jurídica
Valor:**R$ 50.000,00**

02.00 Executivo Municipal
02.06 SecretariaMunicipal de Obras
15.452.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Valor: R$ 354.000,00

Art. 2º– Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro.
Art. 3º–Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de réditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
2063	3.3.90.39	2.500	R$: 30.000,00
2066	3.3.90.30	2.500	R$: 354.000,00
2066	3.3.90.95	2.500	R$: 50.000,00
2066	3.3.90.39	2.500	R$: 180.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2021	RESTOS A PAGAR 2021	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 614.000,00	R$: 0,00	R$: 614.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:44CAFF60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 109-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 109/CMGM/2022 Em 12 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Eduardo Rosas Paes de Azevedo visando deslocamento para Brasília/DF no período de 11 a 14 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 174, ao servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo, para participar de treinamento sobre SAPL e Portal Modelo nas novas atualizações tecnológicas de assinatura eletrônica bem como a formação do Portal Legislativo junto a Interlegis em Brasília/DF no período de 11 a 14 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1D0C05AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 924/2021 – SEMTAS
Participação Exclusiva para MEI, ME e EPP

OBJETO: **Aquisição de Material Permanente** tipo computadores, notebook, nobreak, impressora e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **16/05/2022**. Abertura da Sessão: **26/05/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ R$235.392,03**(duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois mil reais e três centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 11 de maio de 2022.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:723F7BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 27/CHEF-GAB/2022 Em, 05 de maio de 2022.

RODRIGO MELO NOGUEIRA, CHEFE DE GABINETE, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Decreto nº 13.809/21, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I – **DESIGNAR** para integrarem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTAR NOTAS DE SERVIÇOS**, no âmbito da Chefia de Gabinete, os seguintes servidores:

- **Belky Forero Penha;**
- **Roger Ghalwan Tavares de Souza;**
- **Maria Yolene da Silva.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Decreto 13.809/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:02FA4E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1027-LOTAÇÃO-LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

PORTARIA N° 1027/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 11 de Maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **LÚCIO SALAZAR RODRIGUES**, na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência, Publique –se Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D1268C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-478-DIÁRIA-LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO

Portaria nº 478/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Março de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 **(Cinco)** diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais**) na função: **AUXILIAR DE FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o **Distrito de Surpresa**, no período de **à 15/03/2022**, para realizar fiscalizações e orientações nos postos de medicamentos; açougues; comércios; bares, como também de Covid-19. RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8381B501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT670-DIÁRIA--ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS

Portaria nº 670/GAB/SEMSAU/2022 Em, 05 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 **(Cinco)** diárias no valor unitário de R$86,00 (Oitenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 430,00** (**Quatrocentos e Trinta Reais**) na função: DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. FICHA> 267**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até os seguintes **Ramais**: Cemapê; LH 10; Laje Novo e Velho; Distrito do Iata; Bom Sossego KM22; Ramal Cachoeirinha KM70; Ramal Pompeu KM 42; Estrada do Palheta; KM 03 e Comara, nos dias **11,12,13,14** à **15/04/2022,** para realizar fiscalização nas Escolas Municipais, destes referidos ramais.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:90518DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 524-LOTAÇAO-MARCOS ANTÔNIO V. DOS SANTOS

PORTARIA N° 524/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 10 de Março de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, o Servidor **MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS,** função de **DIRETOR DA TESOURARIA DA SAÚDE,** para exercer suas atividades no **Setor** da **REGULAÇÃO**, cumprindo **20 horas,** e na **ALIMENTAÇÃO DO GAL**, para cumprir **20h** semanais.
Art. 2º Tornam-se sem efeitos as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/02/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:992A01FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT486-LOTAÇÃO-DANILO NORONHA NUNES

PORTARIA N° 486/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 09 de Março de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, o Servidor **DANILO NORONHA NUNES,** na função de **MÉDICO**, para exercer suas atividades laborais no **Hospital Regional Perpétuo Socorro**, para cumprir **20h** semanais, e no **SISTEMA PRISIONAL**, para cumprir **20** horas, conforme Resolução CIB 289/RO de 06/12/2017 e DOE/RO de 03/01/2018.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
2Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FC6596F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-500-FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO

PORTARIA N° 500/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 09 de Março de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. Em razão do quadro reduzido de condutores oficial de veículos, fica **Autorizado** o servidor **FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO**, a função de conduzir os veículos da **ATENÇÃO BÁSICA** dentro e fora do município, **sempre que necessário**, em caráter excepcional e devidamente justificado, sendo responsável por quaisquer danos ao veículo que utilizar.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia **07/03/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7DE34535

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 489-LOTAÇÃO-ROMES MAMEDE BASTOS

PORTARIA N° 489/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 09 de Março de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar**, o Servidor **ROMES MAMEDE DE BASTOS,** na função de **ENFERMEIRO**, **Mat. 3774**, para exercer suas atividades no **Sistema Prisional, desempenhando a atribuição de Coordenador da Política de Saúde Prisional,** conforme Resolução CIB 289/RO de 06/12/2017; DOE/RO de 03/01/2018, para cumprir **20h** semanais.
Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **10/03/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3367881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 459-AUTORIZAÇÃO-EDSON DE SOUZA NUNES

PORTARIA N° 459/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 07 de Março de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **Autorizar** a função de conduzir os veículos da frota da **Semsau** para o servidor **EDSON DE SOUZA NUNES**, dentro e fora do município, **sempre que necessário**, sendo responsável por quaisquer danos ao veículo que utilizar.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia **11/02/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E45C511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 387-ATRIBUÇÃO-ROSA MERCADO SEZARÍ

PORTARIA N° 387/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 22 de Fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **Atribuir** para a servidora **ROSA MERCADO SEZARÍ**, a **RESPONSABILIDADE** do **SETOR** de **IMUNIZAÇÃO**, cumprindo **40** horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **11.02.2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9CC0EE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT-384-LOTAÇÃO-HÉLIO ROZENDO MAILERA MOYE

PORTARIA N° 384/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 23 de Fevereiro de 2022

O *SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22***

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, o Servidor **HÉLIO ROZENDO MAILERA MOYE,** na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para exercer suas atividades laborais na **ATENÇÃO BÁSICA**, para cumprir **40h** semanais.
Art. 2º - Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **23/02/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 14.041/GAB/PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2E4CBC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT01028-ATRIBUIÇÃO-FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO

PORTARIA N° 1028/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 11 de Maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **ATRIBUIR** ao servidor **FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO**, **Mat**. 7280-1, cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** para **GERENCIAR os serviços de INTERNET**, junto a **GUM NET**.
Artigo 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F514F841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1053-LOTAÇÃO-CRISTOVÃO VACA CHAVES

PORTARIA N° 1053/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 11 de Maio de 2022

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **CRISTOVÃO VACA CHAVES**, na função de **MOTORISTA**, para exercer suas funções laborais na **ESF (Estratégia Saúde da Família)**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **10/05/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ACF15726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1017-DIÁRIA-JACKSON FREITAS BROGLIA

Portaria nº 1017/GAB/SEMSAU/2022 Em, 10 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: JACKSON FREITAS BROGLIA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três**)** diárias, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 360,00** (**Trezentos e Sessenta**) na função: Diretor da divisão de Saúde. RECURSO PAB FIXO.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o **Ramal do Pompeu, rio Ouro Preto (Área Ribeirinha)**, nos dias **03, 04** e **05/05/2022**, onde o mesmo acompanhou o engenheiro do município, para fazer reconhecimento da área, onde será executado o Projeto da Construção, de um ponto de apoio para atendimentos de Saúde. ***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14 .041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:871961DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 828-DIÁRIA-EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 828/GAB/SEMSAU/2022 Em, 22 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL. RECURSO **NUVEPA. Ficha. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **26/04/2022**, onde irá retirar DNC (Declaração de Nascidos Vivos), e DO (Declaração de Óbito) no CPA, como também levar Coleta de Água para o LACEN.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:81FF0DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1019-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 1019/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO **HEPATITES VIRAIS. Ficha. 307.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **10/05/2022**, transportando a coordenadora Edilany Lima Monteiro, onde a mesma irá buscar medicamentos do Programa de TB/Hanseníase do SAE; como também insumos para laboratório e trazer paciente do Sae de alta vulnerabilidade Social.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5A03FC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 920-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

Portaria nº 920/GAB/SEMSAU/2022 Em, 02 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDSON DE SOUSA NUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL. RECURSO **NUVEPA. Ficha. 302.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **04/05/2022**, transportando a servidora Rosa Mercado Sezarí, onde a mesma irá buscar imunobiológicos e Seringas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
DecretoN°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4F95D698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2477 , DE 11 DE MAIO DE 2022 - LEI N.862

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.485,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

30.485,00

02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

265	08.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	30.485,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	008 001	Recursos Próprios 7% Ação Social	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

29	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-30.485,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-) -30.485,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:46E640EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA PARA TESTE PRÁTICO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 374-03/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Clínico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista CNH – D (qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação), Supervisor Escolar e Orientador Educacional com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 886 de 31 de MARÇO DE 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE

MOTORISTA CNH-D

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12	Anderson Martins Costa	6,0	1°
37	Wender Oliveira Monteiro	4,5	2°
31	Marcelo da Silva	2,0	3°

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO
Comparecer ao prédio do Auditório Municipal Eduardo Valverde, localizado na Rua Ayrton Senna, ao lado da Prefeitura Municipal..
A prova será realizada no dia 16 de maio de 2022, segunda-feira, às 8h.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2. Para os cargos de Motorista CNH –D terá Prova Prática de caráter eliminatório, que tem como objetivo avaliar os conhecimentos práticos e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:

2.1 A 2° Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 (Baliza e Percurso), atribuída à execução dos exercícios aplicados na 2° fase, somados aos pontos atribuídos na 1° fase.
Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1°e 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.
As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.
A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.
3. Para fins de apuração da nota da 2° etapa – Baliza e Percursos serão considerados:

FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.
FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; frear o veículo bruscamente, não usar devidamente o cinto de segurança.
FALTAS ELIMINATÓRIAS: avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

Para manter medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para a realização da prova prática de motorista para o Teste Seletivo Simplificado/2022:
O uso obrigatório de máscara;
Uso de álcool 70 e em gel;

Itapuã do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8353C510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRONICO No 18/SEMAS/2022
A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 18/SEMAS/2022, tendo como objeto a **Aquisição de veículo (zero quilometro) tipo motocicleta, ano modelo 2022/2022,** processo Administrativo n° 1379/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 09/05/2022, foi declarado como **LICTAÇÃO FRACASSADA pelo fato do interessado presente no certame não cobrir o valor orçado pela administração**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/05/2021.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D18E9E44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.216/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.216 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Introduz modificações na Lei Municipal n. 1.160 de 20 de novembro de 2012.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam alteradas as Tabelas 3 Parâmetros para Ocupação do Solo de Machadinho DOeste e 4 Parâmetros para Parcelamento do Solo de Machadinho DOeste, da Lei Municipal n. 1.160/2012 que dispõe sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo do município de machadinho d`oeste e dá outras providências.

Parágrafo Único. Faz parte integrante da presente Lei as Tabelas 3 e 4, como se nela estivessem transcritas.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos trinta e um (31) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5EE27684

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.217/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.217 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que aCÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal APEFAC, para repasse financeiro na ordem R$ 53.368,80 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), divididos em 02 (duas) parcelas, uma no mês de março e a

outra no mês de julho/2022, de acordo com o cronograma descrito no Plano de Aplicação apresentado pela APEFAC.

Parágrafo Único. Os recursos serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas com o deslocamento dos alunos advindos do Município de Machadinho D`Oeste até as dependências da Escola Família Agrícola de Cacoal, e também garantirá o retorno dos mesmos para Machadinho D`Oeste.

Art. 2ºA APEFAC deverá prestar contas do recurso recebido do Município de Machadinho D`Oeste, à Controladoria do Município, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a liberação da segunda parcela.

Art. 3ºO Termo de Fomento a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município, contemplará os deveres e obrigações e eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no orçamento vigente.

Art. 5ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos trinta e um (31) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:528BB83B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.218/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.218 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 1.356,41 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), oriundos do Convênio n. 884171/2019/SICONV Aquisição de caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 1.356,41 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), oriundos do Convênio n. 884171/2019/SICONV Aquisição de caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos trinta e um (31) dias, do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7AD81C03

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.219/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.219, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais conferias pela Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com aCOOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta no processo MJ nº 08071.05576/2010-11, inscrita no CNPJ nº 07.430.210/0001-69, objetivando desenvolver o*Programa a União Faz a Vida,*que propõe contribuir com a educação municipal, nos termos do Plano de Trabalho que acompanha a presente Lei.

Art. 2º Por não haver repasse de recursos públicos para execução do Acordo de Cooperação, fica o Município dispensado de realizar chamamento público para a concretização do*Programa a União Faz a Vida,*não afastando a necessidade do cumprimento do disposto no art. 116, caput e §1º, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º As obrigações das partes para consecução dos objetivos do projeto de que trata esta Lei constará no Termo de Acordo que será elaborada pelo respectivo setor jurídico do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal nos pontos que forem convenientes e oportunos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste/RO, 13 de Abril de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:57785B6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2220/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2220 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Institui desconto no Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, conceder desconto de 20% (vinte por cento) no valor do IPTU do ano de 2022.

Parágrafo Único. Os prazos e as formas de pagamento serão regulamentadas por decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 11:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:525CEE1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.221/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.221, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMARTERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIALEM PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, COM A ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.AE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais conferias pela Lei Orgânica do Município,FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo extrajudicial para pagamentos de débitos do Município de Machadinho D'Oeste/RO, com a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A no valor de R$ 1.121.997,65 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

§1ºO valor acima descrito refere-se a pagamento de débito referente à recuperação de consumo de Iluminação Pública, sendo uma entrada no valor deR$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)e o restante parcelado em 19 (dezenove) vezes deR$ 49.789,35 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2ºA Procuradoria-Geral do Município deverá lavrar o Termo de Acordo Extrajudicial contendo as normativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3ºAs despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste, 13 de Abril de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/04/2022 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9CEE1845

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.222 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CARGO E FUNÇÃO DE PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E ALTERA O ANEXO IV DA LEI 1.629 DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste o Departamento de Compras e Licitações; departamento incumbido de planejar, executar e coordenar as atividades que visem à aquisição de materiais e serviços da Câmara Municipal, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I- Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

II- Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor;

III- Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme disposto em lei;

IV- Elaborar processos de licitação de acordo com as leis vigentes;

V- Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observado as particularidades de cada caso, nos termos da lei;

VI- Cadastrar fornecedores;

VII -Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;

VIII -Prestar assistência e assessoramento direto e imediato a Presidência da Câmara e Secretaria Geral na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

IX -Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração, de acordo com as normas e diretrizes superiores, pertinentes à Diretoria de Compras e Licitações;

X -Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão Permanente de Licitação;

XI -Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação da Presidência da Câmara;

XII- Em coordenação com a Assessoria Jurídica, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XIII- Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação da Presidência da Câmara;

XIV- Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais, Atos da Presidência e Ordens de Serviço.

Art. 2º. Integram a Estrutura Organizacional Básica do Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal:

IComissão de Licitação/Comissão de Contratação;

II -Pregoeiro;

Art. 3º.A Comissão Permanente de Licitação/ Comissão de Contratação será instituída mediante Portaria de Nomeação, do Presidente da Câmara, que indicará o nome do presidente e dos membros titulares e suplentes, devendo ser, obrigatoriamente, publicados no órgão de publicação oficial do Município.

Art. 4º.A Comissão Permanente de Licitação/ Comissão de Contratação, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Compete à Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Contratação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Poder Legislativo de Machadinho D'Oeste, destacando as seguintes atribuições:

I - Receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos nas Leis Federais 8.666/93 e 14.133/21, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais, cartas-convite e, quando for o caso, manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na despesa, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - Encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - Receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - Determinar a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - Instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - Abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - Tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - Instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - Resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - Abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - Examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - Proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - Elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - Instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - Encaminhar os autos à autoridade superior para homologação do processo e adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - Publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - Disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - Exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação/ Comissão de Contratação.

Art. 6º. Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Agente de Contratação.

I - Representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - Aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - Controlar participação dos membros da Comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, o suplente;

IV - Convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - Resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - Convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - Coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - Promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - Encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - Propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - Apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 8º. Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação / Comissão de Contratação terão como atribuições:

I - Receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II - Participar das reuniões a que forem convocados;

III - Analisar preliminarmente os processos administrativos;

IV - Elaborar os atos oficiais pertinentes;

V - Rubricar todos os documentos e propostas apresentadas pelas licitantes;

VI - Assinar as atas das reuniões, relatórios e demais documentos pertinentes;

VII - Elaborar o mapa comparativo que irá compor o processo licitatório;

VIII - Prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

IX - Atender as unidades gestoras requisitantes e aos licitantes no que for pertinente aos processos licitatórios;

X - Enviar correspondências e documentos pertinentes aos certames, por meio de comunicação formal a Secretaria Geral requisitante e aos licitantes;

XI - Manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

XII - Organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

XIII - Prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em matérias submetidas a seu exame, alimentando-os com dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 9º. Compete ao Pregoeiro:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório preferencialmente por meio eletrônico;

II - A operacionalização do sistema eletrônico;

III - O credenciamento dos interessados;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

V - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital;

VI - A ordenação das propostas classificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;

VIII - A negociação do preço, visando à sua redução;

IX - A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

X - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XI - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, esgotados todos os recursos;

XII - A elaboração da ata da sessão pública;

XIII - A análise de impugnações apresentados sobre o edital e seus anexos;

XIV - A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XV - Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 10.É requisito mínimo para o desempenho da função de Pregoeiro e de Presidente da Comissão de Licitações a Certificação de Pregoeiro e aprovação em curso de capacitação em processos licitatórios, respectivamente.

Art. 11. Fica Criado no quadro de cargos comissionados da Câmara Municipal de Machadinho, 1 (um) Cargo de Pregoeiro Oficial e 1 (um) Cargo de Presidente da Comissão de Licitações.

Art. 12. Acresce ao anexo IV da Lei 1.264/2014 a remuneração do Cargo de Pregoeiro Oficial e do Cargo de Presidente da Comissão de Licitações, nos termos do Anexo I desta Lei.

§1º -Aos servidores efetivos designados para o Cargo de Pregoeiro Oficial e para o Cargo de Presidente da CPL aplica-se o disposto no artigo 63, da Lei Municipal 1.264/2014.

Art. 13. Aos servidores designados como membros da Comissão de Licitações aplica-se o disposto no artigo 48, Lei Municipal 1.264/2014.

Art. 14. Servidor investido no cargo de Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitações/ Agente de contratação, não poderá acumular vencimentos dos dois cargos.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias anuais próprias

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 08 (oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8B92D6E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.223/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2.223 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 15.255,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), referente ao repasse Estadual do convênio nº 321/PGE-2021 e abertura de credito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.695,00 (Hum mil seiscentos e noventa e cinco reais) relativo a Contra Partida do Município e inserção de elemento de despesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 15.255,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), referente ao repasse Estadual do convênio nº 321/PGE-2021e abertura de credito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.695,00 (Hum mil seiscentos e noventa e cinco reais) relativo a Contra Partida do Município e inserção de elemento de despesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

Art. 2º Esta Lei contém Anexo I e II.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de abril (04), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2022 às 14:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0353E1F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.224/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.224 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 544 de 24 de maio de 2002 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Acrescenta o Inciso VII no art. 2ª da Lei Municipal nº 544/2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III Admissão de professor substituto para os casos de licença maternidade ou doenças;

IV - admissão de professor para as escolas de área rural, desde que não haja pessoal concursado disponível para preencher a vaga;

V atendimento às atividades ligadas a Área de Saúde, quando devidamente comprovado o não preenchimento das vagas em concurso público realizado para esse fim;

VI contratação de servidores que atuam no Sistema Único de Assistência Social SUAS;

VII Contratação através de teste seletivo em caráter temporário e comprovada necessidade de servidores necessários para suprir as deficiências no quadro de servidores da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, cujo quadro não esteja suficientemente coberto por servidores concursados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de abril (04), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2022 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AE616B53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.722/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.722/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 24 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Cledilson Moura Marcos.....Monitor de Apoio de Transporte - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5E6BE2D1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.723/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.723/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Neusa de Almeida Cardoso Souza.....Braçal/Serviços Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D2F9C318

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.724/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.724/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Mariuza de Fátima Fim.....Braçal/Serviços Gerais - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A52B9B4F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.725/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.725/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 25 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Savielly Sinthia Albrigo.....Enfermeiro - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AD8D0634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., O mesmo se deslocará entre os dias 12 e 13 de Maio de 2022, até a cidade de Jí-Paraná – RO., onde irá conduzir 03 (Três) Conselheiros municipais de educação até auditório Leila Barros, para participarem do II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO (pós pandemia), com o tema "OS CMEs E OS NOVOS TEMPOS DA ECUCAÇÃO" Encontro Trimestral dos Conselheiros Municipais de Educação do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 02/PROJUR/2022 de 11 de Maio de 2022, convite em anexo a este. E na oportunidade fazer uma revisão no (para – Brisa) que foi instalado no dia 23 de março e que encontra-se com um pequeno defeito. O veículo utilizado será o CROSS FOX Placa NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/05/22**	Chegada em	**13/05/22**	Nºde Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO PLACA NDH-8945.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**413,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 Diária com pernoite** **01 Diária sem pernoite**	**275,76** **137,88**	**275,76** **137,88**
		TOTAL R$	**413,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**11/05/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**413,64**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BFAF0A45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1156/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **PROMOVIDA (ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO)**, inscrita no CNPJ nº 05.912.072/0001-29, estabelecida na Rua Maíra, s/n, Bairro Sapolândia, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste-RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anualmente, para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de expediente e outros serviços, podendo ser repassado em até 12 (doze) parcelas durante cada ano.
Parágrafo Único – O valor do repasse é de R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada idoso encaminhado à PROMOVIDA, podendo ser aumentado o valor previsto no *caput* deste artigo, mediante publicação de Decreto Municipal, caso aumente o número de idosos do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º A PROMOVIDA deverá apresentar prestação de contas dos valores recebidos a cada 05 (cinco) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ficam a cargo da seguinte programação 08.244.0031.2054 - elemento de despesa 3.3.50.43.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra,18 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:9999752D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1167/2022

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Mirante da Serra e dá outras providências.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Mirante da Serra/RO, criado pela Lei Municipal n.422/2008, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança edo adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controledas atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação

orçamentária e administrativa ao Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra/RO, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoriade servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Mirante da Serra/RO, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, adefesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art.4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I- o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II- custeio com remuneração e formação continuada;
- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e aoadolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderárequisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações deurgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação,saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com aprioridade eurgênciadevidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à *Internet*, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I-Placa indicativa da sede do Conselho tutelar;
II-Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV-Sala reservada para os serviços administrativos;
V-Sala reservada para reuniões; e,
VI-Banheiros.
§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento,havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de usoexclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, pormeio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre quese fizer necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nosperíodosde sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafoúnico. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ousistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar aefetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente(CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art.8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07:00 às 13:00.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e as escalas serão aprovadas pelo colegiado do órgão.
§ 2º Os períodos e os critérios das escalas de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do ConselhoTutelar, com aprovação do CMDCA, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Quando o deslocamento de Conselheiro Tutelar for realizado de forma imprevisível e urgente, as despesas custeadas pessoalmente serão indenizadas pelo Município, desde que sejam relacionadas ao serviço prestado e estejam devidamente comprovadas.
§ 4º O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos doórgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do ConselhoTutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reuniãoordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividadepara estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art.11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no §1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o MinistérioPúblico de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação,a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todasas reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho Municipal.
§ 2º Ac onstituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do ConselhoTutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a convocação de servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n.9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3(três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens eprestar compromisso de desempenhar, com retidão, asfunções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na formadesta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa dainfância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança edo Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente

poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deveráenvidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art.16 Para a candidatura a membro do ConselhoTutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência noMunicípio;
- Conclusão do ensino médio;
- comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos e específicos dos candidatos;
- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei deInelegibilidade);
– não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal8.069/1990(Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que for candidato à reeleição permanecerá submetido ao cumprimento da carga horária regular e da escala de sobreaviso, com a responsabilidade de desempenhar todos os deveres funcionais do serviço público.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art.18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o *caput*, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no §1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no §2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral,em conformidade com o art. 20, destaLei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos emrazão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5ºdo art. 18 destaLei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapada provade avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafoúnico. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.9.504/1997 ealterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda asseguintes vedações:
-Abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.64/1990(Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
-A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
-A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
-A vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
-Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
-Confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
-Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
-Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos,utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do

Poder Público, a benefício próprio ou deterceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazercampanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Propaganda num raiode100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca-de-urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art.56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art.23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$1.000,00 (mil reais) a R$10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao MinistérioPúblico.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de *curriculum vitae*, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatosc onsiderados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha eapresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com,no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores afim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentarimpugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local devotação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, duranteo cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes,seguindo a ordem de crescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução, por novos processos de escolha.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,através de termo de posse assinado onde constem,n ecessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art.136,da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 É possível prever que, quando a vacância ocorrer no último ano do mandato do membro do Conselho Tutelar, poderá o suplente ser escolhido por meio de processo de escolha indireto organizado pelo CMDCA, conforme dispuser seu Regimento Interno.
§ 11 Deverá a municipalida de garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos,antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art.31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I- a coordenaçãoadministrativa;
-O colegiado;
-Os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilida de de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafoúnico. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art.34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I- coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II -convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
-Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
-Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
-zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
-participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobre aviso dos membros do Conselho Tutelar;
-comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
-encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
-encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
-submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
-encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
-prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
-exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
-exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
-definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
-organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
-opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
-organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
-propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
-participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
-eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
-destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
-elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art.36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
-o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
-for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
-algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
-receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
-tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
-manter ilibada conduta pública e particular;
-zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III-cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
-indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
-obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
-comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
-desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
-declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
-cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
-adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
-tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
-residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
-prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-identificar-se nas manifestações funcionais;
-atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
-comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
-atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
-zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
-guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
-ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃOV
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ouculposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do ConselhoTutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
-pelo domicílio dos pais ou responsável;
-pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção pode ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos ConselhosTutelares situados nos municípios limítrofes.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art.136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para odiagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ouviolação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução,bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da LeiFederaln. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
-zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
-atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
-atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes

que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
-fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
-representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
-sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
-encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
-representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos noart.220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
-representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
-promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV-participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art.18, §2º,da Lei Federal nº12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art.5º, inc.XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc.VIII deste artigo e no art.136, inc.IX, da Lei n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o ConselhoTutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art.4º, *caput* e parágrafo único, alíneas“c”e“d”,da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salva guardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do ConselhoTutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e como órgão gestor da política de proteção social especial.

Art. 46 Não Compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada,o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art.47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o ConselhoTutelar:
-colheras declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
-entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
-expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
-promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
-requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
-requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
-requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
– propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
-estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
-participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
-encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminha das à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos

ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art.136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial,quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do ConselhoTutelar em situações excepcionais e urgentes,conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art.137 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art.236 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§1º O Conselho Tutelar deverá colaborar em anterrelação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção,defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo ConselhoTutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente a cerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimentode crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
-nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
-nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
-nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art.59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do ConselhoTutelar:
-receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
-exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
-exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
-utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
-ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
-recusar fé a documento público;
-opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
-delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
-proceder de forma desidiosa;
-descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
-exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
-ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
-retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
-referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos, redes sociais ou no recinto da repartição;
-recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
-atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
-exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
-entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
-ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
-utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI -praticar usura sob qualquer de suas formas;
-celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso como Município, por si ou como representante de outrem;
-participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
-constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
-cometer crime contra a Administração Pública;
XVI-abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII-faltar habitualmente ao trabalho;
-cometer atos de improbidade administrativa;
-cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
-praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
-proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafoúnico.Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I-advertência;
-suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
-destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I-renúncia;
-posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
-transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
-aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V-falecimento;
VI-condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafoúnico. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
-vacância de função;
-férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
-licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem devotação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o finalnalista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.727,09 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e nove centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
-indenizações;
-Auxílios pecuniários;
-Gratificações adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- licença-maternidade
IV-licença-paternidade;
V-gratificação natalina.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar com o integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, § 2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Mirante da Serra.
§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
-a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
-a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência doseu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez)dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art.83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
-para participação em cursos e congressos;
-para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
-para paternidade;
VI-em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V-em virtude de casamento;
IV-por acidente em serviço, nos15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre oRegime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadasno Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso,sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do ConselhoTutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, asdisposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a terciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Mirante da Serra, 13 de abril de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:C4B1F1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6196/2022

PORTARIA DE Nº 6196/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 11 DE MAIO DE 2022.

" REVOGA A PORTARIA Nº 5693/2021 DO DIA 13 DE MAIO DE 2022 QUE NOMEIA DAIELLI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 5693/2021 do dia 13 de maio de 2022 que nomear **DAIELLI GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Comunicação e Imprensa, da Secretaria Municipal de Governo, DAS - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:FD82A854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6197/2022

PORTARIA DE Nº 6197/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 11 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA DAIELLI GOMES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear **DAIELLI GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro e da Outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:772A00F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3123

De 12 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 7.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 031/SUPERINT/SERRAPREVI de 12 de maio de 2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.000,00 (sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.0.04	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.3.90.14 - 30	Diárias Civil	7.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**7.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 7.000,00 (sete mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.0.04	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.3.90.40 - 35	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - PJ	7.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**7.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 7.000,00 (sete mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8267CFB1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL. A Secretaria de Governo, torna público para conhecimento dos interessados que a publicação da Lei nº 1156/2022 ocorreu por equívoco, nesse sentido torna sem efeito a publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 21/03/2022. edição 3182 e no mural da Prefeitura Municipal e mural da Câmara Municipal no dia 18 de março de 2022.

Mirante da Serra, 10 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:F8446F3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL. A Secretaria de Governo, torna público para conhecimento dos interessados que a publicação da Lei nº 1167/2022 ocorreu por equívoco, nesse sentido torna sem efeito a publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 14/04/2022. edição 3200 e no mural da Prefeitura Municipal e mural da Câmara Municipal no dia 13 de abril de 2022.

Mirante da Serra, 10 de maio de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:79AFBEA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 125/2022 VOL 02
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTERESSADO: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 338 a 342 da homologação anexada a folha de nº 349 do procedimento licitatório na modalidade Chamda Pública n° 01CPL/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 335, as decisões da CPL as folhas de nº 33 e 342, constante nos autos.
Em favor dos fornecedores abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **ARLUS DE ARAUJO** – **809.578.462-15** no valor de R$ 4.453,75 (Quatro mil e Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Cinco Centavos).
02 – **JONATAS MARTINS DE SOUZA** – **016.620.912-06** no valor de R$ 2.039,99 (Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove centavos).
03 – **LUCILENY MARTINS DE SOUZA – 017.275.042-32** no valor de R$2.039,99 (Dois Mil e Trinta e nove Reais e noventa e nove centavos).
04 – **MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA** – **730.711.102-00** no valor de R$ 2.039,99 (Dois Mil e Trinta e nove Reais e noventa e nove centavos).
05 – **ILMA CARMO MARTINS** – **867.522.192-49** no valor de R$ 2.072,90 (Dois Mil e Senta e Dois Reais e Noventa centavos).
06 – **MARIA EDNA DE SOUZA JALASKO** – **609.447.222-53** no valor de R$ 1.606,98 (Mil e Seiscentos e Seis Reais e Noventa e Oito centavos).

07 – **MOACIR ROCHA** – **690.321.302-34** no valor de R$ 2.188,42 (Dois Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Oito Reais e Quarenta e dois centavos).

08 – **MARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA** – 711.808.262-72 no valor de R$ 1.424,28 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)

09 – **AILTON DE OLIVEIRA DE SOUZA** – **704.664.672-49** – no valor de R$ 1.634,72 (Um Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

10 – **GERMINDO ROCHA-** – **007.836.017-00** – no valor de R$ 1.283,26 (Um Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Seis).
11 – **PAULA DANIELLE DA SILVA CUNHA** – **051.288.882-58** – no valor de R$ 1.008,27 (Um Mil e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)

12 – **IZABEL FERNANDES DE SOUZA** – **803.153.052-15** no valor de R$ 1.116,00 (Um Mil e Cento e Dezesseis Reais).

13 – **MESSIAS TELES DA SILVA** – **780.605.598-34** no valor de R$ 1.909,75 (Um Mil e Novecentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

14 – **MARCIO FERREIRA DE ARAUJO** – **563.542.072-91** no valor de R$ 1.859,98 (Um Mil e Oitocentos e Cinqüenta e nove Reais e Noventa e oito centavos)

15 – **ANGELA MARIA TOMAZETI** – **566.021.972-15** no valor de R$ 16.034,00 (Dezesseis Mil e Trinta e Quatro Reais)

16 – **UENDEL LUGOM VIEIRA** – **422.730.482-20** no valor de R$ 32.421,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais).

17 – **MILTON SANTOS ALVES** – 325.492.292-15 no valor de R$ 2.141,91 (Dois Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 12 de Maio 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:72056EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Onde se Le:

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2022
Processo nº. 014/2022
Modalidade: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: Pablo Neves do Nascimento

Leia se:

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2022
Processo nº. 014/2022
Modalidade: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: C. V. MOREIRA EIRELI - ME

Monte Negro - RO, 12 de maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:753D94CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/SUPEL/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE JUSTIFICATIVA 056/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 697.9.1.2022/SEMDES

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria no perímetro urbano com área total de aproximadamente mínima de 420 m² destinado a uma casa de acolhimento institucional ¨abrigo¨ para crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoas do Município de Monte Negro/RO .
Favor da Senhora: FRANCISCA RIBEIRO DE LIMA E SILVA, CPF:475.244.809-20 no valor total de R$ 14.812,08(Quatorze mil e oitocentos e doze reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 12 de Maio de 2022.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4C318F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.555/GAB/2022

Conceder o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 247/SEMUSA/2022 ID:38.188

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/06/2022 a 29/06/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1788	Weric Paiva da Silva	Técnico em radiologia	29/07/2021 a 24/01/2022

PERIODO DE GOZO: 15/06/2022 a 14/07/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1839	Elianalia dos Santos Ribeiro	Técnico em laboratório I-II	15/03/2021 a 14/03/2022

PERIODO DE GOZO: 01/06/2022 a 30/06/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
587	Maria das Graças M. de Lima	Agente de Limpeza e conservação	20/07/2019 a 19/07/2020
1029	Eleia Maria Dahmer	Agente Administrativo I-II	17/06/2018 a 16/06/2019
1407	Maiko Enrique B. de Milan	Médico clínico Geral	04/06/2019 a 03/06/2020
784	Sadi Zamarchi	Técnico em Laboratório I-II	01/02/2021 a 31/01/2022
1464	Elisangela Favero Portugal	Técnico em enfermagem I-II	22/04/2020 a 21/04/2021
1379	Roberta Fabiani Dodo	Farmacêutico/Bioquímico	27/10/2018 a 26/10/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2A3710A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	12/05/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de certificados digitais, modelo A1.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FÓRMULA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 07.243.119/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 DE 01 ANO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
2	CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO	2	R$ 209,00	R$ 418,00

Valor Total Homologado - R$ 1.918,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7401D50D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/05/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de certificados digitais, modelo A1.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FÓRMULA CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 07.243.119/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1		10,00	R$ 150,00	R$ 1.500,00
	DE 01 ANO				
2	CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO		2,00	R$ 209,00	R$ 418,00

Valor Total Homologado - R$ 1.918,00

Nova Brasilândia DOeste, 12 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:73746063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO - PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2022 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 25/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TIPO TRATOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO Nº028/DPCN/2021 (PLATAFORMA +BRASIL Nº 909737/2021), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN. A Presente licitação foi estimada em R$ 230.666,66(duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 25/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 27 de maio de 2022 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

VAGNER ROBERTO P. SOUZA
Pregoeiro
Port.23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:3CAE31E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 049/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 049/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para aquisição de insumos para execução de projeto de iluminação do campo municipal, conforme Processo 1376/2020, os seguintes membros: WESLEY MARCOS MOREIRA: GESTOR DE CONTRATO ANTONIO HEZIO SEVERINO DE OLIVEIRA: FISCAL DE CONTRATO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A4ED9AF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 048/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 048/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor Ronaldo Alexandre de Souza, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1283707 SESDC/RO e do CPF nº 542.754.402-00 que em conformidade com o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal n° 856/2019, autorizando a dirigir veículos da Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 9 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CCF60487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.825-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

LEI N° 1.825-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE DITAMES DE REGULAMENTAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMOVEL EM 1989 DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ PARA O BANCO DO ESTADO DE RONDONIA-BERON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - A presente Lei vem com o objetivo de regulamentar com a devida forma legal, o termo de Doação, realizado em 04 de julho de 1989 do imóvel pertencente ao município de Nova Mamoré para o Banco do Estado de Rondônia -BERON, instituição financeira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.797.262/0001-80, de sede na capital Porto Velho, sito na Av. Sete de Setembro de nº 237 conforme certidão narrativa nº 001/DPC/02.
Art. 2º - O imóvel Objeto da regulamentação do termo de doação, tem as seguintes especificações que seja: o lote 13 da quadra n.°117, tendo como limites o referido lote ao norte a Av. Sebastião João Climaco, ao sul o lote de nº 14, a leste o lote de terra nº 12 e ao Oeste a Av. Eduardo Correia de Araujo.
Art. 3º - Fica o poder público municipal autorizado, a fazer qualquer ato legal para que seja feita e realizada a transferência do lote objeto de doação para que entre no patrimônio da instituição donatária.
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:863F7162

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.826-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

LEI N° 1.826-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DE VALORES PARA CONTA DO TESOURO NACIONAL – OBJETO DO CONTRATO/REPASSE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DA MULHER DE NOVA MAMORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - A presente Lei vem com o objetivo de regulamentar com a devida forma legal, o termo de Devolução dos valores, oriundos conforme convênio 814618/2014/MS/CAIXA firmado em 31/12/2014 no valor de R$ 318.379,74 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - O Convênio 814618/2014/MS/CAIXA relacionado fora no valor de R$ 1.998.998,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), o objeto do contrato/repasse era a Construção de unidade de atenção especializada em saúde da mulher, fora realizada pela tomada de preço nº 006/CPL/2019 no Processo Administrativo nº 810/SEMUSA/2019.

§1° - A construção teve início no ano de 07/04/2020, pela empresa G2 Construções e Empreendimentos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 84.708.775/0001-06, com o valor global de R$ 1.727.387,08 (um milhão setecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos), contrato 041/PMNM/2019 firmado no dia 29/10/2019, que fora feito o distrato 15 de julho de 2021, tendo em vista justificativa plausível quanto as impossibilidades de realinhamento dos valores de mercado com a planilha do projeto e o valor da obra, que seja de 2018, e levando como referência de insumos e composição de serviços o SINAPI- Sistema Nacional de pesquisa de custo e índices atualizados (2022), sendo inviável a continuidade da obra, pelo lapso temporal despendido até a efetiva execução da obra, bem como, a base da proposta, não á valores equivalentes ao momento atual mercadológico.

Parágrafo Único – Ressalta-se que para a conclusão da obra, e o efetivo término, a administração pública municipal teria a contrapartida pecuniária no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) aproximadamente, tornando-se dispendioso e oneroso a continuidade da referida obra, sendo propício o declinar do valor do referido convênio.

Art. 3º - Fica o poder público municipal autorizado, a fazer qualquer devolução referente ao valor do convênio firmado, Convênio 814618/2014/MS/CAIXA, com fundamento nos princípios constitucionais norteadores da administração pública, expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial o princípio da economicidade, que seja a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, analisando-se a relação de proporção entre os motivos, os meios e os fins de criação e aplicação da normas, Devendo o gestor público o dever de

gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:11D79177

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.827-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

LEI Nº 1.827-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 236.358,96** (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), recebidos do Governo do Estado, com a finalidade da retomada e ampliação aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia, para atender o Projeto "**Opera Rondônia**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020022.1353	**Projeto "Opera Rondônia"**	
3.3.90.30	Material de Consumo	236.358,96
D. R.	0.1.600.000	
TOTAL		**236.358,96**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:9A6537F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.828-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

LEI Nº 1.828-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 333.685,02** (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), recebidos do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade da "Aquisição de equipamentos e Mobiliários Escolares".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1354	**Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares – Conv. 232/PGE-2022**	
F/XXX – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	333.685,02
D. R.	0.1.571.0000	
TOTAL		**333.685,02**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:209D962B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148-GP/2022

PORTARIA Nº 148-GP/2022 Em, 06 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Desenvolvimento Municipal de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar n° 123/2006 no seu art. 85-A.

R E S O L V E

Art. 1°. Nomear a Senhora *FLORISMAR BARROSO RODRIGUES*, matrícula nº 6046, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de NOVA MAMORÉ-RO.
Art. 2°. O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.

Art. 3°. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:605669F1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 039-GP/2022 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do **PORTARIA Nº 039-GP/2022,** publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 03/02/2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 03/03/2022 – Ano XIII Nº 3170- PÁG 58, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Eduardo Bueno Marra	Professor I Nível I 25 horas	SEMED	01/02/2022
Eduardo Bueno Marra	Professor II Orientador	SEMED	01/02/2022
Herbert Lins de Albuquerque	Professor de Geografia	SEMED	03/02/2022
Sandra Maria de Lima Souza	Agente de Limpeza e Conservação	SEMED	03/02/2022

LEIA-SE:
Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
Eduardo Bueno Marra	Professor I Nível I 25 horas	SEMED	01/02/2022
Eduardo Bueno Marra	Professor II Orientador	SEMED	01/02/2022
Herbert Lins de Albuquerque	Professor de Geografia	SEMED	03/02/2022
Maria Sandra de Lima Souza	Agente de Limpeza e Conservação	SEMED	03/02/2022

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de março de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:429811C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.953-GP/2.022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

DECRETO N° 6.953-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.827-GP/2021,** de 10 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 236.358,96** (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), recebidos do Governo do Estado, com a finalidade da retomada e ampliação aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia, para atender o Projeto "**Opera Rondônia**".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020022.1353	**Projeto "Opera Rondônia"**	
3.3.90.30	Material de Consumo	236.358,96
D. R.	0.1.600.000	
TOTAL		**236.358,96**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:168C44F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.954-GP/2.022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

DECRETO N° 6.954-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.828-GP/2021,** de 10 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 333.685,02** (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), recebidos do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade da "Aquisição de equipamentos e Mobiliários Escolares".

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1354	**Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares – Conv. 232/PGE-2022**	
F/XXX – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	333.685,02
D. R.	0.1.571.0000	
TOTAL		**333.685,02**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:637B0FD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: F. DE PAULA CARDOZO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 30.889.790/0001-79
Endereço: AV. CEL. Jorge Teixeira, Loteamento Nova União – Nova União/RO

Item	Descrição	Unid	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Pranchas em madeira tipo Pequi, garrote, angelim pedra, etc, com variação de 20 a 40 cm de largura por 06 cm de espessura por 4 metros de cumprimento.	M³	55	2.200,00	121.000,00
Total					121.000,00

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54380A76

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 518 -1/SEMPLACAF/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022

OBJETO: Aquisição de antenas parabólicas e receptores digitais, visando atender a administração pública do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- T.M. DE OLIVEIRA ALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº. 28.392.572/0001-82 no valor total de **R$ 4.158,00** (Quatro mil e cento e cinquenta e oito reais).

Nova União – RO, 12 de maio de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4ED70488

P M N U - RO
PORTARIA Nº 150, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designa CLEIDA RODRIGUES BATISTA, para ocupar a função de Chefe de Cultura, Esporte e Turismo.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora, **CLEIDA RODRIGUES BATISTA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Chefe de Cultura, Esporte e Turismo, sem remuneração.
Art. 2º-Fica nomeada a servidora responsável pela coordenação e fiscalização das atividades da cultura, esporte e turismo Municipal.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A6AC289F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 151, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Designa MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA, para ocupar a função de Chefe de Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor, **MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Chefe de Transporte Escolar Próprio e Terceirizado sem remuneração.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2A301957

P M N U - RO
PORTARIA Nº 152, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia VALDICK LIMA BRITO para ocupar o cargo de Secretario de Apoio".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALDICK LIMA BRITO**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Secretario de Apoio e Direção Administrativa.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:977C8C58

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 071/GP/DRH

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, na Portaria nº 071 de 2022, publicada em 10/03/2022, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XIII Nº 3175, altera o seguinte item:

ONDE LÊ

CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL.

LEIA-SE

CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nova União – RO, 10 de maio de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D54A21A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 333/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/SEMUSA/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/SEMUSA/2022, àEmpresa:CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ:23.700.376/0001-04**com o valor total de R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais), conforme segue.

OBJETO: **Aquisição de Oxigênio Medicinal,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de Maio de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 333/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/SEMUSA/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/SEMUSA/2022, àEmpresa:CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ:23.700.376/0001-04**com o valor total de R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais), conforme segue.

OBJETO: **Aquisição de Oxigênio Medicinal,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de Maio de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 333/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/SEMUSA/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária **municipal de Saúde** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO, CPF: 619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 469/SEMUSA/2022, àEmpresa:CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ:23.700.376/0001-04**com o valor total de R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais), conforme segue.

OBJETO: **Aquisição de Oxigênio Medicinal,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de Maio de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B65206F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 010/2022

JUSTIFICATIVA 010/2.022 PARECIS – RO
PROCESSO Nº 061/2.022
OBJETIVO: Aquisição de material de consumo do tipo copa e cozinha, higiene, limpeza e mantimentos. Para atender a demanda da Câmara Municipal de Parecis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de R$ 7.071,04 (sete mil setenta e um reais e quatro centavos), sendo em favor da empresa: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA-LTDA-MEE, inscrita no CNPJ. sob nº 06.167.121/0001-09.** E R$ 5.732,65 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo em favor da empresa: **J. S. DE AGUIAR MERCADO-ME inscrita no CNPJ sob nº 07.064.763/0001-45.** E R$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo em favor da empresa: **CARMORAES SUPERMERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.141.190/0001-95.**

Em 12 de maio de 2.022.

Homologado em: 12 de maio de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:726274BC

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Ponto Eletrônico (Relógio Biométrico e bobinas térmicas de papel para relógio digital).
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
PROCESSO Nº 531/SEMAF/2022
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/05/2022, às 09:00hs, Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 41.609,97 (Quarenta e um mil seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 11 de Maio de 2022

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:14869040

CPL
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2022

ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhonete Cabine Dupla 4x4, porte médio, 05 lugares com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ano/modelo vigente, motor turbo diesel, **com potência mínima 190 cv**, 04 portas transmissão automática mínimo 6 velocidades, equipado com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros.
ONDE SE LÊ: com potência mínima 190 cv
LEIA-SE: com potência mínima 160 cv

Publicado no Jornal DOE, no dia: 04/05/2022, Edição 82, Página-319
Publicado no DOM, no dia: 05/05/2022, Edição: 3213
Publicado no Jornal Correio Popular, no dia: 05/05/2022

Parecis/RO, 10 de Maio de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4333285A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 205 DE 02 MAIO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 205 DE 02 MAIO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a suspensão do pagamento de indenização/pecúnia de Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Município tem que administrar com eficiência os recursos financeiros arrecadados a fim de manter em dia o pagamento dos servidores municipais e demais obrigações, e para que não haja prejuízos aos serviços públicos essenciais prestados;

CONSIDERANDO, a discricionariedade administrativa nos termos do art. 144 da lei complementar nº 004/2013;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se manter o equilíbrio das contas públicas e fiel cumprimento das diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso na vigência do ano de 2022, o pagamento de indenização/pecunia de Licença Prêmio por Assiduidade previsto na Lei Complementar nº 004/2013, e sua alteração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:30CB9AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/CMPB/GP/2022 PIMENTA BUENO, 12/05/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da Licitação e Membros, Pregoeiro e Equipe de Apoio, em

conformidade com as Leis nºs: 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações, os Servidores abaixo descritos:

I – PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS:

ROBSON DE OLIVEIRA – PRESIDENTE

FABIANO APARECIDO VIEIRA – MEMBRO

HEDERSON MOTA – MEMBRO

PAULA DA COSTA MONTEIRO RIBEIRO – MEMBRO

II – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

ROBSON DE OLIVEIRA – PREGOEIRO

FABIANO APARECIDO VIEIRA – EQUIPE DE APOIO

HEDERSON MOTA – EQUIPE DE APOIO

PAULA DA COSTA MONTEIRO RIBEIRO – EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta Portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir de sua publicação.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:40B578F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 029/GP/2022. DE, 12 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 42592022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o Vice-Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto aoDER/RO, Casa Civil, Assembleia Legislativa, SEOSP/RO e demais órgãos que se fizerem necessários, conforme deliberações.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICEPREFEITO
CPF: ***.***.802-72
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 3.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 16/05/2022 às 10h, e retorno no dia 26/05/2022 às 14h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:59FFD57F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, VISANDO A PROTEÇÃO DAS GESTANTES E DAS PARTURIENTES CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º A presente Lei tem por objeto a criação de Política Municipal de Atenção Obstétrica e Neonatal, visando a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica.

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, maternidade e unidades de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou ainda, no período de puerpério.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei, considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:
I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se constrangida pelo tratamento recebido;
II - recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como, por característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;
III - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;
IV - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;
V - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o recém-nascido;
VI - realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;
VII - recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;
VIII - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e, garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;
IX - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;
X - impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;
XI - submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;
XII - deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;
XIII - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;
XIV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;
XV - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVI - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;
XVII - submeter a mulher e/ou o recém-nascido a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;
XVIII - submeter o recém-nascido saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;
XIX - retirar da mulher, depois do parto, direito de ter o recém-nascido ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;
XX - não informar a mulher, com mais de vinte e cinco anos ou com mais de dois filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
XXI - tratar o pai do recém-nascido como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o recém-nascido a qualquer hora do dia.

Art. 4º Para o acesso às informações constantes nesta Lei, poderão ser elaboradas Cartilhas dos Direitos da Gestante e da Parturiente, pela Secretaria de Saúde do Município, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado visando à erradicação da violência obstétrica, devendo conter, para tanto, a integralidade do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 04 de julho de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências.

Art. 5º As maternidades e unidades de saúde da rede pública municipal deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do art. 3º, bem como disponibilizar às mulheres gestantes e às parturientes um exemplar da Cartilha referida no art. 4º desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B5412C47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da secretaria, em (ID 337179);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 337387);

RESOLVE

Art. 1º Nomear IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.808.522-**, para assumir o cargo de Assessora Técnica IV, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPAN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 12/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A929F276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO: OPENBASE SISTEMAS LTDA
CNPJ sob nº12.892.715/0001-85
Rua da Feira, n. 875, SL 201, Bangú CEP 21820-030, Rio de Janeiro/RJ.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assistência técnica e suporte técnico básico do Software OpenBase, conforme constantes no Projeto Básico, inseridos no processo administrativo nº 2005/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

DO VALOR: É de R$ 17.928,00 (dezessete mil e novecentos e vinte e oito reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU a) Projeto Atividade: 2082 Manter as atividades de Média Alta Complexidade MAC Elemento de Despesas 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Fonte de Recursos 0102700160 MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, conforme Pedido de Empenho nº 1271/2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 05 de maio de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5109B79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST N° 56/2022 DE, 12 DE MAIO DE 2022.

A ORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas neste ato, atribuo ao servidor EVANDRO OLIVEIRA SANTANA, matrícula 104063, cargo de Agente Administrativo, lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, nomeado na Função Gratificada nível 5 (FG5), como Gestor dos programas do Cad-Único, com as seguintes atribuições:
I - Atender no Cadastro Único:
- Auxilio Brasil;
- Baixa renda água e energia; atribuo
- Isenção de taxa de concurso;
- Passe Livre Estadual e Federal.
II - Realizar visitas domiciliar;
III - Fazer acompanhamento dos reflexos nos sistemas relacionados ao programa
IV - gestão de toda parte operacional:
- Título já;
- ID jovem;
- PMCMV;
V - Realizar gestão para cadastramento das famílias com perfil do Cadastro Único, se atentando a legislação vigente;
VI - Identificar as famílias em situação de pobreza;
VII - Realizar a entrevista para o cadastramento das famílias;

VIII - Coordenar a digitação no sistema dos dados coletados;
IX - Manter as informações atualizadas;
X - Trabalhar com os processos de Revisão e Atualização Cadastral dentro dos prazos estabelecidos pela SENARC/MC;
XI - Se atentarem a legislação vigente quanto a realização de: transferências, substituição de RF e exclusão de cadastros;
XII - Os dados de identificação das famílias do Cadastro Único são sigilosos e somente poderão ser utilizados para as seguintes finalidades: Formulação e gestão de políticas públicas e realização de estudos e pesquisas. A disponibilização dos dados deve seguir as orientações das portarias: 10/2011 e 501/2017;
XIII - Trabalhar a intersetorialidade do Programa Auxilio Brasil;
XIV - Realizar a execução financeira do IGD-M intersetorialmente;
XV - Demais atividades correlatas, relativas ao atendimento da unidade, referente a oferta de serviços, programas, projetos, e benefícios, conforme demanda, quando solicitado pela Gestora da Pasta.

Pimenta Bueno, 12 de Maio de 2022

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Danilo Tolentino Pereira
Código Identificador:6BFA24F0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 15

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
51º	HILDA APARECIDA SOUPINSKI

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 5409/2019, Edital de Convocação Nº 34/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de maio de 2022.

HILDA APARECIDA SOUPINSKI
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:CD3693C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 35

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
52º	SANDRA APARECIDA BECALLTO ARAUJO

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019, e em razão do termo de desistência nº 15/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-

TIPO: Posse

14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens

23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C38A608C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO – RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 12 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CLEUDINEI COUSSEAU	941.082.691-87	0011/00033/2022
CLEUDINEI COUSSEAU	941.082.691-87	0011/00034/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:
Data de afixação: 12/05/2022		
Data de desafixação: 27/05/2022		

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:54ACB65A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010/2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 12 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CLEITON COUSSEAU	947.601.101-78	0011/00037/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO		Matrícula: 00704156
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda / 5732021		Assinatura:

Data de afixação: 12/05/2022
Data de desafixação: 27/05/2022

Publicado por:
Claudirene da Fonseca Ramos
Código Identificador:8AE867D8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 19

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 1414/2022, através do edital de convocação de nº 23/2022, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Classificação	**Nome**
10º	ELISANGELA DA SILVA SEIXAS

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:79B89DBC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 24

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Classificação	**Nome**
11º	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1414/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 19/2022, e entra em vigor a

partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/
1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:4DBE4258

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

Publicado no Diario Oficial dos Municipios do Estado de Rondonia dia 03/05/2022, Edição 3211

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL Nº 038
ONDE SE LÊ: Termo de Convenio nº 249/PGE-2021,
LEIA-SE: Termo de Convenio nº 160/PGE-2022

Pimenta Bueno, 12 de Maio de 2022

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:60D64ECC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 29

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 46/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
72º	ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:546433B3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
75º	HALINDCIENE MENDES DE OLIVEIRA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, e em razão do edital de não comparecimento nº 29, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal

2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:CB11D1CF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 25

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 37/2022, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Classificação	Nome
25º	Lorrayne Silva Santos

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:F802D0FA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 38

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixos relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Classificação	Nome
26º	Leidiane Oliveira Braga

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, e em razão do Edital de Não Comparecimento 25/2022,e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 12 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:890B573A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

Nº 042

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 12/05/2022, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 50494-7, através do Programa/Ação/Convênio: Celebrado entre o Governo Estadual – SEDUC e o Município de Pimenta Bueno, conforme Termo de Convenio Nº 225/PGE-2022, Processo Eletrônico n° 0029.379755/2021-59, o presente convenio tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informatica.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:24E6AABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMSAU/2022

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 003/SEMSAU/2022
Edital de Chamamento PúblicoNº 003/SEMSAU/2022, publicado nosite da Prefeitura do município de Pimenta Bueno em 13/042022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Retificar o item 3.2, em razão do período de publicação do Edital o qual é de 13/04/2022 a 12/05/2022 da 07:30hs às 13:30hs e tendo em vista o feriado municipal do dia 13/05/2022.
Onde se lê:"3.2Os envelopes contendo a proposta/plano de trabalho e as documentações deverão ser entregues pela entidade/organização da sociedade civil proponente, até a data e horário da realização da sessão pública de abertura dos envelopes,**a realizar-se no dia 12/05/2022, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão de Seleção**, situado na Rua Presidente Dutra, nº. 654, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO. A presença das entidades/organizações da sociedade civil na referida sessão pública não é obrigatória.":
Leia-se:"3.2Os envelopes contendo a proposta/plano de trabalho e as documentações deverão ser entregues pela entidade/organização da sociedade civil proponente, até a data e horário da realização da sessão pública de abertura dos envelopes,**a realizar-se no dia 16/05/2022, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde com a Comissão de Seleção**, situado na Rua Presidente Dutra, nº. 654, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO. A presença das entidades/organizações da sociedade civil na referida sessão pública não é obrigatória.":
Retificar o item 8.1 em razão da necessidade de alteração do dia dasessão pública de abertura dos envelopes.

Onde se lê:"8.1O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:"

ETAPA	DATA
Apresentação do Edital e Aprovação do CMS	04/04/2022
Divulgação do edital	13/04/2022
Entrega do projeto e documentação geral	12/05/2022
Análise dos projetos pela Comissão	12/05/2022
Divulgação do resultado	13/05/2022
Publicação do resultado/homologação	16/05/2022

Leia-se:"8.1 O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:"

ETAPA	DATA
Apresentação do Edital e Aprovação do CMS	04/04/2022
Divulgação do edital	13/04/2022
Entrega do projeto e documentação geral	12/05/2022
Análise dos projetos pela Comissão	16/05/2022
Divulgação do resultado	17/05/2022
Prazo de Recurso	23/05/2022
Publicação do resultado final/homologação	25/05/2022

Pimenta Bueno, 12 de Maio de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene de Oliveira
Código Identificador:450F87F9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 009/2022

ORIGEM: PREFEITURA DE PIMENTA BUENO CARONA N°: 009/2022
PROCESSO ORIGINARIO N°: 346/2022
OBJETO: Carona na Ata de Registro de Preços n° 06/2022 – Pregao Eletrônico n° 007/2022 do município de Pimenta Bueno, referente à futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral, no município de Pimenta Bueno/RO, conforme Processo Administrativo 346/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CNPJ N.º 04.092.680/0001-71 ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N.º 1046 **********
CONTRATADO: COMERCIAL RUBIO LTDA CNPJ 05.780.275/0001-09 ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 26, Nº 26, ******** DOS PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO
VALOR TOTAL: 1.942,99 -- (HUM MIL NOVESCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R$
01	AGUA MINERAL GALAO C 20 LITROS SO O LIQUIDO AGUA MINERAL GALAO C 20 LITROS SO O LIQUIDO	160,00	9,40	1.504,00
02	CARGA DE GAS DE COZINHA C 13 KG CARGA DE GAS DE COZINHA C 13 KG	3,00	146,33	438,99

Atenciosamente,

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços.

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:8920F35C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 35/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 35/2022, Menor Preço por Item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustível, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo vencedora do certame a empresa: **C. V. MOREIRA EIRELI** tendo a margem de maior percentual de desconto no montante -5,21 (cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento).

Pimenta Bueno – RO, 12 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária De Fazenda e Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:85CB372C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 2986/2022 – AUTARQUIA
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Municipal n.º 2986/2022, em atendimento a **Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a **REABERTURA** Chamada Pública **06/2022** para Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEIs, para prestação de serviços na oferta de atividades esportivas, sociais e culturais, para implantação e execução do Programa GARRA, conforme termos e critérios definidos no Termo de Referência e nesse edital. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 2986/2022, será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais regras constantes neste Edital.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
Entrega dos envelopes:
De: 16/05/2022 até dia 27/05/2022 – Horário Local 07:30 ás 13:30
ABERTURA E JULGAMENTO ENVELOPES: 30/05/2022 – SALA DA CPL
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será examinado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Sala da CPL, situada na **Av. Castelo Branco, nº. 1046** Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, Telefone (069) 98169-9972.
EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m ou no endereço eletrônico: **www.pimentabueno.gov.br.**

Pimenta Bueno, 12 de maio de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:8662C16B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 071/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e Insumos para Fisioterapia.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 21.522,62(vinte e um mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 27/05/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de maio de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:4B2E0ED1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 14/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referentea confecção e instalação de rufos para atender as necessidades da Unidade Hospitalar em atendimento a necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU, a empresa ganhadora**: JOAO PEREIRA DE FARIA 93193980200 CNPJ 40.741.576/0001-24** no valor **R$ 7.855,50 (sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3246/2022.

Em, 11 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretaria de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:FCFE7F6B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 072/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** estabelecidas no **Âmbito Local**, do Tipo **Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ R$ 557.139,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais).** Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 27/05/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de maio de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro – Portaria nº 243/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:A066A0DF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°♠ 46/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2022
Processo Administrativo n°:2075/2022
Validade: 12 (DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Permanente, Lavadoras, Bebedouros E Outros, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2075/2022.

1Fornecedor:PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ:21.894.569/0001-18
Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 1724, ***** BEIRA RIO PIMENTA BUENO/RO***
Valor fornecedor: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais)

****
2Fornecedor:N. V. VERDE EIRELI
CNPJ:03.363.727/0001-21
Endereço: R MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01 CENTRO JI-PARANA/RO
Valor fornecedor: R$ 1.817,00 (um mil e oitocentos e dezessete reais)
****
3Fornecedor:M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ:31.455.241/0001-59
Endereço: R FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, Nº 452, ***** JARDIM DIAS II MARINGA/PR***

Valor fornecedor: R$ 33.475,00 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
****
4Fornecedor:ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ:29.552.649/0001-05
Endereço: AV: Porto Velho,, Nº 3340, JARDIM CLODOALDO CACOAL/RO
Valor fornecedor: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
****
5Fornecedor:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ:41.947.390/0001-99
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL/RO

Valor fornecedor: R$ 151.550,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)
****
6Fornecedor:CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ:32.830.059/0001-01,
Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 1360, SALA B DOS PIONEIROS PIMENTA BUENO/RO

Valor fornecedor: R$ 16.678,60 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
****
7Fornecedor:PIMENTAO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ:21.894.569/0001-18
Endereço: AV MARECHAL RONDON, Nº 1724, ***** BEIRA RIO PIMENTA BUENO/RO***
Valor fornecedor: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 11/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:6CB45F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 482/2021
Empresa Vencedora:
a)C. D. I. CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR I
CNPJ N° 18.983.426/0001-78
VALOR R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)
TOTAL GERAL R$: 400,00

Pimenteiras do Oeste, 11 de maio de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9BE78216

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n° 621/2022, referente à Ata de Registro de Preço n°. 022/2022, originária da CODANORTE de Montes Claros/MG, referente à Aquisição de Veiculo tipo Ambulância tipo A, e na proposta da CONTRATADA da MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pimenteiras Do Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0860E3D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 024/2021

PROCESSO Nº 494/2022 - SEMETUR
ObjetoAquisição de material esportivo
Valor contratado: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Contratada:DAMIÃO JOSE LUIZ ME, CNPJ Nº10.653.461/000117

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de maio de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:AE8B55CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 668/2021
Empresa Vencedora:
a)ASSOCIACAO BUDO DE KARATE DE CEREJEIRAS
CNPJ N°34.624.917/0001-89
VALOR R$ R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
TOTAL GERAL R$: 54.000,00
Pimenteiras do Oeste, 12 de maio de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DE154831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 037/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, para compor acomissão de auditoria dos serviços executados em campo, elaboração das ordens de serviços e relatórios de fiscalização, pertinente aos termos do *Contrato n° 005/2022/GEJUR/EMDUR* constantes do *Processo Administrativo n° 02.41.00070/2021 que trata do objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS.*

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
João Alfredo A. da Mata Filho	Presidente
Gabriela Santos de Castro	Membro
Arley Davidson Vargas Lobo	Membro
João Philipe de Padua Silva	Membro

Art. 2º - Os empregados designados para compor a comissão, em caráter transitório, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A891A3A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N 200/2022

Portaria nº 200/2022 Porto Velho, 12 de maio de 2022.

Altera o inc. VIII do art. 11 da Portaria nº 216, de 02 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1° O art. 11, inc. VIII da Portaria nº 216, de 02 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*VIII – Nota fiscal do custeio do funeral do filiado falecido em nome do requerente, somente nos casos do §5º deste artigo, ficando dispensado da apresentação o dependente ativo na FIS;"*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CC7FCD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 186/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.03.24424P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 269/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 30/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3021 de 03/08/2021, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **NELMARINA PEREIRA GUTIERRES**, Cadastro nº 9080756.

Onde se lê: Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE** à servidora NELMARINA PEREIRA GUTIERRES, RG: 261893 SESDEC/RO, C.P.F: 340.766.112-68, Cadastro nº 9080756, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 11, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 40, §1º c/c Art. 40, §§ 1º, 2°, 3º e 4º, IV e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010, a partir de 01 de agosto de 2021.

Lê-se: Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora NELMARINA PEREIRA GUTIERRES, RG: 261893 SESDEC/RO, C.P.F: 340.766.112-68,

Cadastro nº 9080756, ocupante do cargo de Professor, Nível I, Referência 11, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, com fundamento no Art. 40, §1º c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, IV e 7º, da Lei Complementar nº. 404/2010, a partir de 01 de agosto de 2021.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:090EE0CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 199/2022

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA,** cadastro nº. 230AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR TÉCNICO,** em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO,** cadastro nº. 302AT, no período de 23 de maio à 11 de junho de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:322B9B83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º18.100 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando Memorando n.° 06/2022/COTEC/IPAM no processo n.º 2022.67.402062PA, de 04/04/2022, referente a solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar para cobertura de despesas orçamentárias dos processos administrativos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Ipam no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.13 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Seguridade	3.1.90.01	2.801	40.000.000,00
		Seguridade	3.1.90.03	2.801	10.000.000,00
TOTAL					**50.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C731B34F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO Nº 04.0032/CD/PGM/2021

JULGAMENTO
PROCESSO:04.0032/CD/PGM/2021
ANEXO: 07.03404-000/2020
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 131/CD/SPPD/PGM/2021 pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **FRANCY CARLA VASCONCELOS DA SILVA**, ocupante do cargo público de Merendeira Escolar, cadastro nº 34116, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua Ficha Funcional, porém não logrou êxito, pois conforme Relatório Técnico Psicológico as fls. 39/40, datado em 16/03/2021, Ficha Funcional fls. 63/74 e Folha de Frequência fls. 75/121, a referida servidora não comparece para o trabalho há muito tempo, desde Abril/2019 até os presentes dias.

Face a não localização da servidora, e em virtude de sua ausência ao trabalho há 3 (três) anos, foram feitas diversas tentativas de citar a acusada, conforme fls. 139. A Comissão Processante promoveu então sua citação pela via editalícia, sendo o Edital nº 003/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 3045, de 06/09/2021, as fls. 142, e publicado novamente no Diário

Oficial do Município nº 3049, de 13/09/2021, as fls. 145, conforme prevê o art. 202, § único da Lei Complementar nº 385/2010.

A luz do art. 194 da Lei nº 385/10, foi decretado a revelia do servidor, visto que transcorreu "in albis" da citação por edital fls. 144.

Assim, em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante nomeou Defensor Dativo, com vistas a patrocinar a defesa da servidora revel nos autos, fls 150. É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 160/169, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando a Instrução Cadastral (fls. 63/74), e os boletins de frequência mensal (fls. 75/121), foi constatado à ausência injustificada da servidora FRANCY CARLA VASCONCELOS DA SILVA, ocupante do cargo público de Merendeira Escolar, cadastro nº 34116, onde consta que a mesma vem obtendo consecutivas faltas a contar de Abril/2019 até os dias atuais, logicamente, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.152/158) arguiu preliminar de nulidade da citação e, no mérito, a ausência do *animus abandonandi.* Ao final, requereu a improcedência da acusação e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

A defesa aponta vício insanável na citação por edital, sob argumento de que não foram exauridas todas as diligências necessárias a fim de localizar a servidora denunciada. Todavia, tal argumento não merece ser acolhido, tendo em vista que foram realizadas diversas tentativas de citar a servidora denunciada, conforme consta nos autos, não logrando êxito em nenhuma delas.

Assim, a Administração teve que se valer da citação via edital (fls. 142), e (fls. 143), obedecendo ao art. 202, parágrafo único da Lei Complementar nº 385/2010.

Vale ressaltar também, o dever da servidora pública municipal atualizar seus dados cadastrais anualmente, como determina o art. 140, inciso XIV, da Lei Complementar nº 385/2010. É ônus da servidora pública a correta indicação de seu endereço, para que a Administração Pública possa promover sua efetiva notificação/citação, caso necessite de seu comparecimento para prestar esclarecimentos sobre sua atividade funcional.

Raciocínio contrário implicaria na insustentável responsabilidade da Administração Pública localizar seu servidor faltoso, onde quer que se encontre, com dispêndio de recursos materiais e humanos. Indubitável que, nessa situação há de prevalecer o interesse público sobre o individual, não se afigurando crível inverter o dever da servidora indicar sua correta localização.

A servidora deixou de comparecer ao trabalho desde Abril/2019, e conforme consta na sua Ficha Funcional, continua ausente do trabalho até a presente data, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando indubitavelmente, o elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma ao elemento subjetivo "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita as PRELIMINARES arguida pela defesa por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de DEMISSÃO da servidora FRANCY CARLA VASCONCELOS DA SILVA, cargo de Merendeira Escolar, cadastro nº 34116, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, nos termos do art. 156, inciso III, §1º, da Lei Complementar nº 385/201 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho."

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **FRANCY CARLA VASCONCELOS DA SILVA**, ocupante do cargo público de Merendeira Escolar, cadastro nº 34116, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D942028E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 115/PGM/2022

EXTRATO Nº 115/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.04481-2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CURSOS IBC – CAIC
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/PGM/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no fornecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias aos servidores públicos municipais do Município de Porto Velho, conforme Termo de Referência 46/DEAD/SEMAD.

As despesas decorrentes da aquisição de vaga, objeto deste Contrato, ocorrerá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, assim detalhado:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.050 – Treinamento e Capacitação ao Servidor
Elemento Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Seleção e Treinamento
Fonte: 17.09 – Transferência da União
Nota de Empenho nº 1025 – R$3.399,50 (três mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),

A contratação custará R$ R$ 3.399,50 (três mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), o que corresponde à 05 (cinco) vagas.

O presente contrato terá sua vigência adstrita a vigência dos créditos orçamentários de 2022.
O valor contratual não será reajustado considerando o período de vigência contratual.

Porto Velho, 11 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE0716F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 116/PGM/2022

EXTRATO Nº 116/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 15.00221/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 003/PGM/2022
OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de aplicação de biotecnologias em fertilização in vitro (FIV) e inseminação artificial em tempo fixo (IATF); ensino aos produtores de leite, mediante fornecimento, acompanhamento e supervisão de consultorias tecnológicas, ensino sobre nutrição, sanidade de animais, readequação estrutural e cuidados de animais gestantes; além de educação empreendedora no campo, mediante estímulo ao desenvolvimento da inovação e tecnologia, tendo como METAS.

O valor global do ajuste é de R$ 499.980,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEMAGRIC.

As despesas da SEMAGRIC decorrentes do presente ajuste correrão por conta da seguinte programação orçamentária: Projeto de Trabalho: 15.01.20.608.03402.641. Fonte: 15.00 – Elemento da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais., conforme nota de empenho Global nº 1463 de 25.03.2022.

Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
O presente Convênio tem vigência de 02 (dois) anos, contados da liberação do recurso previstos no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho ou prorrogação da conclusão efetiva do projeto sem onerações ao Município.

Porto Velho, 11 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47D819B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.929, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Velho o dia municipal de enfrentamento à Psicofobia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, o dia municipal de enfrentamento à Psicofobia, a ser celebrado todo dia 12 de abril de cada ano.

Art. 2º VETADO.

Art. 3° VETADO.

Art. 4° VETADO.

Art. 5° VETADO.

Art. 6° Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4225/2021.
Autoria: Vereador Vanderlei dos Santos Silva.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B917F17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 608 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0608 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **02/05/2022,** concedida a servidora **DEBORA SERRAO GUIMARAES,** Cadastro nº 97122**, o**cupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, c**oncedida através da Portaria nº 1083 de 17/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3095 de 19/11/2021, conforme processo nº 07.02169.000/2022.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 0572 de 05/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3214 de 06/05/2022 e Portaria nº 0584 de 10/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3217 de 11/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8F9EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 609 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0609 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ANA RAISA JATAHY SANTOS**, cadastro nº 1001714, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **24/03/2022,** conforme Processo nº 07.02316.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31A36695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 610 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0610 - EXCLUIR da Portaria nº 0419 de 06/04/2022**,** publicada no D.O.M.E.R nº 3197, de 11/04/2022, a qual rescindiu a pedido, com a opção de não cumprir o aviso prévio, os contratos dos servidores contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o nome do servidor **LUCAS FERREIRA FREDERICO,** cadastro nº 1002501, ocupante da função de Médico**,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme processo nº 07.01466-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09D1137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 611 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b"

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0611 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome do servidor **LUCAS FERREIRA FREDERICO**, cadastro nº 1002501, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **15/03/2022,** conforme Processo nº 07.01466-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24A15CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 612 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0612 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **EVELYNNE FERREIRA BORBA,** Cadastro nº 1002871, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **07/03/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02259.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94840D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 613 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0613 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALCIONE MENEZES DOS SANTOS,** Cadastro nº 83436, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/04/2022, constantes nas fls 10/11, e despacho da Divisão do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP nas fls 12 do processo nº 07.00737.000/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69787F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 614 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0614 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PRISCILLA KELLY DA SILVA LIMA DOS SANTOS,** Cadastro nº 80234, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 25/02/2022, constantes nas fls 76/77, e despacho da Divisão do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP nas fls 82 do processo nº 07.00564.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B61A10EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 615 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0615 - DESIGNAR a servidora **DINA FARIAS DA SILVA,** Cadastro nº 96835**,** ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação , para exercer no período de **09/05/2022 a 28/05/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos**,** da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **THAIS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 1000528, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 97/2022/DRH/DA/SEMUR, de 29/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05AFF3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 616 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0616 - DESIGNAR a servidora **GRACE SHERLEY DENNY FONSECA,** Cadastro nº 187014**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **02/05/2022 a 07/06/2022,** o Cargo em Comissão de Vice – Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil Moranguinho**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **JOSELANE NEVES DA SILVA CAMILLO SANTOS**, Cadastro nº 135650, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 1730/DGP/GAB/SEMED, de 03/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B759BDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 617 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0617 - DESIGNAR a servidora **GRACE SHERLEY DENNY FONSECA,** Cadastro nº 187014**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **08/06/2022 a 07/07/2022,** o Cargo em Comissão de Vice – Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil Moranguinho**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **JOSELANE NEVES DA SILVA CAMILLO SANTOS**, Cadastro nº 135650, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1730/DGP/GAB/SEMED, de 03/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A0EA3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 619 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0619 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **TATIANA MEIRELES DE ASSUNÇÃO,** Cadastro nº 63230, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ,** a partir de **02/05/2022,** conforme Ofício nº 2239/DRH/GAB/SEMUSA, de 02/05/2022, Ofício nº 111/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 04/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB327F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL Nº 047/SEMAD/2022

EDITAL N° 047/SEMAD/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, C**onsiderando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processo nº 7053486-22.2019.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Tel. para Agendamento: (69) 3901-3212 **Div. Atendimento:** (69)3901-3067
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br/

Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)
•Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
•Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
•Carteira de Identidade (R G).
•Título de Eleitor Com Biometria.
•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
•Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
•Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM/ Coren/Operador de Máquinas Pesada C.N.H categoria "E").
•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias).
•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos dependentes.
•Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município **– DISMET:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;
•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);
•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);
•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);
•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**
•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);
•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);
•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;
•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: M03 - INSPETOR ESCOLAR 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	MARIA BRUNO DA SILVA PAZ	20/08/1969

PCD = Pessoa com deficiência

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9D5E644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º, Inciso XII, alínea "a" do ANEXO I, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7053486-22.2019.8.22.0001**, resolve:

Nº 093 NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado através do Edital nº 047/SEMAD/2022, de 12/05//2022.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015

CARGO: M03 - INSPETOR ESCOLAR 40h - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
1º	MARIA BRUNO DA SILVA PAZ	20/08/1969

PCD = Pessoa com deficiência

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:423CB76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 09 de maio de 2022.

"*Nomeia a Comissão para análise e homologação do resultado final da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender..*"

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,
Considerando, a necessidade de análise e homologação do resultado final da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre à implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimentos de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para a atuação de assistentes de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender,
Resolve:
Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora que será composta por 05 (cinco) membros da equipe técnica da Divisão de Educação Básica e Divisão de Ensino Rural do Departamento de Políticas Educacionais/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	PRESIDENTE	139445
VANDERLEIA PEREIRA NEVIS	MEMBRO	97750
CASSIA MARISA NERES SILVA	MEMBRO	33184
ÉLIDA PACHECO DA SILVA BERNARDINO	MEMBRO	73065
ELPÍDIO LIMA PEDROSO	MEMBRO	108747

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da seleção dos Assistentes de Alfabetização - "Tempo de Aprender".
Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora:
I - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
II- Responsabilizar-se pela divulgação do resultado final da seleção dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no site oficial da Prefeitura de Porto Velho;
III - Emitir um relatório final.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A513CBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N°22//SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 10 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.044-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (meia) diária aos servidores relacionados a baixo, para se deslocarem para o Distrito de Extrema, nos dias 26 a 30 de maio de 2022, por meio de transporte terrestre, visto que o Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico realizará o Projeto Rua de Lazer e Cidadania, objetivando proporcionar ações voltadas ao lazer e ao esporte recreativo no Distrito de Extrema, conforme solicitado no memorando nº 080/DDS/GAB/SEMDESTUR.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Thais Manuela de Oliveira Chagas	Gerente de Desenvolvimento Socioeconômico	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)cinco reais)
Edson Leal de Oliveira	Assessor	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Emanuel Fernandes da Guarda Sousa	Motorista	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41729052

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N°23/DDS/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 09 de maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.041-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 1 e ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado, para deslocamento no dia 16 de maio e retorno dia 17 de maio de 2022 para município e Nova Mamoré/RO, para devolução dos quadros artísticos da artista plástica Srª Edina Gomes que estavam em exposição no evento Estação Turismo que aconteceu no Porto Velho Shopping no período de 18 a 30/04/2022.

por meio de transporte oficial desta Secretaria.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Edson Leal de Oliveira	Assessor	1 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$ 60,00	R$ 180,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:556AAA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2022

PROCESSO Nº: 11.00107/2021
CONTRATO Nº: 020/PGM/2022
CONTRATADA: Madecon Engenharia e Participações Eireli
OBJETO: Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem no bairro Igarapé.

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da obra de **Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem no bairro Igarapé,** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52D0AE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 048/GAB/SEMOB

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

"*Designar a Engenheira Civil Silvana Medeiros de Morais Dias como fiscal do Contrato nº 020/PGM/2022, Processo nº 11.00107/2021 – "Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem no bairro Igarapé. "*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal do Contrato nº *020/PGM/2022*, Processo nº *11.00107/2021* – ***"Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem no bairro Igarapé. "***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54572363

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 047/GAB/SEMOB

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

"*Designar o Engenheiro Civil Gustavo Portela Veras como fiscal do Contrato nº 020/PGM/2022, Processo nº 11.00107/2021 – "Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem no bairro Igarapé. "*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o Engenheiro Civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do Contrato nº *020/PGM/2022*, Processo nº *11.00107/2021* – ***"Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem no bairro Igarapé. "***

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60DE82FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 040/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
RENAN ZIRONDI RIGOLON	1002072	06097158955

Art.2º. Ao condutor cabe:

•Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6B77A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 044/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de maio de 2022.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o número da matrícula do membro Erikson da Silva Farias da **Comissão de Recebimento de manilhas de concreto, tubos de aço corrugado e Fiscalização de Material de Construção,** no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
311960	Magno Veloso dos Santos	Presidente
1000981	Silvio Santos Silva	Membro
1003339	Erikson da Silva Farias	Membro
272080	Airton Silva de Souza	Membro

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/05/2022**.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36/GAB/SEMOB, de 04 de abril de 2022.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5CEE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 157/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 157/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº38/2022/U.S.F São Carlos/SEMUSA de 10/05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
104266	Domingos Antônio Nascimento Leal	Agente Comunitário de Saúde	003P2011000427

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F São Carlos/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B3D4B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 162/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 162/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 04/2022/COJUSA/SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia para reforma e ampliação no Hospital Maternidade Mãe Esperança, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de um lado, e de outro, a Empresa Construtora Roberto Passarini Eireli – EPP, para os fins que especificam.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
868193	Valmir Queiroz de Medeiros	Fiscal	Membro

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
868193	Sílvio Carvajal Feitosa	Fiscal	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D25F372

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº062/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 062/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos

automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTÔNIO BEZERRA SANTIAGO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIA**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01719-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTÔNIO BEZERRA SANTIAGO,** portador do **RG.262895 SSP/RO, CPF Nº 289.718.762-04,** residente na rua rio jamari numero **4031 bairro nova esperança** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0302** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0302** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/12/2021** e seu término na data de **28.02.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de março de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO BEZERRA SANTIAGO
Autorizado – RG. 262895 SSP/RO CPF Nº 289.718.762-04.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880B1BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº017/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 017/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ADRIANO BANDEIRA DA COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01619-000/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ADRIANO BANDEIRA DA COSTA,** portador do **RG.722304SESDEC/RO, CPF Nº 693.158.922-91,** residente na rua **Miguel Cervante s/nº, BL 17 Apto 303 Bairro Aeroclube,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0292** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0292** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04

de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/12/2021** e seu término na data de **28/02/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de janeiro de 20225.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADRIANO BANDEIRA DA COSTA
Autorizado – RG. 722304SESDEC/RO CPF Nº 693.158.922-91.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085B7159

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº122/DSTR/DTRSEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 122/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0594,** outorgado ao Sr. **DIOGO DE ASSIS PIMENTA,** portador do RG **nº 828439 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **nº 802.738.612-34**, residente a AV. **Eng. Anysio da Rocha** nº **S/N, QUAD.** RA 615 **LOTE** 52, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F82B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº121/DSTR/DRT/SEMTRAN

PORTARIA Nº 121/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.00443-00/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0594** a Sr. **CLAUDICELIO BARBOSA DOS SANTOS,** RG **nº 859832 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **823.188.082-87,** residente na **rua: MigueL Calmon, nº 3124, Bairro: Caladinho,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F5EDDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº119/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 119/DSTR/DTR/SEMTRAN/2022
Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0241,** outorgado ao Sr. **JOSÉ BEZERRA DO VALE,** portador do RG **nº 396992 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física **nº 221.203.602-78**, residente a AV. **Dos Emigrantes** nº **4883,** Bairro: **Industrial** o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3679447

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº120/DSTR/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 120/DSTR/DTR/SEMTRAN
Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** com vistas ao processo nº **14.00463-000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0241** a Sra. **JOCINEIDE DE CARVALHO,** RG **nº 539897 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **599.769.422-49,** residente na **rua: Israel, nº 525, bairro: Nacional,** denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D1CDBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 016 GAB/SEMA/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto no 12.931/13 e Lei Municipal no2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONSEPA Nº 7 de 17 de novembro de 2015 que define a tipologia das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140 , de 8 de dezembro de 2011, e dá outras providências. Anexo único

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 da Lei Complementar n°138/01 - Código Municipal de Meio Ambiente no Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

DESIGNAR, em substituição a PORTARIA N° 037/GAB/SEMI/2020, os servidores abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor a Comissão de Análise do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, Referente ao empreendimento ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, processo no 16.02607.00/2019:

CADASTRO	NOME/ CARGO
83684	CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA / Diretora de Departamento de Licenciamento Ambiental - Bióloga
81373	ONILSON PEREIRA COSTA - Engenheiro Florestal
103047	DENNIS SOUZA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA - Assessor Técnico de Projetos Especiais
1003002	ISRAEL BRASIL RIBEIRO Assessor Técnico de Projetos Especiais
252510	MAICON RODRIGUES DA SILVA SENE Engenheiro Agrônomo

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91ABF641

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 04/2022

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 04/2022 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MARIA ZENILDA SOUZA SILVA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **MARIA ZENILDA SOUZA SILVA**, domiciliada na Av. Abunã nº 1589, Bairro Olaria nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 271.383.052-49 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente,

implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.05001.00.2021, com auto de infração nº 020750;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **MARIA ZENILDA SOUZA SILVA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 020750, lavrado no dia 22 de janeiro de 2021, com multa em 10 (vinte) UPFM, por construir deposito de materiais em área de Preservação Permanente – APP, constante no Processo n. 16.05001.00.2021, totalizando R$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA MARIA ZENILDA SOUZA SILVA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **MARIA ZENILDA SOUZA SILVA,** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de **R$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos)**, valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
a) Dar a **MARIA ZENILDA SOUZA SILVA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **MARIA ZENILDA SOUZA SILVA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

MARIA ZENILDA SOUZA SILVA
CPF: 271.383.052-49

1ª Testemunha

_____
Nome : Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63802F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 30/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 04/2022 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05001.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **MARIA ZENILDA SOUZA SILVA,** domiciliada na Av. Abunã, nº 1589, Bairro Olaria, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 271.383.052-49, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 20750, lavrado no dia 22.01.2021.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38DCDD95

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 31/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 31/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DARLENE DE SOUZA GAMA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **DARLENE DE SOUZA GAMA**, domiciliado na Rua Aracari, nº 2155, Bairro três Marias, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 528.817.092-49 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.05215.00.2021, com auto de infração nº 022597;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:
Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **DARLENE DE SOUZA GAMA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 022597, lavrado no dia 27 de agosto de 2021, com multa em 10 (dez) UPFM, por depositar entulhos em área de Preservação Permanente _ APP, constante no Processo n. 16.05215.00.2021, totalizando R$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DARLENE DE SOUZA GAMA.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **DARLENE DE SOUZA GAMA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
Dar a **DARLENE DE SOUZA GAMA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **DARLENE DE SOUZA GAMA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Janeiro e 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

DARLENE DE SOUZA GAMA
CPF: 528.817.092-49

1ª Testemunha

_____
Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

_____
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AB19646

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 29/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 31/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05215.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **DARLENE DE SOUZA GAMA,** domiciliada na Rua Aracari, nº 2155, Bairro Três Marias, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 528.817.092-49, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 22597, lavrado no dia 27.08.2021.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:608CA469

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 17/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 17/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE

PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços Veterinários.**
Empresa: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais.
CNPJ nº 45.877.305/001-14
Processo nº 16.00008-00/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Atividades Veterinárias, através do SRP Nº039/2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003080	EMANUELLE DA SILVA BELFORT	Presidente
82694	BRUNO GONDIM SADECK	Membro
1003206	AMALIA LIMA ELOI MOURA	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº11/GAB/SEMA/2022 de 01.04.2022, publicada no DOMER nº 3192 de 04.04.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:113266F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 18/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 18/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70,74 e 75 da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº15.403/2018 e das atribuições constantes do ofício Circular nº033/DOP/GAB/CGM/2017, de 14 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
51376	Ronis da Silva Chaves	Presidente
200270	Jaqueline da Silva Almeida Soares	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº34/GAB/SEMA/2021 de 15.06.2021, publicada no DOMER nº 2987 de 16.06.2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B241C628

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 10/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº10/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 19 de abril de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de grama esmeralda:

Processo nº 16.00009-00/2022
Objeto: Aquisição de grama esmeralda em placas, através do SRP nº066/2021
Empresa: M.A.P dos Santos – ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003206	Carolina Ribeiro da Silva	Presidente
173154	Cosmo Viana Barroso	Membro
1000961	Maicon de Oliveira Pereira	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº04/GAB/SEMA/2022 de 17.02.2022, publicada no DOMER nº 3162 de 21.02.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4C49011

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.472.396/0002-86, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Cláudio Gonzales Ribeiro**, inscrito no CPF sob n. 283.540.791-04, com sede na Rua Palmeiras, 39, Quadra 10, Lote 08, Sala 01, Setor Central, CEP: 75385-000, Campestre de Goiás - GO, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12**, ofertando o valor total de **R$ 19.554,20** (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00413/2021** e homologada à fl. 518-520,referente o Pregão Nº026/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (LACRE, CARTAZ, SACO PLÁSTICO, FITA e outros), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO
Gráfica E Editora Aliança LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/SML/PVH

Aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 63.750.350/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Max Diego Cunha Martini**, inscrito no CPF sob n. 900.852.132-68, com sede na Rua Jatuarana, 5384, Bairro Cohab, CEP: 76807-526, Porto Velho - RO, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 08**, ofertando o valor total de **R$ 1.698,20** (mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00413/2021** e homologada à fl. 518-520,referente o Pregão Nº026/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (LACRE, CARTAZ, SACO PLÁSTICO, FITA e outros), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 02 de maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Homel Indústria Gráfica E Comércio De Brindes EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3549830

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 09/DA/SMD/2022

Porto Velho /RO, 11 de maio de 2022.

O SUPERITENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTA SUPERINTENDÊNCIA DISTRITAL.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados na Superintendência Municipal de integração Distrital, para compor a Comissão de Análise e Condução dos Processos de Chamamento Público, a qual avaliará e emitirá Laudo/Parecer/Justificativas dos processos de Chamamento Público desta Superintendência.

Servidor	Matrícula	Função
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação
Tais Breitenbach	1003097	Gerente da Divisão de Articulação, Participação e Mobilização Local
Elias Ribeiro de Barros	1003321	Diretor de Departamento Administração e Operações

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2022.

Publique – se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FCA6548

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 08/SMD/PMPV, DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor estatutário Edgar Lacerda de Souza, cargo: Gari, função: Administrador Distrital de Abunã, matrícula: 178857, a realizar a retirada de combustíveis para o abastecimento de roçadeiras em estabelecimento devidamente cadastrado pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP, em recipientes plásticos – tipo corotes, de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Art. 2º. Os maquinários e equipamentos devem ser utilizados estritamente para o desenvolvimento das atividades da gestão dos distritos e da Superintendência Municipal de Integração Distrital, bem como no auxílio de atividades essenciais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33CE71EB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº 085/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **23.0008/2022**, cujo objeto resumido é: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE LUMION PRO VERSÃO 11 (OU SUPERIOR) NA MODALIDADE PERPÉTUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 76.295,61 (Setenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Porto Velho, 12 de Maio de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:625EEEC7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 05.00057/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARE (COREL DRAW, PROJETOR DE MULTIMÍDIA…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº050/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 227/SPACC/PGM/2022, fls. 254 a 258 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
ABR Informática Peças e Serviços – EIRELI**,** CNPJ:27.218.328/0001-35, vencedora do **LOTE 1,** ofertando o valor total de R$ 10.890,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

•
LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ:16.628.132/0001-00, vencedora do **LOTE 3,** ofertando o valor total de R$ 2.831,95 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

•

•

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B43D06F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE N.084/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022/SML/PVH
SRPP Nº 042/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022/SML/PVH – SRPP Nº 042/2022**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **02.00580/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO 1,20 m x 1,20 m,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F104209C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2022/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/2022/SML/PVH, deflagrado no Processo n. 02.00415/2021, tendo como objeto resumido a REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, em razão da necessidade de analisar e responder pedido de esclarecimento interposto contra o ato convocatório. Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que ocorreu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 12 de maio de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B6CAC93

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SML/PVH SRPP 043/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO 02.00015/2022**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, ORIUNDO DOS LOTES FRACASSADOS 01 E 02 DO PE Nº 149/2021**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**. MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. No valor de **R$ R$ 5.786.460,00 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**

Porto Velho, 12 de maio de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A8DC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 706/SEMADRH/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISITIVAS LTDA

CNPJ: 22.995.714/0001-10

Objeto:Constitui objeto deste instrumento contratação de show católico para o 41º aniversario da cidade de Presidente Médici/RO.

Valor global:*R$ 25.900,00*(vinte e cinco mil e novecentos reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E44CBA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 709/SEMADRH/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor: ADORE EVENTOS LTDA

CNPJ: 12.377.872/0001-52

Objeto:Constitui objeto deste instrumento contratação de show góspel para o 41º aniversario da cidade de Presidente Médici/RO.

Valor global:*R$ 70.000,00*(setenta mil reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:25D8C381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 788-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar em caráter de indenizatória, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, informo que os mesmos deslocaram – se no dia 12 e 13/05/2022 para Porto Velho – RO, informo que os mesmos ira resolver pendencias administrativas CPA, convênios firmados entre o órgão estadual conforme Memo.: 153/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Rosana Aparecida dos Santos, Assessora Técnica, CPF: 350.687.792-53;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E9EC4D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2459/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	021	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
,39	022	04.122.0003.2006	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3064A623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2460/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	34	04.122.0003.2010	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	47.000,00
039	35	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	23.000,00
Total				**R$**	**70.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	30	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	70.000,00
Total				**R$**	**70.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A81A7937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2461/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	091	04.122.0003.2028	31.90.13.00.00	1.500.0000	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	030	04.122.0002.2009	33.90.39.00.00	1.500.0000	15.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8389732C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 006/SAAE/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.
RESOLVE,
Art. 1º - Exonerar o Senhor, Joao Bosco Batista dos Santos, do cargo de Dir. Divisão técnica operacional, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroagindo aos dias 12 de Maio de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 12 de maio de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:7D3223E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°037/2022, dispensa de licitação nº004/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar os seguintes serviços:

Serviços para manutenção dos veículos oficiais				
Item	**Especificações**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor R$**
01	Alinhamento dianteiro	SERV.	10	45,00
02	Alinhamento traseiro	SERV.	10	45,00
03	Balanceamento das 4 rodas	SERV.	10	45,00
04	Serviço de cambagem	SERV.	12	65,00
Valor Total R$				2.130,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

CENTER CAR COM. DE PEÇAS LTDA-ME (CNPJ:07.830.406/0001-40), para contratação dos serviços constantes no quadro acima, no valor total de R$2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

Valor total para contratação dos serviços é de R$2.130,00 (dois mil cento e trinta reais).

Rio Crespo - RO, 12 de Maio de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F6D2CC4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO**, Matricula nº **6407**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 513023 SSP/RO e do CPF: 418.849.142-68, de exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura - RO, 11 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:465CE97F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº219/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO,** Matricula nº **6407**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 513023 SSP/RO e do CPF 418.849.142-68, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER,** da Secretaria Municipal de Saúde,

SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2022.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:707E4968

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 160/SEMUSA/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário do Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: WESLLEN DA SILVA LISBOA - BOMBEIRO HIDRÁULICO
Secretário: MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES - AGENTE ADMINISTRATIVO
Membros: CLEODOMAR BENETTI – COORDENADOR DE APOIO AO CAMPO
EDERSON BACHEGA – BRAÇAL

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7EE2172C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para: estudos de gastos com pessoal, regulamentação de apresentação de atestados médicos apresentados pelos servidores, regulamentação da Emenda Constitucional nº 103/2019, Estudos quanto aos servidores que contemplam todos os requisitos para aposentadoria e permanecem em atividade; Estudo Minuta do Projeto de Lei sobre a constituição do serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT no âmbito do Município de Rolim de Moura - RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 339/SEMACOL/2022.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para: estudos de gastos com pessoal, regulamentação de apresentação de atestados médicos apresentados pelos servidores, regulamentação da Emenda Constitucional nº 103/2019, Estudos quanto aos servidores que contemplam todos os requisitos para aposentadoria e permanecem em atividade; Estudo Minuta do Projeto de Lei sobre a constituição do serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT no âmbito do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: ARETUZA COSTA LEITAO
CRISTIANE ORTEGA DIAS
FLORISBELA LIMA
GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA
JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI
MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
NILZO ROSA DE OLIVEIRA
SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3EAFA9E7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor como Fiscal do Contrato de nº 17/2022, referente ao processo administrativo nº 1574/2022 – Curso de Licitação – N.P Tecnologia e Gestão de Dados".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 343/SEMACOL/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **CLAUDEMIRO KRAUZER**, Matrícula **4881**, portador da Carteira de Identidade RG nº 441382 SSP/RO, CPF: 419.036.252-20, como fiscal do contrato de nº 17/2022, referente ao processo administrativo nº 1574/2022 – Curso de Licitação – N.P Tecnologia e Gestão de Dados.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D65452FE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal do Contrato de Nº 036/2021 – Referente a Construção de Ponte em Concreto Armado da Av. Porto Velho entre a Rua Jamari e Tocantins, Ministério da Defesa/DPCN – Convenio SICONV nº

882717/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 219SEMOSP/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **DANIEL CARNEIRO LINS**, Matrícula **3570** - **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 44276500 SSP/PR e CPF: 793.341.219-04, Como Fiscal do Contrato de Nº 036/2021 – Referente a Construção de Ponte em Concreto Armado da Av. Porto Velho entre a Rua Jamari e Tocantins, Ministério da Defesa/DPCN – Convenio SICONV nº 882717/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de maio de 2022.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1CEBCC4D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **FABIANA SCHIMER CORREA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1434127 SESDC/RO e do CPF nº 004.853.842-64, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Sociais – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4DC3F305

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAFAEL DOS ANJOS ROCHA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1295618 SESDC/RO e do CPF nº 028.196.032-11, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PEÇAS E ALMOXARIFADO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no artigo 25, item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2EC84232

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**1637/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ADILCOM VENANCIO DE SOUSA**, Matrícula – **68,** cargo de **MECANICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 302588 SSP/RO e do CPF nº. 312.937.512-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **17.10.2004 a 16.10.2009** convertida em usufruto no período de **11.05.2022 a 08.08.2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:583DCB94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.091/2022

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$11.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.606.0006.1045 – Aquisição de Veiculo de Carga e Equipamento de Construção – Convenio Plataforma + Brasil Nº 915273/2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$11.000,00
Sub-total:.....R$11.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$11.000,00
Sub-Total:.....R$11.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DB852810

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.092/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$28.756,69".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos conveniados na importância de **R$28.756,69 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0018.2118 – Manutenção das Atividades do Conselho Difuso
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$28.756,69
Sub-total:.....R$28.756,69

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Contas de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA DE PROGRAMAS FEDERAIS
29.099-8 – Conselho Munic. Dos Direitos Dif., Coletivos e Individuais.....**R$28.756,69**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CD3DB22A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.093/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$299.926,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$299.926,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1051 – Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal Amélio João da Silva – Proposta nº 07851.282000/1210-24
44.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$299.926,00
Sub-total:.....R$299.926,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através das Contas, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624097-6.....**R$299.926,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:477BD2E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.094/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$34.360,69".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$34.360,69 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.04.122.0006.1052 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Convênio nº 882734/2019/Implantação da Iluminação e Cobertura da Arquibancada do Estádio Cassolão
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$34.360,69
Sub-total:.....R$34.360,69

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER
SALDO EM CONTA:.....R$34.360,69

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de maio de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:22BE25E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE REUNIÃO Nº 157 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 157 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia doze de maio de dois mil e vinte e dois (12/05/2022), ás 14h00mim. na sala dos conselhos na Avenida Salvador, numero 4710, Bairro Olímpico, em Reunião ordinária, reuniram-se, o Representantes dos Usuários da Assistência Social - Associação do Bairro Centenario – Vilma Rossi da Silva Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social da Associação do Bairro Beira Rio, Agnaldo Pereira da Silva. Representantes das Entidades, Representante da Associação dos Agentes Penitenciários; Maxuel dos Santos Almeida e Cleiton Alves Cardoso - representante da Associação Amor por Rondônia Os Representantes do Poder Executivo – Os representantes do poder Executivo Municipal são: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Titular: Sandra Miranda dos Santos, Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Titular: Angélica Vital Henrique, Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Reinaldo Macedo da Silva e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinaria que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos a secretaria Srª Regiane Martins Ferreira, deu as boas vindas e passou palavra para Presidente Angelica que apresentou a pauta a seguir: **Pauta 01:** Lei e Resolução - III Encontro Rondoniense de Gestores Municipais de Assistência Social; A Presidente Angelica passou a Palavra para a Representante da SEMAS – Sandra e tambem a secretaria executiva dos conselho que explicou que no III Encontro Rondoniense de Gestores Municipais de Assistência Social, que aconteceu em Porto Velho no dia 27/04/2022 ao dia 28/04/2022, relatou a importância da participação de representando do CMAS no encontro, pois foi orientado sobre lei e Resoluções do CNAS, que mediante isso será analisado e posteriormente verificação fazer comissão de avaliação/analise, pois foi verificado que o Conselho precisa pasar por alguns ajuste em suas composições. O Sr. Maxuel sugeriu que é de suma importância verificar antes com a PGM e depois tomar as providencias cabiveis. **Pauta 02:** Capacitação Cidadania – Conselheiros; A presidene Sra. Angelica informou também sobre uma capacitação pelo site Ministério da Cidadania e relatou a importância dos Conselheiros participar, será online, gratuito e esta disponivel no site que foi enviado no grupo do Watt App. Vencida a pauta, depois dos agradecimentos a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
REINALDO MACEDO DA SILVA
AGNALDO PEREIRA DA SILVA
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação de Moradores do Bairro Beira Rio
CLEITON ALVES CARDOSO
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação Por Amor a Rondônia – APAR:
Representante da Associação do Bairro Centenário
VILMA ROSSI DA SILVA
MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA
Representante da Associação dos Agentes Penitenciários
REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:4848C41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 300/2022

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 25/2022**, do processo licitatório **nº 300/2022** de Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI, a fim de atender as necessidades das escolas municipais constantes do Termo de Referência, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: *40.976.611/0001-94*
Valor: *R$* 34.697,66 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 11 de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:883C7670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5754/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 20/2022**, do processo licitatório **nº 5754/2021** de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de forro, nas dependências das diversas unidades participantes, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

DR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E SANITIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: *39.472.306/0001-86*
Valor: *R$* 229.286,19 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)

Rolim de Moura, 11 de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6380DC90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 29 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 29/2022, Objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Advindos do Processo 382-1/2022. No valor de 2.288.973,19 **(dois milhões duzentos oitenta e oito mil novecentos setenta e três reais e dezenove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **27/05/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:8C294A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 23 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 23/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 2*3*/2022, Objeto: Aquisição de Material Permanente/ Equipamento de Informática**.**. Advindo do Processo N.º *476*-1/2022. Em favor da*s* Empresa*s*: **DANILO DE ARAUJO - 41.819.362/0001-96,** no valor de R$ *1*3.500,00 (*treze* mil e quinhentos reais) *e* **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99**, no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:18B6207C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722-1/SEMOSP/2022

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo objeto, Contratação de empresa especializada no ramo de metalúrgica, para executar serviço de recuperação completa de cobertura de barracão do palco, camarim e banheiros, medindo 15x10 150 mts², localizado no futuro parque de exposições agropecuária deste Município.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. Justifica-se a dispensa de licitação pelo art. 24 incisos II da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 24 incisos II da Lei 8.666/93:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2. DO PREÇO
2.1 A Empresa OLIVEIRA CONSTRUÇÕES & JARDINAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ 20.905.472/0001-09, considerando esta ser a empresa que encaminhou toda documentação necessária para a habilitação da empresa, sendo a proposta apresentada no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
3. DAS EXIGÊNCIAS
3.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

4. DA CONCLUSÃO
4.1. De todo o exposto, seguindo os paramentos acordado no termo de referência, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação pelo art. 24, II, e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa descrito neste termo, tendo apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de maio de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:CB157DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/GP/2022

Port.: 0131/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º- Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade de servidores conforme memorando 321/2022/SEMUSA expedido pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º- Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria **218/GP/2020** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7DAE1D01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2022

DECRETO Nº 146/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **5.000,00(cinco mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 112 – Valor: R$ 5.000,00
Valor total .....R$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 111 – Valor: R$ 5.000,00
Valor total .....R$ 5.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 12 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:E37CCCD4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022**, Processo Administrativo **722-1/SEMOSP/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

OLIVEIRA CONSTRUÇÕES & JARDINAGEM EIRELI
CNPJ Nº 20.905.472/0001-09
R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 12 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:CF8C8F98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022 PROCESSO Nº 467/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022
PROCESSO nº 467/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 27 de maio de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Aquisição de material de consumo e instalações de iluminação elétrica e instalação hidráulica no cemitério municipal de São Felipe do O 'este

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12 de maio de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27 de maio de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de maio de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27 de maio de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27 de maio de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.568,74

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 12 de maio de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4BD4EF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2022 PROCESSO Nº 447/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2022
PROCESSO nº 447/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 30 de maio de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo televisores para atender as necessidades das Escolas M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira, E.M.E.I.E.F Orlindo Gonçalves da Rocha, Centro Municipal de Educação Infantil Therezinha de Jesus Vieira Carline da rede de ensino do município de São Felipe d´oeste/RO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12 de maio de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30 de maio de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de maio de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de maio de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de maio de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 30.333,05 (trinta mil trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 12 de maio de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9A761EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 14-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 14-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**500/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**14/2022**
Data Licitação/Homologação:	**12 DE MAIO DE 2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE TELECOMUNICAÇÃO SOLICITAÇÃO DE ADESÃO(CARONA),PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2021, conforme termo de Referencia anexo ao processo **500/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ.:	**84.716.059/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ .127.600,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 12 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4FB46BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021 PROCESSO 261/2021

ERRATA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021
PROCESSO 261/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Presidente da CPL, nomeado por meio da Portaria N°114/GAP/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

***** Onde se lê **Contratada, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** Leia-se: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

São Felipe D'Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3E1DB13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 251/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 251/2022

No dia 12 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO EIRELI
CNPJ: 11.478.546/0001-79
Representante: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA
Telefone: (69) 3441-8933
Email: autofossa.limpamais@gmail.com
Endereço: R HENRIQUE DOS SANTOS MOTA, 1466 - JARDIM BANDEIRANTES, Cacoal - RO - 76961-808

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão por meio de mangueiras acopladas ao tanque do caminhão com capacidade mínima de 15 mil litros, e após a sucção dos dejetos, é feita a higienização da fossa	300,00	serviço	SERVICO	SERVICO	R$ 800,00	R$240.000,00
Total:						**R$ 240.000,00**	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/05/2023** , a contar do dia 12/05/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO EIRELI
11.478.546/0001-79

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:371F9EA7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2021.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 0074/2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Po- der Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá ou- tras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri- buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.980/2022.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públi-cos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.		ADMINSITRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
02.06.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: **486**	Material de Consumo	R$ 300.000,00
Total do Crédito			**R$ 300.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 300.000,00 (Trezen- tos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do Exercício de 2021**.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de Maio de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B92EB052

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2022

PORTARIA Nº 0211/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.959/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os membros para compor a **COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal para por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.

I – Presidente: LUZINETE DUARTE ANDRADE;
II – 1a Secretária: LUANA RANGEL SOARES
II – 2a Secretária: EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS;
III – Membro: JÉSSICA TEZORI;
IV – Membro: IVONE CORREIA DOS SANTOS;
V - Membro: MARLUCI GABRIEL

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D1DD86F9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2022

PORTARIA Nº 0212/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.975/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os membros para compor a **COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal para por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.

I – Presidente: MÁRCIO EUTIMIO SCHUMACKER;
II – 1o Secretário: ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ;
II – 2o Secretário: ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES;
III – Membro: HENRIQUE VEREDIANO BENFICA;
IV – Membro: VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO;
V - Membro: EBER LOPES REIS.

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **04 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FF20A200

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2022

PORTARIA Nº 0214/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR JOÃO NERI DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E AMBIENTAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 247/SEGEAD/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOÃO NERI DE OLIVEIRA**, na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E AMBIENTAIS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 02 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos a 02 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EA325F06

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2022

PORTARIA Nº 0213/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PAULIANE CARNEIRO DA SILVA LOTADA JUNTO A SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 56 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 340/2006;
CONSIDERANDO o Memorando n° 0744/2022 – SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1.º - RELOTAR a Servidora Pública **PAULIANE CARNEIRO DA SILVA**, matricula nº **7252**, ocupante do cargo de **GARI** – 40 Horas semanais**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para exercer suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagindo a partir de **01 de Maio de 2022**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 06 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A3AFC662

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2022

PORTARIA Nº 0215/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA SONIA MARIA FERNANDES PARA O CARGO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO E URBANISMO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

C O N S I D E R A N D O: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 254/SEGEAD/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SONIA MARIA FERNANDES**, na função de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO E URBANISMO**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 02 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos a 02 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EF680497

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2022

PORTARIA Nº 0216/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA RUTH RODRIGUES DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o requerimento, datado e assinado pela a Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **RUTH RODRIGUES DE SOUZA,** com a Função de Agente de Vigilância Sanitária, matricula nº 6503, **no mês de Maio de 2022.**

Parágrafo Único – A servidora ficará com direito em gozar de sua Licença Prêmio em outra data futura e oportuna.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos a 01 de Maio de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:010A7BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

Errata ao Decreto nº 1478/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de maio de 2022.

ONDE SE LÊ:
[...] durante o período de 11 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
LEIA-SE:
[...] durante o período de 12 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:E5EBEFEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada abertura do envelope de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa

especializada em construção para executar revitalização e construção de arquibancadas e praça no estádio municipal Chupinzão, conforme Convênio nº 231/PGE-2021, em conformidade com o processo administrativo n° 200/SEMESC/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta será dia 18/05/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 973.194,07 (novecentos e setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de maio de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:271B25F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada abertura do envelope de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção para executar ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme convênio SICONV nº 882703/2019, em conformidade com o processo administrativo n° 386/GABINETE/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta será dia 19/05/2022, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 249.987,95 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de maio de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F07648DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada abertura do envelope de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção para executar construção do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme convênio SICONV nº 882742/2019, em conformidade com o processo administrativo n° 388/GABINETE/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta será dia 19/05/2022, a partir das 10h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 493.974,94 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de maio de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:52AE4F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO (ATA 16 PE 47)

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.16/2021, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS.. decorrente de Pregão n° 47/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a AMERICA CONSTRUCOES EM ALVENARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 27.642.853/0001-83. aditivam o contrato na importância de R$ 655.017,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e dezessete reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 12 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:FA8BBE42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, torna público o processo administrativo nº 829/2022, que tem como objeto a despesa com aquisição de material gráfico, para atender a demanda da Secretaria, quanto a conscientização da população referente á reciclagem e coleta seletiva, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.725.403/0001-12, no valor de R$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 12 de maio de 2022.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:14E988E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO 12/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 67/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto que trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (Café e Açúcar) para suprir a demanda diária das atividades programáticas da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº**. 67/2022** a favor da empresa: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ: 34.515.349/0001-88**, que ofertou o melhor preço no item dois (02) no valor total de R$ 1.773,60 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS, os preços se encontram dentro das médias de preços.

Seringueiras-RO, 09 de Maio de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:C1CABE62

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO 13/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 67/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto que trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (Café e Açúcar) para suprir a demanda diária das atividades programáticas da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº**. 67/2022** a favor das empresas: **COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS TIGRE LTDA**,inscrita sob o **CNPJ: 27.752.608/0001-29**, que ofertou o melhor valor para o item um (01) no valor total de R$ 4.555,20 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS, os preços se encontram dentro das médias de preços.

Seringueiras-RO, 09 de Maio de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:F172C013

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12 PROC 67/20221

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº67/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresae a empresa: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ: 34.515.349/0001-88**, que ofertou o melhor preço no item dois (02) no valor total de R$ 1.773,60 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93:"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

SERINGUEIRAS-RO, 09 DE MAIO DE 2022

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D51B79B8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13 PROC 67/20221

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 67/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS TIGRE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 27.752.608/0001-29**, que ofertou o melhor valor para o item um (01) no valor total de R$ 4.555,20 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

SERINGUEIRAS-RO 09 DE MAIO DE 2022

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D412F06B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO 12 PROCESSO Nº 67/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 67/2022
TERMO DE DISPENSA N° 12/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em

cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e a vista do conteúdo do processo administrativo **67/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n°8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ: 34.515.349/0001-88**, que ofertou o melhor preço no item dois (02) no valor total de R$ 1.773,60 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS, trata-se de **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO DIÁRIO NA RECEPÇÃO E DEMAIS SETORES E ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO,** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 09 de Maio de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D32A59FC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO 13 PROCESSO Nº 67/2022

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 67/2022

TERMO DE DISPENSA N° 13/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e a vista do conteúdo do processo administrativo **67/2022**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n°8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS TIGRE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 27.752.608/0001-29**, que ofertou o melhor valor para o item um (01) no valor total de R$ 4.555,20 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS, trata-se de **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO DIÁRIO NA RECEPÇÃO E DEMAIS SETORES E ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO,** dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 09 de Maio de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:718C28CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.656/2022

LEI1.656/2022
Em, 06 de maio de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 19.929,84 (dezenove mil e novecentos e vinte nove reais e oitenta quatro centavos),**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.1.185 –CONVENIO ESTADUAL Nº 352/PGE/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 19.929,84

Art. 2º-Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior daconta bancária nº 11.978-4 oriundo derecursos das transferências do Governo Estadual repassadoda Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,no valor deR$ 19.929,84(dezenove mil e novecentos e vinte nove reais e oitenta quatro centavos)-constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:78782F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.655/2022

LEI1.655/2022
Em, 06 de maio de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 23.538,69 (vinte e três mil, quinhentos e trinta oito reais e sessenta nove centavos),**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0003.1.261 –CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 909739/2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE PESSOAL E VEÍCULO ADMINISTRATIVO
33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 23.538,69

Art. 2º-Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior daconta bancária nº 13.410-

4 oriundo derecursos das transferências do Governo Federal,no valor deR$ 23.538,69 -constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7F0C2AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.654/2022

LEI1.654/2022
Em, 06 de maio de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor deR$ 21.995,44 (vinte e um mil, novecentos e noventa cinco reais e quarenta quatro centavos),conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.367.0004.1.218 –CONVENIO ESTADUAL Nº 272/PGE/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AEE
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 21.995,44

Art. 2º-Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior daconta bancária nº 12.483-4 oriundo derecursos das transferências do Governo Estadual repassadoda Secretaria de Estado da Educação – SEDUC,no valor deR$ 21.995,44(vinte e um mil, novecentos e noventa cinco reais e quarenta quatro centavos)-constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F423C01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.653/2022

LEI1.653/2022
Em, 06 de maio de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 7.093,58 (sete mil noventa e três reais e cinqüenta e oito centavos),**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1.245 –CONVENIO ESTADUAL Nº 005/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS
33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 7.093,58

Art. 2º-Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior daconta bancária nº 13.182-2 oriundo derecursos das transferências do Governo Estadual repassadoda Secretaria de Estado da Saúde - SEMSAU,no valor deR$ 7.093,58(sete mil noventa e três reais e cinqüenta e oito centavos)-constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:047C2453

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.652/2022

LEI1.652/2022
Em, 06 de maio de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programáticae Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais),**conforme a seguir:
02. PODER EXECUTIVO
02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1.313–CONVENIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 31.500,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de emenda parlamentar de Repasse Fundo a Fundo da Secretaria do Estado da Saúde, e disponível na conta bancária nº 13642-5, no valor de no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**,e **Contrapartida de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:
02 – PODER EXECUTIVO

02.002–RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.500,00
Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado**.**

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1E989947

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.657/2022

LEI 1.657/2022
Em, 06 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
3.1.90.94.00.00	30020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.800,00

Total Suplementação: 16.800,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Anulaçã Parcial e/ou Total** dadotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
4.4.90.51.00.00	30020047	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.800,00
4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00

Total Redução: 16.800,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurial PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:62976011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.658/2022

LEI Nº 1.658/2022
Em, 06 de maio de 2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado orçamento municipal um crédito adicional SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valorde até 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.0 0.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.1.90.94.00.00 02.010.00.000.0000.0.000.	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	35.000,00
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
		Total Suplementação:	**38.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43,§ 1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15.000,00
3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL	3.000,00

Total Redução: 38.000,00

Art 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurial PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO 06 de maio de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:175C5340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 153/GAB/PMS/2022

Seringueiras, 12/05/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA DE LOURDES DE JESUS,** portadora do CPF 350.541.902-87 e Cédula de Identidade RG 467633 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Gabinete,** nomeada conforme **Portaria nº 150/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6D03870B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 154/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 154/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 12/05/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **RODRIGO MACHADO DA SILVA,** portador do CPF 029.339.102-50 e Cédula de Identidade RG 1257563 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenador da Banda Municipal,** nomeado conforme **Portaria nº 124/GAB/PMS/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3A029CEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 155/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 155/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 12/05/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARIA DE LOURDES DE JESUS,** portadora do CPF 350.541.902-87 e Cédula de Identidade RG 467633 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da Banda Municipal,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3385E20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 156/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 156/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 12/04/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **RODRIGO MACHADO DA SILVA,** portador do CPF 029.339.102-50 e Cédula de Identidade RG 1257563 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Gabinete,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7980D4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 625/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 135.285,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PARA O CONTROLE DE: GESTÃO DE SAÚDE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES, (02) DOIS TÉCNICOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TAL SOLICITAÇÃO VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS. CONFORME**

CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9D0F5B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 616/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 974.535,90 (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:2231B6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2022, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICAO N°. 001/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014. PROCESSO Nº. 1039/SEMAGRI/2021.

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA - ASPRUNE.
CNPJ: N°. 03.237.444/0001-33.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO TERMO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO 01 GRADE ARADORA DE 18 DISCOS TOMBAMENTO Nº 004829.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA – ASPRUNE.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9196B775

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 004/2022, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICAO N°. 002/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014. PROCESSO Nº. 1485/SEMAGRI/2021.

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA - ASPRUNE.
CNPJ: N°. 03.237.444/0001-33.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO TERMO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO 01DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBO E SEMENTES.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA – ASPRUNE.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FF080990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2022, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICAO N°. 003/2022, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014. PROCESSO Nº. 1486/SEMAGRI/2021.

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA - ASPRUNE.
CNPJ: N°. 03.237.444/0001-33.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO TERMO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO 01 SUBSOLADOR DE 03 HASTES.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA – ASPRUNE.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5B71F271

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2022, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICAO N°. 002/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014. PROCESSO Nº. 1485/SEMAGRI/2021.

ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA - ASPRONSEGUIR.
CNPJ: N°. 01.748.859/0001-46.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO REFERIDO TERMO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBO E SEMENTES.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE ABRIL DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4CA33471

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 085/2021. PROCESSO Nº. 1403/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ: N°. 03.817.702/0001-50.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 085/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO, E CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTES PROGRAMÁTICA CONSTANTES NA CLAUSULA SEXTA.

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9578C0B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 027/2022/CMT
Objeto: Pagamento do boleto de auto de infração emitido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia.
Contratada: CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia.
Valor da Contratação: R$ 1.382,82 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Parecer Controladoria: GIRLÉIA DA SILVA PIO.

Publique-se

Teixeirópolis/RO, 12 de Maio de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:D7F1AF2D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 026/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para reboco de muro interno e construção de base para instalação de novo portão para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

CONTRATADA: O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA
CNPJ: 12.493.572/0001-39

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 2.561,00 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais).

Teixeirópolis/RO, 12 de Maio de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:8FB8ECBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 014/PJM/2021

Processo nº: 266/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.
1.2 O valor mensal permanece R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), equivalente a um período de 06 (seis) meses.
1.3 As despesas serão custeadas na funcional programática 02.04.02.12.122.0004.2008, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha n° 106 e empenho n° 373/2022.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 11 de maio de 2022.

Data: Teixeirópolis/RO, 12 de maio de 2022.

Assinam:
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0B28400D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ADESÃO N. 112/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO. 00030.000348/2022-63
TERMO DE ADESÃO N. 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 483/2022

CONTRATANTE: A **SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, doravante denominada SEAF/SEGOV-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar, CEP 70150-900, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI.**

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**.

OBJETO: Este termo tem por escopo a adesão do Município de Urupá ao Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República, visando ao aperfeiçoamento da gestão municipal.

VALOR E RECURSOS: A presente adesão não resultará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
Eventuais despesas necessárias à consecução das atividades de aperfeiçoamento da gestão municipal correrão por conta do Município.

DOS PRAZOS: Este termo terá vigência de 24 meses e poderá ser prorrogado por igual período.
O prazo de vigência do termo será contado a partir da data de sua assinatura.
A prorrogação de que trata esta cláusula deverá ser efetivada mediante a celebração de Termo Aditivo entre os partícipes, a ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento.
A publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela SEAF/SEGOV-PR até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Urupá/RO, 12 de maio de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:51453311

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - CLAUDINEY ALVARENGA - SEMEC

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/05/2022	**Data de Retorno** 13/05/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS. O SERVIDOR ESTARÁ EM JI-PARANÁ/RO, NO DIA 13 DO CORRENTE MES, A SERVIÇO DESTA SECRETARIA CONDUZINDO O VEÍCULO FIAT/GRAND SIENA, PLACA QTH5C17, PARA 2º REVISÃO OBRIGATÓRIA.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:2E2CB011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - SIDINEY DA SILVA SANTOS - SEMEC

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIDINEI DA SILVA SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF 759.631.592-53	**Identidade** 787081/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		13/05/2022	13/05/2022

Motivo da Viagem:
CONCESSÃO E POSTERIOR PAGAMENTO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SIDINEI DA SILVA SANTOS. O SERVIDOR ESTARÁ EM JI-PARANÁ/RO, NO DIA 13 DO CORRENTE MES, A SERVIÇO DESTA SECRETARIA CONDUZINDO O VEÍCULO FIAT/GRAND SIENA, PLACA QTG-3J87, PARA 2º REVISÃO OBRIGATÓRIA.

Proponente:

CÉLIO DE JESUS LANG
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	159,46	79,73	0,00	79,73

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C4FE82BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

O Sr. **JOSÉ REGINALDO LEAL**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/6615/2010 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA TN-06 LT 447 GL 01**MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:DAC7CA95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1073-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1073/2022
DE 06 DE MAIO DE 2022

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TELEMEDICINA - PMT NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo Municipal aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE TELEMEDICINA - PMT no Município de Vale do Anari/RO, diretamente vinculado ao *Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional no Sistema Único de Saúde - Proadi/SUS* do *Ministério da Saúde*.

Art. 2º. O PROGRAMA MUNICIPAL DE TELEMEDICINA - PMT também será utilizado durante os períodos de calamidade pública, surtos, pandemias, endemias e epidemias, em quaisquer especialidades médicas e atividades da área de saúde.

Art. 3º. O PROGRAMA MUNICIPAL DE TELEMEDICINA inicialmente funcionará nas especialidades médicas de pneumologia, cardiologia, reumatologia, psiquiatria, neurologia, neurologia infantil e endocrinologia, em parceria com o *Ministério da Saúde* através do *Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional no Sistema Único de Saúde - Proadi/ SUS* e com a *Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein*.

Art. 4º. O PROGRAMA MUNICIPAL DE TELEMEDICINA – PMT abrangerá o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões destinadas à promoção da saúde.

Art. 5º. O PROGRAMA MUNICIPAL DE TELEMEDICINA – PMT de Vale do Anari/RO será executado por uma equipe multidisciplinar composta pelos seguintes profissionais:

I - 2 (dois) médicos(as) e 2 (dois) enfermeiros(as), oriundos da *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUSA*;
II - 2 (dois) Psicólogos(as), 2 (dois) Psicopedagogos(as) e 6 (seis) mediadores, oriundos da *Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMECE*.

Art. 6º. Os atendimentos realizados pelo PROGRAMA MUNICIPAL DE TELEMEDICINA de Vale do Anari/RO seguirão os mesmos padrões normativos e éticos usuais do atendimento presencial estabelecidos pelo *Sistema Único de Saúde – SUS*, *Conselho Regional de Medicina – CRM* e *Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA*.

Art. 7º. O PROGRAMA MUNICIPAL DE TELEMEDICINA será gerido e administrado pela *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUSA*.

Art. 8º. As despesas orçamentárias e financeiras oriundas da implementação e do funcionamento do PROGRAMA MUNICIPAL DE TELEMEDICINA correrão por conta dos recursos próprios das dotações vigentes da *Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUSA* e da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE*.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:372FBBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2639-2022

PORTARIA Nº 2639/GP/22
De 02 de Maio de 2022.

"EXONERA A SRA. ROSELI CRISTINA SANTOS COSTA SILVA, DO CARGO DE DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Roseli Cristina Santos Costa Silva***, do cargo de Diretora da E.M.E.I.E.F. Oribe Antônio dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9F969369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2640-2022

PORTARIA Nº 2640/GP/22
De 02 de Maio de 2022.

"NOMEIA O SR. ANDERSON QUIMTILIANO OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA E.M.E.I.E.F. ORIBE ANTÔNIO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Anderson Quintiliano Oliveira***, para ocupar o cargo de Diretor da E.M.E.I.E.F. Oribe Antônio dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EF74E0CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:95
PROCESSO Nº2-95/SEMSAU/2022

FORNECEDOR:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-CNPJ nº 15.883.796/0001-45.
VALOR:R$3.064,18(TRÊS MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
OBJETO:EMPENHO ESTIMATIVO para pagamento de taxas de licenciamento e multa veicular ao Departamento de Trânsito de Rondônia, de veículo pertencente a esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme placas:OHO5514; OHO5524; NDP9146; QTJ7300; QTJ7290; QRA5865; QTC3194; QTJ7170; QTC4100; NDJ0365; NDJ0355; nck7792; QTE6A15; OHS9631

A Solicitação esta fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis:
Art. 25 -É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,*empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ouoserviço,peloSindicato,FederaçãoouConfederaçãoPatronal,ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso RO, 10 de maio de 2022

Publique-se.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/05/2022 às 09:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/05/2022 às 09:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D181A80A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**LUCIANO SANTOS DE SOUZA,**agente comunitário de saúde, referenteao período aquisitivo 2020/2021, a partir de15/06/2022 a 15/07/2022,a partir 15 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-405/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 10 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A149C06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deAssistencia Social-SEMTAS
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 413/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 081/2021/ARP, Aquisição de Material Permanenteparaatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistencia Social-SEMTAS.
PROCESSO Nº 118/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAISO.
CONTRATADO:CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
C.N.P.J:41.947.390/0001-99
ITENS DA ATA N° 81:01, 06,10,20,22,26,32,34,39,44,45,64,72,74.

Valor:R$62.057,00(sessenta e dois mil e cinquenta e sete reais)
Programação: 2049/ 2047/2070/2043/2203
Elemento desp: 4.4.90.52.00 -
Ficha: 305-347-358-315
Ficha: 276-477-323-347-302

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:574FADDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 413/2021/SRP, Ata de Registro de Preço n° 083-85-86/2021/ARP, Aquisição de Material Permanentepara atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS.
PROCESSO Nº 125/2022
Elemento desp: 4.4.90.52.00 -
Programação: 2049/ 2047

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALE DO PARAISO.
CONTRATADO:C FERREIRA DE JESUS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
C.N.P.J:14.181.642/0001-49

ITENS DA ATA N° 83:21-Gaveteiro de aço 4 gavetas

VALOR R$: 870,00
FICHA Nº : 358

CONTRATADO:SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 10.713.114/0001-32
ITENS DA ATA N° 85:24-Longarina de 3 Lugares com encosto e assento em Polipropileno

VALOR R$: 827,00

FICHA Nº : 358

CONTRATADO:PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80
ITENS DA ATA N° 86:18-Escada em inox com 05 degraus antiderrapante, pés e ponteiras plásticas, dobrável capacidade para 100 kg
VALOR R$: 1.000,00

FICHA Nº : 305

Valor Total :R$2.697,00(Dois mil seiscentos e noventa e sete reais).

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A8CD333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Pregoeira, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 7717 de 06 de Maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº 13/CPL/2022**, do processo administrativo nº**1-497/2022**, cujo objeto é a aquisição de material permanente (01 veículo 0 km) para atender necessidades da Rede Básica de Saúde do Município em atendimento as Equipes de Saúde do Programa do PSF deste município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, através da Emenda parlamentar n° 30960001.Com abertura agendada para o dia**12/05/2022**, às**09h00min**, foi dada como**FRACASSADA**, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Vale do Paraíso RO, 12 de maio de 2.022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717de 06/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:34617EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.820 DE 09/05/22 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEMSAU

LEI Nº 1.820,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação,*no orçamento vigente, no valor deR$ 107.037,91, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***eincorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 107.037,91**(cento e sete mil, trinta e sete reais e noventa e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)107.037,91
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
58810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial107.037,91
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 01621
1Recursos do Exercício Corrente
010286FUNDO ESTADUAL - VEICULO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO NOSSO MUNICÍPIO.107.037,91
Fontes de Recurso
1621107.037,91
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.723 de maio de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**09 de maio**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:628D8E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.819 DE 09/05/22 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SEMSAU

LEI Nº 1.819,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação,*no orçamento vigente, no valor deR$ 314.893,34, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e**incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 314.893,34**(trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)314.893,34
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
58710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde314.893,34
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:01621
1Recursos do Exercício Corrente
010285FUNDO ESTADUAL MOTOCICLETA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS.314.893,34
Fontes de Recurso
1621314.893,34

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.722 de 09 de maio de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**09 de maio**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:091F29A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 7.723 DE 12/05/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº7.723,DE 09 DE MAIO DE 2.022. LEI 1.820

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação,*no orçamento vigente, no valor deR$ 107.037,91, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e**incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 107.037,91**(cento e sete mil, trinta e sete reais e noventa e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)107.037,91
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
58810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial107.037,91
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 01621
1Recursos do Exercício Corrente
010286FUNDO ESTADUAL - VEICULO
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO NOSSO MUNICÍPIO.107.037,91
Fontes de Recurso
1621107.037,91

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 107.037,91**(cento e sete mil, trinta e sete reais e noventa e um centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 1 621 /**FUNDO ESTADUAL - VEICULO**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7B8DB27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 7.722 DE 0905/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº7.722,DE 09 DE MAIO DE 2.022. LEI 1.819

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Excesso de Arrecadação,*no orçamento vigente, no valor deR$ 314.893,34, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e**incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 314.893,34**(trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)314.893,34
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
58710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde314.893,34
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.01621
1Recursos do Exercício Corrente
010285FUNDO ESTADUAL MOTOCICLETA
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 4471 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS.314.893,34
Fontes de Recurso
1621314.893,34

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 314.893,34**(trezentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 1 621 /**FUNDO ESTADUAL MOTOCICLETA.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8AEDF3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.718 DE 09/05/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 7.718, DE 09 DE MAIO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFEÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 7.718 DE 09 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 209/GAB/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

F Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6843 - 15541)09/05/2022 12:16Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.718, DE 09 DE MAIO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3304.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:85036E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.719 DE 09/05/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.719,DE 09 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.719 DE 09 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 209/GAB/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de maio de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6843 - 15541)09/05/2022 12:09Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.719,DE 09 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3804.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN1.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3304.122.1002.2003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-1.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D27A32FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA CAFÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD
AVISO DE COMPRA CAFÉ
Processo Filhote: 305/2022
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se público a aquisição de gêneros alimentícios através da Ata de Registro de Preço de nº 038 do Pregão Eletrônico de nº022/2021/CPL/SRP, Processo Gerenciador nº076/2021, realizado pela Secretaria Municipal de trabalho e assistência Social – SEMTAS.
FORNECEDOR: M.N. LOPES ME CNPJ: 06.944.380/0001- 07 TEL. FAX: (69) 98492-9058 ENDEREÇO: AV PARANÁ N° 4336 CIDADE/UF: Vale do Paraíso - RO COMPLEMENTO: SETOR 04 CEP: 76923-000 REPRESENTANTE: MOISES NEVES LIMA.
ESPECIFICAÇÃO: Café torrado e moído embalagem a vácuo de 1º qualidade sem misturas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo com 500gr.
MARCA: JAMARY **QUANT**: 50 **V.UNT R$:** 9,70 **V. TOTAL R$:** 485,00(quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Vale do Paraiso-RO, 12 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.-SEMPLAD
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9507BD82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022

Processo Administrativo nº. 299/SEMOB/2022
Pregão Eletrônico nº. 026/2022
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2022, devidamente homologado à fls. 104, nos autos do Processo Administrativo n° 299/SEMOB/2022, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.693.751/0001-04, com sede na Rua Santos Dumont. nº 1752, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.804-098 Cidade de Porto Velho/RO, fone: (69) 3223-3924, E-mail: elopes1410@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Ederson José da Silva Lopes, portador do CPF n° 940.398.951-34 e RG n° 1379192-3 SSP/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para execução de Serviços de Publicidade em Jornal Diário de grande circulação no Estado – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Cm/ Coluna	19.600	Contratação de empresa para execução de serviços de publicidade dos atos oficias em jornal diário de grande circulação no estado direcionadas a publicações de editais, aviso de licitações, mapas para registro em cartório de loteamento, desmembramento, criação de logradouro público de setores urbanos e chacareiros de alto alegre dos parecis – ro e demais publicações que a prefeitura necessitar.	Madeirão	R$:18,00	R$:352.800,00
Valor total R$:352.800,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)					**R$:352.800,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos Exemplares será no período da manhã em cada Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de maio de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA	***EDILSON PEREIRA DOS SANTOS***
Secretária de Assistência Social	Secretário de Obras - Órgão Gerenciador

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária de Finanças/Administração

CLAUDINEIA BLASIUS FRATA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário do Agricultura e Meio Ambiente

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

RENALDO FRANCISCO LOIOLA
Diretor dos Esportes Cultura e Turismo

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Assistência Social.

LEIDIANA BUSS
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Editora Jornalística Madeirão EIRELI – ME
CNPJ: 18.693.751/0001-04
EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES
CPF n° 940.398.951-34
Diretor Geral

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:65B88C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO 001 2022 SEMED

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO – SEMED - PROCESSO 1-847/2022

Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado de Títulos para seleção de candidatos aos cargos de Monitor de Transporte Escolar; Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora); Agente de Transporte Escolar (Motorista); Professor Pedagogo; Professor Língua Portuguesa/Inglês; Nutricionista; Psicólogo.

A **Prefeitura do Município de Alto Paraíso – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, com sua sede administrativa na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004, ambas devidamente atualizadas, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos da lei Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 182/2022 de 18 de abril de 2022 pelo Poder Executivo e coordenado pela mesma.
Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;
O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa a continuação da necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/.
O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de no número **3534-2108**.
Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DO REGIME E DAS VAGAS.

Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1473/2021 devidamente atualizada, e salário mínimo vigente. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ZONA URBANA E RURAL 20 VAGAS

VAGAS	CARGOS	CH	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
01	Monitor de Transporte Escolar	40h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.212,00
03	Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora)	40h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.212,00
05	Agente de Transporte Escolar (Motorista)	40h	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.300,00
04	Professor	40h	Nível Superior em Pedagogia	R$ 3.412,50
02	Professor	20h	Nível Superior em Pedagogia	R$ 1.706,25
03	Professor	40h	Nível Superior em Língua Portuguesa/Inglês	R$ 3.412,50
01	Nutricionista	40h	Nível Superior em Nutrição	R$ 2.500,00
01	Psicólogo	40h	Nível Superior em Psicologia	R$ 2.500,00

VAGAS NECESSÁRIAS
2.2.1. QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.
Professor (a)	PEDAGOGIA	40h	04
	PEDAGOGIA	20h	02
	LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	40h	03
Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora)	Ensino fundamental Completo	40h	03
Monitor (a) de Transporte Escolar	Ensino fundamental Completo	40h	01
Agente de Transporte Escolar (motorista)	Ensino fundamental Completo	40h	05
Nutricionista	NUTRIÇÃO	40h	01
Psicólogo	PSICOLOGIA	40h	01
TOTAL			**20**

LOTAÇÃO DO QUADRO ACIMA

QUADRO DE NECESSIDADE PARA TESTE SELETIVO / 2022							
ESCOLA	**ENDEREÇO**	**FUNÇÃO**	**HABILITAÇÃO**	**CH**	**PERIODO**	**VAGAS**	**TURMAS**
EMEIEEF-MAURÍCIO DE NASSAU	LC 110 TB 10	Professor	Pedagogia	40h	MAT/VESP	01	Séries Iniciais
		Professor	Língua Portuguesa/Inglesa	40h	MAT/VESP	01	Ensino Fund. II
EMEIF-PADRE ÂNGELO SPADARI	LC 100 TB 20	Professor	Pedagogia	40 h	MAT/VESP	01	Séries iniciais
		Professor	Língua Portuguesa/Inglesa	40 h	MAT/VESP	01	Ensino Fund. II
EMEIF-OSVALDO DE ANDRADE	LC 95 TB 20	Professor	Pedagogia	40 h	MAT/VESP	01	Séries iniciais
		Professor	Língua Portuguesa/Inglesa	40 h	MAT/VESP	01	Ensino Fund. II
EMEIEF RIBEIRO COUTO	LC 80 TB 35	Professor	Pedagogia	40 h	MAT/VESP	01	Séries iniciais
		Técnico adm I (cozinheira/zeladora)	Ensino Fundamental	40h	MAT/VESP	01	
EMEIF-UNIÃO DO ALTO ALEGRE	LC 85 TB 0	Técnico adm I (cozinheira/zeladora)	Ens. Fundamental	40h	MAT/VESP.	02	
EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES	URBANA	Professor	Pedagogia	20h	MAT/VESP.	02	Séries Iniciais

SEMED – ÁREA RURAL GARIMPO BOM FUTURO	**GARIMPO BOM FUTURO**	Monitor Transporte Escolar	Ensino Fundamental	40h	MAT/VESP	01	
		Agente de Transp. Escolar (motorista)	Ensino Fundamental	40h	MAT/VESP	01	
SEMED	**ÁREA URBANA/RURAL**	Agente de Transporte Escolar (motorista)	Ensino Fundamental	40h	MAT/VESP	04	
SEMED	**ÁREA URBANA/RURAL**	Nutricionista	Nutrição	40h	MAT/VESP	01	
SEMED	**ÁREA URBANA/RURAL**	Psicólogo	Psicologia	40h	MAT/VESP	01	

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDITADOS COM DEFICIÊNCIA.

As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas.
Aos candidatos com deficiência interessados em concorrer nesta condição, serão adotados os critérios regulamentados pelo Decreto nº 3.298/1999.
Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência, desde que o candidato comprove aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
O candidato deverá comprovar sua condição mediante envio de Laudo Médico, no ato da inscrição, durante o período de inscrições, constando o número do CID da Deficiência.
Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da contratação dos candidatos aprovados no Procedimento Seletivo Simplificado.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2013);
II – maior titulação apresentada na somatória do item 17;
III – maior tempo de experiência na área de atuação.
No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES.

A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ , através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF,** no período compreendido entre os dias **13,14,15 e 16 de Maio de 2022 até 23:59 horas.**
O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;
Somente serão aceitas as inscrições no prazo estabelecido no item 4.1.
Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;
O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição válida;
O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação anexada no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma.
A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
Os documentos anexados deverão estar legíveis e os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Os documentos de escolaridade para todos os cargos pleiteados deverão ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição.
São requisitos básicos para inscrição, **SEM NECESSIDADE DE ENVIO NO ATO DA INSCRIÇÃO**:
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir documento de identificação (RG);
Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
Para cargos com registro em Conselho, estar quites com o Conselho;
Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

4.10. NO ATO DA INSCRIÇÃO ENVIAR SOMENTE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROVA DE TÍTULOS NOS DIAS ESTABELECIDOS.

5. DAS PROIBIÇÕES
Não será aceita**, em hipótese alguma**, a inscrição:
Via e-mail (por correio eletrônico);
Via postal (por correios);
Via fax;
Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.)
Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
Para mais de um cargo;
Condicional.

Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.
Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
A Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final.

6. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: publicação do edital, inscrição, homologação das inscrições, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, divulgação da interposição de recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.
A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para análise e avaliação, nomeada através da Portaria nº 182/2022, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ , e publicação no diário oficial da AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ .
A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.
Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos no item 7.
Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.
Não serão aceitos certidões, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas deste edital.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Os documentos que estiverem em desacordo com as especificações do presente Edital não serão avaliados.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos.
Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais;
O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo;
Será considerado aprovado o candidato que tiver a escolaridade exigida para o cargo e as exigências para o desempenho dele;

– PARA O CARGO DE PROFESSOR

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica.	**Licenciatura na área específica** para a qual concorre a vaga. **Bacharelado com complementação pedagógica** na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	5,0 (cinco) pontos	5.0
Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação.	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	1,0 (um ponto) para cada Especialização	2.0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de docência	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5 (meio) ponto para cada curso	3,0
Experiência na área da docência	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada na área da docência. (Critério para desempate)	0,0	0,0
Total				10,0

7.7. PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Diploma de Graduação em Nutrição, fornecido por Instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) OU Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionista (CRN-RO).	**Bacharelado na área específica** para a qual concorre a vaga **com Registro no CRN – RO – vigente**	5.0	5.0
2-Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Nutrição	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Nutrição.	1.5	3.0
3-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Nutrição	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
5-Experiência na área de Nutrição Escolar	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada na área de Nutrição Escolar. (Critério para desempate)	0,0	0,0
6-Total				10,0

7.8 PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Diploma de Graduação em Psicologia, fornecido por Instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) OU Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP-RO)	**Bacharelado na área específica** para a qual concorre a vaga **com Registro no CRP – RO – vigente**	5.0	5.0
2-Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área da Psicologia	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Psicologia.	1.5	3.0
3-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área da Psicologia	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
5-Experiência na área da Psicologia Educacional.	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada na área da Psicologia Educacional. (Critério para desempate)	0,0	0,0
6-Total				10,0

7.9. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/TÉCNICO ADM I (COZINHEIRA/ZELADORA) - ENSINO FUNDAMENTAL

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Nível Fundamental completo	**a) Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar**	5.0	5.0
Escolaridade	Certificação de Nível Médio	**a) Certificado de nível médio e/ou histórico escolar**	3,0	3,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas e atendimento ao público.	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
Experiência na Administração Pública	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do	Experiência profissional comprovada em serviço na vaga pretendida. (Critério para desempate)	0,0	0,0

	Órgão Oficial			
Total				10,0

7.10. AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação/Requisitos	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Certificação de Nível Fundamental completo OU histórico escolar	**a) Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar e CNH D** e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO	5.0	5.0
2- Escolaridade	Certificação de Nível Médio	**Certificado de nível médio e/ou histórico escolar**	3,0	3,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas e atendimento ao público.	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
5- Experiência na Administração Pública	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada em serviço na vaga pretendida. (Critério para desempate)	0,0	0,0
Total				10,0

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.
Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2013);
II – maior titulação apresentada na somatória do item 17;
III – maior tempo de experiência na área de atuação.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

9.1 – Concluída a etapa de classificação, a previsão para a divulgação do resultado preliminar ocorrerá no **dia 24 de maio de 2022, com** publicação no site oficial do município www.altoparaiso.ro.gov.br , no Diário da AROM - www.arom.org.br , no mural da Prefeitura e em jornal de grande circulação.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

10.1. PERÍODO: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o **prazo de 02 (dois)** dias úteis para interposição de recursos.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, através do **e-mail semed.testeseletivo@gmail.com** devidamente fundamentado.
10.3. Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente, esta será atribuída ao candidato.
10.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 9.1.
10.5. Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site oficial do município www.altoparaiso.ro.gov.br na data estabelecida nesse edital.
A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

12. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

12.1. O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Estar quites com o Conselho;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

13. DOCUMENTAÇÃO

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;

Declaração de não acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Diplomas de comprovação escolaridade para o cargo que concorre.
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. COREN, CRN..;
Certidão Negativa do Conselho;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D (Cargo de Motorista) e cursos obrigatórios
Certidão de Nascimento ou Casamento, se for casado (a) apresentar o CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 a 14 anos, e CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho e/ou de acordo com o item 5.3 do presente Edital);
Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).
*Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Educação, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

16. DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
Executar outras tarefas afins determinadas pela Direção da Escola ou SEMED.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I (COZINHEIRA/ZELADORA)

Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar as atividades de manutenção, limpeza, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar;
Executar outras tarefas afins determinadas pela Direção da Escola ou SEMED.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

É o titular de cargo da Carreira dos Trabalhadores em Educação Municipal, com funções de magistério, tais como:
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo Ensino Aprendizagem e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
Executar o trabalho diário de forma de se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência de conformidade das diretrizes metodológicas da escola e com legislação pertinente;
Promover experiências de ensino aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigência dos diagnósticos de avaliações;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou aos serviços de orientação educacional;
Desempenhar outras tarefas relativas à docência, incumbidas pela Secretária Municipal de Educação.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA)

Executar serviços de transporte de alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação por ônibus, Kombi, micro-ônibus, veículos leves e outros meios para o transporte dos mesmos, efetuar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico,
Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;
Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
● percorrer fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;
● ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos passageiros e também usá-lo;
● transportar somente passageiros devidamente autorizados, sendo expressamente proibido caronas;
Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;
● avisar imediatamente o Departamento de Transporte Escolar problemas ocorridos no veículo que impossibilitem o trajeto escolar,

21. DAS ATRIBUIÇOES DO CARGO DE NUTRICIONISTA

Executar Serviços de elaboração de cardápios, planilhas de alimentação escolar, nutrição e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PNAE);
Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
Participar de reuniões e formações;
Respeitar aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
Utilizar os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade;
Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE;
Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
Orientar cozinheiros na correta preparação e preparação dos cardápios;
Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los;
Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

22. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO

Executar Serviços de psicologia educacional e demais tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
Participar de reuniões e formações;
Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
Prestar atendimento psicológico aos alunos, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;

Realizar avaliações psicológicas; monitorar o progresso dos alunos;
Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;
Promover a resolução de problemas e conflitos;
Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;
Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
Prevenir o bullying e outras formas de violência;
Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; reforçar as parcerias Família-Escola;
Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 12 DE MAIO DE 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

ANEXO N.º 01 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERENTE EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO N.º 847/2022

NOME DO CADIDATO: _____
ISNCRIÇÃO NÚMERO: _____
CARGO: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

_____
_____
_____
_____

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:

_____
_____

O Candidato deverá enviar o recurso no e-mail: semed.testeseletivo@gmail.com

Alto Paraíso-RO, _____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF:

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A2819B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 043/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 043/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS			ZELADOR - Matr.: 75401	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		12/05/2022	13/05/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR OSMARASSUNÇÃO DOS SANTOS POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE JI PARANÁ/RO, COM INTUITO DE CONDUZIR AS SERVIDORAS RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA E SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO PARAAS MESMAS PARTICIPAREM DO II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO				

COM O TEMA OS CMES E OS NOVOS TEMPOS DA EDUCAÇÃO NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2224/2022. NO REDUZIDO 109. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: IDA/VOLTA 12/05/2022 A 13/05/2022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E73CA03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 041/SEMED/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 041/SEMED/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL		PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	12/05/2022	13/05/2022		
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR A CIDADE DE JI PARANÁ/RO, COM INTUITO DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME/RO COM O TEMA OS CMES E OS NOVOS TEMPOS DA EDUCAÇÃO NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2022. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2222/2022. NO REDUZIDO 102 POIS A MESMA É PRESIDENTE DO CONCELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: IDA/VOLTA 12/05/2022 A 13/05/2022.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E7EBECF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 125/2021.
PROCESSO Nº 3371/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAIS (FORMULA INFANTIL) PARA ABRIGO PINGO DE GENTE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BIONUTRE COM. E REPR. DE PRODUTO LTDA – CNPJ *35.041.852/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119520	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC- PUFAS. PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. LATA 400G. –VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	32	R$ 39,0000	1.248,00	DANONE
3	119521	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL - AR, EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO, COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. LATA 800G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	68	R$ 97,0000	6.596,00	DANONE
4	119522	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGUIMENTO - PRE, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC- PUFAS. PARA LACTENTES PREMATUROS E/OU RESCÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. LATA 800G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	135	R$ 75,0000	10.125,00	DANONE
5	119524	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA	UN	32	R$ 130,0000	4.160,00	DANONE

		400G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
6	119527	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. FÓRMULA INFANTIL DE SEQÜÊNCIA, COMPREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ADICIONADA DE ÓLEO VEGETAL, MALTOSE-DEXTRINA, SACAROSE E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	20	R$ 130,0000	2.600,00	DANONE
7	119541	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE OS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800GR. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 / NAN COMFOR 1. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	120	R$ 97,0000	11.640,00	DANONE
8	119542	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM 800GR. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 / NAN COMFOR 2. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	60	R$ 54,0000	3.240,00	DANONE
					TOTAL:	39.609,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **93/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55947DAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 234/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 234/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO			GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.496.852-34	882488/SESDC	104	1823	868914611-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/05/2022	18/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marco Aurelio Rodrigues Pinto, para deslocamento a cidade de Porto Velho/RO a fim de realizar a retirada de materiais e insumos odontológicos junto ao almoxarifado da Coordenação Municipal de Saúde Bucal de Porto Velho, para atender o Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 21, solicitação de despesa 2150/2022, Processo 432/2022. Justificativa: Mem nº 48/CEO/SEMUSA/2022 Saída: 17/05/2022 às 09h00min (previsão) Retorno: 18/05/2022 às 14h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON Placa QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71B64865

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 237/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 237/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	31/05/2022		01/06/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. O servidor estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de AIDS e inseticida para vigilância e bloqueio do Aedes aegypti. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 2156/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 064/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022 Saída: 31/05/2022 às 09h00min (previsão) Retorno: 01/06/2022 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9797A47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 233/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 233/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SAO PAULO		16/05/2022	21/05/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando a necessidade de se deslocar ao município de São Paulo/SP a fim de participar da 27ª Edição da Feira Hospitalar que acontecerá no período de 17 a 20/05/2022. Valor R$ 4.455,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 53, Solicitação de Despesa 2147/2022, Processo 445/2022. Justificativa: Mem nº 144/SEMUSA/Gabinete/2022 Saída: 16/05/2022 Retorno: 21/05/2022 Meio de transporte: Aéreo				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5.5	810,00	4.455,00	0,00	4.455,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C75E7105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2022-SEMUSA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 256/2022, de 03 de maio de 2021, publicada no dia 04 de maio de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade e garantir o alcance de metas e indicadores do programa Previne Brasil Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022, Nota Técnica nº 3/2022-DESF/SAPS/MS e do SISPACTO 2022, constante no anexo III Cronograma do Cargo Previsto no Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 014/2010 e Lei Municipal Complementar nº 094, de 14 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-986/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente, o tempo de validade deste Edital será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2.O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde eserá constituído de uma única fase de caráter classificatório e eliminatório.

1.3.O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal ° 912/2021.

1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e lotação, serão convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no item 5.1, deste Edital.

1.5. Estará impedida a participação no certame às pessoasclassificadaspelo inciso IV do Art. 2º do Decreto Municipal nº 038, de 04 de fevereiro de 2020, e suas alterações,sendo dogrupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, pessoas com mio cardiopatias de diferentes etiologias, insuficiência cardíaca, mio cardiopatia isquêmica, dentre outras, hipertensão, doença respiratória crônica, pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imuno depressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas comesta do de fragilidade imunológica, portadores de vírus da imuno deficiência humana, neoplasia maligna, doenças cardiovasculares, pessoas a cometidas de câncer, doenças autoimunes ou outra afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes, lactantes e pessoas tabagistas.

1.6.O candidato será considerado aprovado desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para o cargo conformeprevistodeste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site:http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/.

2.2.A inscrição estará disponível a partir das**00 hora do dia 17/05/2022 até às 23h59min do dia 22/05/2022,**considerando-se o horário oficial de Rondônia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital.

2.3. Para efetuar a inscrição no certame o candidato deverá acessar o site**http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/,**onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

2.4.A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios tecnológicos, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário de inscrição online no período regulamentar.

2.5.O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

2.6.A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.7.A documentação enviada pelo candidato que conter rasuras que dificultem a leitura ou identificação dos dados será excluída de pontuação, não sendo permitido o envio da mesma em outro momento posterior.

2.8.Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá acessar o site http://camponovo.ro.gov.br/seletivo/ preencher o Formulário Online de Inscrição, anexar os documentos exigidos neste edital, sendo digitalizados a partir de seus originais, de forma legível em arquivo PDF, para servir de suporte na Análise de Títulos e Experiência Profissional, nos quais deverão ter correlação para com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo;

3.2. Documentação mínima exigida:

b) Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - Candidato não brasileiro se for o caso;

d) Cadastro de Pessoa Física CPF;

e) Registro no Conselho de Classe competente;

f) Para os candidatos ao cargo de Motorista (veículos leves) Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida para o cargo pleiteado (categoria B);

g) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;

h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nível superior - Graduação: Diploma ou Declaração de Graduação Superior com histórico emitida pela instituição de ensino;

i) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio - Técnico: Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem com histórico emitida pela instituição de ensino;

j) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo nível médio: Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com histórico emitido pela instituição de ensino;

k) Para candidatos portadores de deficiência física, deverá apresentar laudo médico, atestado que a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente à classificação Internacional, de doença CID, bem como provável causa da deficiência. Conforme. Decreto Nº 3.298/99. Art. 39.

3.3. Documentações complementares:

a) Tempo de experiência profissional na função pleiteada comprovada através de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do

órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento;
b) Certificado de pós graduação ou Especialização com carga horária mínima de 360 horas desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária;
c) Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários e/ou congressos na área da saúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;
d) Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital;
3.4. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail**testeseletivo@camponovo.ro.gov.br** .
3.5. As inscrições recebidas serão divulgadas nas datas constantes no Cronograma Previsto, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
3.6. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme**Anexo I - Cronograma Previsto**do presente Edital.
3.7.O formulário para os recursos consta no**Anexo II - Formulário para Recurso**do presente Edital.
3.8.O candidato que em sua inscrição não conter em sua documentação os requisitos mínimos exigidos de acordo com o item 3.2 para o cargo será desclassificado no processo seletivo.
3.9.O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá realizar a inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos mínimos exigidos e complementares deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
3.10. Assegura-se o disposto nas leis vigentes para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
a) Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.11. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE
4.1.A PNE que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
4.2.O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
4.3.O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
4.4.O candidato portador de necessidades especiais, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
4.5.A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.6. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.7.O candidato que no ato da inscrição que se declarar com necessidades especiais, se classificado, além de figurarem na lista geral de classificação terá o nome publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

5.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com aLei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e Lei Complementar Municipal nº 094/2022,conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação
Farmacêutico/Bioquímico	20 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	3.417,25	542,40	--
Médico Clinico Geral	40 horas semanais/ regime de plantão	02	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	11.970,75	542,40	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	Estratégia Saúde da Família Distrito Vila União	1.518,78	542,40	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	02	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	SEMUSA	1.518,78	542,40	--
Motorista Veiculo Leve	40 horas semanais	02	Nível Médio + CNH B	Estratégia Saúde Família Distrito Rio Branco	1.449,39	271,20	--

5.2.O valor da insalubridade fica estipula do conforme Art. 4º da Lei Complementar nº 029/2013;
5.3. As gratificações poderão ser concedidas de acordo com o valor estipulado, conforme Art. 2ºda Lei Complementar nº 029/2013 e Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018;
5.4.O valor do adicional noturno fica estipulado conforme Lei Complementar nº 077, de 06 de dezembro de 2019.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
6.1. Cargo:Farmacêutico/BioquímicoÁrea:SaúdeJornada de Trabalho:20 (vinte) horas semanais.
Descrição sumária das atribuições: IOrientar, controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicasdestinadas as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue;IIProdução de produtos sorológicos destinados às análises clinicasbiológicas, imunológicas e aos bancos de sangue;IIIExecutar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substânciasentorpecentes e outros tóxicos, com finalidade de garantir a qualidade, grau, pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos;IVExecutar e orientar a coleta de materiais biológicos destinados as análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com fim de esclarecero diagnóstico clínico;Vassessorar autoridades em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistênciafarmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos etc...;VIProduzir,

realizaranálise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físico, químico, biológicos eimunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica;VIIExecutar outras atividades compatíveis com as especificadas,conforme as necessidades do Município.

6.2. Cargo:MédicoÁrea:SaúdeJornada de Trabalho:40(quarenta) horas semanais.
Descrição sumária das atribuições: IAtender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos emunidades escolares e pré-escolares;IIExaminar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;IIIPreencher e assinar laudos de exames e verificação;IVFazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;VPrescreverexames laboratoriais;VIAtender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-o se/ou encaminhando-os, em casosespeciais, a médico hospitalares e elaborar relatórios;VIIElaborar e emitir laudos;VIIIAnotar em ficha apropriada os resultados obtidos;IXMinistrar cursos de primeiros socorros;XSupervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação;XIPreparar relatórios das atividade relativas ao emprego;XIIExecutar obras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades domunicípio ou designação superiores.

6.3. Cargo:Técnico de EnfermagemÁrea:SaúdeJornada de Trabalho:40(quarenta) horas semanais.
Descrição sumária das atribuições: IExecutar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem;II- Realizar exames biométricos;IIICoordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais;IVExaminar laudos;V- Controlar materiais, medicamentos eequipamentos;VIPreparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados;VII- Organizar e manter arquivos;VIIICoordenar e executarprojetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e encontros, buscandoformulas para melhoria das condições devida;IXDesencadear campanhas, sob coordenação específica de vacinação;XCoordenar a divulgaçãode programa básica de saúde pública e outros;XIElaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo emanutenção de equipamentos e material necessário;XIIExecutar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do município oudeterminação superior.

6.4. Cargo:Motorista Veiculo LeveÁrea :SaúdeJornada de Trabalho:40(quarenta) horas semanais.
Descrição sumária das atribuições: I -Dirigir veículo (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e municipais, transportandopessoas ou matérias: verificar , diariamente o estado o veiculo, vistoriando pneumáticos, direção , freios, nível de agua e óleo, bateria , radiador,gasolina, sistema elétrico, outros itens de manutenção, para certificar suas condições de funcionamento;II- Recolher passageiros em lugares e horaspredeterminadas, conduzindo pelos itinerários estabelecidos, conforme instrução especifica;III- Realizar viagens para outras localidades, segundoordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido;IV- Recolher o veiculo a garagem quandoconcluído o serviço, comunicando qualquer defeito observando e solicitando os reparos para assegurar seu bom estado;VResponsabilizar-se pelasegurança do passageiro mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas do passageiros;VI- Zelar pela guarda,conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;VII- Realizar quaisquer outras atividades quelhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato desde que compatíveis com sua habilidades e conhecimentos.

7.DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1.A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na Tabela de títulos e avaliação dos candidatos a seguir:

7.2.Cargos de Nível Superior (Medico e Farmacêutico/Bioquímico)

		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Graduação Superior na área do cargo pleiteado	Habilitação em nível superior com diploma e histórico devida mente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo Conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Pós Graduação/Especializaçãona área do cargo pleiteado	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO, devendo constar conteúdo e/ou disciplinas com carga horária.	10 (dez) pontos. *Máximo de 1(um)curso.*	10 (dez) pontos.
c) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte quatro) meses.*	24 (vinte quatro) pontos.
d) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área dasaúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração.*Máximode 03 (três) certificados e/oudeclarações.*	06 (seis) pontos.
e) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horáriamínima de 15 horas,devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.
TOTAL			**100 (cem) pontos.**

7.3. Cargo Nível Médio (Técnico de Enfermagem)

		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Médio/ Curso de Técnico na área do cargo pleiteado	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Curso de Técnico emitida pela instituição de ensino e registro no respectivo Conselho de Classe.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte quatro) meses.*	24 (vinte quatro) pontos.

	Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.		
c) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área dasaúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração.*Máximode 03 (três) certificados e/oudeclarações.*	06 (seis) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horáriamínima de 15 horas,devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	20 (vinte) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	20 (vinte) pontos.
TOTAL			**100 (cem) pontos.**

7.4. Cargo Nível Médio (Motorista Veiculo Leve)

		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E COMPLEMENTARES**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade Nível Médio	Diploma ou Declaração e histórico de Conclusão do Nível Médio emitida pela instituição de ensino.	50 (cinquenta) pontos. *Máximo 1 (uma) Graduação.*	50 (cinquenta) pontos.
b) Experiência Profissional na área do cargo pleiteado	Comprovante de experiência profissional na função e/ou atividade do cargo pretendido podendo ser cópia de Contrato de Trabalho, Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, e em casos que o candidato ainda estiver prestando o serviço à informação deverá constar no documento.	01(um) ponto para cada mês. *Máximo de 24 (vinte quatro) meses.*	24 (vinte quatro) pontos.
c) Cursos, seminário ou congressos na área da saúde.	Certificado ou Declaração de Participação em curso, seminários, congressos na área dasaúde - Carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 3 anos, devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	02 (dois) pontos para cada certificado e/ou declaração.*Máximode 03 (três) certificados e/oudeclarações.*	06 (seis) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horáriamínima de 15 horas,devendo constar a carga horária, com data de conclusão anterior a publicação deste Edital.	20 (vinte) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	20 (vinte) pontos.
TOTAL			**100 (cem) pontos.**

7.5. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e que sejam relacionados à área de trabalho.

8. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender o requisito mínimo constantes nas tabelas dos itens 7.2, 7.3 e 7.4 referente a cada cargo.

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e Experiência Profissional.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulose Experiências Profissionais, o desempate será decidido na seguinte ordem:

a) Comprovar residência no Município de Campo Novo de Rondônia;

a) Maior tempo de experiência profissional na funçãoe/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

d) Maior idade,o candidato não idoso, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

b) Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos e para o cargo de Motorista de Veiculo Leve, possuir idade mínima de 21 (vinte um) anos;

c) Possuir nível mínimo de escolaridade exigido para a vaga que foi aprovada;

d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

g) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;

h) Não houver registro de antecedentes criminais;

i) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

j) Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;

k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;

l) Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;

m) Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;

o) Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, caso seja motorista;

q)Estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

11. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Lei Municipal nº 912/2021.
11.2.A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final nos sites http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.camponovo.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 912/2021.
11.3. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional (devido critério de desempate)contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outroque atenda aos dispositivos legais, assim como, poderá convocar candidatos classificados no Edital para cobrir lacunas, oriundas de exonerações,afastamentos para tratamento de saúde na família e de auxílio doença de profissionais do quadro.

12. DOS RECURSOS
12.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário especifico conforme**AnexoII - Formulário para Recurso**deste Edital.
12.2. Os**recursos**deverão ser interpostos conforme**Anexo I - Cronograma Previsto**, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
12.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada conforme**Anexo I - Cronograma Previsto.**
12.4.O formulário de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico:**testeseletivo@camponovo.ro.gov.br .**
12.5. Fica de responsabilidade de esta Comissão acusar os recebimentos dos recursos, ficando este como documento comprobatório de recebimento.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
13.1.O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes no**Anexo I - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
13.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do PoderExecutivo para a devidahomologação do resulta do final, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) Cópia do RG, frente e verso;
d) Cópia do CPF;
e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso;
g) Cópia da CTPS, frente e verso;
h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento;
i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;
j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial;
s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;
v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;;
x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.
y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves;
z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de

Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

14.2.O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.
14.3.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 14.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.4. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
14.5. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital de Pequeno Porte de Campo Novo de Rondônia, de acordo com a lotação descrita na tabela doitem 5.1.
14.6. Para os cargos com lotação na Secretaria Municipal de Saúde fica a critério da Administração sua lotação conforme a necessidade da secretaria.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária disponibilizada pela própria Secretaria Municipal deSaúde:
a) Projeto/atividade 10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB;
b) Projeto/atividade 10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
c) Projeto/atividade 10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da média Alta Complexidade do SUS;
d) Demais repasses do Estado ou Governo Federal para enfrentamento da pandemia, as despesas de folha de pagamento dos profissionais contrata dos poderão ser alocadas nos recursos destes créditos especiais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1.A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
16.2.A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos dos sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.
16.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
16.5. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na documentação.
16.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
16.7.A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

17. DOS ANEXOS
17.1. Anexo I - Cronograma Previsto
17.2. Anexo II - Formulário para Recurso

Campo Novo de Rondônia-RO, 11 de maiode 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port.013/GAB/PMCNRO/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17/05/2022 a 22/05/2022
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/05/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	01/06/2022
ENTREGA DOS RECURSOS	01 e 02/06/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	07/06/2022
DIVULGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09/06/2022
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	10/06/2022

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01-2022-SEMUSA para Contratação Emergencial e Temporária deProfissionais na Área da Saúde**.**
Preencher e enviar este formulário para o endereço eletrônico**testeseletivo@camponovo.ro.gov.br.**

NOME DO CANDIDATO:		CPF:	INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO:		Nº:	BAIRRO:
MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
TIPO DE RECURSO- (Assinale o tipo de Recurso) ( ) Contra o resultado final ( ) Contra a Classificação Final ( ) Outro			
Justificativa do Candidato - Razões do Recurso			

Documentos em anexo:

Campo Novo de Rondônia, _____de_____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:AD57605E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
3º TERMO ADITIVO DE 05 DE MAIO DE 2022.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO- SEMFAGESP E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, CNPJ 20.266.209/0001-09, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72 e, por intermédio da Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento representada pelo Sr. ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS - Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, denominado ANUENTE, e de outro lado a empresa SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede à Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928- 000, no município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. WILMON MARCOS JÚNIOR, portador do CPF nº 838.353.429-91 e RG nº 4/C- 2.861.076 SSP/SC, residente e domiciliado sito a Rua Tubiary, nº 139 – Apto 203 - Bairro Urupá, no município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) e Cláusula Quinta (reajuste) do Contrato nº 017/2019 de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO,** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candeias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e Parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sexta** do Contrato nº 017/2019, por mais 12 (doze) meses, **passando a vigorar a partir de 06 de maio de 2022 à 06 de maio de 2023.** Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR/REAJUSTE- O valor mensal do aditivo do contrato nº 017/2019 que era de **R$ 19.995,77 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos),** passará a ser **R$ 22.949,14 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e catorze centavos),** utilizando o índice IGP-M/FGV de **14,7679%** (catorze vírgula setenta e seis e setenta e nove porcento)/ano, em conformidade com o descrito na cláusula quinta (reajuste) do referido contrato e tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Sec. Mun. Geral Faz., Gestão e Planej. - SEMFAGESP
Função/SubFunção: 04.123 - Administração Financeira

Projeto/Atividade: 2008 - Manut. das Ativ . – SEMFAGESP

Programa: 0005 - Gestão Administrativo da SEMFAGESP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
Ficha: 75

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **05** de **maio** de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão E Planejamento
Interveniente
ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

SISPEL Sistemas Integrados De Softwer LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF nº 838.353.429-91
Representante Legal

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Inflação registrada pelo IGP-M/FGV
1os e 2os decêndios e fechamentos dos meses 2022

IGP-M/FGV – Composto por decêndios – 1º semestre – 2022

Mês	Índice		
	Do mês	Acumulado	
		No ano	Nos últimos 12 meses
Abr/2022	1,85	7,4389	15,1523
Mar/2022	**1,74**	**5,4874**	**14,7679**
Fev/2022	1,83	3,6833	16,1216
Jan/2022	1,82	1,8200	16,9198

Fonte: Portal Brasil Índices, Dados e Resultados

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6C8F692E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	2.005.446,31	2.011.188,60
TOTAL	2.005.446,31	2.011.188,60

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:A754CF0F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.415.688,20**	**2.912.286,08**
CONTRIBUIÇÕES		1.353.725,90	2.095.152,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.353.725,90	2.095.152,93

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		56.526,14	817.133,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		56.526,14	817.133,15
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		5.436,16	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.436,16	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**11.405.595,27**	**3.484.690,93**
PESSOAL E ENCARGOS		66.138,42	105.732,25
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		64.164,42	98.905,36
ENCARGOS PATRONAIS		1.974,00	6.826,89
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		921.668,70	800.057,92
APOSENTADORIAS E REFORMAS		675.609,28	532.519,73
PENSÕES		246.059,42	228.141,53
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	39.396,66
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		85.280,03	78.618,78
SERVIÇOS		85.280,03	78.618,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.332.508,12	2.500.281,98
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		10.332.508,12	2.500.281,98
Resultado Patrimonial Do Período		**-9.989.907,07**	**-572.404,85**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:80719D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2022

PROCESSO Nº 579/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **VALTAIR LEMOS LOPES - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **00.764.614/0001-40** com sede a **AV. JATUARANA**, nº 4443, Bairro Nova Floresta Cidade de Porto Velho – RO **CEP: 76807-313**, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº Gilberto Pessoa de Araújo Junior (Procurador), portador da Cédula de Identidade RG 796867 SSP-RO e CPF nº.781.477.432-20.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual contratação de serviços de rebobinagem de conjunto de motobomba submersa e motobomba centrifuga com potências de 01 CV, 1,5 CV, 02 CV; 03 CV; 04 CV e 05 CV; 07 CV; 15 CV, compreendendo reposição de peças e afins, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto –SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **VALTAIR LEMOS LOPES - ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **00.764.614/0001-40** com sede a **AV. JATUARANA**, nº 4443, Bairro Nova Floresta Porto Velho – RO **CEP: 76807-313**, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Gilberto Pessoa de Araújo Junior (Procurador), portador da Cédula de Identidade RG 796867 SSP-RO e CPF nº.781.477.432-20.

3732		VALTAIR LEMOS LOPES - ME				
Item	Código	CNPJ: 00.764.614/0001-40 AV. JATUARANA, 4443 - NOVA FLORESTA, PORTO VELHO - RO, CEP: 76807-313 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
1	504.002.318	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 01 CV DE POTENCIA, 220V TRIFASICA, MOTOR REFRIGERADO A OLEO.COMPREENDENDO: REPOSIÇAO DE PEÇAS E AFINS SENDO ELES: TROCA DE OLEO, ROLAMENTOS, RETENTORES, FUSIVEIS CONECTORES DE ENTRADA DE FASE, RELES DE FALTA DE FASE CAPACITORES. Marca: s/m	SERV	4	1.195,00	4.780,00
2	504.002.293	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBIMERSA INOX, MOTOR DE 01,5 CV DE POTENCIA, 220V TRIFASICA, MOTOR REFRIGERADO A OLEO. COMPPREENDENDO: REPOSIÇAO DE PEÇAS E AFINS SENDO ELES: TROCA DE OLEO, ROLAMENTOS, RETENTORES, FUSIVEIS CONECTORES DE ENTRADA DE FASE CAPACIDADE. Marca: s/m	SERV	4	1.185,00	4.740,00
3	504.002.294	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBIMERSA INOX, MOTOR DE 02 CV DE POTENCIA, 220V TRIFASICA, MOTOR REFRIGERADO A OLEO. COMPPREENDENDO: REPOSIÇAO DE PEÇAS E AFINS SENDO ELES: TROCA DE OLEO, ROLAMENTOS, RETENTORES, FUSIVEIS CONECTORES DE ENTRADA DE FASE CAPACIDADE. Marca: s/m	SERV	4	1.745,00	6.980,00
4	504.002.295	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBIMERSA INOX, MOTOR DE 03 CV DE POTENCIA, 220V TRIFASICA, MOTOR REFRIGERADO A OLEO. COMPPREENDENDO: REPOSIÇAO DE PEÇAS E AFINS SENDO ELES: TROCA DE OLEO, ROLAMENTOS, RETENTORES, FUSIVEIS CONECTORES DE ENTRADA DE FASE CAPACIDADE. Marca: s/m	SERV	4	1.935,00	7.740,00
5	504.002.331	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 03 CV DE POTENCIA, 220V MONOFASICA, MOTOR REFRIGERADO A OLEO.COMPREENDENDO: REPOSIÇAO DE PEÇAS E AFINS SENDO ELES: TROCA DE OLEO, ROLAMENTOS, RETENTORES, FUSIVEIS CONECTORES DE ENTRADA DE FASE, RELES DE FALTA DE FASE CAPACITORES. Marca: s/m	SERV	4	1.890,00	7.560,00
6	999.002.402	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 4CV DE POTENCIA, 220V TRIFÁSICA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA Marca: s/m	SERV	5	2.090,00	10.450,00
7	999.002.400	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 5CV DE POTENCIA, 220V TRIFÁSICA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA Marca: s/m	SERV	6	2.799,00	16.794,00
8	999.002.394	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA SUBMERSA INOX, MOTOR DE 7CV DE POTENCIA, 220V TRIFÁSICA, MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA Marca: s/m	SERV	6	2.980,00	17.880,00
9	504.002.621	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO DE EIXO HORIZONTAL COM POTENCIA DE 05CV, TRIFASICO 220V, COM FREQUENCIA DE 60HZ, MOTOR REFRIGERADO A OLEO. COMPREENDENDO: REPOSIÇAO DE PEÇAS E AFINS SENDO ELES: TROCA DE OLEO, ROLAMENTOS, RETENTORES, FUSIVEIS CONECTORES DE ENTRADA DE FASE, RELES DE FALTA DE FASE CAPACITORES, SELO MECANICO. Marca: s/m	SERV	6	1.890,00	11.340,00
10	504.002.622	REBOBINAGEM DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA MULTIESTAGIO DE EIXO HORIZONTAL COM POTENCIA DE 15 CV, TRIFASICO 220V, COM FREQUENCIA DE 60HZ, MOTOR REFRIGERADO A OLEO. COMPREENDENDO: REPOSIÇAO DE PEÇAS E AFINS SENDO ELES: TROCA DE OLEO, ROLAMENTOS, RETENTORES, FUSIVEIS CONECTORES DE ENTRADA DE FASE, RELES DE FALTA DE FASE CAPACITORES, SELO MECANICO. Marca: s/m	SERV	6	2.990,00	17.940,00
		Total do Proponente				**106.204,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **106.204,00 (cento e seis mil, duzentos e quatro reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

c) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

d) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referencia**, sob pena de desclassificação da licitante.

e) O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

f) Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 –FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) Os Serviços de recuperação consistem na manutenção corretiva do equipamento, conforme serviços descritos, a seguir:

I – Rejuvenescimentodobobinamento do motor elétrico;

II – Verificação da carcaça do conjunto motor bomba quanto a trincas, quebras, corrosão, etc;

III – Limpeza dos rolamentos e substituição;

IV – Substituição do óleo e líquido refrigerante;

V – Limpeza e lubrificação dos selos mecânicos, inclusive dos alojamentos, substituição das borrachas de vedação e do líquido refrigerante;

VI – Substituição das borrachas de vedação e o-rings;

VII – Substituição dos mancais e/ou rolamentos;

VIII – Substituição dos cabos de alimentação e terminais;

IX – Recuperação ou substituição dos rotores e/ou corpo de estágio;

X – Reparo, usinagem e/ou substituição de componentes mecânicos, pôr outros originais do equipamento.

b) Os serviços de recuperação a serem realizados nos conjuntos motor bombas submersos deverão ser executados segundo as etapas: recepção; limpeza; desmontagem; análise de avarias; diagnóstico; execução dos serviços de recuperação após a devida aprovação e autorização da**CONTRATANTE**; testes de funcionamento; e identificação do equipamento.

c) Após a recuperação, os conjuntos motor bombas devem ser submetidos a testes e identificados com as características do conjunto e data perante a fiscalização.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/DA FORMA DE ENTREGA

a) **O objeto licitado será realizado de formaFRACIONADA, sempre queHOUVER NECESSIDADE, mediante o recebimento daORDEM DE SERVIÇO emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.**

b) A empresa Contratada deverá atender aos pedidos de Serviços de Rebobinagem no prazo máximo de**48 (quarenta e oito)horas**, a contar do recebimento da ordem de serviço da CONTRATANTE.

c) O objeto da futura despesa será recebido por comissão especialmente ou profissional designada pela Administração Municipal, ficando a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu definitivo recebimento.

d) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser revisto no prazo máximo de**36 (Trinta e Seis) horas**, após o comunicado da Secretaria Municipal de Administração.

e) O objeto licitado será recebido e pago de forma única após sua execução, devendo as atividades desenvolvidas ser relacionadas e fornecidas ao gestor do contrato da CONTRATANTE.

f) Elaboração de Relatório Fotográfico Impresso pela Contratada com (no Mínimo 08 Fotos Coloridas) com identificação do entorno do poço, retratandoas principais ações realizadas;

g) Relatório dos Serviços Executados (documentos a serem entregues quando da conclusão dos serviços) deve ser conclusivos, claros e objetivos, não permitindo que sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas aos seus conteúdos;

*** OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:**

h) **Provisoriamente**: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, durante a execução dos serviços,no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e exigências constante deste termo de referência.

i)**Definitivamente:**por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93. Após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (Trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

j)O aceite/aprovação do(s) serviços pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

k) A contratada é responsável pela garantiano prazo de 06 (seis) meses da qualidade dos materiais empregados,serviços realizados e previstos nesta especificação, especialmente contra defeitos na execução dos serviços devendo se ocorrer, serem corrigidos mo prazo máximo de 36 (Trinta e Seis) Horas a contar da data de notificação, ás próprias expensas.

03 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de realização dos serviços de rebobinagem e entrega do equipamento recondicionado será de até 05 (cinco) dias, consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, onde será especificado o CV da bomba submersa, como também o local de onde a mesma foi retirada.

04 – LOCAL DE ENTREGA

a) O serviço deverá ser realizado na sede da Empresa licitante vencedora, sem custos a Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

b) Após a realização dos serviços a Empresa deverá efetivar a entrega dos materiais rebobinados e restaurados no prédio do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto- Saae,**localizado Avenida Valter Luiz Filus, s/n Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000,**acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/2002)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 53/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 579/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 53/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO 3 de maio de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

Empresa Detentora Do Certame
Empresa:
VALTAIR LEMOS LOPES - ME
Inscrita no CNPJ: 00.764.614/0001-40
Telefone: (69) 3213-1688/ (69) 99256-7411
E-mail: licitacao.lopes@gmail.com
Endereço: AV. JATUARANA, nº 4443
Bairro Nova Floresta
Porto Velho – RO
CEP: CEP: 76807-313

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:C3BD2C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA DIVULGA HOMOLOÇAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura de Chupinguaia divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Público nº 01/2022, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Radiologia, Médico Veterinário, Medico Clinico Geral e Odontólogo. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

Nome	Cargo	Situação
Adriana dos Santos Alvarenga	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Adriano dos Santos	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Alexsander Araujo das Chagas	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Alexsander Dias Campos	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Angelica Pereira Alves	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Bruno Jesus de Souza Kamurate	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Claudiomar Nunes da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Cleucineia Marcelino Tavares	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Cristiane Ferreira	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Daiane Barros da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Diego Barros da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Diones Souza Costa	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Francilene de Oliveira Júlio	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Gabriel Miranda Cardoso	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Geovane Ramos Da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Gessilandia Oliveira de Morais	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Idiamara Nunes Rios	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Jean Carlos Gonçalves Ferreira	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Joel Lopes Teixeira	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Josias Aparecido da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Leandro Souza Costa	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Loislâine de Assis Leite	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Luara Ferreira Leite	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Luiz Fernandes Tomé	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Marta Ferreira Ventura	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Meikiany Ketlyn Nascimento Pereira	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Paulo Henrique Rescarolli	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Poliana Silva Souza	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida

Raiza Aparecida Alves	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Rayane da Silva Andrade	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Roberto de Andrade Lima	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Simone da Silva Gonzaga	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Valciley Borba Goltz	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Vinicius Gilberto Pereira Mendes	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Wendre Pinheiro Torres	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Wesley Maciel Monteiro Possmozer	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Wesley Pereira Bach	Agente de Inspeção Sanitária I	Deferida
Aline Marquioli Pessoa	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Cleide de Souza Santos	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Cristiane Augusta de Souza	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Danubia Rambo Possmozer	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Elizandra Julio de Andrade	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Fabio Pereira Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Herveley Lorrayne Conceição Gama	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Jenyffer Lazari da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Josiane Rodrigues Feisberto	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Jozueu Reis Tesouras	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Ketheli Mayara Pires Brito	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Leticia Pereira de Oliveira	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Lucas de Oliveira Monteiro	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Maicon Dos Santos Moureira	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Marcelino Batista Costa	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Mirian Monica Conceição	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Monique Miranda longo	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Rosana Grasiele Statzmann Fortaleza	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Silmara Maria Andrade Silva Ferreira	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Vitória Fernandes Rosa	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Wellington Carneiro da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Sonia Cassimiro de Araújo	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Tatiane Amaral Souza	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Telma Maria da Silva	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Thainara Rafaela Tonin Viana	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Tharlly dos Reis Pereira	Agente de Inspeção Sanitária I	Indeferida
Nome	**Cargo**	**Situação**
Artemio Cruz Freudenthal	Médico Clinico Geral	Deferida
Camila de Castilhos Soares Miglioranza	Médico Clinico Geral	Deferida
Emerson Casagrande Corbari	Médico Clinico Geral	Deferida
Jamile de Souza Kassem Castro	Médico Clinico Geral	Deferida
Jeremias Pereira do Couto	Médico Clinico Geral	Deferida
Kenio Andrade da Fonseca	Médico Clinico Geral	Deferida
Maycon Rosa Bonfim	Médico Clinico Geral	Deferida
Natalina Mitsue Tamashiro Garcia	Médico Clinico Geral	Deferida
Rayane Barros Rodrigues	Médico Clinico Geral	Deferida
Sergio Perini	Médico Clinico Geral	Deferida
Thainá Bastos Venturim	Médico Clinico Geral	Deferida
Vanessa de Castro Marcelino	Médico Clinico Geral	Indeferida
Daiana luz do Nascimento	Médico Clinico Geral	Indeferida
Dheisse Camilla Cardoso Rios Teixeira	Médico Clinico Geral	Indeferida
Leevancliff Gabriel Dantas	Médico Clinico Geral	Indeferida
Nome	**Cargo**	**Situação**
Adriana Magna de Brito Solano	Médico Veterinário	Deferida
Ana Carolina Pires de Araujo	Médico Veterinário	Deferida
Ana Paula Figueiredo Pires	Médico Veterinário	Deferida
Andrei de Souza Silva	Médico Veterinário	Deferida
Carlos André Felix Vasconcelos	Médico Veterinário	Deferida
Carlos Ramos de Vasconcelos	Médico Veterinário	Deferida
Elifran Mendonça Altino	Médico Veterinário	Deferida
Gabriel Folador Santos	Médico Veterinário	Deferida
Heloísa Lara Vieira Reis	Médico Veterinário	Deferida
Jaqueline Aparecida da Cunha Alkimin	Médico Veterinário	Deferida
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	Médico Veterinário	Deferida
Nicolle Valentino de Oliveira	Médico Veterinário	Deferida
Pâmela Raissa Lopes Miranda	Médico Veterinário	Deferida
Silmara Maria Andrade Silva Ferreira	Médico Veterinário	Deferida
Aníbal Valdinei de Jesus	Médico Veterinário	Indeferida
Erica Graciele Meira Lima	Médico Veterinário	Indeferida
Fernanda de Fátima da Silva Oliveira	Médico Veterinário	Indeferida
Gibrann Frederiko de Lima Raimundo	Médico Veterinário	Indeferida
Lucas de Menezes Bonfim	Médico Veterinário	Indeferida
Márcia Antonia Peixoto	Médico Veterinário	Indeferida
Nathalia Maldaner Franch	Médico Veterinário	Indeferida
Nome	**Cargo**	**Situação**
Alfeu Luiz Facco	Odontólogo	Deferida
Andrielli Ster Medeiros Santos	Odontólogo	Deferida
Bruna da Cruz Sorroche	Odontólogo	Deferida
Daniela Soares Silva	Odontólogo	Deferida
Edilaine Soares Santos de Souza	Odontólogo	Deferida
Fernanda Trece Bizon	Odontólogo	Deferida
Inara Rocha Caetano	Odontólogo	Deferida
Juliana Meira Vieira	Odontólogo	Deferida
Kenny Keylon Vieira da Rocha	Odontólogo	Deferida
Mayara Arlatti Serrano de Carvalho	Odontólogo	Deferida
Priscila Ferreira Padilha	Odontólogo	Deferida
Sheyse Rafaelle Prado de Paula Roque	Odontólogo	Deferida
Sumaia Madalenne de Sousa Ribeiro	Odontólogo	Deferida
Valéria Eloar da Cruz Dias	Odontólogo	Deferida

Vanessa Rodrigues de Oliveira Costa	Odontólogo	Deferida
Willian Silveira da Costa	Odontólogo	Deferida
Aline da Silveira Bernardes	Odontólogo	Indeferida
Gisseli Matioli	Odontólogo	Indeferida
Lucas Lopes Martins Cotta	Odontólogo	Indeferida
Monique Duarte de Novaes	Odontólogo	Indeferida
Nome	**Cargo**	**Situação**
Aline Pereira Lisik	Técnico de Segurança de Trabalho	Deferida
Diogo Rocha Vilagra	Técnico de Segurança de Trabalho	Deferida
Elzeane Maciel Gonçalves	Técnico de Segurança de Trabalho	Deferida
Fabio da Cruz Sorroche	Técnico de Segurança de Trabalho	Deferida
Francinaldo Macena da Silva	Técnico de Segurança de Trabalho	Deferida
Gesis Fabril Gonzalez	Técnico de Segurança de Trabalho	Deferida
Simone Maria da Silva	Técnico de Segurança de Trabalho	Deferida
Alexsandro Moraes de souza	Técnico de Segurança de Trabalho	Indeferida
Joniel Marques de Luca	Técnico de Segurança de Trabalho	Indeferida
Luís Cláudio Rodrigues	Técnico de Segurança de Trabalho	Indeferida
Rafaela de Almeida Vieira	Técnico de Segurança do Trabalho	Indeferida
Roberto Adriano Gonçalves da Silva Paula	Técnico de Segurança do Trabalho	Indeferida
Nome	**Cargo**	**Situação**
Alexandre Henrique Nery	Técnico em Radiologia	Deferida
Andressa da Silva Schramm	Técnico em Radiologia	Deferida
Cleber Kanap	Técnico em Radiologia	Deferida
Elaine Sathler Pereira Rodrigues	Técnico em Radiologia	Deferida
Everton Pinheiro Vieira Marques	Técnico em Radiologia	Deferida
Gismar Sousa Antero	Técnico em Radiologia	Deferida
Ingrid de Lima Santos	Técnico em Radiologia	Deferida
Katia Barbosa Pego	Técnico em Radiologia	Deferida
Maura Jorge de Oliveira	Técnico em Radiologia	Deferida
Milton Filgueiras Gomes	Técnico em Radiologia	Deferida
Osvaldo Alves dos Santos	Técnico em Radiologia	Indeferida
Qelen Mirian da Silva Soares	Técnico em Radiologia	Indeferida
Tatiane Viacoje dos Santos	Técnico em Radiologia	Indeferida
Eliane Rosa de Souza	Técnico em Radiologia	Indeferida
Fabiana Gonçalves dos Passos	Técnico em Radiologia	Indeferida
Geiliane de Lima Marques	Técnico em Radiologia	Indeferida
Gizelda Lovo	Técnico em Radiologia	Indeferida

Chupinguaia, 12 de maio de 2022.

FRANCISCO OLIVEIRA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão
Dec. 889/2022

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:5EA1617C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDAD E SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.042.564,57	53.330.564,57	10.344.986,92	19,40	19.620.627,59	36,79	33.709.936,98
RECEITAS CORRENTES	42.355.026,88	42.355.026,88	8.859.073,29	20,92	17.785.589,03	41,99	24.569.437,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.277.821,48	7.277.821,48	539.400,90	7,41	1.061.410,28	14,58	6.216.411,20
Impostos	7.108.874,14	7.108.874,14	539.400,90	7,59	1.010.367,84	14,21	6.098.506,30
Taxas	168.947,34	168.947,34	-	-	51.042,44	30,21	117.904,90
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	179.945,26	179.945,26	406.200,72	225,74	681.399,76	378,67	- 501.454,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	179.945,26	179.945,26	406.200,72	225,74	681.399,76	378,67	- 501.454,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-

Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	73.448,71	73.448,71	-	-	12.872,16	17,53	60.576,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	73.448,71	73.448,71	-	-	12.872,16	17,53	60.576,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.668.211,75	34.668.211,75	7.912.798,51	22,82	16.022.504,94	46,22	18.645.706,81
Transferências da União e de suas Entidades	15.700.105,37	15.700.105,37	3.258.429,96	20,75	6.998.556,01	44,58	8.701.549,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.260.423,31	9.260.423,31	2.469.248,13	26,66	4.405.719,77	47,58	4.854.703,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.683,07	9.707.683,07	2.185.120,42	22,51	4.618.229,16	47,57	5.089.453,91
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.599,68	155.599,68	673,16	0,43	7.401,89	4,76	148.197,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	800,92	800,92	-	-	-	-	800,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	154.798,76	154.798,76	673,16	0,43	7.401,89	4,78	147.396,87
RECEITAS DE CAPITAL	687.537,69	10.975.537,69	1.485.913,63	13,54	1.835.038,56	16,72	9.140.499,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	10.000.000,00	-	-	-	-	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	10.000.000,00	-	-	-	-	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	687.537,69	975.537,69	1.485.913,63	152,32	1.835.038,56	188,11 -	859.500,87
Transferências da União e de suas Entidades	-	288.000,00	238.750,00	82,90	238.750,00	82,90	49.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	687.537,69	687.537,69	1.247.163,63	181,40	1.596.288,56	232,17 -	908.750,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.042.564,57	53.330.564,57	10.344.986,92	19,40	19.620.627,59	36,79	33.709.936,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.042.564,57	53.330.564,57	10.344.986,92	19,40	19.620.627,59	36,79	33.709.936,98
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.042.564,57	53.330.564,57	10.344.986,92	19,40	19.620.627,59	36,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	13.088.636,23			13.088.636,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.088.636,23			13.088.636,23		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.042.564,57	66.519.200,80	8.179.590,38	20.480.778,28	46.038.422,52	8.502.692,65	13.662.918,77	52.856.282,03	12.921.704,51	-
DESPESAS CORRENTES	39.297.859,46	43.046.114,02	5.997.100,82	17.124.463,76	25.921.650,26	8.180.588,22	12.836.695,70	30.209.418,32	12.095.481,44	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.602.178,70	23.002.178,70	3.666.856,29	7.103.535,33	15.898.643,37	3.666.856,29	7.103.535,33	15.898.643,37	6.451.824,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.695.680,76	20.043.935,32	2.330.244,53	10.020.928,43	10.023.006,89	4.513.731,93	5.733.160,37	14.310.774,95	5.643.656,82	
DESPESAS DE CAPITAL	2.878.968,36	22.626.634,03	2.182.489,56	3.356.314,52	19.270.319,51	322.104,43	826.223,07	21.800.410,96	826.223,07	-
INVESTIMENTOS	1.666.632,65	21.414.298,32	2.182.489,56	2.322.882,01	19.091.416,31	190.059,62	190.059,62	21.224.238,70	190.059,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.212.335,71	1.212.335,71	-	1.033.432,51	178.903,20	132.044,81	636.163,45	576.172,26	636.163,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.736,75	846.452,75			846.452,75			846.452,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.042.564,57	66.519.200,80	8.179.590,38	20.480.778,28	46.038.422,52	8.502.692,65	13.662.918,77	52.856.282,03	12.921.704,51	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	43.042.564,57	66.519.200,80	8.179.590,38	20.480.778,28	46.038.422,52	8.502.692,65	13.662.918,77	52.856.282,03	12.921.704,51	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			5.957.708,82		6.698.923,08	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.042.564,57	66.519.200,80	8.179.590,38	20.480.778,28		8.502.692,65	19.620.627,59		19.620.627,59	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2022, às 16:13:31. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2022, às 16:13:31.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	42.985.448,67
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	42.985.448,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		

DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-			
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2022, às 16:13:31. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2022, às 16:13:31.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:97254CC3

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.042.564,57	66.519.200,80	8.179.590,38	20.480.778,28	100,00	46.038.422,52	8.502.692,65	13.662.918,77	100,00	52.856.282,03	-
LEGISLATIVA	2.224.446,49	2.224.446,49	404.008,42	719.391,71	3,51	1.505.054,78	404.008,42	719.391,71	5,27	1.505.054,78	-
Ação Legislativa	2.224.446,49	2.224.446,49	404.008,42	719.391,71	3,51	1.505.054,78	404.008,42	719.391,71	5,27	1.505.054,78	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	8.526.880,80	16.306.880,80	1.330.925,09	5.224.650,09	25,51	11.082.230,71	2.647.725,81	3.578.011,65	26,19	12.728.869,15	-
Planejamento e Orçamento	65.466,41	65.466,41	2.169,48	4.762,12	0,02	60.704,29	2.169,48	4.762,12	0,03	60.704,29	
Administração Geral	7.614.772,07	15.344.772,07	1.282.418,13	4.508.498,44	22,01	10.836.273,63	2.541.445,42	3.110.242,44	22,76	12.234.529,63	
Administração Financeira	846.642,32	896.642,32	46.337,48	711.389,53	3,47	185.252,79	104.110,91	463.007,09	3,39	433.635,23	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.736.799,41	2.524.323,01	172.834,79	562.786,98	2,75	1.961.536,03	237.660,01	396.461,97	2,90	2.127.861,04	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	

Assistência à Criança e ao Adolescente	654.373,33	995.317,16	39.278,17	128.646,41	0,63	866.670,75	49.643,49	85.752,55	0,63	909.564,61	
Assistência Comunitária	125.050,36	171.630,13	-	5.269,57	0,03	166.360,56	-	832,30	0,01	170.797,83	
Administração Geral	957.375,72	1.357.375,72	133.556,62	428.871,00	2,09	928.504,72	188.016,52	309.877,12	2,27	1.047.498,60	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	9.206.365,91	10.756.365,91	1.143.195,09	3.868.229,44	18,89	6.888.136,47	1.542.042,82	2.987.345,20	21,86	7.769.020,71	-
Atenção Básica	8.987.587,90	10.537.587,90	1.082.981,29	3.709.519,47	18,11	6.828.068,43	1.530.636,59	2.897.987,53	21,21	7.639.600,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.759,72	1.759,72	0,01	10.240,28	1.759,72	1.759,72	0,01	10.240,28	
Vigilância Epidemiológica	206.778,01	206.778,01	58.454,08	156.950,25	0,77	49.827,76	9.646,51	87.597,95	0,64	119.180,06	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	16.551.695,52	17.445.181,16	3.472.554,63	6.492.750,36	31,70	10.952.430,80	3.147.764,87	4.982.833,35	36,47	12.462.347,81	-
Ensino Fundamental	13.580.976,19	14.474.461,83	3.155.311,88	5.861.784,25	28,62	8.612.677,58	2.830.522,12	4.351.867,24	31,85	10.122.594,59	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.970.719,33	2.970.719,33	317.242,75	630.966,11	3,08	2.339.753,22	317.242,75	630.966,11	4,62	2.339.753,22	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	28.682,57	396.182,50	366.936,50	366.936,50	1,79	29.246,00	-	-	-	396.182,50	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	28.682,57	396.182,50	366.936,50	366.936,50	1,79	29.246,00	-	-	-	396.182,50	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.102.553,81	11.752.971,48	649.822,95	899.937,75	4,39	10.853.033,73	133.562,85	158.993,64	1,16	11.593.977,84	-
Infra-Estrutura Urbana	-	10.650.417,67	649.822,95	649.822,95	3,17	10.000.594,72	-	-	-	10.650.417,67	
Serviços Urbanos	1.102.553,81	1.102.553,81	-	250.114,80	1,22	852.439,01	133.562,85	158.993,64	1,16	943.560,17	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	676.485,74	751.485,74	47.725,46	452.314,21	2,21	299.171,53	193.602,33	198.191,08	1,45	553.294,66	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	676.485,74	751.485,74	47.725,46	452.314,21	2,21	299.171,53	193.602,33	198.191,08	1,45	553.294,66	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	36.528,98	633.274,94	591.587,45	591.587,45	2,89	41.687,49	-	-	-	633.274,94	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	36.528,98	633.274,94	591.587,45	591.587,45	2,89	41.687,49	-	-	-	633.274,94	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	687.537,69	1.046.445,72	-	42.504,03	0,21	1.003.941,69	-	42.504,03	0,31	1.003.941,69	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	687.537,69	1.046.445,72	-	42.504,03	0,21	1.003.941,69	-	42.504,03	0,31	1.003.941,69	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	148.758,56	439.638,56	-	-	-	439.638,56	-	-	-	439.638,56	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	148.758,56	439.638,56	-	-	-	439.638,56	-	-	-	439.638,56	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.250.092,34	1.395.551,74	-	1.259.689,76	6,15	135.861,98	196.325,54	599.186,14	4,39	796.365,60	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	776.680,65	776.680,65	-	714.230,36	3,49	62.450,29	132.044,81	316.961,30	2,32	459.719,35	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	32.000,00	177.459,40	-	145.459,40	0,71	32.000,00	-	145.459,40	1,06	32.000,00	
Outros Encargos Especiais	441.411,69	441.411,69	-	400.000,00	1,95	41.411,69	64.280,73	136.765,44	1,00	304.646,25	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	865.736,75	846.452,75				846.452,75				846.452,75	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	43.042.564,57	66.519.200,80	8.179.590,38	20.480.778,28	100,00	46.038.422,52	8.502.692,65	13.662.918,77	100,00	52.856.282,03	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	

Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2022, às 16:13:39. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2022, às 16:13:39.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B8927870

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Bimestre/2.022 Mês		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	42.355.026,88	17.785.589,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.277.821,48	1.061.410,28
IPTU	5.615.256,51	77.525,42
ISS	910.963,94	781.560,57
ITBI	206.412,36	38.629,78
IRRF	376.241,33	112.652,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.947,34	51.042,44
Contribuições		
Receita Patrimonial	179.945,26	681.399,76
Aplicações Financeiras (II)	179.945,26	681.399,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.668.211,75	16.022.504,94
Cota-Parte do FPM	11.865.414,57	5.468.422,89
Cota-Parte do ICMS	8.534.376,32	4.065.294,46
Cota-Parte do IPVA	442.675,62	251.710,67
Cota-Parte do ITR	19.312,16	1.752,40
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	24.817,12	-
Transferências do FUNDEB	9.707.683,07	4.592.474,53
Outras Transferências Correntes	4.073.932,89	1.642.849,99
Demais Receitas Correntes	229.048,39	20.274,05
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	229.048,39	20.274,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.175.081,62	17.104.189,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.975.537,69	1.835.038,56
Operações de Crédito (VI)	10.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	975.537,69	1.835.038,56
Convênios	975.537,69	1.596.288,56
Outras Transferências de Capital	-	238.750,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	975.537,69	1.835.038,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.150.619,31	18.939.227,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.046.114,02	17.124.463,76	12.836.695,70	12.095.481,44	174.930,68	1.218.270,06	1.198.182,39
Pessoal e Encargos Sociais	23.002.178,70	7.103.535,33	7.103.535,33	6.451.824,62	71.244,22	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	20.043.935,32	10.020.928,43	5.733.160,37	5.643.656,82	103.686,46	1.218.270,06	1.198.182,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.046.114,02	17.124.463,76	12.836.695,70	12.095.481,44	174.930,68	1.218.270,06	1.198.182,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.626.634,03	3.356.314,52	826.223,07	826.223,07	233.266,70	2.043.418,30	1.808.573,30
Investimentos	21.414.298,32	2.322.882,01	190.059,62	190.059,62	214.834,02	2.043.418,30	1.808.573,30
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.212.335,71	1.033.432,51	636.163,45	636.163,45	18.432,68	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.414.298,32	2.322.882,01	190.059,62	190.059,62	214.834,02	2.043.418,30	1.808.573,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	846.452,75						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**65.306.865,09**	**19.447.345,77**	**13.026.755,32**	**12.285.541,06**	**389.764,70**	**3.261.688,36**	**3.006.755,69**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**3.257.166,38**						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**						

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.787.950,37
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	711.402,43
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	2.695,73
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.965.873,08**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.442.950,07	3.809.482,35
DEDUÇÕES (XXIX)	21.448.929,59	23.450.664,60
Disponibilidade de Caixa	21.448.929,59	23.450.994,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.466.895,69	25.685.581,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.017.966,10	2.201.774,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	32.813,05
Demais Haveres Financeiros	-	-329,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) -	17.005.979,52	-19.641.182,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.635.202,73**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) -		1.183.808,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		2.554.284,38
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		191.305.405,92
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =		
(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) -		**184.932.110,11**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) -		**185.640.816,81**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		13.088.636,23
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS		13.088.636,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2022, às 16:13:43. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2022, às 16:13:43.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

RREO-Anexo 06

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:0B1FE6EF

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais			
RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	10.000.000,00	-	10.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.626.634,03	3.356.314,52	19.270.319,51
Investimentos	21.414.298,32	2.322.882,01	19.091.416,31
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	1.212.335,71	1.033.432,51	178.903,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.626.634,03	3.356.314,52	19.270.319,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 12.626.634,03**	**-3.356.314,52**	**9.270.319,51**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2022, às 16:13:48. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2022, às 16:13:48.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VAGNER MIRANDA DA SILVA

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:45688806

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.022
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.108.874,14	7.108.874,14	1.010.367,84	14,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.615.256,51	5.615.256,51	77.525,42	1,38
IPTU				-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.615.256,51	5.615.256,51	77.525,42	1,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	206.412,36	206.412,36	38.629,78	18,71
ITBI	206.412,36	206.412,36	38.629,78	18,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	910.963,94	910.963,94	781.560,57	85,79
ISS	910.570,97	910.570,97	781.525,76	85,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	392,97	392,97	34,81	8,86
Receita Resultante do IRRF	376.241,33	376.241,33	112.652,07	29,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.783.492,63	25.783.492,63	12.246.763,80	47,50
Cota-Parte FPM	14.507.016,11	14.507.016,11	6.848.316,79	47,21
Cota-Parte ITR	24.140,20	24.140,20	2.190,44	9,07
Cota-Parte IPVA	553.344,52	553.344,52	314.638,58	56,86
Cota-Parte ICMS	10.667.970,40	10.667.970,40	5.081.617,99	47,63
Cota-Parte IPI-Exportação	31.021,40	31.021,40	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.892.366,77	32.892.366,77	13.257.131,64	40,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.421.978,92	6.521.978,92	1.899.013,44	29,12	1.552.410,96	23,80	1.454.269,13	22,30	-
Despesas Correntes	6.421.978,92	6.521.978,92	1.899.013,44	29,12	1.552.410,96	23,80	1.454.269,13	22,30	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.421.978,92**	**6.521.978,92**	**1.899.013,44**	**29,12**	**1.552.410,96**	**23,80**	**1.454.269,13**	**22,30**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.899.013,44	1.552.410,96	1.454.269,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada			
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.899.013,44**	**1.552.410,96**	**1.454.269,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.988.569,75	1.988.569,75	1.988.569,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	- 89.556,31	- 436.158,79	- 534.300,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	8.955.631,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da	**14,32**	**11,71**	

Lei Orgânica Municipal)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					8.955.631,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.988.569,75	1.899.013,44	8.955.631,00	444.744,31	-	-	8.510.886,69	444.744,31		8.955.631,00
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.784.386,98	2.784.386,98	1.156.472,20	41,53
Provenientes da União	2.723.683,15	2.723.683,15	1.143.365,53	41,98
Provenientes dos Estados	60.703,83	60.703,83	13.106,67	21,59
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	114.848,71	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.784.386,98**	**2.784.386,98**	**1.271.320,91**	**45,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.565.608,98	4.015.608,98	1.810.506,03	45,09	1.345.576,57	33,51	1.055.205,69	26,28	-
Despesas Correntes	2.565.608,98	3.565.608,98	1.670.113,58	46,84	1.244.372,95	34,90	954.002,07	26,76	
Despesas de Capital	-	450.000,00	140.392,45	31,20	101.203,62	22,49	101.203,62	22,49	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.759,72	14,66	1.759,72	14,66	1.165,22	9,71	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.759,72	14,66	1.759,72	14,66	1.165,22	9,71	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	206.778,01	206.778,01	156.950,25	75,90	87.597,95	42,36	85.124,83	41,17	-
Despesas Correntes	206.778,01	206.778,01	156.950,25	75,90	87.597,95	42,36	85.124,83	41,17	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.784.386,99**	**4.234.386,99**	**1.969.216,00**	**46,51**	**1.434.934,24**	**33,89**	**1.141.495,74**	**26,96**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.987.587,90	10.537.587,90	3.709.519,47	35,20	2.897.987,53	27,50	2.509.474,82	23,81	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.759,72	14,66	1.759,72	14,66	1.165,22	9,71	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	206.778,01	206.778,01	156.950,25	75,90	87.597,95	42,36	85.124,83	41,17	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.206.365,91**	**10.756.365,91**	**3.868.229,44**	**35,96**	**2.987.345,20**	**27,77**	**2.595.764,87**	**24,13**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	2.784.386,99	4.234.386,99	1.969.216,00	46,51	1.434.934,24	33,89	1.141.495,74	26,96	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.421.978,92**	**6.521.978,92**	**1.899.013,44**	**29,12**	**1.552.410,96**	**23,80**	**1.454.269,13**	**22,30**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2022, às 16:13:53. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2022, às 16:13:53.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:C6037A65

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95

AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.022

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.042.564,57
Previsão Atualizada	53.330.564,57
Receitas Realizadas	19.620.627,59
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.088.636,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.042.564,57
Dotação Atualizada	66.519.200,80
Despesas Empenhadas	20.480.778,28
Despesas Liquidadas	13.662.918,77
Despesas Pagas	12.921.704,51
Superávit Orçamentário	5.957.708,82
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.480.778,28
Despesas Liquidadas	13.662.918,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	52.791.792,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.791.792,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.791.792,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	52.791.792,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.791.792,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.791.792,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-

Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	3.787.950,37	3.257.166,38	0,86
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.210.269,15	3.965.873,08	3,28

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	508.983,05	-	408.197,38	100.785,67
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.971.195,79	-	3.006.755,69	2.964.440,10
Poder Legislativo	68.031,26	-	-	68.031,26
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.314.450,29	25,00	21,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.264.990,12	70,00	62,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	10.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.356.314,52	19.270.319,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.899.013,44	15,00	14,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2022, às 16:13:54. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2022, às 16:13:54.			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
GILSON CABRAL DA COSTA

_____
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:5497075D

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais				
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.108.874,14	1.010.367,84			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.615.256,51	77.525,42			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	206.412,36	38.629,78			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	910.963,94	781.560,57			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	376.241,33	112.652,07			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.783.492,63	12.247.433,31			
2.1- Cota-Parte FPM	14.507.016,11	6.848.316,79			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.208.007,71	6.848.316,79			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.299.008,40	-			
2.2- Cota-Parte ICMS	10.667.970,40	5.081.617,99			
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996					
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	31.021,40	-			
2.5- Cota-Parte ITR	24.140,20	2.190,44			
2.6- Cota-Parte IPVA	553.344,52	314.638,58			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	669,51			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.892.366,77	13.257.801,15			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	4.896.896,84	2.459.583,38			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.326.194,85	854.866,91			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9724250,3	4664271,6			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9724250,3	4664271,6			
6.1.1- Principal	9707683,07	4592474,53			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16567,23	71797,07			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0			
6.2.1- Principal					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0			
6.3.1- Principal					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.810.786,23	2.132.891,15			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	787406,57				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	787406,57				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.795.378,15	2.904.161,98	2.904.161,98	2.708.531,94	-
10.1- Educação Infantil	2.970.719,33	630.966,11	630.966,11	592.240,22	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	2.970.719,33	630.966,11	630.966,11	592.240,22	
10.2- Ensino Fundamental	3.824.658,82	2.273.195,87	2.273.195,87	2.116.291,72	
11- OUTRAS DESPESAS	3.678.872,14	2.065.213,90	1.007.629,27	987.900,65	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	3.678.872,14	2.065.213,90	1.007.629,27	987.900,65	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.474.250,29	4.969.375,88	3.911.791,25	3.696.432,59	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA RESTOS A PAGAR (f)**	**INSCRIÇÃO DE Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.904.161,98	2.904.161,98	2.708.531,94		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.969.375,88	3.911.791,25	3.696.432,59		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.264.990,12	2.904.161,98	2.904.161,98	62,26	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	**VALOR MÁXIMO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR Ñ APLIC**	**% NÃO APLICADO (p)**	

(Máximo de 10% de Superávit)3	PERMITIDO (m)	(n)	APÓS AJUSTE (o)			
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	466.427,16	- 305.104,28	- 305.104,28			-6,54
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
24.1- Creche						
24.2- Pré-escola						
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.340.804,84	1.423.374,48	1.071.042,10	1.068.720,43		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.340.804,84	1.423.374,48	1.071.042,10	1.068.720,43		-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.982.833,35	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.132.891,15	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					-	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7					0	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					-	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					2.849.942,20	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**			
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.314.450,29	2.849.942,20				21,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.525.405,11	659.610,99	808.633,25	-	716.771,86	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	22.854,26	810,00	8.616,10	-	14.238,16	
34.1.1 - Processados	22.044,26		8.616,10	-	13.428,16	
34.1.2 - Não Processados	810,00	810,00	-	-	810,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.502.550,85	658.800,99	800.017,15	-	702.533,70	
34.2.1 - Processados	186.680,60		141.216,16	-	45.464,44	
34.2.2 - Não Processados	1.315.870,25	658.800,99	658.800,99	-	657.069,26	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-	
34.3.1 - Processados	-				-	
34.3.2 - Não Processados	-				-	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	630.126,03					175.393,77
35.1- Salário-Educação	328.335,71					88.922,63
35.2- PDDE						
35.3- PNAE	173.200,22					50.090,16
35.4 - PNATE	128.590,10					29.873,70
35.5- Outras Transferências do FNDE	-					6.507,28
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-					349.124,93
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO						
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	630.126,03					524.518,70
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
41.1- Creche						
41.2- Pré-escola						
42- ENSINO FUNDAMENTAL	630.126,03	100.000,00	-	-		
43- ENSINO MÉDIO						
44- ENSINO SUPERIOR						
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	630.126,03	100.000,00	-	-		-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.445.181,16	6.492.750,36	4.982.833,35	4.765.153,02		-
47.1- Despesas Correntes	15.328.732,94	5.962.147,88	4.893.977,35	4.676.297,02		-
47.1.1- Pessoal Ativo	10.654.096,87	3.182.408,20	3.182.408,20	2.975.774,40		
47.1.2- Pessoal Inativo						
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.674.636,07	2.779.739,68	1.711.569,15	1.700.522,62		

47.2- Despesas de Capital	2.116.448,22	530.602,48	88.856,00	88.856,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.116.448,22	530.602,48	88.856,00	88.856,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.289.957,42	45.653,16			
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.664.271,60	88.922,63			
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.496.449,74	-			
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.696.432,59	-			
50.2 RESTOS A PAGAR	800.017,15	-			
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.457.779,28	134.575,79			
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.457.779,28	134.575,79			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 12/05/2022, às 15:50:25. Assinado Digitalmente no dia 12/05/2022, às 15:50:25.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatame					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:A7B39AED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA , EDITAL Nº 001/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUISIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2022, de 03 de maio de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO Nº 001/2022 para contratação temporária de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, nomeada pela Portaria nº 001/APPEMEFALB/2022, nesta data torna público, O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
65	Cleusa Moreira Silva	704.817.412-91	08/07/1976	8,0
95	Kawane de Lucena Luz	011.416.792-30	24/07/1991	8,0
77	Rosilda Evangelista Pereira	599.450.102-63	29/01/1975	6,0
90	Edileide Barbosa de Souza	694.791.192-34	07/08/1981	6,0
81	Keila Ferreira do Nascimento	066.206.267-03	01/08/2003	5,5
12	Ozana Maria da Silva Santos	981.276.672-34	26/09/1980	4,5
74	Cleonice Mirian de Brito	714.131.622-15	15/03/1982	4,0
23	Maria Izabel da Silva	564.528.612-04	09/11/1964	5,5
34	Geciane dos Santos	903.950.422-91	20/12/1986	3,0
48	Cassiane da Silva Matos	000.869.362-55	24/09/2002	3,0
71	Jacirene Lima Linhaus	856.639.802-53	14/04/1986	3,0
80	Flaviana Vicente Santana	000.869.522-93	10/09/1988	3,0
09	Leidileuza Faria do Nascimento	953.443.222-91	30/07/1986	2,5

47	Debora da Siolva Matos	000.869.352-83	9/10/1998	2,5
03	Maria Alves Santos	798.683.712-87	26/10/1982	2,0
70	Makla Leila B. De Jesus	017.297.492-59	13/11/1988	2,0
101	Clemilda Vieira de Oliveira	027.463.452-00	02/11/1989	Indeferido

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
40	Juellin Esteffane Quilin Soares	005.267.652-83	11/09/1991	7,0
05	Rosiane Vieira Lovo	667.656.332-00	18/06/1980	6,0
14	Beatriz de Souza Santos	064.538.392-96	12/03/2003	5,5
100	Ana Paula Chinaide Maximo	700.166.242-97	18/05/1998	5,5
30	Cleide Dias da Silva	970.521.082-91	21/01/1990	5,0
31	Jakeline Lima Aventura	063.996.472-90	25/08/2001	5,0
02	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	873.466.802-00	06/10/1984	5,0
07	Sanor Germano da Silva	750.31.202-00	06/05/1979	5,0
17	Ana Paula Conceição	021.345.032-11	06/07/1993	5,0
19	Fabiana Bentoda Cruz	922.591.622-15	12/09/1984	5,0
68	Jaini Nascimenti Gaspar	700.351.392-77	27/10/2002	5,0
86	Jucilene Henrique de Souza	687.323.842-20	11/07/1980	5,0
62	Simone Lourenço de Souza	010.728.742-02	09/02/1992	4,5
96	Roseane Ferreira Nascimento	007.466.762-98	25/03/1989	4,5
32	Maria Izabel de Almeida	797.079.632-04	22/12/1984	4,0
33	Vanuza Vanzuita Barros Bento	700.161.472-60	06/08/1997	4,0
59	Marilene Reis Bevanger	062.201.892-21	18/03/2002	4,0
76	Roseli Perin	804.285.419-68	11/10/1971	4,0
64	Douglas Vinicius Nunes Mendes	061.206.532-44	12/09/2002	3,5
15	Andressa Silva Carvalho	079.624.322-09	31/07/2003	3,5
45	Gerilma Almeida dos Santos	802.580.262-00	04/03/1982	3,0
29	Jaqueline Rodrigues da Silva Oenning	032.803.092-98	16/09/1996	3,0
79	Luciana Augusta de Siqueira	596.001.522-68	07/09/1978	3,0
46	Mikaelli Kawane Souza Pinto	059.002.132-00	01/10/2002	2,5
83	Flavia Alessandra Menezes	074.570.212-05	01/02/2003	2,5
84	Leticia Rocha Alves	063.319.622-39	13/10/2002	2,5
39	Rosangela Vieira Machado	949.564.992-72	03/07/1986	2,0
73	Ana Paula Coceição da Costa Zeri	039.933.982-54	01/01/1999	1,0
51	Lauriany Ferreira Coelho	059.995.902-99	20/03/2002	Indeferida

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
82	Lucas Henrique Costa de Souza	054.819.642-79	26/10/1999	3,0
52	Geovane dos Anjos Frederico	161.131.087-32	22/05/1992	2,5
60	Kelly Silva Gaspar	017.676732-05	04/01/1995	2,5
91	Andreane Pereira Nunes	125.633.774-98	22/06/1999	Indeferido

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
16	Valtencir Colombo	289.007.902-34	09/02/1970	8,0
99	Luiz Vicente da Silva	162.650.412-15	16/05/1961	7,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
10	Dorica Aires Gonçalves	875.384.072-00	11/08/1984	6,5
22	Josiane Pereira de Jesus Santos	017.280.272-50	01/06/1994	6,0
54	Raquel Sobral Rodrigues	032.853.602-40	12/08/1996	6,0
26	Vilma Leide de Oliveira	755.470.232-72	15/03/1979	5,5
20	Maria Eliete Taveira	107.422.134-63	12/08/1993	5,0
04	Angelica Simão da Cruz	054.502.182-06	10/07/2003	4,5
56	Beatriz Tavares da Costa	050.259.872-70	08/01/2000	4,5
87	Vitoria Cristina de Souza	063.030.772-50	21/05/2000	4,5
25	Josilane Bonfim Gomes de Lima	020.638.112-37	23/08/1993	4,0
27	Suelma Rodrigues Naimam	031.951.482-00	05/11/1994	4,0
36	Bianca Pereira Badu	062.201.632-65	07/10/2000	4,0
42	Karla Raniely da Silva	700.185.785-33	02/09/2000	4,0
49	Irlania dos Santos Leoncio	01.205.962-23	06/12/1990	4,0
50	Lavinia Assunção Barros	060.041.852-99	19/04/2002	4,0
54	Mariane Martins dos Santos	700.166.112-09	12/07/1997	4,0
69	Marili Felismino Gonçalves	007.976.402-90	22/06/1990	4,0
92	Cleidiane Elias Santos	532.334.762-72	11/05/1985	4,0
01	Wanda Dayane Reis de Souza	007.151.482-14	30/01/1991	3,5
61	Vandirleia Oliveira Batista	003.876.772-40	08/06/1988	3,5
85	Geicielle Almeida de Oliveira	064.698.602-30	05/10/2001	3,5
06	Rafaela Lopes da Costa Verissimo	036.786.552-11	22/02/1997	3,5
11	Rayla da Silva dos Santos	058.993.302-79	24/08/1998	3,0
38	Rosimeire Andrade Vargas	979.334.062-20	18/10/1987	3,0
53	Angela Pereira dos Nascimento	989.251.802-00	13/08/1984	3,0
55	Cristiane Moreira	776.383.102-25	28/05/1979	3,0
63	Patricia Teixeira Batista	936.680.582-53	02/12/1988	3,0
65	Eliane Alves Assunção	815.055.152-20	25/08/1983	3,0

75	Tania Brandão de Souza	950.940.832-87	31/08/1985	3,0
98	Natieli Bispo Gomes	554.587.852-15	19/10/1993	3,0
67	Lucilene Galdino Viana	897.328.202-68	01/09/1984	2,0
58	Lucineide Andrade	005.847.602-48	22/06/1988	1,5
40	Nebia Lorencine de Moraes Corrade	798.628.612-15	03/12/1983	1,0
66	Cintia Ferreira dos Santos	055.372.022-80	24/01/2004	1,0
94	Gleiciane Ramos de Jesus	024.550.912-79	09/02/1994	1,0

CARGO: TECNICO DE REFRIGERAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
37	Jaellyson Costa Ferreira	040.117.512-00	02/12/1997	6,0
28	Leandro Chassot da Silva	027.444.832-73	30/10/1990	3,0

CARGO: VIGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
18	José Estevan dos Santos Junior	002.729.282-75	21/03/1992	6,5
57	Timoteo Mateus Buzanga	060.757.772-02	29/09/2003	5,0
21	João Pedro Gomes Vieira	700.165.432-97	18/10/1997	3,0
44	Catia Machado da Silva	737.601.101-34	23/03/1989	3,0
13	Luis Pinheiro Souza	299.303.371-87	15/07/1958	2,0
97	Floresmir Alves da Silva	701.464.532-39	11/10/1985	Indeferido

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	TOTAL
08	Jucelina Sobral Rodrigues	709.876.512-49	09/08/1973	5,0
35	Adriene Viana França	046.616.102-61	16/09/1998	4,0
67	Erika da Silva Joaquim	870.318.412-91	20/01/1984	4,0
78	Valdeci Oliveira Santos Silva	804.302.282-87	04/02/1973	3,5
24	Ivonete de Oliveira Figueira	751.016.102-91	20/07/1980	3,0
43	Dalila Fatel de Alcantara	030.470.732-52	19/11/1993	3,0
72	Elaina da Silva Oliveira	000.816.272-70	06/03/1986	3,0
88	Matheus da Silva Borges	062.213.111-79	13/06/2000	3,0
93	Jocilene da Silva Cotrin Melo	025.463.542-30	22/05/1994	3,0
41	Angelica Gonçalves de Oliveira	041.011.402-27	17/10/1995	1,0
89	Dauane de Almeida França	046.393.432-64	25/12/2002	Indeferido

Cujubim/RO, 12 de maio de 2022.

ROSANGELA EVANGELISTA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado Classificatório

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:C27BEE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO EDITAL Nº 001/2022 - APP EMEI RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
Fone: (0) 69-3582-292**

APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO EDITAL Nº 001/2022

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2022 da E.M.E.I. Raio de Luz; considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo simplificado Classificatório 001/2022; Considerando o disposto no Edital 001/2022 e outras publicações decorrentes dos fatos do processo; considerando o Relatório emitido pela comissão do Processo Seletivo Classificatório pela portaria Nº 002/2022, referendado a legitimidade do objeto do Edital nº 001/2022; Considerando que houve recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado Preliminar do Processo Seletivo simplificado Classificatório 001/2022, segue lista de Resultado **FINAL** com as devidas atualizações.

Resolve

Homologar o Resultado **FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Contratação Temporária de Cuidador de aluno com Deficiência, Monitor de Desenvolvimento Escolar, Auxiliar de Serviço de Alimentação, Pedreiro, Inspetor de Aluno de Escola Pública, Serviços Gerais, Vigia e Auxiliar de serviço de Limpeza.

CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº DE INSCRIÇÃO**
1º	Roseane Vieira Lovo	80	02
2º	Ana Paula Conceição	80	10
3º	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho	60	05

4º	Verônica Cardoso do Ó	60	03
5º	Andressa de Oliveira Reis	50	11
6º	Jaini Nascimento Gaspar	50	06
7º	Samor Germano da Silva	45	07
8º	Patrícia Almeida da Conceição	40	13
9º	Cleide Dias da Silva	40	01
10º	Juéllin Esteffane Quilim Soares	40	14
11º	Maria de Fátima Gomes Pereira Santos	30	09
12º	Maria Izabel de Almeida	30	17
13º	Lorena Cassia Nantes Saraiva	30	16
14º	Douglas Vinicius Nunes	30	15
15º	Janaina Nascimento do Carmo Moreno	20	08
16º	Jheniffer Marcelino de Souza Xavier	20	12
17º	Beatriz de Souza Santos	DESCLASSIFICADO	04

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

Classificação	Nome	Nota	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	Cícera Maria Pinheiro de Lucena	100	04
2º	Cristiane Souza da Silva	100	08
3º	Luana da Silva	75	14
4º	Marciana de Souza Araujo Gonçalves	65	17
5º	Roseli Aparecida da Rocha Nogueira	60	19
6º	Ruth Chinaide Maximo	60	09
7º	Jaqueline Maria Vieira Reis	60	18
8º	Vanusa dos Santos Sobral	50	05
9º	Claudia Alves dos Santos	50	02
10º	Dórica Aires Gonçalves	50	01
11º	Adriene Viana França	50	03
12º	Menekem Cristina Brito Pereira	45	15
13º	Marinês Pereira dos Santos	40	07
14º	Tânia Mattei Dorigon	40	12
15º	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	40	11
16º	Fabiana Bento da Cruz	30	06
17º	Simone Laurenço de Souza	30	16
18º	Vanusa Vansuita Barros	30	13
19º	Maria Isabel Oliveira Silva	30	10

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Classificação	Nome	Nota	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	Kawane de Lucena Luz	90	05
2º	Lauriany Ferreira Coelho	85	08
3º	Josilene Araújo Furtado	75	01
4º	Maria Izabel da Silva	60	04
5º	Geciane dos Santos	35	02
6º	Núbia da Silva	30	03
7º	Edimeia Vieira Lima Reis	10	09
8º	Maria Alves Santos	10	06
9º	Ana Paula Conceição da Costa Zeri	10	07

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA

Classificação	Nome	Nota	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	Juliana Rodrigues Leite	95	03
2º	Luciene Galdino	90	16
3º	Cleuza Pastes Knidel	90	07
4º	Aluciana Lucena de Menezes	90	28
5º	Romeika Meireles Nascimento Figueiredo	90	30
6º	Franciele Hortelan dos Santos	85	19
7º	Angélica Simão Cruz	85	06
8º	Jucelina Sobral Rodrigues	80	17
9º	Floremsi Pereira do Nascimento Gaspar	75	13
10º	Idiana Vieira de Souza	70	04
11º	Raquel Sobral Rodrigues	70	37
12º	Maria das Graças de Jesus Silva	65	27
13º	Vilma Leide de Oliveira	65	36
14º	Gerilma Almeida dos Santos	65	10
15º	Angela Pereira do Nascimento	65	45
16º	Ediane Rufatto	60	38
17º	Josilaine Bonfim Gomes de Lima	60	08
18º	Elizangela Honorio	60	35
19º	Ronaires Carneiro Rodrigues	55	01
20º	Roseane Ferreira do Nascimento	50	18
21º	Marili Felismino Gonçalves	50	12
22º	Irlânia dos Santos Leôncio	50	41
23º	Maria Eliete Taveira	50	39
24º	Josiane Pereira de Jesus Santos	50	29
25º	Lavinia Assunção Barros	50	42
26º	Vandirléia de Oliveira Batista	45	47
27º	Patricia Teixeira Batista	45	48
28º	Rafaela Lopes da Costa Veríssimo	45	05
29º	Keila Ferreira do Nascimento	45	14
30º	Alessandra Alves Rocha	40	34
31º	Karla Raniely da Silva	40	26
32º	Bianca Pereira Badu	40	49
33º	Leidileuza Farias do Nascimento	35	50
34º	Marina Vaz Valério	35	15
35º	Aionara Feernanda Figueira Dechechi	35	09
36º	Ana Beatriz da Silva Falção	35	22

37º	Lucilia Ramos Guimarães	30	20
38º	Cristiane Moreira	30	46
39º	Ivonete de Oliveira Figueira	30	11
40º	Ednéia Carvalho de Souza	30	23
41º	Gleiciane Ramos de Jesus	30	31
42º	Patricia Figueira Gardino	30	32
43º	Sheila Jeniffer Vieira Santos	30	40
44º	Beatriz Tavares da Costa	30	02
45º	Cassiane da Silva Matos	30	44
46º	Natieli Bispo Gomes	25	25
47º	Debora da Silva Matos	25	43
48º	Silvana Guimarães Santos	10	33
49º	Aldineia do Carmo Santos	10	21
50º	Sheila Siqueira Alves	DESCLASSICADO	24

PEDREIRO			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº DE INSCRIÇÃO**
1º	Geovane dos Anjos Frederico	65	02
2º	Lindomar Kilppel de Souza	40	01

INSPETOR DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº DE INSCRIÇÃO**
OBS: Não houve inscritos.			

SERVIÇOS GERAIS			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº DE INSCRIÇÃO**
1º	Vanilza Alves Oliveira	DESCLASSICADO	01

VIGIA			
Classificação	**Nome**	**Nota**	**Nº DE INSCRIÇÃO**
1º	José Estevam dos Santos Junior	95	01
2º	Osnir Maia	50	04
3º	Alef Oliveira Carvalho	50	07
4º	Timoteo Mateus Muzeka Bugança	50	08
5º	Reginaldo Carvalho Pinto	45	03
6º	Wagner Carvalho de Souza	30	05
7º	João Pedro Gomes Vieira	30	02
8º	Wesley Santos Aleixo	25	06

Cujubim, 12 maio de 2022.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP

LOURDES SOUSA BEKER
Presidente da Comissão
Portaria 002/2022

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:1FA963A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.193/GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 260.457,52 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAR				
0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS**		
3.3.90.30.00	0.1.500	Material de Consumo	319	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	0.1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	323	R$ 15.457,52
08.122.0013.0083.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS**		
3.1.91.13.00	0.1.500	Contribuições Patronais	335	R$ 120.000,00
3.3.90.08.00	0.1.500	Outros Benefícios Assistenciais do servidor	336	R$ 36.000,00
3.3.90.46.00	0.1.500	Auxílio-Alimentação	339	R$ 49.000,00

08.244.0013.0092.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**		
3.3.90.39.00	0.1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	352	R$ 20.000,00
0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9294.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PISO BÁSICO VARIÁVEL BENEFÍCIOS EVENTUAIS**		
3.3.90.39.00	0.1.661	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	408	R$ 10.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR				**R$ 260.457,52**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

ANULAR				
0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMTAS**		
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.0013.0079.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS**		
3.2.90.21.00	0.1.500	Juros sobre a dívida por contrato	317	R$ 10.000,00
3.3.90.30.01	0.1.500	Combustíveis e lubrificantes automotivos	320	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00	0.1.500	Passagens e despesas com locomoção	321	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	0.1.500	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	322	R$ 8.133,96
4.4.90.52.00	0.1.500	Equipamentos e Material Permanente	328	R$ 5.000,00
08.122.0013.0083.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS**		
3.1.90.11.00	0.1.500	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	329	R$ 45.000,00
3.1.90.11.52	0.1.500	Licença Saúde	331	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00	0.1.500	Obrigações Patronais	332	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00	0.1.500	Outras Despesas variáveis- Pessoal Civil	333	R$ 5.000,00
3.1.90.94.00	0.1.500	Indenizações e Restituições Trabalhistas	334	R$ 22.000,00
3.3.90.08.53	0.1.500	Auxílio-Reclusão	337	R$ 850,00
3.3.90.08.56	0.1.500	Salário Família	338	R$ 11.000,00
08.122.0013.9402.0000		**CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS**		
4.4.90.51.00	0.1.500	Obras e Instalações	341	R$ 3.500,00
4.4.90.52.00	0.1.500	Equipamentos e Material Permanente	342	R$ 3.500,00
08.241.0013.0091.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO ANCIÃO**		
3.3.90.30.00	0.1.500	Material de Consumo	343	R$ 25.000,00
08.243.0013.0087.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR-IADL**		
3.3.90.36.00	0.1.500	Outros Serviços de terceiros- Pessoa Física	345	R$ 1.473,56
3.3.90.39.00	0.1.500	Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	346	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00	0.1.500	Equipamentos e Material Permanente	347	R$ 5.000,00
08.244.0013.0084.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**		
3.3.90.14.00	0.1.500	Diárias - Civil	348	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00	0.1.500	Material de Consumo	349	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00	0.1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	350	R$ 3.000,00
08.244.0013.0092.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**		
3.3.90.30.00	0.1.500	Material de Consumo	351	R$ 15.000,00

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9294.0000		**MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PISO BÁSICO VARIÁVEL BENEFÍCIOS EVENTUAIS**		
3.3.90.32.00	0.1.661	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	407	R$ 10.000,00
TOTAL A ANULAR				**R$ 260.457,52**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7AA1A6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM – RONDÔNIA, por intermédio da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Voluntário de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender para preenchimento das vagas ofertadas de voluntário de forma colaborativa nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, por meio do Decreto nº 14.154-GAB-PREF-2022, de 14 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos abaixo relacionados, conforme Edital nº 001-GAB-SEMED-2022.

ÍTEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	001	Adaildo Tapeoci de Barros
02	002	Cristiane Pereira da Silva
03	003	Maria Luiza Rodrigues Gutierres Silva
04	004	Maria Djane Ribeiro da Silva Braga
05	005	Anadora Rivero Meira
06	006	Clocildo Mendes Palha
07	007	Rosana Rodrigues
08	008	Maricleide Soares de Castro Lima
09	009	Natiele Cardoso Ciríaco
10	010	Evellin Mariano Moreira
11	011	Fernanda de Souza Costa

12	013	Valdete Ramos da Cruz
13	014	Silvia Mendez Cuellar
14	015	Vanessa da Costa Aguiar Silva
15	016	Francileney Moraes Malaquias
16	017	Dinara do Nascimento Silva Morais
17	018	Dilma Bazán Ortiz
18	019	Mariana Azevedo
19	020	Gelsiane Pereira Marques
20	021	Elma Gomes Gusmão
21	022	Annyele Pinheiro Moura
22	023	Tatiane Simão Souza
23	024	Suelen Soares Dantas
24	025	Noely de Assunção Gomes
25	026	Daniel Viana Teixeira
26	027	Keila Oliveira Menezes Fernandes
27	028	Auriana Ponhes de Freitas
28	029	Fabíola Mendoza de Oliveira
29	030	Franciane M. de Oliveira Sol Sol
30	031	Angelita Barreto Xavier
31	032	Adriana Cardoso do Nascimento dos Santos
32	033	Antônia Narjara de Souza Freitas Mota
33	034	Aldair Nery Costa
34	035	Samara Soares Duarte Gruel
35	036	Charlene Sanchez Matos
36	037	Josianny de Freitas Rodrigues
37	038	Lumaína do Nascimento
38	039	Maria Magdalena Flores da Silva
39	040	Adália da Silva Piogê
40	041	Aline Rodrigues de Moraes
41	042	Débora Ferreira Gomes
42	043	Valéria Lima Batista dos Santos
43	044	Gleisse Crespo Vaca Souza
44	045	Luana Leite de Assunção
45	046	Hylva Cristianny Sanchez Assunção
46	047	Hiulene Maria Sanchez Assunção
47	048	Elaine Marcela Montenegro da Silva

Guajará-Mirim, 13 de maio de 2022.

MARIA IVANA LEMOS DE O. FIALHO
Presidente da Comissão
Decreto nº.14.154 /GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A3B46763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1825/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	STROMATOLYSER REAGENTE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE CONTAGEM DE LEUCÓCITOS/ ANALISE DA DISTRIBUIÇÃO TRIMODAL DOS LEUCOCITOS/ DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. COMPOSIÇÃO: SAL ORGÂNCO DE AMÔNIO QUARTENÁRIO 8,5 G/L, CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L - APRESENTAÇÃO: KIT FRASCO 500 ML. ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX. Nº de Serie C0844	20	R$ 322,00	R$ 6.440,00
2	CELLPACK SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCÓCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, MEDIDA DO HEMATÓCRITO E CONTAGEM DE ERITRÓCITOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L, ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L, TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L, EDTA-2K 0,20 G/L - APRESENTAÇÃO GALÃO DE 20 LTS. ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
3	BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIDAS: 57 X 12 X25 MM PARA O CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS PARA O ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844	20	R$ 5,12	R$ 102,40
4	CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLOGICO COM TRES NIVEIS (ALTO,NORMAL E BAIXO) PARA O ANALISADOR HEMATOLOGICO MODELO KX 21N - MARCA SYSMEX Nº de Serie C0844.	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Proc. Inexigibilidade Nº 09/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1825/2022**.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 14.892,40 (Quatorze mil oitocentos e noventa e dois mil e quarenta centavos)**, conforme consta no proc. Inexigibilidade Nº 09/2022.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.301.0001.2.007**	**Manutenção do Pab Fixo - SUS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Fonte de Recurso	**10270007**	**PAB - Piso de atenção básica**

Nota de Empenho n° 369/2022.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2022 anexado ao processo administrativo 1825/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 12.05.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A95629CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDACNPJ: 07.237.858/0001-13							
Representante:COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Telefone:(65) 3025-4300							
E-mail:licitacao@coteletrica.com.br							
Endereço:AV BEIRA RIO, 1280 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - Mato Grosso - 78070-305							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	70,00	Unidade	Base para Lâmpada E 27	LORENZETTI	1141	R$ 2,29	R$ 160,30
6	50,00	Unidade	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	AFA SUMARÉ	5158	R$ 3,38	R$ 169,00
8	70,00	Unidade	Arruela Quadrada 50x50 mm	ROMAGNOLE	118	R$ 1,67	R$ 116,90
12	45,00	Unidade	Base para Lâmpada E 40	DECORLUX	5191	R$ 9,74	R$ 438,30
Total R$ 884,50							
Fornecedor: LUZ & CIA EIRELICNPJ: 31.075.299/0001-77							
Representante:LUZ & CIA EIRELI							
Telefone:(65) 3661-1700							
E-mail:licitacao4@luzecia.net							
Endereço:R UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646 - COXIPO, Cuiabá - Mato Grosso - 78085-008							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	200,00	Metros	Fio Sólido 1,5 mm	TECNOFIOS	SOLIDO	R$ 1,45	R$ 290,00
9	50,00	Unidade	Parafuso maquina galvanizada 16x250ml	SANTA FE	MAQUINA	R$ 10,90	R$ 545,00
15	280,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metalico70wts- Tubular E 27 5.000K (conforme modelo do edital).	DEMAPE	METALICO	R$ 23,20	R$ 6.496,00
17	200,00	Unidade	Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts	MAPRETRON	FOTOELTRICO	R$ 12,00	R$ 2.400,00
Total R$ 9.731,00							
Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELICNPJ: 31.128.170/0001-80							
Representante:MULTILUZ COMERCIAL EIRELI							
Telefone:(48) 3017-0002							
E-mail:licita0405@gmail.com							
Endereço:RUA SANTA MARTA, 151 - BELA VISTA, Palhoça - Santa Catarina - 88132-712							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	180,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	GOODLUX	MT-OS250EA26	R$ 68,99	R$ 12.418,20
4	100,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	GOODLUX	MT-OS400EA26	R$ 98,00	R$ 9.800,00
10	80,00	Unidade	Base para Rele fotoelétrico.	TECNOLINSA	BASEFICA	R$ 5,70	R$ 456,00
13	150,00	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W 5.000K E40 Vida (conforme modelo do edital).	AVANT	MT250E40-T	R$ 31,90	R$ 4.785,00
14	80,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W E40 LUZ BRANCO FRIO (conforme modelo do edital).	AVANT	MT400E40-T	R$ 31,80	R$ 2.544,00
16	100,00	Unidade	Lâmpada LED BULBO 50 W BIVOLT 127/220, BASE E 27 MINIMO 4500 LUMINENS (conforme modelo do edital).	AVANT	LEDBULBOE27-50W	R$ 41,90	R$ 4.190,00
Total R$ 34.193,20							
Fornecedor: RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDACNPJ: 35.518.733/0001-05							
Representante:RGB INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA							
Telefone:(65) 3029-1234							
E-mail:lucasadm.souza@gmail.com							
Endereço:AV TORONTO, 815 - LOT MOINHO DOS VENTOS, Goiânia - Goiás - 74371-350							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	200,00	Unidade	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	INDUWOLT	INDUWOLT- METALICO DE 70Wts	R$ 49,99	R$ 9.998,00
Total R$ 9.998,00							
Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELICNPJ: 28.613.773/0001-62							

Representante:MARTA SOARES DE QUEIROZ							
Telefone:(65) 2126-3029							
E-mail:fmvendas1@bol.com.br							
Endereço:R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 - JARDIM PRESIDENTE, Cuiabá - Mato Grosso - 78090-205							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
7	100,00	Unidade	Conector Paralelo	INTELLI	PARALELO	R$ 6,32	R$ 632,00
18	25,00	Unidade	Luminária publica led 100 w branco frio 6500 k	FSE	LED	R$ 202,30	R$ 5.057,50
Total R$ 5.689,50							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1AF72CFE

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: R. BELMIRO LTDACNPJ: 35.457.889/0001-15							
Representante:R. BELMIRO LTDA							
Telefone:(69) 9922-1968							
E-mail:aalicercelicitacoes@gmail.com							
Endereço:RUA DOS INCONFIDENTES, 261 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
1	40,00	Pacote	Abaixador de língua, confeccionado em madeira, não estéril	ESTILO	19972	R$ 4,85	R$ 194,00
162	500,00	CX C/ 100	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Com Tripla Camada	PREVEMAX	19973	R$ 13,69	R$ 6.845,00
163	100,00	UNIDADE	Protetor Facial Transparente	FACE SHIELD	19974	R$ 6,90	R$ 690,00
164	750,00	UNIDADE	Máscara N95	INOVE	19975	R$ 1,30	R$ 975,00
Total R$ 8.704,00							
Fornecedor: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 43.144.036/0001-51							
Representante:KELI JOHNER							
Telefone:(54) 9911-4390							
E-mail:GEOMED.FINANCEIRO@GMAIL.COM							
Endereço:R JOSE BONIFACIO, 135 - JARDIM AMERICA, Chapecó - Santa Catarina - 89803-420							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
2	20.000,00	Unidade	Agulha descartável hipodérmica, estéril, siliconizada 25x7, haste de aço	WILTEX	19976	R$ 0,10	R$ 2.000,00
3	20.000,00	Unidade	Agulha descartável hipodérmica, estéril, siliconizada 25x8, haste de aço	WILTEX	19977	R$ 0,10	R$ 2.000,00
40	70,00	Pacote	Compressas cirúrgicas 45cm x 50cm c/ 50 unidades	ERIMAX	19978	R$ 63,05	R$ 4.413,50
Total R$ 8.413,50							
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37							
Representante: Willian Theodoro de Souza							
Telefone:(69) 3521-5181							
E-mail:covan.licitacao@hotmail.com							
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
4	4.000,00	Caixa	Agulha descartável 40x1,2, caixa com 100 unidades	MEDIX	19979	R$ 13,12	R$ 52.480,00
6	500,00	Caixa	Agulha 0,45x13, caixa com 100 unidades	MEDIX	19980	R$ 12,80	R$ 6.400,00
8	4,00	Unidade	Reanimador manual de silicone básico (AMBÚ) Infantil	SAFTI	19981	R$ 157,31	R$ 629,24
16	70,00	Unidade	Esfigmomanômetro Adulto - com braçadeira em nylon antialérgico	MEDICATE	19982	R$ 98,88	R$ 6.921,60
18	70,00	Unidade	Estetoscópio adulto	ADVENTIVE	19983	R$ 16,74	R$ 1.171,80
19	20,00	Unidade	Estetoscópio infantil	ADVENTIVE	19984	R$ 16,74	R$ 334,80
34	500,00	Unidade	Cateter nasal tipo óculos adulto - descartável.	MEDSONDA	19985	R$ 1,34	R$ 670,00
39	1.000,00	Pacote	Compressa de gaze hidrófila cristalina, dimensão fechada 7,5 x 7,5 cm	ANAPOLIS	19986	R$ 16,11	R$ 16.110,00
43	50,00	Litros	Detergente Enzimático p/ limpeza de dispositivo medico	CICLOFARMA	19987	R$ 22,56	R$ 1.128,00
45	50,00	Unidade	Dreno de penrose de látex n° 01	WALTEX	19988	R$ 2,00	R$ 100,00
48	6.000,00	Unidade	Envelopes auto selantes para esterilização 150mm x 250mm	HARBO	19989	R$ 0,38	R$ 2.280,00
51	2.500,00	Rolo	Equipo Multivias polifix 2 vias com clamp, (scalp, cateter intravenoso, agulha).	VITALGOLD	19990	R$ 1,04	R$ 2.600,00
67	100,00	Unidade	Fita micro porosa 50mm x 10m transparente ou bege	MEDFIX	19991	R$ 5,90	R$ 590,00
72	30,00	Unidade	Kit máscara de Venturi - infantil. Kit composto por mascara transparente	ADVENTIVE	19992	R$ 10,08	R$ 302,40
73	30,00	Unidade	Kit máscara de Venturi - adulto. Kit composto por mascara transparente	ADVENTIVE	19993	R$ 10,22	R$ 306,60
77	150,00	Par	Luva cirúrgica estéril n° 6.0	NEW HAND	19994	R$ 1,90	R$ 285,00
89	20.000,00	Unidade	Seringa 3 ml com agulha 25 x 8,0	MEDIX	19995	R$ 0,37	R$ 7.400,00
90	10.000,00	Unidade	Seringa 5 ml com agulha 25 x 8,0	MEDIX	19996	R$ 0,38	R$ 3.800,00
96	100,00	Unidade	Sonda foley látex siliconizada estéril nº 22 – 2 vias	VITALGOLD	19997	R$ 4,02	R$ 402,00
97	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 20 - 3 vias	VITALGOLD	19998	R$ 4,02	R$ 402,00
99	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 16 – 3 vias.	VITALGOLD	19999	R$ 4,02	R$ 402,00
102	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 10- 2 vias	VITALGOLD	20000	R$ 4,02	R$ 402,00
103	50,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 08 – 2 vias	VITALGOLD	20001	R$ 4,02	R$ 201,00
108	30,00	Unidade	Sonda Enteral de Poliuretano com fio guia e conector em Y. Nº 12.	MAXNUTRY	20002	R$ 12,64	R$ 379,20
158	50,00	Unidade	Máscara de oxigênio com reservatório adulto	ADVENTIVE	20003	R$ 9,39	R$ 469,50
159	20,00	Unidade	Máscara de oxigênio com reservatório infantil	ADVENTIVE	20004	R$ 9,39	R$ 187,80
160	80,00	Pacote c/ 100 un	Touca descartável para uso médico hospitalar. Gramatura 25g/m²	ANADONA	20005	R$ 12,78	R$ 1.022,40
168	1,00	Unidade	Laringoscópio	DYASYST	20006	R$ 787,20	R$ 787,20
Total R$ 108.164,54							
Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99							
Representante:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							

Telefone:(66) 3566-1876

E-mail:luvermed@gmail.com

Endereço:AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
5	2.000,00	Caixa	Agulha 20x0,55, caixa com 100 unidades	SR	20007	R$ 11,50	R$ 23.000,00
27	200,00	Unidade	Caixa coletora de material perfuro cortante papelão 13 litros	DESCARBOX	20008	R$ 6,25	R$ 1.250,00
28	200,00	Unidade	Caixa coletora de material perfuro cortante papelão 20 litros	DESCARBOX	20009	R$ 8,50	R$ 1.700,00
33	4.000,00	Unidade	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada 24g	MEDIX	20010	R$ 0,90	R$ 3.600,00
76	100,00	Unidade	Lamina de bisturi n°. 15, descartável, estéril, em aço inoxidável	MEDIX	20011	R$ 0,38	R$ 38,00
91	10.000,00	Unidade	Seringa de 20 ml com agulha 25 x 7,0	SR	20012	R$ 0,69	R$ 6.900,00
94	30,00	Litro	Solução degermante de gluconato de clorexidina a 2%	VICPHARMA	20013	R$ 22,50	R$ 675,00

Total R$ 37.163,00

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDACNPJ: 26.129.177/0001-86

Representante:ALECIO SOARES SILVA

Telefone:(62) 3586-3307

E-mail:as3hospitalar@hotmail.com

Endereço:AV HERMINIO PERNE FILHO, 210 - VILA MARIA DILCE, Goiânia - Goiás - 74583-060

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
7	50.000,00	Unidade	Agulha para caneta de insulina 4mm 32G – 0,23x4mm	labor	20014	R$ 0,38	R$ 19.000,00
31	2.000,00	Unidade	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada n° 20 g	medix	20015	R$ 0,85	R$ 1.700,00
41	50,00	Unidade	Conjunto para nebulização para ar comprimido, individual adulto	daru	20016	R$ 9,09	R$ 454,50
42	50,00	Unidade	Conjunto para nebulização para ar comprimido, individual infantil	daru	20017	R$ 9,09	R$ 454,50
63	5,00	Caixa	Fio nylon 5-0 45cm c/agulha 3/8 de círculo triangular 3cm, c/24 unidades	tecnofio	20018	R$ 44,80	R$ 224,00
84	8,00	Unidade	Oxímetro de dedo digital Infantil	winner	20019	R$ 77,59	R$ 620,72
100	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 14 – 2 vias	medix	20020	R$ 3,30	R$ 330,00
101	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 12 – 2 vias	medix	20021	R$ 3,30	R$ 330,00
136	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 5,5 com manguito estéril.	vitalgod	20022	R$ 5,50	R$ 55,00
137	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 6,5 com manguito estéril.	vitalgod	20023	R$ 5,50	R$ 55,00
138	20,00	Unidade	Tubo endotraqueal 7,0 com manguito estéril.	vitalgod	20024	R$ 5,50	R$ 110,00
141	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 7,5 sem cuff.	vitalgod	20025	R$ 4,74	R$ 47,40
142	20,00	Unidade	Tubo endotraqueal 8,0 com manguito estéril.	vitalgod	20026	R$ 4,74	R$ 94,80
143	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 8,0 sem cuff	vitalgod	20027	R$ 4,20	R$ 42,00
144	20,00	Unidade	Tubo endotraqueal 8,5 com manguito estéril.	vitalgod	20028	R$ 4,20	R$ 84,00

Total R$ 23.601,92

Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDACNPJ: 26.628.908/0001-38

Representante:marcia valeria santos nakanishi

Telefone:(43) 3375-3341

E-mail:ursaltda@gmail.com

Endereço:R VICENTE NEGRI, 15 - VILA OPERARIA, Assis - São Paulo - 19804-150

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
9	5,00	Unidade	Reanimador manual de silicone básico (AMBÚ) Adulto	FARMATEX	20029	R$ 154,80	R$ 774,00
44	2,00	Unidade	Doppler fetal portátil	MD	20030	R$ 546,01	R$ 1.092,02

Total R$ 1.866,02

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELICNPJ: 21.840.263/0001-89

Representante:HIARLLEY DE PAULA SILVA

Telefone:(69) 9250-6913

E-mail:vendas01@usesegepi.com.br

Endereço:AV CASTELO BRANCO, 1946 - LIBERDADE, Cacoal - Rondônia - 76967-515

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
10	800,00	Litro	Álcool 70%	Aeroflex	20031	R$ 7,25	R$ 5.800,00

Total R$ 5.800,00

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 07.094.705/0001-64

Representante:LUCAS FRANCO CUNHA

Telefone:(62) 3252-1210

E-mail:licitacao2@hospshop.com

Endereço:R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74915-185

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
11	100,00	Rolo	Algodão hidrófilo 500g	NATHY	20032	R$ 15,00	R$ 1.500,00
15	40,00	Unidade	Esfigmomanômetro Obeso - com braçadeira em nylon antialérgico	PREMIUN	20033	R$ 98,50	R$ 3.940,00
17	20,00	Unidade	Esfigmomanômetro Infantil - com braçadeira em nylon antialérgico	PREMIUN	20034	R$ 78,37	R$ 1.567,40
32	10.000,00	Unidade	Cateter intravenoso periférico nº 22, em poliuretano termosensível	POLYMED	20035	R$ 0,77	R$ 7.700,00
36	10,00	Unidade	Colar cervical para resgate, tamanho G	RESGATE SP	20036	R$ 12,55	R$ 125,50
37	10,00	Unidade	Colar cervical para resgate, tamanho M	RESGATE SP	20037	R$ 12,55	R$ 125,50
38	10,00	Unidade	Colar cervical para resgate, tamanho p	RESGATE SP	20038	R$ 12,55	R$ 125,50
54	10,00	Caixa	Fio Catgut simples 2-0 - 75cm c/agulha 3/8 40mm cx c/24 unidades	TECHNOFIO	20039	R$ 95,28	R$ 952,80
56	10,00	Caixa	Fio Catgut simples, diâmetro 1 comprimento de 75cm, agulha cilíndrica p	TECHNOFIO	20040	R$ 101,22	R$ 1.012,20
88	20.000,00	Unidade	Seringa 10 ml com agulha 25 x 7,0	DESCARPACK	20041	R$ 0,55	R$ 11.000,00
95	100,00	Unidade	Sonda de foley latex siliconizada estéril n° 24 - 2 vias	MEDIX	20042	R$ 3,90	R$ 390,00
169	800,00	FRASCO	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS Frasco C/ 50	ON CALL PLUSS	20043	R$ 24,90	R$ 19.920,00

Total R$ 48.358,90

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELICNPJ: 16.845.253/0001-04

Representante:MBR FERNANDES

Telefone:(69) 3443-5059

E-mail:dentalcacoal@hotmail.com

Endereço: Rua São luís, 1415 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-763

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
12	120,00	Unidade	Algodão ortopédico 10cm	POLARFIX	20044	R$ 1,40	R$ 168,00
13	120,00	Unidade	Algodão ortopédico 15 cm	ORTOFEN	20045	R$ 2,10	R$ 252,00
21	200,00	Pacote	Atadura crepom 15cm x 1,80m - Pacote com 12 unidades	ANDREONI	20046	R$ 7,30	R$ 1.460,00
23	60,00	Unidade	Atadura gessada 10 cm	POLARFIX	20047	R$ 1,70	R$ 102,00
24	60,00	Unidade	Atadura gessada 15 cm	POLARFIX	20048	R$ 2,97	R$ 178,20

68	3.000,00	Unidade	Fita indicadora química Classe 5	CLEANUP	20049	R$ 1,00	R$ 3.000,00
74	2.000,00	Unidade	Lamina de bisturi n° 24, descartável, estéril, em aço inoxidável	ADVANTIVE	20050	R$ 0,34	R$ 680,00
75	1.500,00	Unidade	Lamina de bisturi n°. 23, descartável, estéril, em aço inoxidável	ADVANTIVE	20051	R$ 0,36	R$ 540,00
111	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 10	BIOBASE	20052	R$ 0,74	R$ 14,80
113	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº14	BIOBASE	20053	R$ 0,81	R$ 16,20
114	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº16	BIOBASE	20054	R$ 0,86	R$ 17,20
120	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 20	BIOBASE	20055	R$ 1,95	R$ 39,00
121	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 22	BIOBASE	20056	R$ 1,74	R$ 34,80
124	20,00	Unidade	Sonda retal descartável n°12	MARKMED	20057	R$ 0,90	R$ 18,00
134	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 4,5 com manguito estéril.	SOLIDOR	20058	R$ 4,16	R$ 41,60
135	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 5,0 com manguito estéril.	VITALGOLD	20059	R$ 5,49	R$ 54,90
139	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 6,0 com manguito estéril.	VITALGOLD	20060	R$ 5,49	R$ 54,90
140	20,00	Unidade	Tubo endotraqueal 7,5 com manguito estéril.	VITALGOLD	20061	R$ 5,29	R$ 105,80
147	25,00	Unidade	Balança digital LCD de pesagem eletrônica 180KG casa banheiro multiuso em vidro resistente.	SUPERMEDY	20062	R$ 111,02	R$ 2.775,50
148	19,00	Unidade	Maleta primeiros socorros pequenos	MARIMAR	20063	R$ 119,00	R$ 2.261,00
152	7,00	Unidade	Pinça anatômica dente de rato 12cm	ABC	20064	R$ 16,35	R$ 114,45
153	7,00	Unidade	Pinça anatômica dissecção 12cm	ABC	20065	R$ 14,79	R$ 103,53

Total R$ 12.031,88

Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELICNPJ: 33.688.692/0001-61

Representante:DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Telefone:(62) 3773-6400

E-mail:licita01@dismarthospitalar.com.br

Endereço:ALAMEDA 21 DE ABRIL, 000 - EXPANSUL, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74986-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
29	500,00	Unidade	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada n° 16 g	POLYMED	20066	R$ 0,83	R$ 415,00
30	500,00	Unidade	Cateter intravenoso periférico estéril de permanência prolongada n° 18 g	POLYMED	20067	R$ 0,83	R$ 415,00
35	100,00	Unidade	Cateter nasal tipo óculos infantil - descartável.	BIOSANI	20068	R$ 1,44	R$ 144,00
66	100,00	Unidade	Fita micro porosa 25mm x 10m transparente ou bege	PROCITEX	20069	R$ 4,63	R$ 463,00
85	3.000,00	Unidade	Scalp n° 21	WILTEX	20070	R$ 0,27	R$ 810,00
86	4.000,00	Unidade	Scalp n° 23	WILTEX	20071	R$ 0,27	R$ 1.080,00
87	20.000,00	Unidade	Scalp n° 25	WILTEX	20072	R$ 0,27	R$ 5.400,00
92	15,00	Litro	Solução aquosa de clorexidina a 0,2%	RIOQUIMICA	20073	R$ 8,60	R$ 129,00
98	100,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril nº 18 – 2 vias	DESCARPACK	20074	R$ 3,49	R$ 349,00

Total R$ 9.205,00

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante:Célia Regina Deila

Telefone:(69) 3423-0823

E-mail:licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço:AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
71	30,00	Unidade	Garrote adulto Premium	PREMIUN	20075	R$ 16,00	R$ 480,00

Total R$ 480,00

Fornecedor: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDACNPJ: 11.201.854/0001-52

Representante:JOSÉ BRUNO GEMAQUE COSTA

Telefone:(11) 3225-0316

E-mail:comercial@japrodutosmedicos.com.br

Endereço:AV VIEIRA DE CARVALHO, 115 - REPUBLICA, São Paulo - São Paulo - 01210-901

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
78	150,00	Par	Luva cirúrgica estéril n° 7,0	NEW RAND	20076	R$ 1,69	R$ 253,50
79	150,00	Par	Luva cirúrgica estéril n° 7.5	NEW RAND	20077	R$ 1,69	R$ 253,50
80	150,00	Par	Luva cirúrgica estéril n° 8.5	NEW RAND	20078	R$ 1,71	R$ 256,50
81	150,00	Par	Luva cirúrgica estéril n° 6.5	NEW RAND	20079	R$ 1,69	R$ 253,50

Total R$ 1.017,00

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCARCNPJ: 41.546.121/0001-10

Representante:HEDER ALVES DE ALENCAR

Telefone:(69) 9221-1313

E-mail:heder.alencar2@gmail.com

Endereço:RUA RIO ARIPUANÃ, 1305 - DOM DOSCO, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-812

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
83	55,00	Unidade	Oxímetro de dedo digital Adulto	FINGERTIPE	20080	R$ 67,96	R$ 3.737,80
130	7,00	Unidade	Termômetro infravermelho	PRIME HEALTH	20081	R$ 99,99	R$ 699,93

Total R$ 4.437,73

Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELICNPJ: 34.758.599/0001-49

Representante: Fabíola Esteves da Rocha

Telefone:(69) 3223-5348

E-mail:medicaldaamazonialtda@gmail.com

Endereço:R TABAJARA, 2544 - LIBERDADE, Porto Velho - Rondônia - 76803-876

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
128	1.500,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n°12	BIOSANI	20082	R$ 0,76	R$ 1.140,00
129	1.500,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n°10	BIOSANI	20083	R$ 0,81	R$ 1.215,00
165	5,00	Unidade	Máscara VNI	OXIGEL	20084	R$ 319,99	R$ 1.599,95
175	2,00	Unidade	Balança pediátrica digital até 15kg, com concha.	WELMY	20085	R$ 929,00	R$ 1.858,00

Total R$ 5.812,95

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDACNPJ: 29.004.099/0001-81

Representante:BONIN & BONIN LTDA

Telefone:(69) 3441-5906

E-mail:boninlicitacao@gmail.com

Endereço:AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-864

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
161	100,00	Unidade	Macacão Branco, Impermeável, Reutilizável Com Elástico Na Cintura, Tornozelos E Punhos, Com Abertura E Fechamento Frontal Em Ziper. Gramatura 50g/M² Tamanhos variados.	SUPER SAFETY	20086	R$ 24,00	R$ 2.400,00

Total R$ 2.400,00

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDACNPJ: 33.171.322/0001-52

Representante:VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
Telefone:(69) 3421-8171
E-mail:vendermaisconsultoria@gmail.com
Endereço:RUA MANOEL VEIRA DOS SANTOS, 1681 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-456

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
174	1,00	Unidade	Balança digital elétrica com Antropômetro	RAMUZA	20087	R$ 1.503,65	R$ 1.503,65

Total R$ 1.503,65

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5407F934

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
Telefone:(69) 3221-0593
E-mail:empresaconexao03@gmail.com
Endereço:RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	320,00	Unidade	Bola isopor oca bipartida mínimo 250 mm diâmetro	ISOESTE	20089	R$ 10,47	R$ 3.350,40
19	80,00	Unidade	Tesoura para picotar papel e tecido, em aço inox 9,5, cabo emborrachado para maior conforto na utilização. Dimensão: A 24 xL 8 x 2cm	COLLER	20090	R$ 40,21	R$ 3.216,80

Total R$ 6.567,20

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA
Telefone:(69) 3521-2853
E-mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
3	32,00	Caixa	Colchete nº 08 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	BACCHI	20091	R$ 8,40	R$ 268,80
4	32,00	Caixa	Colchete nº 10 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	BACCHI	20092	R$ 10,25	R$ 328,00
6	10.000,00	Unidade	Contra capa plástica para encadernação, azul, tamanho 210x297mm.	ACP	20093	R$ 0,40	R$ 4.000,00
12	1.600,00	Unidade	Papel cartão couchê 180gr / l2, nas cores: amarelo, azul céu, verde e vermelha (a escolher na hora do pedido)	VMP	20094	R$ 0,40	R$ 640,00
13	320,00	Unidade	Papel crepom, parafinado, tamanho 0,48x2,0m, cores variadas.	REIPEL	20095	R$ 1,45	R$ 464,00
14	800,00	Unidade	Papel laminado, impresso com cores vivas e de brilho intenso. Formato 45 x 59 cm. CORES VARIADAS.	REIPEL	20096	R$ 1,25	R$ 1.000,00
16	320,00	Unidade	Pasta arquivo - pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240 mm, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350 mm, transmitância transparente	ACP	20097	R$ 4,13	R$ 1.321,60
20	320,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm	JANDAIA	20098	R$ 6,40	R$ 2.048,00
22	320,00	Peças	Tatame (placa) 78.30.00.074-49 Antiderrapante, cor (a definir), medindo 1,00 x 1,00m, com 4cm de espessura	EVAMAX	20099	R$ 159,70	R$ 51.104,00
26	38,00	Unidade	Tinta nas cores preta, azul, amarela e vermelha, para impressora EPSON. Compatível com a série L (L3150 e L395). Frasco com 65 ml	MASTERPRINT	20100	R$ 13,23	R$ 502,74
28	116,00	Unidade	Tinta para pincel de quadro branco, corante e aglutinante, diversas cores, em frasco de aproximadamente 5,5 ml (cores a definir no momento do pedido)	BRW	20101	R$ 3,47	R$ 402,52

Total R$ 62.079,66

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante:COMERCIAL VENUS LTDA
Telefone:(69) 3441-2035
E-mail:papelariavenus@gmail.com
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-888

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
5	32,00	Caixa	Colchete nº 12 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	CHAPARRAU	20102	R$ 11,01	R$ 352,32
11	200,00	Caixa	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aço galvanizado prateado, caixa x/ 50 und.	CHAPARRAU	20103	R$ 11,00	R$ 2.200,00
15	1.600,00	Unidade	Papel micro ondulado em cores variadas, dimensão 55 cm x 66 cm	VMP	20104	R$ 3,20	R$ 5.120,00
18	160,00	Unidade	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 150 cm, características adicionais com 2 presilhas na parte superior, material moldura alumínio	CORTIARTE	20105	R$ 250,00	R$ 40.000,00
31	40,00	Unidade	Extensão c/ fio terra, 3 tomadas, 3X0,75, 10 metros de cumprimento	MEGATRON	20106	R$ 58,22	R$ 2.328,80

Total R$ 50.001,12

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00
Representante:BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
Telefone:(69) 0000-0001
E-mail:CAROLINA_RASUL@HOTMAIL.COM
Endereço:AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-123

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$

23	4.800,00	Resma	Papel sulfite A4 210mm x 297mm gramatura 75g/m² resma com 500 folhas	PIRAY	20107	R$ 20,65	R$ 99.120,00
Total R$ 99.120,00							

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F21E256E

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 906 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de novas ações no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 763.860,44(setecentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 763.860,44(setecentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 763.860,44(setecentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
I) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.46 Ficha (180) - R$ 20.893,49 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	46	Auxílio Alimentação

II) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.08 Ficha (172) - R$ 8.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	08	Outros Benefícios Assistenciais

III) 02.07.12.368.0001.2008.3.1.91.13 Ficha (171) - R$ 25.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

IV) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.47 Ficha (181) - R$ 12.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	47	Obrigações Tributárias e Contributivas

V) 02.07.13.392.0006.2047.4.4.90.52 - Ficha (186) R$ 11.900,13 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Ação	2047	Realização de Eventos Esportivos
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento, Material Permanente

VI) 02.07.13.392.0006.2049.3.3.90.39 - Ficha (190) R$ 8.959,15 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Ação	2049	Realização de Festas Populares
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

VII) 02.07.23.695.0008.2068.4.4.90.52 - Ficha (194) R$ 3.583,66 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércios e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0008	Fomento ao Turismo
Ação	2068	Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

VIII) 02.07.23.695.0008.2068.3.3.90.39 - Ficha (193) R$ 3.583,66 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércios e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0008	Fomento ao Turismo
Ação	2068	Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.07.23.695.0008.2068.3.3.90.30 - Ficha (191) R$ 9.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércios e Serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0008	Fomento ao Turismo
Ação	2068	Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

X) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.33 - Ficha (177) R$ 152.467,47 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

XI) 02.08.12.361.0005.2044.3.1.90.11 - Ficha (198) R$ 224.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XI) 02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.33 - Ficha (204) R$ 23.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

XII) 02.08.12.365.0005.2045.3.1.90.11 - Ficha (210) R$ 55.930,50 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XIII) 02.08.12.365.0005.2045.3.1.91.13 - Ficha (210) R$ 14.280,13 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XIV) 02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.33 - Ficha (215) R$ 29.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

XV) 02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.39 - Ficha (216) R$ 35.700,32 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2045	Manutenção do Ensino Infantil 30%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

XVI) 02.08.12.361.0005.2044.3.1.91.13 - Ficha (199) R$ 20.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XVII) 02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.33 - Ficha (204) R$ 58.561,93 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

XVIII) 02.08.12.367.0005.2043.3.1.90.11 - Ficha (218) R$ 20.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2043	Manutenção do Ensino Especial 70%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XIX) 02.08.12.367.0005.2043.3.1.91.13 - Ficha (219) R$ 10.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2043	Manutenção do Ensino Especial 70%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XX) 02.08.12.367.0005.2046.3.1.90.11 - Ficha (221) R$ 15.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2046	Manutenção do Ensino Especial 30%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XXI) 02.08.12.367.0005.2046.3.1.91.13 - Ficha (219) R$ 3.000,00 Anulação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	367	Educação Especial
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2046	Manutenção do Ensino Especial 30%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

XXII) 02.07.13.392.0006.2048.3.3.90.32 - Ficha (187) R$ 18.444,00 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0006	Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Ação	2048	Distribuição de Materiais Esportivos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviços de distribuição Gratuita

XXIII) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.32 Ficha (176) - R$ 44.000,00 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET

Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviços de distribuição Gratuita

XXIV) 02.07.12.368.0001.2008.4.4.90.52 Ficha (182) - R$ 70.000,00 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

XXV) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30 Ficha (174) - R$ 25.000,00 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

XXVI) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.49 Ficha (criar) - R$ 47.837,74 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	49	Auxílio-Transporte

XXVII) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.39 Ficha (179) - R$ 15.105,82 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

XXVIII) 02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.13 Ficha (169) - R$ 20.000,00 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

XXIX) 02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.14 Ficha (173) - R$ 15.000,00 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2008	Administração e Gestação da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

XXX) 02.08.12.361.0005.2044.4.4.90.52 - Ficha (206) R$ 44.000,00 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2044	Manutenção do Ensino Fundamental 30%
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

XXXI) 02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.13 - Ficha (criar) R$ 52.000,00 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Fundamental 70%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

XXXII) 02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11 - Ficha (195) R$ 311.630,82 Suplementação.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Fundamental 70%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

XXXIII) 02.08.12.361.0005.2041.3.1.91.13 - Ficha (196) R$ 100.842,06 Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	08	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	FUNDEB
Ação	2041	Manutenção do Ensino Fundamental 70%
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgão, Fundos e Entidades Integrantes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pela Anulação e Suplementação no valor de R$ 763.860,44(setecentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5951F13C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 026/CPL/2022 PROCESSO 252/SEMECE/2022

PUBLICAÇÃO Nº 325/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 252/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretaria de Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretario de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretario de Assistência social, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretario de Obras, ANTONIO SERGIO MACIEL Secretario de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 026/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 252/SEMECE/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJA, CARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : E.C.CORDEIRO & CIA LTDA - 02.242.740/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	3.450,00	UND	AGUA MINERAL 500ML	lind agua	galão	R$ 1,90	R$ 6.555,00
2	80,00	GL	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	linda agua	galão	R$ 39,00	R$ 3.120,00
3	1.700,00	GL	RECARGA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS.	linda agua	galão	R$ 9,70	R$ 16.490,00
5	631,00	CARGA	GAS COZINHA P-13	amazogas	p 13	R$ 140,00	R$ 88.340,00
6	39,00	UND	BOTIJA DE GAS DE 13 KL	amazongas	p 13	R$ 380,00	R$ 14.820,00
Subtotal Adjudicado R$ 129.325,00							

Fornecedor : EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 34.515.349/0001-88

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	100,00	UN	AGUA MINERAL 500 ML COM GAS	LIND´AGUA	LIND´AGUA	R$ 2,79	R$ 279,00
Subtotal Adjudicado R$ 279,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de Maio de 2022.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretaria de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario de Assistência social

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario de Obras

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1CA9BE8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2022, torna público o resultado final, por ordem classificatória, conforme segue:

Seq.	Matrícula	Data Nascimento	Nome do Candidato	CPF	Nota
1	15-1-193/2022	22/07/1958	MIGUEL RUIZ FILHO	***.***.**9-15	10,00
2	15-1-232/2022	13/03/1967	NEY TEODORO VILELA	***.***.**9-87	10,00
3	15-1-51/2022	03/02/1979	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	10,00
4	15-1-101/2022	14/01/1980	LEIDE APARECIDA MACIEL PINHO	***.***.**2-72	10,00
5	15-1-239/2022	24/01/1982	NILCEIA KESTER DA SILVA	***.***.**2-53	10,00
6	15-1-258/2022	11/03/1982	FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO	***.***.**2-49	10,00
7	15-1-317/2022	28/04/1983	CRISTIANE PESSOA DA SILVA	***.***.**2-04	10,00
8	15-1-307/2022	18/06/1985	ANNALISA COSMO RODRIGUES	***.***.**2-53	10,00
9	15-1-231/2022	01/09/1985	JHONATAN GOULART ALVES CADES	***.***.**2-91	10,00
10	15-1-214/2022	22/10/1985	EDNA PRIMO COSTA	***.***.**2-15	10,00
11	15-1-23/2022	12/10/1987	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	***.***.**2-04	10,00
12	15-1-287/2022	12/02/1988	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	***.***.**2-91	10,00
13	15-1-213/2022	15/02/1989	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	***.***.**2-68	10,00
14	15-1-46/2022	11/03/1989	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	10,00
15	15-1-28/2022	26/03/1990	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	***.***.**1-71	10,00
16	15-1-131/2022	07/06/1991	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	***.***.**2-96	10,00
17	15-1-292/2022	01/11/1991	EULALIA VENANCIO MORAES	***.***.**2-60	10,00
18	15-1-26/2022	20/05/1992	ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO	***.***.**2-45	10,00
19	15-1-176/2022	08/08/1992	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	***.***.**2-02	10,00
20	15-1-339/2022	25/07/1993	WELLINGTON AUGUSTO DE CASTRO	***.***.**2-04	10,00
21	15-1-156/2022	16/05/1994	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	***.***.**2-30	10,00

22	15-1-114/2022	01/11/1994	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	***-***-**2-36	10,00
23	15-1-296/2022	03/03/1995	VIVIANE NOVAKOWSKI	***-***-**2-00	10,00
24	15-1-14/2022	12/03/1996	GESIS FABRIL GONZALEZ	***-***-**2-53	10,00
25	15-1-236/2022	11/01/1997	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	***-***-**2-99	10,00
26	15-1-20/2022	24/10/1997	CARLOS HENRIQUE SOUZA SILVA	***-***-**2-64	10,00
27	15-1-24/2022	03/11/1997	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	***-***-**2-00	10,00
28	15-1-12/2022	14/03/1998	FERNANDA SILVA RODRIGUES	***-***-**2-13	10,00
29	15-1-245/2022	07/06/1998	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***-***-**2-78	10,00
30	15-1-194/2022	16/06/1998	ESTER DOS REIS SILVA	***-***-**2-61	10,00
31	15-1-227/2022	29/06/1998	MILIENE PABRINE GOMES	***-***-**2-20	10,00
32	15-1-91/2022	29/01/1999	GABRIEL WALKER SCHULZE	***-***-**2-00	10,00
33	15-1-212/2022	06/02/1999	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	***-***-**2-18	10,00
34	15-1-121/2022	09/05/1999	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	***-***-**2-20	10,00
35	15-1-257/2022	21/06/1999	ALINE PEREIRA LISIK	***-***-**2-37	10,00
36	15-1-244/2022	29/12/2000	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	***-***-**2-60	10,00
37	15-1-329/2022	21/02/2001	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	***-***-**2-93	10,00
38	15-1-186/2022	09/05/2001	THIEDER PAULO SIMPLICIO	***-***-**2-88	10,00
39	15-1-306/2022	28/10/1977	ELIANE DE SOUZA BRITO	***-***-**2-68	7,50
40	15-1-340/2022	31/05/1979	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	***-***-**2-49	7,50
41	15-1-8/2022	27/06/1981	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	***-***-**4-55	7,50
42	15-1-199/2022	26/09/1982	MARCIA MITSUKO OGASSAWARA	***-***-**8-52	7,50
43	15-1-152/2022	14/08/1983	VIVIANE ALMEIDA DO PRADO	***-***-**2-91	7,50
44	15-1-279/2022	25/01/1985	MAYUMI DAL BIANCO	***-***-**2-04	7,50
45	15-1-233/2022	01/11/1985	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***-***-**2-00	7,50
46	15-1-110/2022	11/05/1987	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	***-***-**2-00	7,50
47	15-1-235/2022	04/10/1990	VANESSA MORAES TELES	***-***-**2-94	7,50
48	15-1-111/2022	21/07/1991	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	***-***-**2-00	7,50
49	15-1-100/2022	28/02/1994	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	***-***-**2-46	7,50
50	15-1-290/2022	28/05/1995	JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS	***-***-**2-20	7,50
51	15-1-63/2022	30/06/1995	WILDSON SANTOS DE ALMEIDA	***-***-**2-92	7,50
52	15-1-15/2022	05/11/1995	THAINA BARROS HERBST	***-***-**2-36	7,50
53	15-1-190/2022	01/03/1996	SARA DOS REIS SILVA	***-***-**2-96	7,50
54	15-1-243/2022	25/05/1996	WILLIAM KESTER SILVA	***-***-**2-48	7,50
55	15-1-320/2022	03/10/1996	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	***-***-**2-07	7,50
56	15-1-302/2022	12/09/1997	THAISA BARBOZA DE SANTANA	***-***-**2-03	7,50
57	15-1-142/2022	04/10/1997	PATRÍCIA FERREIRA PIRES	***-***-**2-64	7,50
58	15-1-7/2022	03/02/1998	SAMARA STORARE PEREIRA	***-***-**2-67	7,50
59	15-1-104/2022	18/05/1998	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	***-***-**2-20	7,50
60	15-1-22/2022	21/09/1998	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***-***-**2-28	7,50
61	15-1-60/2022	09/04/2000	OBINER CALDAS SILVA	***-***-**2-41	7,50
62	15-1-76/2022	17/09/1973	IZABEL PEREIRA GAMA	***-***-**2-15	5,00
63	15-1-319/2022	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	***-***-**2-34	5,00
64	15-1-137/2022	01/07/1974	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	***-***-**2-00	5,00
65	15-1-169/2022	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	***-***-**2-30	5,00
66	15-1-187/2022	10/08/1975	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	***-***-**2-91	5,00
67	15-1-54/2022	17/11/1975	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***-***-**2-20	5,00
68	15-1-113/2022	05/02/1976	LUCIA HELENA DE LIMA	***-***-**8-41	5,00
69	15-1-304/2022	07/04/1976	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***-***-**2-53	5,00
70	15-1-210/2022	04/05/1977	REGINALDO FERNANDES RAMOS	***-***-**2-97	5,00
71	15-1-267/2022	25/08/1977	ZILMA ALVARENGA SOARES DE OLIVEIRA	***-***-**2-34	5,00
72	15-1-41/2022	19/05/1978	GENILDA PEREIRA DE LIMA	***-***-**2-87	5,00
73	15-1-64/2022	28/03/1983	LUCIMARA KISTER	***-***-**9-71	5,00
74	15-1-321/2022	14/12/1983	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	***-***-**2-87	5,00
75	15-1-52/2022	21/05/1984	ANA CAROLINA DELBOUX FERREIRA	***-***-**8-28	5,00
76	15-1-30/2022	31/05/1984	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	***-***-**7-84	5,00
77	15-1-294/2022	13/06/1984	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	***-***-**2-53	5,00
78	15-1-226/2022	03/11/1984	ELIANE OLIVEIRA LINO	***-***-**2-72	5,00
79	15-1-161/2022	09/12/1984	MÔNICA NUNES DO VALE	***-***-**2-72	5,00
80	15-1-29/2022	19/12/1984	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	***-***-**2-10	5,00
81	15-1-183/2022	25/05/1985	ELESSANDRA MARQUES RAMOS	***-***-**2-68	5,00
82	15-1-49/2022	30/05/1985	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA	***-***-**2-91	5,00
83	15-1-254/2022	26/07/1985	DENISE SILVA MARTINS	***-***-**2-91	5,00
84	15-1-139/2022	26/04/1986	NAGLIELE RODRIGUES DELFINO	***-***-**2-68	5,00
85	15-1-90/2022	07/06/1987	MAIARA FEITOSA ANDRADE	***-***-**2-68	5,00
86	15-1-162/2022	14/01/1989	RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO	***-***-**2-00	5,00
87	15-1-68/2022	02/08/1990	ALINE CAROLINA DE SOUZA	***-***-**2-15	5,00
88	15-1-53/2022	12/01/1991	DAIANE GARCIA GILO	***-***-**2-91	5,00
89	15-1-143/2022	27/03/1992	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	***-***-**2-09	5,00
90	15-1-282/2022	29/09/1992	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	***-***-**2-31	5,00
91	15-1-276/2022	07/10/1992	JANAIARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	***-***-**2-57	5,00
92	15-1-154/2022	04/01/1993	ELVIS JORDY GUIMARAES	***-***-**2-44	5,00
93	15-1-289/2022	26/03/1993	WANDERSON DA SILVA CARMO	***-***-**2-11	5,00
94	15-1-126/2022	24/12/1993	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	***-***-**2-10	5,00
95	15-1-309/2022	03/04/1994	ANA PAULA GOTARA SOUZA	***-***-**2-18	5,00
96	15-1-270/2022	04/07/1994	TALYNE RIBEIRO SALOMÃO	***-***-**2-17	5,00
97	15-1-295/2022	26/09/1994	MONICA PEREIRA SILVA	***-***-**2-89	5,00
98	15-1-288/2022	21/02/1995	ADRIELE BELMIRO DE SOUZA	***-***-**2-66	5,00
99	15-1-117/2022	17/03/1995	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	***-***-**2-48	5,00
100	15-1-334/2022	10/05/1996	LUÍS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	***-***-**2-07	5,00
101	15-1-303/2022	15/09/1996	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	***-***-**2-72	5,00
102	15-1-298/2022	23/10/1996	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	***-***-**2-06	5,00
103	15-1-322/2022	14/03/1997	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	***-***-**2-38	5,00
104	15-1-241/2022	28/12/1997	MARIÂNGELA CARDOSO DE ALMEIDA	***-***-**2-90	5,00
105	15-1-274/2022	02/02/1998	FERNANDO REICHEMBACH SONDA	***-***-**2-96	5,00
106	15-1-89/2022	24/10/1998	JOEL SORIA GUACAMA	***-***-**2-16	5,00
107	15-1-146/2022	31/01/1999	MIRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	***-***-**2-70	5,00
108	15-1-311/2022	09/03/1999	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	***-***-**2-15	5,00
109	15-1-173/2022	07/07/1999	BRENDA NOGUEIRA VIDAL ALMEIDA	***-***-**2-27	5,00

110	15-1-43/2022	10/08/1999	KLAYTON CLOVES BRIGIDO DE MENDONÇA	***-***-**2-60	5,00
111	15-1-247/2022	25/11/1999	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	***-***-**2-00	5,00
112	15-1-272/2022	01/03/2001	GRAZIELE COUTINHO DE SOUZA	***-***-**2-19	5,00
113	15-1-328/2022	08/07/2003	KAMYLLA OLIVEIRA PAIVA	***-***-**2-17	5,00
114	15-1-50/2022	09/11/2003	LUANA BORGES ALVES SANTOS	***-***-**2-98	5,00
115	15-1-234/2022	19/12/2003	ANA CLARA KESTER TELES	***-***-**2-66	5,00
116	15-1-115/2022	02/01/2004	LUCAS MORAES SOBREIRA	***-***-**2-88	5,00
117	15-1-314/2022	26/07/1984	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	***-***-**2-20	2,50

***Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 13/05/2022 até 23:59 horas do dia 13/05/2021.**

Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 03/2022.**
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 12/05/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 273/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:C4BB99BF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 03/2022

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2022, torna público a homologação das inscrições, por ordem alfabética, conforme segue:

Seq.	Matrícula	Data Nascimento	Nome do Candidato	CPF
1	15-1-169/2022	29/12/1974	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	***-***-**2-30
2	15-1-288/2022	21/02/1995	ADRIELE BELMIRO DE SOUZA	***-***-**2-66
3	15-1-126/2022	24/12/1993	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	***-***-**2-10
4	15-1-68/2022	02/08/1990	ALINE CAROLINA DE SOUZA	***-***-**2-15
5	15-1-257/2022	21/06/1999	ALINE PEREIRA LISIK	***-***-**2-37
6	15-1-52/2022	21/05/1984	ANA CAROLINA DELBOUX FERREIRA	***-***-**8-28
7	15-1-234/2022	19/12/2003	ANA CLARA KESTER TELES	***-***-**2-66
8	15-1-309/2022	03/04/1994	ANA PAULA GOTARA SOUZA	***-***-**2-18
9	15-1-212/2022	06/02/1999	ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE	***-***-**2-18
10	15-1-26/2022	20/05/1992	ANDRESSA BOTELHO EVANGELISTA SANSÃO	***-***-**2-45
11	15-1-307/2022	18/06/1985	ANNALISA COSMO RODRIGUES	***-***-**2-53
12	15-1-173/2022	07/07/1999	BRENDA NOGUEIRA VIDAL ALMEIDA	***-***-**2-27
13	15-1-247/2022	25/11/1999	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	***-***-**2-00
14	15-1-114/2022	01/11/1994	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	***-***-**2-36
15	15-1-143/2022	27/03/1992	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	***-***-**2-09
16	15-1-20/2022	24/10/1997	CARLOS HENRIQUE SOUZA SILVA	***-***-**2-64
17	15-1-23/2022	12/10/1987	CHIRLY BRAGANÇA GULARTE	***-***-**2-04
18	15-1-317/2022	28/04/1983	CRISTIANE PESSOA DA SILVA	***-***-**2-04
19	15-1-213/2022	15/02/1989	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	***-***-**2-68
20	15-1-53/2022	12/01/1991	DAIANE GARCIA GILO	***-***-**2-91
21	15-1-245/2022	07/06/1998	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***-***-**2-78
22	15-1-314/2022	26/07/1984	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	***-***-**2-20
23	15-1-254/2022	26/07/1985	DENISE SILVA MARTINS	***-***-**2-91
24	15-1-319/2022	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	***-***-**2-34
25	15-1-214/2022	22/10/1985	EDNA PRIMO COSTA	***-***-**2-15
26	15-1-183/2022	25/05/1985	ELESSANDRA MARQUES RAMOS	***-***-**2-68
27	15-1-54/2022	17/11/1975	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***-***-**2-20
28	15-1-306/2022	28/10/1977	ELIANE DE SOUZA BRITO	***-***-**2-68
29	15-1-131/2022	07/06/1991	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS LIMA	***-***-**2-96
30	15-1-226/2022	03/11/1984	ELIANE OLIVEIRA LINO	***-***-**2-72
31	15-1-46/2022	11/03/1989	ELOINA COSTA MACHADO	***-***-**2-83
32	15-1-154/2022	04/01/1993	ELVIS JORDY GUIMARAES	***-***-**2-44
33	15-1-51/2022	03/02/1979	ERENICE VITOR	***-***-**2-87
34	15-1-194/2022	16/06/1998	ESTER DOS REIS SILVA	***-***-**2-61
35	15-1-292/2022	01/11/1991	EULALIA VENANCIO MORAES	***-***-**2-60
36	15-1-258/2022	11/03/1982	FABIANE ANTUNES DA SILVA PACHECO	***-***-**2-49
37	15-1-12/2022	14/03/1998	FERNANDA SILVA RODRIGUES	***-***-**2-13
38	15-1-274/2022	02/02/1998	FERNANDO REICHEMBACH SONDA	***-***-**2-96
39	15-1-24/2022	03/11/1997	FRANCILENE HENRIQUE ROSA	***-***-**2-00
40	15-1-91/2022	29/01/1999	GABRIEL WALKER SCHULZE	***-***-**2-00
41	15-1-322/2022	14/03/1997	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	***-***-**2-38
42	15-1-41/2022	19/05/1978	GENILDA PEREIRA DE LIMA	***-***-**2-87
43	15-1-14/2022	12/03/1996	GESIS FABRIL GONZALEZ	***-***-**2-53
44	15-1-272/2022	01/03/2001	GRAZIELE COUTINHO DE SOUZA	***-***-**2-19
45	15-1-76/2022	17/09/1973	IZABEL PEREIRA GAMA	***-***-**2-15
46	15-1-276/2022	07/10/1992	JANAIARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	***-***-**2-57
47	15-1-22/2022	21/09/1998	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***-***-**2-28
48	15-1-121/2022	09/05/1999	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	***-***-**2-20
49	15-1-104/2022	18/05/1998	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	***-***-**2-20
50	15-1-176/2022	08/08/1992	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	***-***-**2-02
51	15-1-231/2022	01/09/1985	JHONATAN GOULART ALVES CADES	***-***-**2-91
52	15-1-287/2022	12/02/1988	JOÃO ERLEIS LOPES DA SILVA	***-***-**2-91
53	15-1-89/2022	24/10/1998	JOEL SORIA GUACAMA	***-***-**2-16

54	15-1-290/2022	28/05/1995	JOSE CARLOS DA SILVA ELIAS	***.***.**2-20
55	15-1-117/2022	17/03/1995	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-48
56	15-1-28/2022	26/03/1990	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	***.***.**1-71
57	15-1-49/2022	30/05/1985	JULIANA DE SOUZA GOMES COSTA	***.***.**2-91
58	15-1-320/2022	03/10/1996	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	***.***.**2-07
59	15-1-328/2022	08/07/2003	KAMYLLA OLIVEIRA PAIVA	***.***.**2-17
60	15-1-100/2022	28/02/1994	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	***.***.**2-46
61	15-1-311/2022	09/03/1999	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	***.***.**2-15
62	15-1-43/2022	10/08/1999	KLAYTON CLOVES BRIGIDO DE MENDONÇA	***.***.**2-60
63	15-1-329/2022	21/02/2001	LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	***.***.**2-93
64	15-1-101/2022	14/01/1980	LEIDE APARECIDA MACIEL PINHO	***.***.**2-72
65	15-1-50/2022	09/11/2003	LUANA BORGES ALVES SANTOS	***.***.**2-98
66	15-1-115/2022	02/01/2004	LUCAS MORAES SOBREIRA	***.***.**2-88
67	15-1-113/2022	05/02/1976	LUCIA HELENA DE LIMA	***.***.**8-41
68	15-1-321/2022	14/12/1983	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	***.***.**2-87
69	15-1-64/2022	28/03/1983	LUCIMARA KISTER	***.***.**9-71
70	15-1-334/2022	10/05/1996	LUÍS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	***.***.**2-07
71	15-1-156/2022	16/05/1994	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	***.***.**2-30
72	15-1-90/2022	07/06/1987	MAIARA FEITOSA ANDRADE	***.***.**2-68
73	15-1-111/2022	21/07/1991	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	***.***.**2-00
74	15-1-199/2022	26/09/1982	MÁRCIA MITSUKO OGASSAWARA	***.***.**8-52
75	15-1-294/2022	13/06/1984	MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	***.***.**2-53
76	15-1-241/2022	28/12/1997	MARIÂNGELA CARDOSO DE ALMEIDA	***.***.**2-90
77	15-1-304/2022	07/04/1976	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53
78	15-1-279/2022	25/01/1985	MAYUMI DAL BIANCO	***.***.**2-04
79	15-1-193/2022	22/07/1958	MIGUEL RUIZ FILHO	***.***.**9-15
80	15-1-227/2022	29/06/1998	MILIENE PABRINE GOMES	***.***.**2-20
81	15-1-146/2022	31/01/1999	MIRIAM PEREIRA DE OLIVEIRA	***.***.**2-70
82	15-1-161/2022	09/12/1984	MÔNICA NUNES DO VALE	***.***.**2-72
83	15-1-295/2022	26/09/1994	MONICA PEREIRA SILVA	***.***.**2-89
84	15-1-110/2022	11/05/1987	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	***.***.**2-00
85	15-1-139/2022	26/04/1986	NAGLIELE RODRIGUES DELFINO	***.***.**2-68
86	15-1-8/2022	27/06/1981	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	***.***.**4-55
87	15-1-232/2022	13/03/1967	NEY TEODORO VILELA	***.***.**9-87
88	15-1-298/2022	23/10/1996	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	***.***.**2-06
89	15-1-239/2022	24/01/1982	NILCEIA KESTER DA SILVA	***.***.**2-53
90	15-1-60/2022	09/04/2000	OBINER CALDAS SILVA	***.***.**2-41
91	15-1-142/2022	04/10/1997	PATRÍCIA FERREIRA PIRES	***.***.**2-64
92	15-1-30/2022	31/05/1984	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	***.***.**7-84
93	15-1-162/2022	14/01/1989	RAFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO	***.***.**2-00
94	15-1-244/2022	29/12/2000	RAFAELA DE OLIVEIRA SANTOS	***.***.**2-60
95	15-1-210/2022	04/05/1977	REGINALDO FERNANDES RAMOS	***.***.**2-97
96	15-1-303/2022	15/09/1996	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	***.***.**2-72
97	15-1-7/2022	03/02/1998	SAMARA STORARE PEREIRA	***.***.**2-67
98	15-1-190/2022	01/03/1996	SARA DOS REIS SILVA	***.***.**2-96
99	15-1-29/2022	19/12/1984	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-10
100	15-1-236/2022	11/01/1997	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	***.***.**2-99
101	15-1-270/2022	04/07/1994	TALYNE RIBEIRO SALOMÃO	***.***.**2-17
102	15-1-15/2022	05/11/1995	THAINA BARROS HERBST	***.***.**2-36
103	15-1-302/2022	12/09/1997	THAISA BARBOZA DE SANTANA	***.***.**2-03
104	15-1-186/2022	09/05/2001	THIEDER PAULO SIMPLICIO	***.***.**2-88
105	15-1-137/2022	01/07/1974	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	***.***.**2-00
106	15-1-187/2022	10/08/1975	VANDERLEI MARCOS PEREIRA	***.***.**2-91
107	15-1-235/2022	04/10/1990	VANESSA MORAES TELES	***.***.**2-94
108	15-1-233/2022	01/11/1985	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	***.***.**2-00
109	15-1-152/2022	14/08/1983	VIVIANE ALMEIDA DO PRADO	***.***.**2-91
110	15-1-296/2022	03/03/1995	VIVIANE NOVAKOWSKI	***.***.**2-00
111	15-1-289/2022	26/03/1993	WANDERSON DA SILVA CARMO	***.***.**2-11
112	15-1-339/2022	25/07/1993	WELLINGTON AUGUSTO DE CASTRO	***.***.**2-04
113	15-1-282/2022	29/09/1992	WESLEY COSTA DE ALMEIDA	***.***.**2-31
114	15-1-63/2022	30/06/1995	WILDSON SANTOS DE ALMEIDA	***.***.**2-92
115	15-1-243/2022	25/05/1996	WILLIAM KESTER SILVA	***.***.**2-48
116	15-1-340/2022	31/05/1979	ZILDENE PEREIRA DE SOUZA	***.***.**2-49
117	15-1-267/2022	25/08/1977	ZILMA ALVARENGA SOARES DE OLIVEIRA	***.***.**2-34

***Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 13/05/2022 até 23:59 horas do dia 13/05/2021.**

Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 03/2022.**
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 12/05/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 273/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:425BAFD8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	126.167.491,64	142.376.306,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	121.967.491,64	138.176.306,04	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.832.848,16	30.398.787,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	24.149.563,34	27.358.908,60	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:47D5BC60

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	142.376.306,04	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.176.306,04	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.108.208,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.897.388,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.672.341,42	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:C58E8762

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente liquida		142.376.306,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		138.176.306,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		138.176.306,04
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	63.665.464,84	46,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	74.615.205,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	70.884.445,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	67.153.684,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-72.549.817,19	-52,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.811.567,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.398.787,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.108.208,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.672.341,42	7,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:A4698E92

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃ O INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.955.000,00	162.936.937,11	33.061.828,92	20,29	73.006.942,17	44,81	89.929.994,94
RECEITAS CORRENTES	123.755.000,00	126.667.318,39	28.008.576,36	22,11	50.015.289,72	39,49	76.652.028,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.850.144,80	20.850.144,80	5.198.062,44	24,93	7.933.111,39	38,05	12.917.033,41
Impostos	14.308.942,00	14.308.942,00	3.799.529,06	26,55	5.928.650,10	41,43	8.380.291,90
Taxas	6.541.202,80	6.541.202,80	1.398.533,38	21,38	2.004.461,29	30,64	4.536.741,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.730.190,00	2.730.190,00	620.263,20	22,72	1.146.901,28	42,01	1.583.288,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.730.190,00	2.730.190,00	620.263,20	22,72	1.146.901,28	42,01	1.583.288,72
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	1.776,91	1.087.955,20	61.227,37	1.817.864,15	103.304,80	-1.816.087,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	1.776,91	1.087.955,20	61.227,37	1.817.864,15	103.304,80	-1.816.087,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	11.991,74	11,99	17.727,01	17,73	82.272,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	11.991,74	11,99	17.727,01	17,73	82.272,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.365.276,05	102.245.656,59	21.023.498,46	20,56	38.932.543,24	38,08	63.313.113,35
Transferências da União e de suas Entidades	36.858.772,58	36.858.772,58	6.337.456,58	17,19	12.647.840,36	34,31	24.210.932,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.409.062,57	41.289.443,11	10.163.320,08	24,61	16.723.543,97	40,50	24.565.899,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.080.440,90	24.080.440,90	4.522.721,80	18,78	9.561.158,91	39,71	14.519.281,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	709.389,15	739.550,09	66.805,32	9,03	167.142,65	22,60	572.407,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	427.000,00	427.000,00	26.669,77	6,25	94.609,26	22,16	332.390,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	282.389,15	282.389,15	4.168,54	1,48	8.543,85	3,03	273.845,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	30.160,94	35.967,01	119,25	63.989,54	212,16	-33.828,60
RECEITAS DE CAPITAL	2.200.000,00	36.269.618,72	5.053.252,56	13,93	22.991.652,45	63,39	13.277.966,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	125.000,00	12,50	420.110,99	42,01	579.889,01
Alienação de Bens Móveis	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	125.000,00	0,00	420.110,99	0,00	-420.110,99
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	35.269.618,72	4.928.252,56	13,97	22.571.541,46	64,00	12.698.077,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	9.632.937,00	926.004,32	9,61	1.760.939,32	18,28	7.871.997,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	25.636.681,72	4.002.248,24	15,61	20.810.602,14	81,18	4.826.079,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.225.000,00	163.206.937,11	33.061.828,92	20,26	73.006.942,17	44,73	90.199.994,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANC. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.225.000,00	163.206.937,11	33.061.828,92	20,26	73.006.942,17	44,73	90.199.994,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.225.000,00	163.206.937,11	33.061.828,92	20,26	73.006.942,17	44,73	90.199.994,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.218.458,34			33.218.458,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.218.458,34			33.218.458,34		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	126.225.000,00	196.425.395,45	41.515.443,49	82.843.416,32	113.581.979,13	23.270.575,41	38.127.618,90	158.297.776,55	37.310.880,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	117.148.218,32	133.240.062,28	17.892.456,30	56.494.116,99	76.745.945,29	21.513.697,24	36.082.032,65	97.158.029,63	36.073.319,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.794.859,35	72.698.413,90	11.714.246,65	21.970.685,52	50.727.728,38	11.722.670,65	21.942.989,52	50.755.424,38	21.942.989,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.353.358,97	60.541.648,38	6.178.209,65	34.523.431,47	26.018.216,91	9.791.026,59	14.139.043,13	46.402.605,25	14.130.329,65	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.353.358,97	60.541.648,38	6.178.209,65	34.523.431,47	26.018.216,91	9.791.026,59	14.139.043,13	46.402.605,25	14.130.329,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.976.781,68	63.085.333,17	23.622.987,19	26.349.299,33	36.736.033,84	1.756.878,17	2.045.586,25	61.039.746,92	1.237.561,65	0,00
INVESTIMENTOS	8.610.948,48	60.803.809,82	23.614.787,19	24.573.466,13	36.230.343,69	1.479.159,60	1.501.333,41	59.302.476,41	693.308,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.833,20	2.281.523,35	8.200,00	1.775.833,20	505.690,15	277.718,57	544.252,84	1.737.270,51	544.252,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.225.000,00	196.425.395,45	41.515.443,49	82.843.416,32	113.581.979,13	23.270.575,41	38.127.618,90	158.297.776,55	37.310.880,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.225.000,00	196.425.395,45	41.515.443,49	82.843.416,32	113.581.979,13	23.270.575,41	38.127.618,90	158.297.776,55	37.310.880,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			34.879.323,27		35.696.061,35	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.225.000,00	196.425.395,45	41.515.443,49	82.843.416,32		23.270.575,41	73.006.942,17		73.006.942,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:46FE96A6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.225.000,00	196.425.395,45	41.515.443,49	82.843.416,32	100,00	113.581.979,13	23.270.575,41	38.127.618,90	100,00	158.297.776,55	0,00
Legislativa	5.396.620,85	5.396.620,85	800.438,00	2.172.795,69	2,62	3.223.825,16	798.686,10	1.510.779,14	3,96	3.885.841,71	0,00
Ação Legislativa	5.396.620,85	5.396.620,85	800.438,00	2.172.795,69	2,62	3.223.825,16	798.686,10	1.510.779,14	3,96	3.885.841,71	0,00
Administração	25.905.414,15	30.953.272,31	4.320.084,28	14.820.537,01	17,89	16.132.735,30	4.926.160,80	8.660.614,72	22,71	22.292.657,59	0,00
Administração Geral	25.778.414,15	30.793.272,31	4.288.614,28	14.789.067,01	17,85	16.004.205,30	4.904.180,80	8.638.634,72	22,66	22.154.637,59	0,00
Ordenamento Territorial	127.000,00	160.000,00	31.470,00	31.470,00	0,04	128.530,00	21.980,00	21.980,00	0,06	138.020,00	0,00
Assistência Social	5.827.330,40	6.925.677,42	1.279.359,29	2.583.521,02	3,12	4.342.156,40	1.027.767,67	1.580.568,10	4,15	5.345.109,32	0,00
Administração Geral	3.515.672,57	3.646.491,73	453.386,30	1.414.786,09	1,71	2.231.705,64	488.486,91	974.390,00	2,56	2.672.101,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	598.643,93	690.443,93	164.981,33	334.149,47	0,40	356.294,46	171.650,62	208.472,95	0,55	481.970,98	0,00
Assistência Comunitária	1.663.013,90	2.478.741,76	596.530,69	762.034,49	0,92	1.716.707,27	309.381,17	339.456,18	0,89	2.139.285,58	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	110.000,00	64.460,97	72.550,97	0,09	37.449,03	58.248,97	58.248,97	0,15	51.751,03	0,00
Saúde	33.867.488,14	44.805.390,03	6.210.469,33	16.832.395,09	20,32	27.972.994,94	6.237.887,06	10.800.729,84	28,33	34.004.660,19	0,00
Administração Geral	1.460.028,89	1.808.028,89	375.076,10	784.099,45	0,95	1.023.929,44	408.595,08	630.584,05	1,65	1.177.444,84	0,00
Atenção Básica	8.854.801,77	12.476.486,84	1.387.525,75	4.527.745,61	5,47	7.948.741,23	1.871.015,74	3.120.318,16	8,18	9.356.168,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.554.240,91	26.225.603,95	4.135.019,25	10.349.304,36	12,49	15.876.299,59	3.417.501,35	6.237.610,75	16,36	19.987.993,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.286.234,00	2.204.337,46	120.255,16	508.936,35	0,61	1.695.401,11	301.053,38	400.806,87	1,05	1.803.530,59	0,00
Vigilância Sanitária	612.982,99	612.982,99	74.663,47	198.277,12	0,24	414.705,87	81.163,47	164.477,12	0,43	448.505,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.099.199,58	1.477.949,90	117.929,60	464.032,20	0,56	1.013.917,70	158.558,04	246.932,89	0,65	1.231.017,01	0,00
Educação	38.949.808,08	46.539.477,94	6.047.551,49	17.187.024,19	20,75	29.352.453,75	7.255.059,64	11.693.960,68	30,67	34.845.517,26	0,00
Ensino Fundamental	29.026.661,83	36.306.413,02	4.359.813,95	12.909.813,73	15,58	23.396.599,29	5.629.064,41	8.978.494,34	23,55	27.327.918,68	0,00
Educação Infantil	9.894.526,32	10.201.210,61	1.678.858,78	4.260.377,86	5,14	5.940.832,75	1.615.112,47	2.704.062,47	7,09	7.497.148,14	0,00
Educação Especial	28.619,93	31.854,31	8.878,76	16.832,60	0,02	15.021,71	10.882,76	11.403,87	0,03	20.450,44	0,00
Cultura	397.780,80	344.713,66	13.025,00	13.025,00	0,02	331.688,66	2.426,60	2.426,60	0,01	342.287,06	0,00
Difusão Cultural	397.780,80	344.713,66	13.025,00	13.025,00	0,02	331.688,66	2.426,60	2.426,60	0,01	342.287,06	0,00
Urbanismo	10.798.382,40	53.884.307,34	22.564.340,51	26.844.436,09	32,40	27.039.871,25	2.432.444,04	3.036.168,80	7,96	50.848.138,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.754.617,40	48.782.656,27	20.826.115,01	23.605.898,87	28,49	25.176.757,40	1.895.365,27	2.150.749,08	5,64	46.631.907,19	0,00
Serviços Urbanos	3.043.765,00	5.101.651,07	1.738.225,50	3.238.537,22	3,91	1.863.113,85	537.078,77	885.419,72	2,32	4.216.231,35	0,00
Gestão Ambiental	3.966.725,02	4.690.348,14	228.147,57	1.906.556,01	2,30	2.783.792,13	521.646,62	650.510,66	1,71	4.039.837,48	0,00
Serviços Urbanos	3.511.780,87	3.847.046,39	110.625,00	1.764.625,50	2,13	2.082.420,89	417.079,60	536.914,60	1,41	3.310.131,79	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	454.944,15	843.301,75	117.522,57	141.930,51	0,17	701.371,24	104.567,02	113.596,06	0,30	729.705,69	0,00
Agricultura	151.000,00	201.000,00	4.664,68	69.929,68	0,08	131.070,32	4.549,68	69.814,68	0,18	131.185,32	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	151.000,00	201.000,00	4.664,68	69.929,68	0,08	131.070,32	4.549,68	69.814,68	0,18	131.185,32	0,00
Desporto e Lazer	498.616,96	2.218.754,56	47.363,34	47.363,34	0,06	2.171.391,22	5.399,00	5.399,00	0,01	2.213.355,56	0,00
Desporto Comunitário	498.616,96	2.218.754,56	47.363,34	47.363,34	0,06	2.171.391,22	5.399,00	5.399,00	0,01	2.213.355,56	0,00
Encargos Especiais	365.833,20	365.833,20	0,00	365.833,20	0,44	0,00	58.548,20	116.646,68	0,31	249.186,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	365.833,20	365.833,20	0,00	365.833,20	0,44	0,00	58.548,20	116.646,68	0,31	249.186,52	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	126.225.000,00	196.425.395,45	41.515.443,49	82.843.416,32	100,00	113.581.979,13	23.270.575,41	38.127.618,90	100,00	158.297.776,55	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:852BE7B2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IX - DEMONST. DAS RECEITAS OP. DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	63.085.333,17	26.349.299,33	36.736.033,84
Investimentos	60.803.809,82	24.573.466,13	36.230.343,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.281.523,35	1.775.833,20	505.690,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	63.085.333,17	26.349.299,33	36.736.033,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	63.085.333,17	26.349.299,33	36.736.033,84
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:452833F5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XI - DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.000.000,00	428.519,29	571.480,71
Receita de Alienação de Bens Móveis					1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	420.110,99	-420.110,99
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	8.408,30	-8.408,30
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.065.471,61	243.434,82	157.980,43	140.485,43	85.454,39	0,00	822.036,79
Despesas de Capital	1.065.471,61	243.434,82	157.980,43	140.485,43	85.454,39	0,00	822.036,79
Investimentos	1.065.471,61	243.434,82	157.980,43	140.485,43	85.454,39	0,00	822.036,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					71.191,61	288.033,86	359.225,47
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:3A124528

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES EM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.308.942,00	14.308.942,00	5.928.650,10	41,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.742.356,00	3.742.356,00	1.597.798,01	42,69
IPTU	2.780.000,02	2.780.000,02	922.724,03	33,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	962.355,98	962.355,98	675.073,98	70,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	728.102,47	45,51
ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	727.990,27	45,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	112,20	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.428.000,00	6.428.000,00	2.238.601,83	34,83
ISS	5.809.999,99	5.809.999,99	2.036.397,65	35,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	618.000,01	618.000,01	202.204,18	32,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.538.586,00	2.538.586,00	1.364.147,79	53,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.619.999,98	71.619.999,98	26.244.439,66	36,64
Cota-Parte FPM	27.630.000,00	27.630.000,00	10.349.205,10	37,46
Cota-Parte ITR	799.999,99	799.999,99	60.135,34	7,52
Cota-Parte IPVA	5.120.000,00	5.120.000,00	2.226.950,71	43,50
Cota-Parte ICMS	37.940.000,00	37.940.000,00	13.608.148,51	35,87
Cota-Parte IPI-Exportação	129.999,99	129.999,99	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.928.941,98	85.928.941,98	32.173.089,76	37,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.908.527,13	4.908.527,13	2.347.927,41	47,83	1.528.673,74	31,14	1.528.673,74	31,14	0,00
Despesas Correntes	4.908.527,13	4.908.527,13	2.347.927,41	47,83	1.528.673,74	31,14	1.528.673,74	31,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.560.774,41	18.560.774,41	7.785.091,90	41,94	5.791.668,25	31,20	5.791.668,25	31,20	0,00
Despesas Correntes	18.560.774,41	18.560.774,41	7.785.091,90	41,94	5.791.668,25	31,20	5.791.668,25	31,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	949.940,00	949.940,00	339.214,86	35,71	250.436,78	26,36	250.406,78	26,36	0,00
Despesas Correntes	949.940,00	949.940,00	339.214,86	35,71	250.436,78	26,36	250.406,78	26,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	590.152,39	590.152,39	198.277,12	33,60	164.477,12	27,87	164.477,12	27,87	0,00
Despesas Correntes	590.152,39	590.152,39	198.277,12	33,60	164.477,12	27,87	164.477,12	27,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	587.417,46	587.417,46	191.733,58	32,64	124.783,58	21,24	124.783,58	21,24	0,00
Despesas Correntes	587.417,46	587.417,46	191.733,58	32,64	124.783,58	21,24	124.783,58	21,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.460.028,89	1.505.028,89	672.019,59	44,65	560.584,05	37,25	559.102,77	37,15	0,00
Despesas Correntes	1.460.028,89	1.505.028,89	672.019,59	44,65	560.584,05	37,25	559.102,77	37,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.056.840,28	27.101.840,28	11.534.264,46	42,56	8.420.623,52	31,07	8.419.112,24	31,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.534.264,46	8.420.623,52	8.419.112,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.534.264,46	8.420.623,52	8.419.112,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.825.963,46	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.594.660,06	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.714.647,86	9.594.689,29	7.023.059,80	73,20
Proveniente da União	6.714.647,86	6.714.647,86	3.835.574,63	57,12
Proveniente dos Estados	0,00	2.880.041,43	3.187.485,17	110,67

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	832.703,74	944.826,70	113,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.714.647,86	10.427.393,03	7.967.886,50	76,41

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.946.274,64	7.567.959,71	2.179.818,20	28,80	1.591.644,42	21,03	1.591.644,42	21,03	0,00
Despesas Correntes	3.946.274,64	7.335.362,71	2.179.818,20	29,72	1.591.644,42	21,70	1.591.644,42	21,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	232.597,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.993.466,50	7.664.829,54	2.564.212,46	33,45	445.942,50	5,82	445.942,50	5,82	0,00
Despesas Correntes	1.993.466,50	5.789.065,13	1.601.126,92	27,66	438.007,80	7,57	438.007,80	7,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.875.764,41	963.085,54	51,34	7.934,70	0,42	7.934,70	0,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	336.294,00	1.254.397,46	169.721,49	13,53	150.370,09	11,99	150.335,89	11,98	0,00
Despesas Correntes	336.294,00	1.254.397,46	169.721,49	13,53	150.370,09	11,99	150.335,89	11,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.830,60	22.830,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.830,60	22.830,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	511.782,12	890.532,44	272.298,62	30,58	122.149,31	13,72	122.149,31	13,72	0,00
Despesas Correntes	511.782,12	890.532,44	272.298,62	30,58	122.149,31	13,72	122.149,31	13,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	303.000,00	112.079,86	36,99	70.000,00	23,10	70.000,00	23,10	0,00
Despesas Correntes	0,00	133.000,00	98.749,96	74,25	70.000,00	52,63	70.000,00	52,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	170.000,00	13.329,90	7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.810.647,86	17.703.549,75	5.298.130,63	29,93	2.380.106,32	13,44	2.380.072,12	13,44	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.854.801,77	12.476.486,84	4.527.745,61	36,29	3.120.318,16	25,01	3.120.318,16	25,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.554.240,91	26.225.603,95	10.349.304,36	39,46	6.237.610,75	23,78	6.237.610,75	23,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.286.234,00	2.204.337,46	508.936,35	23,09	400.806,87	18,18	400.742,67	18,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	612.982,99	612.982,99	198.277,12	32,35	164.477,12	26,83	164.477,12	26,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.099.199,58	1.477.949,90	464.032,20	31,40	246.932,89	16,71	246.932,89	16,71	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.460.028,89	1.808.028,89	784.099,45	43,37	630.584,05	34,88	629.102,77	34,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.867.488,14	44.805.390,03	16.832.395,09	37,57	10.800.729,84	24,11	10.799.184,36	24,10	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.810.647,86	17.703.549,75	5.298.130,63	29,93	2.380.106,32	13,44	2.380.072,12	13,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	27.056.840,28	27.101.840,28	11.534.264,46	42,56	8.420.623,52	31,07	8.419.112,24	31,06	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:51048379

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.097.098,16	7.708.288,34	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.822.930,63	2.716.039,64	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.822.930,63	2.716.039,64	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.822.930,63	2.716.039,64	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.274.167,53	4.992.248,70	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	49.084.190,85	80.258.105,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	49.084.190,85	79.989.761,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.546.170,88	79.989.761,61	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	461.980,03	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	268.343,92	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-40.987.092,69	-72.549.817,19	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	126.167.491,64	142.376.306,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00
(art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	121.967.491,64	138.176.306,04	0,00	0,00
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,64	5,58	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL(III/VI)	-33,60	-52,51	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL-	146.360.989,97	165.811.567,25	0,00	0,00
<120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	131.724.890,97	149.230.410,52	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	180.485,21	180.485,21	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS ECONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-14.152,54	-13.643,26	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.664.800,26	10.048.224,48	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe do Executivo Municipal

JESSICALETICIASILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/o-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:399E15C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI - DEMONST.RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	126.667.318,39	50.015.289,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.850.144,80	7.933.111,39
IPTU	3.742.356,00	1.597.798,01
ISS	6.428.000,00	2.238.601,83
ITBI	1.600.000,00	728.102,47
IRRF	2.538.586,00	1.364.147,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.541.202,80	2.004.461,29
Contribuições	2.730.190,00	1.146.901,28
Receita Patrimonial	1.776,91	1.817.864,15
Aplicações Financeiras (II)	1.776,91	1.817.864,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	102.245.656,59	38.932.543,24
Cota Parte do FPM	24.683.999,98	8.105.954,86
Cota Parte do ICMS	30.351.999,98	10.886.518,85
Cota Parte do IPVA	4.096.000,01	1.781.560,68
Cota Parte do ITR	640.000,00	48.108,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	103.999,99	0,00
Transferencias do FUNDEB	24.000.000,00	9.510.716,64
Outras Transferências Correntes	18.369.656,63	8.599.683,90
Demais Receitas Correntes	839.550,09	184.869,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10,00
Receitas Correntes Restantes	839.550,09	184.859,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	126.665.541,48	48.197.415,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.269.618,72	22.991.652,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000.000,00	420.110,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000.000,00	420.110,99
Transferências de Capital	35.269.618,72	22.571.541,46
Convênios	35.269.618,72	21.850.870,46
Outras Transferências de Capital	0,00	720.671,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	36.269.618,72	22.991.652,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	162.935.160,20	71.189.068,02

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	133.240.062,28	56.494.116,99	36.082.032,65	36.073.319,17	83.772,04	1.158.225,09	1.158.225,09
Pessoal e Encargos Sociais	72.698.413,90	21.970.685,52	21.942.989,52	21.942.989,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.541.648,38	34.523.431,47	14.139.043,13	14.130.329,65	83.772,04	1.158.225,09	1.158.225,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	133.240.062,28	56.494.116,99	36.082.032,65	36.073.319,17	83.772,04	1.158.225,09	1.158.225,09
DESPESAS DE CAPITAL(XVI)	63.085.333,17	26.349.299,33	2.045.586,25	1.237.561,65	377.283,79	3.670.234,83	3.670.234,83
Investimentos	60.803.809,82	24.573.466,13	1.501.333,41	693.308,81	377.283,79	3.670.234,83	3.670.234,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capitaljá Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.281.523,35	1.775.833,20	544.252,84	544.252,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	60.803.809,82	24.573.466,13	1.501.333,41	693.308,81	377.283,79	3.670.234,83	3.670.234,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XXIII)=(XV+XXI+XXII)	194.143.872,10	81.067.583,12	37.583.366,06	36.766.627,98	461.055,83	4.828.459,92	4.828.459,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							29.132.924,29
META FISCALPARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							3.363.982,92
JUROS NOMINAIS			Jan a Abr/2022				
			VALOR INCORRIDO				
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							1.817.864,15
JUROS, ENCARGOS EVARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL- Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							30.950.788,44
META FISCALPARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.765.372,12

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.097.098,16	7.708.288,34
DEDUÇÕES (XXIX)	49.084.190,85	80.235.212,85
Disponibilidade de Caixa	49.084.190,85	79.966.868,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.546.170,88	79.989.761,61
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	461.980,03	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	22.892,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	268.343,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-40.987.092,69	-72.526.924,51

RESULTADO NOMINAL- Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	31.539.831,82
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	461.980,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-127.063,35
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	30.950.788,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	29.132.924,29

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.218.458,34
Recursos Arrecadados emExercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.218.458,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/o-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec.Mun.Deadm.Efazenda

Nota Explicativa

No campo Outros Ajustes, da Tabela de Ajustes metodológicos, consta o valor de R$ -127.063,35, composto pelos seguintes valores:

I -Saldo do Razão Extra-Orçamentario - R$ 22.892,68
II - Saldo das Cauções em dezembro de 2021- R$ -36.535,94
III - Saldo da Conta Precatórios em 12/2021 - R$ -122.656.59
IV - Variação por Encampação/Atualização dos juros - R$ 9.755,69
V - Variação entre Despesa e Receita Extra no Periodo - R$ -519,19

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:DDDFB485

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.308.942,00	5.928.650,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.742.356,00	1.597.798,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.600.000,00	728.102,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.428.000,00	2.238.601,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.538.586,00	1.364.147,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.199.999,96	26.244.439,66
2.1- Cota-Parte FPM	30.209.999,98	10.349.205,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.630.000,00	10.349.205,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.579.999,98	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.940.000,00	13.608.148,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	129.999,99	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	799.999,99	60.135,34
2.5- Cota-Parte IPVA	5.120.000,00	2.226.950,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.508.941,96	32.173.089,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	14.324.000,00	5.422.296,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.803.235,49	2.794.384,51

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.000.000,00	9.635.432,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.000.000,00	9.635.432,39
6.1.1 - Principal	24.000.000,00	9.510.716,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	124.715,75
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.676.000,00	4.088.419,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.588.280,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.588.280,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.223.713,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.880.390,75	5.845.346,07	5.845.346,07	5.845.346,07	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.884.360,03	1.843.802,05	1.843.802,05	1.843.802,05	0,00
10.1.1 - Creche	4.249.548,77	1.299.886,47	1.299.886,47	1.299.886,47	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.634.811,26	543.915,58	543.915,58	543.915,58	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.996.030,72	4.001.544,02	4.001.544,02	4.001.544,02	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	7.707.889,93	3.723.467,85	2.582.649,97	2.582.649,97	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.858.119,92	533.742,91	423.434,30	423.434,30	0,00
11.1.1 - Creche	1.806.209,37	522.242,22	411.933,61	411.933,61	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	51.910,55	11.500,69	11.500,69	11.500,69	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.849.770,01	3.189.724,94	2.159.215,67	2.159.215,67	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	25.588.280,68	9.568.813,92	8.427.996,04	8.427.996,04	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.845.346,07	5.845.346,07	5.845.346,07	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.048.960,62	7.368.743,94	7.368.743,94	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.744.802,67	5.845.346,07	5.845.346,07	60,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	963.543,24	2.266.688,45	2.266.688,45	23,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	644.022,85	0,00	1.059.252,10	644.022,85	0,00	-1.059.252,10
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	644.022,85	0,00	1.059.252,10	644.022,85	0,00	-1.059.252,10
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.554.600,00	1.511.289,02	317.570,63	317.570,63	0,00
24.1 - Creche	1.367.400,00	1.324.089,02	284.420,63	284.420,63	0,00
24.2 - Pré-escola	187.200,00	187.200,00	33.150,00	33.150,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	7.863.027,99	4.934.675,97	2.422.298,07	2.421.635,75	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.417.627,99	6.445.964,99	2.739.868,70	2.739.206,38	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					10.752.635,49
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					4.088.419,68
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					39.470,79

32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.624.745,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.043.272,44		6.624.745,02	20,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.083.746,35	1.976.376,80	1.976.376,80	39.470,79	1.067.898,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.199.478,95	930.212,46	930.212,46	30.470,79	238.795,70
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.884.267,40	1.046.164,34	1.046.164,34	9.000,00	829.103,06
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.116.466,60	359.216,44
35.1 - Salário Educação	535.951,60	193.677,41
35.2 - PDDE	10.674,90	2.399,32
35.3 - PNAE	459.768,70	128.862,71
35.4 - PNATE	110.071,40	34.243,90
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	33,10
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.665.986,85	1.147.584,95
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.440,90	53.006,96
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.862.894,35	1.559.808,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	867.130,66	361.553,53	116.722,14	116.722,14	0,00
41.1 - Creche	588.638,44	266.545,60	92.403,21	92.403,21	0,00
41.2 - Pré - Escola	278.492,22	95.007,93	24.318,93	24.318,93	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.002.027,75	800.701,40	406.840,45	403.411,85	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.869.158,41	1.162.254,93	523.562,59	520.133,99	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	46.539.477,94	17.187.024,19	11.693.960,68	11.689.869,76	0,00
47.1 - Despesas Correntes	41.150.124,24	16.734.429,80	11.576.732,74	11.572.641,82	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	25.860.094,84	8.182.683,13	8.182.683,13	8.182.683,13	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	668.437,18	621.642,00	282.544,50	282.544,50	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.621.592,22	7.930.104,67	3.111.505,11	3.107.414,19	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.389.353,70	452.594,39	117.227,94	117.227,94	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.389.353,70	452.594,39	117.227,94	117.227,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.472.548,08	120.188,48
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.635.432,39	193.677,41
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.474.160,38	76.989,51
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.633.820,09	236.876,38
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.633.820,09	236.876,38

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:0F799CDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.225.000,00
Previsão Atualizada	163.206.937,11
Receitas Realizadas	73.006.942,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	33.218.458,34
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.225.000,00
Créditos Adicionais	70.200.395,45
Dotação Atualizada	196.425.395,45
Despesas Empenhadas	82.843.416,32
Despesas Liquidadas	38.127.618,90
Despesas Pagas	37.310.880,82
Superávit Orçamentário	34.879.323,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	82.843.416,32
Despesas Liquidadas	38.127.618,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	142.376.306,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.176.306,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.176.306,04
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	3.363.982,92	29.132.924,29	866,02
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.765.372,12	30.950.788,44	1.119,23

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	461.980,03	924,20	461.055,83	0,00
Poder Executivo	461.980,03	924,20	461.055,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.664.800,26	1.788.115,86	4.828.459,92	10.048.224,48
Poder Executivo	16.374.130,90	1.786.778,86	4.741.190,89	9.846.161,15
Poder Legislativo	290.669,36	1.337,00	87.269,03	202.063,33
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.126.780,29	1.789.040,06	5.289.515,75	10.048.224,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.624.745,02	25,00	20,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.845.346,07	70,00	60,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		26.349.299,33	36.736.033,84
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		428.519,29	571.480,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		157.980,43	822.036,79
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.420.623,52	15,00	26,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. de ADM. e Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:5CD8464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6440, DE 12 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6440, DE 12 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R$ 91.622,88 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	17	00	Autarquia de Esporte e Cultura	
	803		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	20.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			001-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	802		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	48.602,88
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			001-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
	804		27.812.0006.2176.0000 - Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	23.020,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			001-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
	686		04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-91.622,88
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:E5A4A27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL

RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna público o **RESULTADO PARCIAL DA PROVA OVJETIVA** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

AGENTE ADMINISTRATIVO	NOTA
MARGARETE TEREZINHA KLEIN	86
CLEVER DE OLIVEIRA ANDRADE	80
VALDIRLEIA BARBOSA SILVA	72
FRANÇOISE LIBERATO DE AQUINO	70
KELLY RAQUEL DORADO ULRICH	68
AMANDA DOS SANTOS BUENO	68
ÉRIKA ALINE QUERUBIM DE SOUZA	66
GEANE SILVA LIMA	62
LETÍCIA APARECIDA DE FAVERI	60
ANGLIANE CHAVES RIBEIRO	58
SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO	54

AGENTE DE ENDEMIAS	NOTA
JAILTON DE BRITO MACIEL	60
CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA	58

CUIDADOR ESCOLAR	NOTA
GISELY WERNER TRIZOTI RIBEIRO	96
IRANI MARIA ALEIXO AMORIM	91
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	86
MOACIR FRANCISCO CARDOSO	81,5
MARIA CLARA RAMOS DOS SANTOS	81
RENATA COSTA SILVA	80,5
MARIA SILVANA DIAS DA SILVA	80
JUCIMEIRE DA CRUZ	80
JOANA FREY CHAMO	80
ALINE MONTEIRO RIBEIRO	79,5
ALESSANDRA MADALENA FARIA	77
IVANEIDE BARBOSA DE ARAÚJO	77
ANA CRISTINA DONDÉ	76,5
KARINA MARIA DA CRUZ	76,5
ALEXANDRA GARCIA LEITE	75
HÊMILLY ROCHA ZEFERINO	71
ELIANE GOMES CORDEIRO	70,5
KERLEM DA COSTA SANTOS	70,5
THAIS CASARA CUELHAR	69,5
ADRIAN NICOLLY JALES MAMEDE	69
ELIUZA SANTO DA SILVA	68
GISLAINE MIRANDA DA CRUZ SOMARIVA	68
ALZIRA DOS SANTOS RIVERO	66
GABRIELA PARDA BRITO	66
ELIANE HERRERA PENHA	65,5
ROSIMEIRE BELING BACHEGA DE MELO	65,5
KEUVI FARIAS PARDIM	65
ROSELY CANDIDO BENTO	64,5
GERZILAINE CANDIDO BENTO	64
ALCILENE ALVES DE FREITAS	63
DEISIELLE NEIVA CAVALCANTE	63
MARIA SILVANA DA SILVA	63
ALINE LOUZADA RODRIGUES	62,5
GEZZER LUIZ ALVES RODRIGUES	61
SABRINA ALVES BATISTA	60,5
PATRÍCIA MENDES MORENO	59,5
JANAINA NOGUEIRA FLORES	59
MARCIA NERIS PAES	59
EIGLESON MORAES SANTIAGO	58,5
ALINE MOREIRA MARCELINO	58
GISLAINE JARDIM CIRILO	56,5
EDITH CHAMO FREY	55,5
VANESSA RIVERO SANTOS	55,5
LINDALVA LEITE DA SILVA	54,5
ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES	54
ANGELINA PENHA SOARES	53
ELEN CRISTINA DE MATTOS SILVEIRA	53

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	NOTA
CASIO SILVA MAIER	85,5
WESLLEY DOUGLAS ROSA	83
ZEANE SERRATH MENDES	78,5
LUCAS MACEDO NERY	78
ALESSANDRA RODRIGUES NOVAIS	74,5
MARILZE DE FATIMA KLEIN	74
ANDRÉ DE PAULA DE RIBEIRO	73,5

LUCILENE GARCIA DE LIMA	72
GLEICIELE PAIXÃO DA SILVA	71
VALDIRENE CAMPOS NASCIMENTO DE LIMA	70,5
MIRIAM SOLI	70,5
CRISTIANE SOUZA LEITE	69,5
LUZIA ALMEIDA AMARAL	69
KLEVERLY RODA SANTOS	66,5
LUAN CASARA CUELHAR	65,5
LYGIA STEFANY MAGALHAES DOS SANTOS PIOVEZAN	64
IASMIM CAMILA SOUZA AGUIAR ANDRADE	63,5
PRICILIANA LINO DOS SANTOS	63,5
ANA PAULA MULLER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	63
VERÔNICA MENDES PARADA	61,5
JOSE CESARIN BATISTA DOS SANTOS	60
DAIANA MENDES PARADA	59
CLEISON BRITO LEITE	57,5
GESIANE JARDIM CIRILIO	57
GABRIEL GARCIA DE LIMA SOUZA	52
TATIANE PEREIRA DA SILVA	50,5

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**NOTA**
EDVALDO RIBEIRO	70
ELIEL GARCIA DE LIMA	45,5

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	**NOTA**
FABIO CANDIDO DA SILVA	83,5
CLOVANILDO LEMES COSTA	63,5

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	**NOTA**
WALIFER LOANDER VAZ MATOS	93,5
LOHANE KETILLEY DA SILVA	80,5
PEDRO RUDI SPOHR NETO	80
RAFAEL ERDMANN MADERS	80
RYAN JUNIOR SCHUASTZ DA CRUZ	76,5
ANDERSON BRANDT	75,5
IVO VENILTON DANTAS ULRICH	75,5
ELICE GOMES FERREIRA	74,5
WEVERTON FÉLIX DE SOUZA	74
GILCLÉSIO BRITO LEITE	73
ROBSON NOQUEIRA DE MENEZES	71,5
DERNIVAN DOURADO DE ARAÚJO	71
WHASGHINTON ASSUÇÃO SOUZA	69,5
ADÃO GARCIA DE LIMA	69
EDUARDO VINICIUS KLEIN	68
ADAILSON OLIVEIRA SILVA	67,5
VINICIUS OLIVEIRA CUNHA	66
VALDINÉIA RIBAS MARTINS	64
DARCIANI FATIMA DA ROSA	63,5
CLOVE JOSE DOS SANTOS FILHOS	61
NEILTON CORREIA DE SOUZA	61
SIDNEI RIBEIRO ARAÚJO	58
ADALBERTO CAVALCANTE HURTADO	57
OSMAR GUARNIERI JUNIOR	56
ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO	55
LINDOVAN DOS SANTOS SILVA	54,5
ELIAS GOMES DA SILVA	52,5

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	**NOTA**
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	78
ALESSANDRO DA ROCHA BAIOTO	76,5
ALEX DA ROCHA MOCHON	71,5
CLEBER ORTIZ GARCIA	66
JOSCEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	60,5
ALESSANDRO BRONZATTI	56

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	**NOTA**
LUCAS ZACOLI TEIXEIRA	77
BRUNO PIRES RAMAJEO	64

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6D80520B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 212/CMPV-2022

DECRETO Nº 212/CMPV-2022 De 09 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, conforme LC nº 258, art. 18, Parágrafo Único, a partir de 01 de maio de 2022, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Aurea Castro Farias	Aux.Serv.Ger.NI.X-FX18	Aux.Serv.Ger.X-FX.19
2	Airton Canuto	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.20	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.21.
2	Aldisandra Saldanha Menezes	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.15	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.16
3	Desilane de Lima M. Pinheiro	Oficial Leg.NI.XV-FX.14	Oficial Leg.NI.XV-FX.15
4	Elizete da Silveira Maciel	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.16	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.17
5	Francilene dos Santos Carvalho	Assistente Leg.NI.XIV-FX.15	Assistente Leg.NI.XIV-FX.16
6	Francicleia Vieira da Silva	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.18	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.19
7	Francisco Agnaldo Silva de Oliveira	Oficial Leg.NI.XIV-FX.16	Oficial Leg.NI.XIV-FX.17
8	Fernando Cesar Gaspar de Lima	Assist. Adm. NI XI FX.20	Assist. Adm. NI XI FX.21
9	Jadson Souza Mota	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX.14	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX.15
10	Joelma Ferreira dos Santos	Oficial Leg.NI.XV-FX16	Oficial Leg.NI.XV-FX.17
11	José Celzimário Gomes Napolião	Assist. Adm. NI XIII FX.20	Assist. Adm. NI XIII FX.21.
12	Lucia Valéria de L. e Silva	Oficial Leg.NI.XV-FX.17	Oficial Leg.NI.XV-FX.18
13	Luciana Candido da Silva	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.16	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.17
14	Maria Aretuza da C.A. de Oliveira	Aux.Ativ.Adm.NI.XII-FX.17	Aux.Ativ.Adm.NI.XII-FX.18
15	Maria Aparecida M. de Albuquerque	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX.17	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX.18
16	Maria de Fátima M. de Souza	Assistente Leg.NI.XII-FX.18	Assistente Leg.NI.XII-FX.19
17	Maria do Socorro R. de França	Assistente Leg.NI.XIV-FX.15	Assistente Leg.NI.XIV-FX.16
18	Maria Lourdenilce O. Carvalho	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.16	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.17
19	Matilde Araújo da Silva	Aux.Serv.Ger.NI.IX-FX.16	Aux.Serv.Ger.NI.IX-FX.17
20	Neuza Miguel de Oliveira	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX.17	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX.18
21	Nelson Pupp Junior	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX.15	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX.16
22	Oswaldo Pacífico de Souza	Mensageiro NI.XIII-FX.15	Mensageiro NI.XIII-FX.16
23	Pedro Soares da Silva	Aux.Serv.Ger.NI.X-FX.16	Aux.Serv.Ger.NI.X-FX.17
24	Raimunda Anivalda Martins	Oficial Leg.NI.XIV-FX.15	Oficial Leg.NI.XIV-FX.16
25	Raimunda Waldete dos S. Oliveira	Oficial Leg.NI.XV-FX.15	Oficial Leg.NI.XV-FX.16
26	Rita de Kassia F. Neto Cangussú	Oficial Leg.NI.XV-FX.15	Oficial Leg.NI.XV-FX.16
27	Samuel Santos Portela	Aux.Ativ.Adm.NI.XV-FX.15	Aux.Ativ.Adm.NI.XV-FX.16
28	Valcimarque Celestino da Silva	Aux.Serv.Ger.NI.X-FX.17	Aux.Serv.Ger.NI.X-FX.18
29	Valdemir Guedes de Caldas	Assistente Leg.NI.XIII-FX.17	Assistente Leg.NI.XIII-FX.18
30	Valdenira Freitas Neves de Souza	Oficial Leg.NI.XV-FX.15	Oficial Leg.NI.XV-FX.16
31	Virginia Vasconcelos Magalhães	Aux.Ativ.Adm.NI.XII-FX.15	Aux.Ativ.Adm.NI.XII-FX.16
32	Zuleide Pereira Guedes	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.17	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.18

Á DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Eliete Almeida de Souza	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.15	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.16
2	Francisco Alberto de Lacerda	Oficial Leg.NI.XV-FX.15	Oficial Leg.NI.XV-FX.16
3	Helena Vasconcelos de Alencar	Aux.Serv.Ger.NI.IX-FX.16	Aux.Serv.Ger.NI.IX-FX.17
4	Marcia Serrão dos Anjos	Assist. Adm. NI XIII FX. 20	Assist. Adm. NI XIII FX.21
5	Otacílio Barbosa dos Santos	Oficial de Manutenção NI.XI-FX.18	Oficial de Manutenção NI.XI-FX.19
6	Rosileide Gentil da Frota Melo	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.17	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.18
7	Sebastião Batista Guedes Neto	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.15	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.16
9	Valdenizia dos Santos V. Tinoco	Assist. Leg.NI.XIV-FX.16	Assist. Leg.NI.XIV-FX.17

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/C.M.P.V-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF60BD73

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 213/CMPV-2022

DECRETO Nº 213/CMPV-2022 De 09 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, conforme LC nº 258, art. 18, Parágrafo Único, a partir de 01 de maio de 2022, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Alfredo Luiz Neto	Agente de Seg.NI.XI-FX.14	Agente de Seg.NI.XI-FX.15
2	Antônio Ornelas Amaral	Vigilante NI.IX-FX.14	Vigilante NI.IX-FX.15

3	Cristian Jorge da Silva	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.14	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.15
4	Francisca Aciole Macedo	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX14	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX15
5	Florivaldo Alecrim Naje	Agente de Seg.NI.XIV-FX.14	Agente de Seg.NI.XIV-FX.15
6	Felizardo B.M. Filho	Assist. Leg.NI.XIII-FX.18	Assist. Leg.NI.XIII-FX.19
7	Jean Mede da Silva	Aux.Serv.Gerais NI.X-FX.15	Aux.Serv.Gerais NI.X-FX.16
8	José Reinaldo Nobre Martins	Agente de Seg.NI.XIV-FX.14	Agente de Seg.NI.XIV-FX.15
9	Marcelo do Socorro Nobrega	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.17	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.18
10	Maria Neide Rodrigues da Silva	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.15	Aux.Ativ.Adm.NI.XI-FX.16
11	Raimunda Nonata do Nascimento	Oficial Leg.NI.XV-FX.14	Oficial Leg.NI.XV-FX.15
12	Raimunda Nonato Pantoja Alho	Assist. Adm. NI XIV FX.20	Assist. Adm. NI XIV FX.21.
13	Rudimar Cardoso	Agente de Seg.NI.XIII-FX.14	Agente de Seg.NI.XIII-FX.15
14	Sandro Euzebio Lima Santos	Oficial Leg.NI.XV-FX.18	Oficial Leg.NI.XV-FX.19
15	Terles Pereira Caetano	Aux.Ativ.Adm.NI.XII-FX.14	Aux.Ativ.Adm.NI.XII-FX.15
16	Wânia Suely de Lima e Silva	Oficial Leg.NI.XIV-FX.17	Oficial Leg.NI.XIV-FX.18

Á DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Elda de Oliveira Araújo	Oficial Leg.NI.XV-FX.14	Oficial Leg.NI.XV-FX.15
2	Onildo Pires Araújo	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX.16	Aux.Ativ.Adm.NI.XIV-FX.17

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/C.M.P.V-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E196D2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 214/CMPV-2022

DECRETO Nº 214/CMPV-2022 De 09 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício, conforme LC nº 258, art. 18, Parágrafo Único, a partir de 01 de maio de 2022, para seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Bruna Nunes de Assis Caldas	Analista Legislativo A - I	Analista Legislativo A - II
2	Diogo Prestes Girardello	Procurador E - I	Procurador E - II
3	Henderson Acosta Bragança	Analista Técnico de Informática A - I	Analista Técnico de Informática A - II
4	Ivair Martins Passarinho	Auditor de Controle Interno E - I	Auditor de Controle Interno E - II
6	Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	Técnico Administrativo A - I	Técnico Administrativo A - II
7	Patrícia Kelly O. de Mont'alverne	Tradutora e Interprete de Libras A - I	Tradutora e Interprete de Libras A - II
8	Robert Biajo	Técnico de Áudio A - I	Técnico de Áudio A - II
9	Suzana da Luz M. Gomes	Técnico Administrativo A - I	Técnico Administrativo A - II
10	Vanessa Mendes Nogueira	Contador E - I	Contador E - II
11	William Cesar Costa de Souza	Oficial de Diligência A- I	Oficial de Diligência A- II

Á DISPOSIÇÃO PARA IDARON

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	Jayne Guerreiro Bandeira	Técnico Legislativo A - I	Técnico Legislativo A - II
2	Jonas Ferreira Ramos	Técnico Administrativo A - I	Técnico Administrativo A - II
3	Talyson Diego M. Luciano	Analista Jurídico A - I	Analista Jurídico A - II

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/C.M.P.V-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86169215

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00023/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 193/2022, emitida em 11 de maio de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	23 a 24 de março de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
166-0	Weverton Kelvin	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação	23 a 24 de março de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00

	Silva Damacena	Pública				
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar Operador/Eletricista	23 a 24 de março de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
126	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar Operador/Eletricista	23 a 24 de março de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
TOTAL GERAL						**R$ 900,00**

Valor Total Concedido: R$ 900,00 (novecentos reais).

Objetivo da Viagem: Realizar no Distrito Extrema, manutenção da iluminação pública no Campo de Futebol SOMERÃO**.**

Obs.: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 024/2022/GAB/EMDUR de 22/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 23/03/2022, edição 3184.*

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51CE1B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 15.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC		**Projeto/Atividade/Operação Especial;** 15.01.20.782.240.2.643 – Conservação de Rodovias Vicinais.			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**Descrição**	QTD.	UND.	VALOR ANUAL ESTIMADO	TAXA DE ADM.
01	prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos), com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, fornecimento de lubrificantes, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética.	01	SERVIÇOS	7.129.332,12	-20.11%
TOTAL					R$ **7.129.332,12**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Dentre as atribuições desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, - Semagric, além das funções administrativas, uma das principais demandas é a manutenção e recuperação de estradas rurais, por onde é realizado o · escoamento da produção dos pequenos, médios e grandes produtores de Porto Velho.
As condições inadequadas dessas estradas rurais, que em determinadas épocas do ano ficam praticamente intransitáveis devido às intensas chuvas, podem causar prejuízos imensuráveis aos produtores.
No entanto, para que seja realizado o serviço de recuperação e manutenção dessas estradas rurais, é necessário que os veículos e maquinários da Semagric estejam em pleno funcionamento, ou seja, com a manutenção preventiva e corretiva em dias.
A frota oficial da secretaria conta com uma gama muito diversificada de veículos máquinas evidenciando-se diversos fabricantes, marcas/modelos e anos de fabricação. São veículos e maquinários ostensivos, convencionais e especiais, todos com sua utilização específica, usados tanto para atividades administrativas quanto para atividades rurais.
A manutenção adequada dos veículos e maquinários, reverte-se em economicidade, vez que mantém a garantia e prolonga a vida útil (durabilidade) do patrimônio público. Da mesma forma, garante a segurança dos seus agentes em serviço, que se utilizam dos veículos para desempenho de suas atividades.
De acordo com os dados do IBGE, a área territorial do Município de Porto Velho em 2021, estava em torno de 34.090,952 km2 E considerando a frequência de utilização, tanto na área urbana do município, bem como nos distritos (note-se a extensão do nosso município e a distância entre os distritos), manter a frota em funcionamento pleno e eficaz depende, portanto, de uma rede credenciada diversificada, com especialidades e localização diversas, o que também não seria possível mediante contratação de uma única oficina, pois a administração não teria supridas as atuais necessidades.
Atualmente, a gestão moderna de gerenciamento informatizado de manutenção frotas é feita utilizando aplicativos de gerenciamento, existindo várias soluções disponíveis no mercado. Essas ferramentas permitem fazer a gestão, controle de gastos e planejamento das manutenções, produzindo um histórico de manutenções atualizado e aumentando a segurança da disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como, garantindo a transparência dos gastos, já que todas as transações são realizadas com a utilização de cartão magnético, ficando todos os desembolsos registrados no sistema, permitindo assim a geração de relatórios consistentes e em tempo real.
Deste modo, o objeto deste termo de referência, não se restringe unicamente ao gerenciamento informatizado de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando o aumento da eficiência no tocante a manutenção dos veículos e máquinas utilizados no cumprimento das atribuições das unidades da administração pública, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados e relatórios gerenciais eficientes para controle dos gastos.
Importante ressaltar que a manutenção preventiva quase sempre está associada à corretiva, pois, a demanda de manutenção preventiva em um determinado veículo ou máquina pode incidir na necessidade de manutenção corretiva, quando se identifica a necessidade de conserto, tornando-se, portanto, inviável a divisão da contratação, pois além de ·prejudicar o prazo de manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento da mão-de-obra em duplicidade para atendimento do mesmo veículo ou máquina (uma para a detecção do problema e outra para a correção, tornando muito mais onerosa a contratação).
Uma manutenção preventiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia, visto que são os mesmos tipos de serviços a serem realizados, sendo que o diferencial entre corretivo ou preventivo está basicamente identificado nas condições de periodicidade e garantia. Assim sendo, não há motivos para se desassociar os serviços; conforme se observam nos diversos processos licitatórios de mesmo objeto pelo Brasil, nos quais não se verifica o desmembramento do contrato, ainda mais, em se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frota.
O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e auto socorro 24 horas; pois o serviço muitas vezes poderá ser prestado pelos mesmos estabelecimentos que porventura realizem os serviços de manutenção, sendo que, em se tratando de socorro na mesma região da oficina, o serviço pode nem ser cobrado, ou seja, já fará parte do serviço global a ser prestado pela oficina na manutenção (mesmo sabendo-se que a administração sempre comparará as propostas e optará por aquela que realmente fornecer a proposta mais vantajosa). Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, as próprias oficinas da região prestarão o serviço, muitas vezes gratuitos.
Conclui-se, portanto, que a divisão de manutenção corretiva e preventiva é inútil, especialmente quando falamos em sistema integrado de gerenciamento e manutenção de frotas, pois este garante a lisura, o menor preço, eficiência demonstrada na rapidez do atendimento, que é realizado na localidade onde se encontra o veículo, sem considerar a comparação gerencial através de relatórios que contemplem os dados históricos dos veículos e dos próprios serviços realizados, com centro de custo em tempo real. Desta forma, sempre que houver necessidade de realizar a manutenção de qualquer espécie, esta será autorizada no estabelecimento que apresentar a melhor proposta, pois em tempo· real a administração acompanha todas as ordens de serviço e realiza cotações atuais na rede credenciada.
Então, a contratação de serviços informatizado de manutenção da frota, que integrem todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a evolução histórica e econômica dos veículos e máquinas, vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade e eficácia, pois, através deste mapeamento obtém-se um rígido controle de veículos, suas garantias e do centro de custo, o que num passado não muito distante, a administração não dispunha, pois é público e notório que a administração não dispõe de sistemas informatizados, tecnologias suficientes, tampouco de servidores especializados e instalações para realizar a manutenção e reparos dos veículos, bem como para controle dos gastos e da frota.
A adesão na Ata de Registro de Preços, significa dizer que a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção de boas1 práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e rapidez no resultado, mesmo que em execução por parte da contratada e das credenciadas, o que privilegia o princípio da eficiência.
Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades desta SECRETARIA, sendo pago/adimplido apenas o que efetivamente for realizado/fornecido.
O uso desta adesão ao Sistema de Registro de Preços está de acordo com os Decretos municipais nº 15.402 e 15.598, haja vista a necessidade de serviço parcelado, conforme necessidade de utilização e manutenção dos veículos, bem como pela impossibilidade de se definir previamente a quantidade e quais os tipos de manutenções e peças serão necessários para os veículos da frota, durante a vigência do contrato.
Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta atividade-fim, assim tornando-se evidente a necessidade de uma contratação de manutenção continuada nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei8.666/93.
Considerando que a frota veicular existencial poderá sofrer alterações, com a chegada de veículos novos, cautelados e cedidos, não tratar-se-á de lista exaustiva/taxativa, sendo está meramente informativa e que poderá perfeitamente sofrer alterações no decorrer do processo, face a mutabilidade da execução contratual.
2.1 Vantagens da Contratação :
Podemos citar como resultados, vantagens e justificativas de contratação já conhecidos e esperados com a utilização de sistema e Gerenciamento de manutenção de Frotas os seguintes argumentos:
a) A manutenção da frota oficial é um dos serviços de maior importância no âmbito municipal, eis que possibilita que os veículos máquinas estejam em condições adequadas de uso para realização das atividades administrativas e operacionais;
b) Garantia de conservação e longevidade dos veículos e máquinas, para que se mantenham os padrões adequados de operacionalidade das atividades administrativas institucionais, prejudicada pelo uso contínuo e deslocamentos no perímetro urbano da sede municipal, bem como aos distritos;
c) Possibilidade de busca constante por preços mais vantajosos, uma vez, que com diversos estabelecimentos credenciados, amplia-se a concorrência, sendo assim possível a redução de custos em escala;
d) Garantia de serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentar cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada demanda;
e) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;
f) Disponibilidade de ampla rede especializada para atendimento, com qualidade e preços adequados, dos mais diversos serviços, considerando a diversidade da frota oficial, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso;

g) Com a rede credenciada, há garantia de que os veículos e maquinários em missões e diligências contarão se necessário, com oficinas em todo o trajeto de deslocamento, não prejudicando as operações e demais atividades por sinistro que determine o retorno do veículo até uma única oficina contratada; h) Controle total da Frota, com dados resguardados e consolidados no sistema; i) Possibilidade de o contrato atender a todas as unidades administrativas privilegiando a economicidade e ganhos em escala e com tempo, posto que sem com uma oficina credenciada próxima; j) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal). Logo, significa afirmar que a contratação do serviço de gerenciamento informatizado de manutenção de frota facilita o controle das atividades do Executivo Municipal em seus mais variados aspectos, especialmente: redução de custos, melhor gestão orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota, centralização das atividades em tempo real, redução no volume de trabalho e processos de suprimento de fundos para atender a demanda de serviços no cumprimento das diligências processuais do interior, fornecimento de relatórios da frota em tempo real, dentre outros.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Departamento de Estradas de Rodagem - Governo do Estado do Acre - DERACRE . **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício nº 0366/2022 , Fls. 100 a 103. ATA: nº 024/2021 VALIDADE: 25/05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: nº 034/2021 PUBLICAÇÃO: DOU nº 13.059/ACRE, 07/06/2021
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PRIME CONSULTORIA EASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 16/05/2022 Fls 100 a 103.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 0249/SPACC/PGM/2022 DATA: 11/05/2022 Fls. 228 a 239

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO,12, de maio de 2022.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66989F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº088/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº088/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00118-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, exceto o motorista, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência e Ilha de Assunção por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hilux, placa NEG- 3757 e transporte fluvial em veículo Voadeira, com tombamento nº 091855, tendo como objetivo da viagem realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2022, executado mensalmente para verificar os direitos violados de crianças e adolescente conforme preconiza o ECA, no período de **23 a 27 de maio de 2022.** Sendo 01 (uma) diária em favor do Motorista no dia 23/05/22, (1/2) para deixar e no dia 27/05/22, (1/2) para buscar os Conselheiros Tutelares em Humaitá-AM. Conforme solicitação via Ofício n°117/COL/IVCTCA/2022 de 26 de Abril de 2022

.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jéssica Cristina Sarmento Vieira	1003073	Conselheira Tutelar	Distritos de Calama, e Localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação, Vila Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai e Comunidade de Independência, Ilha Assunção.	04 e ½ (quatro e meia)	R$150,00	**R$ 675,00**
Luiz Inácio Guedes Coelho	323246	Conselheiro Tutelar			R$150,00	**R$ 675,00**
Dori Edson Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura/Piloto			R$120,00	**R$ 540,00**
Manoel Domingos da Silva Filho	283474	Motorista	Humaitá/AM	01(uma) (½ deixar) (½ buscar)	R$350,00	**R$ 350,00**
TOTAL						**R$ 2.660,00**

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A922D9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº089/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº089/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00141-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**: 03 e ½** (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Tarauacá-AC, tendo como objetivo de realizar a reintegração ao seio familiar de uma acolhida em Unidade de Acolhimento Institucional, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Hillux, Placa:OHS-8001, **no período de 25 a 28 de maio de 2022**. Conforme Memorando Nº117/2022/DPSE/SEMASF de 09 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Magda dos Santos de Sá	320333	Coordenadora de Unidade	Tarauacá-AC	03 e ½ (três e meia)	R$ 350,00	**R$ 1.225,00**
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão/Condutor			R$ 500,00	**R$ 1.750,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349D84AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TREMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2020 17ª E 18ª PJ

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
N° 001/2020
17ª e 18ªPJ

COMPROMITENTE:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Promotor de Justiça Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, titular da 18ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, com atribuição na tutela da Educação, e pelo Promotor de Justiça Jesualdo Eurípedes Leiva de Faria, titular da 17ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, com atribuição na tutela do urbanismo;

COMPROMISSÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, 237, Centro, Porto Velho - RO, representado judicialmente pelo Procurador-Geral Adjunto do Município Salatiel Lemos Valverde, em substituição ao Procurador-Geraldo Município;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, representada pelo Secretário Municipal de Educação Márcio Antônio Félix Ribeiro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- SEMAGRIC, com sede na Rua Mário Andreazza, 8072, JK II, Porto Velho - RO, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Luiz Cláudio Pereira;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, com sede na Av. 7 de Setembro, 1044, Centro, Porto Velho - RO, representada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município Salatiel Lemos Valverde em substituição ao Procurador-Geral do Município;

CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, com sede na Av. Carlos Gomes, n° 2776, São Cristóvão, Porto Velho - RO, representada pela Controladora Geral do Município Patrícia Damico do Nascimento Cruz.
ASSUNTO:

TRANSPORTE ESCOLAR. CUMPRIMENTO DE CALENDÁRIO ESCOLAR,

ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM E REPARACÃO

DE DANOS COLETIVOS.

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, §6º, da Lei Federal 7.347/85, incluído pela Lei 8.078/90, e com fundamento nos arts. 208, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 4º, inciso VIII, art. 10, inciso VII e art. 11, VI da Lei 9.394/96,incluídos pela Lei 10.709/2003; art. 16, da Lei Federal 10.098/00; art. 211 da Lei 8.069/90 e arts. 21, incisos I e II, e 24, incisos I e II, da Lei 9.503/97, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Promotor de Justiça signatário, Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, titular da 18ª Promotoria de Justiça de Porto Velho - Rondônia, e pelo Promotor de Justiça Jesualdo Eurípedes Leiva de Faria, titular da 17ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, com atribuição na tutela do urbanismo, neste ato denominado COMPROMITENTE e o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado, neste ato, para fins judiciais, pelo Procurador - Geral Adjunto do Município Salatiel Lemos Valverde, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, representada pelo Secretário Municipal de Educação Márcio Antônio Félix Ribeiro, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Luiz Cláudio Pereira, a PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, representada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município Salatiel Lemos Valverde em substituição ao Procurador - Geral do Município e a CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, representado pela Controladora Geral do Município Patrícia Damico do Nascimento Cruz.
Neste ato, denominados COMPROMISSÁRIOS, **nos limites de suas respectivas atribuições e competências** e, **considerando** que:

• - o art. 208, inciso VII, CF, impõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

• - o art. 4º, inciso VIII, o art. 10, inciso VII, e o art. 11, VI, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), estabelecem que cabe aos Estados e Municípios a obrigação de fornecer transporte escolar para os alunos de suas respectivas redes de ensino;

• - o art. 54, inciso VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) reproduz a norma constitucional que determina a obrigação do Estado em assegurar o acesso à educação através de programas suplementares, dentre os quais destaca-se o transporte escolar;

• - a Lei 10.880/04 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica da rede pública de ensino, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (Art. 2º, Lei 10.880/04 com redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009);

• - em determinadas rotas da zona rural do Município de Porto Velho, os alunos necessitam de transporte escolar terrestre e fluvial para conclusão do trajeto até a escola mais próxima e, tendo em vista que, com base no princípio da economia, o Estado de Rondônia firmou o Convênio n°176/PGE-2017, prorrogado até 31 de dezembro de 2020, através do seu 10º aditivo com o Município de Porto Velho, que ficou responsável pelo serviço de transporte escolar terrestre comum aos alunos das redes municipal e estadual de ensino, ao passo que, nos autos judiciais de cumprimento de sentença 7007783-05.2018.8.22.0001, o Estado de Rondônia manteve o Compromisso com a responsabilidade pela operacionalização do atender os alunos de ambas as redes de ensino (Estadual e Municipal) Transporte fluvial, a fim de atender os alunos de mabas as redes de ensino (estadual e municipal);

• - Conforme apurado nos autos judiciais 7007783-05.2018.8.22.0001, ainda no ano de 2018, cerca de 2.400 (dois mil e quatrocentos) alunos da zona rural do Município de Porto Velho ficaram sem o transporte escolar, dos quais aproximadamente 1.400 (um mil e quatrocentos) relativo ao transporte escolar terrestre e cerca de 1.000 (um mil) ao transporte escolar fluvial;

• - ainda no ano de 2019, o Estado de Rondônia informou nos autos judiciais de cumprimento de sentença 7007783-05.2018.8.22.0001, ID 31732134, que o número de alunos por trajeto a serem atendidos por transporte escolar fluvial era de 641 (seiscentos e quarenta e um) da rede municipal e 307 (trezentos e sete) da rede estadual, totalizando 948 (novecentos e quarenta e oito) alunos dependentes de transporte escolar fluvial no ano de 2019²;

•

- as demandas relativas ao transporte escolar aportam nesta Promotoria de Justiça há mais de uma década sem efetiva solução, evidenciando-se ao longo das diversas ações civis públicas ajuizadas em face do Município e do Estado de Rondônia, problema crônico na prestação do serviço de transporte, resultante de contratações emergenciais e provisórias em detrimento de licitações ordinárias, má-fé de empresas contratadas, problemas durante o cumprimento e fiscalização dos contratos, entre diversas outras falhas que prejudicaram a oferta do serviço público essencial;

• - as empresas contratadas de forma emergencial pelo Município de Porto Velho não cumpriam integralmente os contratos celebrados e, durante instruído o processual das ações ajuizadas pelo Ministério Público para garantia do transporte escolar, restou apurado que os veículos utilizados não atendiam às regras mínimas de segurança e acessibilidade e alguns sequer estavam regularizados documentalmente junto aos órgãos competentes, representando risco à segurança e vida dos usuários;

• - tramita na 18ª Promotoria de Justiça de Porto Velho inquérito civil público de n° 2019001010013359 que tem por objeto a apuração de improbidade administrativa nos contratos de transporte escolar no Município de Porto Velho e, em via judicial, tramitam as ações 0002896-78.2011.8.22.0701,7053957-43.2016.8.22.0001,7007783-05.2018.8.22.0001,7015011-94.2019.8.22.0001, 7018693-57.2019.8.22.0001 e 7014695-81.2019.8.22.0001

Ajuizadas em face do Estado de Rondônia e/ou do Município de Porto Velho como objetivo de garantir o efetivo fornecimento de transporte escolar;

• - nos autos judiciais 0002896-78.2011.8.22.0701, foi fixada *astreintes* (fls. 513/515) no valor de R$1.000,00 (um mil reais) por dia de descumprimento, com intimação do Município de Porto Velho em 21.05.2015, de forma que sua atualização ultrapassa a cifra de dois milhões de reais;

• - nos autos judiciais 7007783-05.2018.8.22.0001, a liminar deferida, ID 17417512, fixou multa diária no importe de R$2.000,00 (dois mil reais), com intimação do Município em

A informação sobre o quantitativo de alunos é para indicativo do número aproximado de alunos prejudicados pela falta de transporte escolar. Os dados foram extraídos dos autos do Cumprimento de Sentença 70077830-05.2018.8.22.0001, nas informações apresentadas e audiência de lD19967477, realizada em 19.07.2018, podendo haver variaçÕes nos números no corrente ano.

A informação sobre o quantitativo de alunos é para indicativo da demanda média de transporte escolar fluvial.
Os dados foram extraídos dos autos do Cumprimento de Sentença 700770-05.2018.8.22.0001, de planilha apresentada pela SEDUC conforme ID 31732134 com assinatura digital datada de 15/10/2019, podendo haver variações nos números para o corrente ano.

27.04.2018 e do Estado em 30.04.2020, ID 18014535, e, em audiência, ID 19102568, restou celebrado acordo para cumprimento da obrigação sob pena de multa no equivalente a 1/6 do valor dos contratos de prestação de serviço, o que não foi cumprido, ensejando multa ao Município de Porto Velho no importe de R$2.446.487,95 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos);

• - o interesse primordial das ações ajuizadas pelo Ministério Público é o cumprimento da obrigação e garantia do acesso à educação, bem como atendimento dos objetivos do processo de ensino aprendizagem, através de efetivo serviço de transporte escolar, de forma que as multas aplicadas possuem caráter coercitivo e não figuram como finalidade dos autos;

• - os alunos afetados pela falta de transporte escolar não tiveram acesso à educação de forma regular, ao longo de vários anos, com prejuízo dos anos letivos de 2018 e 2019, situação agravada pelas medidas de distanciamento social implementadas no ano de 2020 em razão da pandemia da Covid-19, fazendo-se imprescindível a adoção de medidas para reordenação e cumprimento do calendário escolar, reposição de conteúdos curriculares, estudos de recuperação com metodologias adequadas3para os alunos que não conseguiram atingir os objetivos de aprendizagem do ano/série escolar (especialmente no que concerne à alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental), com o objetivo de evitar e combater a evasão escolar, a

desestruturação familiar provocada pela descontinuidade das aulas desde 2018, a migração de alunos da zona rural para a zona urbana sem a família e vulneráveis aos riscos da adaptação ao novo modo de viver, além da adoção de medidas com viés de compensação do dano moral coletivo;

• - além das demandas relativas à falta de ônibus escolares, recorrentemente apontam, nesta Promotoria de Justiça, representações dando conta de falta de combustível, falta de monitores e de manutenção nos ônibus escolares, falta de acessibilidade para alunos com deficiência e, ainda, intrafegabilidade das estradas vicinais, pontes quebradas, atoleiros entre outras circunstâncias que impedem o acesso à escola;

• - as inúmeras diligências extrajudiciais e atos judiciais praticados para solução da demanda evidenciaram as falhas na execução de contratos terceirizados para serviço de transporte escolar, levaram o Município de Porto Velho a optar pela aquisição de frota própria, comprovando a compra de 146 (cento e quarenta e seis) ônibus escolares para atendimento dos alunos da zona rural de Porto Velho e seus distritos no corrente ano ao custo total de R$36.200.699,20 (trinta e seis milhões, duzentos mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);

• - a aquisição de frota própria pelo Município de Porto Velho põe fim à problemática relativa ao cumprimento dos contratos e fraudes por empresas contratadas, contudo, remanescem obrigações relativas à operacionalização do serviço de transporte escolar, reordenamento e cumprimento de calendário escolar, reposição de aulas, de conteúdos curriculares, estudos de recuperação com metodologias adequadas para os alunos que não conseguiram atingir os objetivos de aprendizagem do ano/série escolar;

• - o Município de Porto Velho apresentou Plano Emergencial para as Escolas do Campo, com intuito de solucionar os problemas das instituições de ensino da Rede Municipal localizadas na zona rural, que se encontram cumprindo ainda o calendário de 2019 e os dias letivos defasados de 2020, visando a proporcionar o nivelamento do calendário escolar para suprir o deficit letivo;

• - foi determinado o arquivamento do Inquérito Civil Público n° 14/2020 da 18ª Promotoria de Justiça de PortoVelho/RO, autos 20200001010007070, que apurava a legalidade da contratação, mediante processo simplificado, de motoristas e monitores de transporte escolar, através dos Conselhos Escolares, pendente de homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público;

• - a Lei Complementar Municipal n°. 648/2017, nos seus artigos 6º e 7º, estabelece que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativa, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões do governo municipal, podendo ser delegadas competências aos secretários municipais, desde que não sejam exclusivas do chefe do poder executivo municipal;

• - o princípio da vedação do retrocesso, consagrado na Constituição Federal, implica a impossibilidade de reversão de direitos social após a sua incorporação ao patrimônio da cidadania, bem como reafirma a indisponibilidade dos direitos fundamentais básicos e de todo o aparato que os assegura;

Celebram o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, comprometendo-se, segundo o estipulado expressamente para cada parte, a cumprir às cláusulas e condições seguintes:**

DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Município de Porto Velho prestará, de forma efetiva e ininterrupta, o serviço de transporte escolar terrestre aos alunos da Zona Rural da Capital, e seus distritos, atendendo aos alunos de sua própria rede e, mediante convênio celebrado com o Estado de Rondônia, realizará o atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, cabendo ao ente estadual cumprir as obrigações financeiras, eventualmente estabelecidas, para subsidiar o custeio do transporte terrestre prestado aos alunos da rede estadual.

Parágrafo primeiro. A revogação do convênio celebrado decorre da discricionariedade dos entes envolvidos, entretanto, no caso de encerramento do convênio, por razões supervenientes ou por impossibilidade no seu prosseguimento, o Estado de Rondônia deverá suprir a demanda de transporte escolar terrestre dos alunos de sua rede de ensino, comunicando previamente ao Ministério Público essa revogação.

Parágrafo segundo. O ente que optar pela revogação do convênio unilateralmente, durante sua vigência, deverá informar previamente o outro conveniante no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA. O Município de Porto Velho se compromete a manter o convênio realizado com o Estado de Rondônia em relação ao transporte fluvial, a ser operacionalizado pelo ente estadual, cabendo ao Município cumprir as obrigações financeiras, eventualmente estabelecidas, para subsidiar o custeio do transporte fluvial prestado aos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo primeiro. A revogação do convênio celebrado decorre da discricionariedade dos entes envolvidos, entretanto, no caso de encerramento do convênio, por razões supervenientes ou por impossibilidade no seu prosseguimento, o Município de Porto Velho deverá suprir a demanda de transporte escolar fluvial dos alunos de suas respectivas redes de ensino, comunicando previamente o Ministério Público dessa revogação.

Parágrafo segundo. O ente que optar pela revogação do convênio unilateralmente, durante sua vigência, deverá informar previamente o outro conveniante no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE - NORMAS DE SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, CONTROLE E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O Município de Porto Velho se compromete a manter o serviço de transporte escolar terrestre, atendendo alunos que necessitam do transporte na Zona Rural da Capital, e seus distritos, através de frota própria de veículos que atenda mas normas de acessibilidade e segurança, bem como observar as medidas necessárias para segurança no tráfego e respeito às leis especiais aplicáveis, observando as seguintes condições:

• Manter a regular revisão, manutenção, abastecimento e higienização dos veículos que compõem a frota de ônibus escolares de Porto Velho, inclusive das novas normas de higienização para o combate da Covid-19, assegurando sua condição ideal de desempenho mecânico, elétrico, de itens de segurança, de acessibilidade aos alunos com deficiência e demais acessórios e funcionalidades;

• Disponibilizar um monitor para cada veículo e autorização necessária para realização de transporte escolar emitida pelo DETRAN, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida, além do regular Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, também emitido pelo Detran;

• Instituir equipes, sistemas e rotinas de controle com a finalidade de assegurar a regularidade dos veículos quanto aos requisitos de higienização, abastecimento, conservação e segurança, além das vistorias e formalidades necessárias para garantir a expedição/renovação da autorização legal para realização do transporte escolar pelos órgãos competentes;

• Manter nos veículos, em local visível a todos, documento contendo o itinerário a ser realizado, identificando a quantidade de alunos por rota dentro da capacidade máxima, nos termos do arts.136 e 137 do CTB. O monitor de cada ônibus deverá ter em mãos a relação atualizada dos alunos transportados, contendo no mínimo: nome, data de nascimento, se possui deficiência e qual seria, Telefone, nome dos responsáveis, endereço residencial, escola em que está matriculado;

• identificação e contato telefônico da

• Manter a identificação dos condutores e monitores na prestação de serviço do transporte escolar, por meio deu uniforme e crachá;

• Promover orientação a todas as unidades de ensino atendidas pelo transporte escolar, proibindo a disponibilização de carona nos veículos escolares, exceto para professores e servidores da escola, desde que, neste caso, haja autorização formal e assento vago disponível, devendo ser apresentada cópia do documento de identificação da pessoa e da autorização para utilização do transporte;

• Adquirir ou implementar sistema *(software)* para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento por meio de sistema de monitoramento de GPS, registrando a rota percorrida, tempo de percurso, consumo de combustível, quantidade de alunos em cada rota, apurando eventuais desvios de rotas, intercorrências (problemas mecânicos no veículo, nas estradas ou outros) ou não cumprimento integral do itinerário;

• Estabelecer método de avaliação anual do serviço de transporte escolar, preferencialmente por sistema de *software/App,* a ser disponibilizado aos alunos e gestores escolares, com repasse das informações aos órgãos de controle em especial ao Ministério Público e Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Quanto aos itens estabelecidos nas alíneas *g* e *h,* fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente termo de ajustamento de conduta.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REPOSIÇÃO DE CONTEÚDOS CURRICULARES E ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM

CLÁUSULAQUARTA. Os COMPROMISSÁRIOS promoverão, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, levantamento de informações detalhadas quanto aos alunos da zona rural prejudicados pela falta ou precariedade de transporte escolar, devendo para tanto, identificar, no mínimo: (I) a relação e quantidade total de alunos por instituição de ensino, ano/série escolar, localidade (distrito, comunidade, assentamento etc.);(II) o ano/período do calendário escolar e quantidade de dias defasados por escola (III) o quantitativo de horas a serem repostas com projeto de reorganização do calendário escolar para sanar a defasagem.

CLÁUSULA QUINTA. Os COMPROMISSARIOS deverão elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, plano de reposição de aulas específico para os alunos da sua rede de ensino afetados pela falta de transporte escolar nos anos letivos anteriores, contemplando, o período da suspensão das aulas em razão das medidas de afastamento social decorrentes da pandemia da Covid-19, a ser implementado logo após o retorno das atividades educacionais presenciais.

Parágrafo único. O plano de reposição de aulas para os alunos afetados pelo transporte escolar deverá ser específico, não se confundindo com o plano de reposição relativo a suspensão das aulas presenciais por força da pandemia da Covid-19 para os alunos da zona urbana, tendo em vista que os alunos da zona rural afetados pela regularidade do transporte escolar possuem período de defasagem superior e necessidades que ultrapassam a reposição relativa ao período de distanciamento social.

CLÁUSULA SEXTA. Com base nas informações relativas à cláusula quinta, os COMPROMISSÁRIOS promoverão as medidas necessárias para recuperação de conteúdos, com foco nos objetivos da aprendizagem estabelecidos no projeto pedagógico das unidades de ensino
e no combate à evasão escolar, destacando-se as seguintes ações necessárias:

• Estabelecer metodologias e instrumentos para o diagnóstico das dificuldades em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades a serem aplicadas logo após o retorno às aulas presenciais, de forma individualizada, para identificar as necessidades, dificuldades e potencialidades de aprendizagem do aluno;

• Considerar, na avaliação diagnóstica, os diferentes perfis de alunos que tiveram defasagens distintas, decorrentes de diferentes níveis de impacto pela falta de transporte escolar, uma vez que algumas rotas eram cumpridas parcialmente e outras ficaram completamente desassistidas e, ainda, considerando os diferentes rendimentos/aproveitamentos nas atividades não presenciais realizadas no período de distanciamento social em razão da pandemia de Covid-19, identificando as singularidades em níveis e/ou categorias: desempenho superior, satisfatório, aproveitamento parcial ou nenhum aproveitamento, falta de recebimento das atividades não presenciais ou segundo outra classificação similar, de modo a customizar, na medida das necessidades individuais, programas específicos de intervenção pedagógica (aulas de reforço), reposição de conteúdos curriculares aos que tiveram aproveitamento insatisfatório, além de instrumentos de estímulo aos que tiveram aproveitamento superior ou suficiente aos avanços educacionais estabelecidos nos projetos pedagógicos das unidades escolares. Como um dos instrumentos de Avaliação, poderá ser utilizado a metodologia da Rede Municipal, “Avalia Porto Velho”, método de avaliação que proporciona mensurar os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática dos alunos;

• Implementar, após o processo de avaliação diagnóstica, ações contínuas para levantamento dos avanços e lacunas do processo de aprendizagem de cada aluno no retorno às aulas presenciais e durante o funcionamento do sistema de ensino híbrido (a ser implementado em virtude das medidas relativas à pandemia da Covid-19) utilizando estratégias, metodologias e recursos pedagógicos diferenciados para favorecer os avanços na aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos que apresentarem dificuldades, observado o plano de recuperação elaborado pela SEMED e escola;

• Elaborar planos de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento e rendimento escolar, ampliando programas e ações de correção de fluxo de idade/ano escolar, por meio de acompanhamento individualizado do aluno com rendimento e aproveitamento escolar defasados, principalmente àqueles que estão em processo de alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental, para dar qualidade à sua aprendizagem e celeridade à conclusão do Ensino Fundamental na idade certa.

• Revisar os objetivos de aprendizagem para o presente ano letivo e disponibilizar um programa de reposição, intervenções pedagógicas e reforço dos conteúdos curriculares para o cumprimento da proposta pedagógica e da carga horária minima obrigatória, observadas as recomendações e Normativas dos Conselhos Nacional, Estadual de Educação, porémsemcondensarou acumular conteúdos em pouco tempo ou sobrecarregar educandos e educadores tão somente para registro de aulas;

f) Criar, aperfeiçoar ou aderir aos mecanismos de busca ativa e disponibilizar ferramentas às unidades escolares para a execução e monitoramento de tal ação, sugerindo-se aqui o uso da plataforma Busca Ativa Escolar (UNICEF), de forma a se prevenir e combater a baixa frequência e a evasão escolar, articulando toda a rede de proteção para esse fim, notadamente o Conselho Tutelar e a Secretaria de Assistência Social e Familiar, quando esgotadas as intervenções competentes à escola e à Secretaria de Educação;

• Promover o necessário acolhimento de profissionais da educação e alunos quando do retorno às atividades presenciais, com vista a averiguar problemas que possam impactar os progressos da comunidade escolar, com escuta que permita subsidiar avaliações diagnósticas, verificando-se problemas referentes à saúde física e mental, detecção de situações de vulnerabilidade e violência, a serem encaminhados ás redes de proteção, aos serviços de saúde e socioassistenciais, buscando-se sempre minimizar os efeitos resultantes do longo período sem efetivas aulas presenciais;

• Realizar um levantamento de demandas e possíveis estratégias para provimento de novas vagas de matrículas escolares, considerando a mudança de endereço e a migração de alunos da rede municipal de ensino para a zona urbana ou desta para a zona rural, em razão do longo período sem efetivo transporte escolar na zona rural e sem aulas presenciais na rede pública e privada na quase totalidade do primeiro semestre deste ano, observado o disposto no Plano de retorno às aulas presenciais elaborado pela SEMED, quanto à gestão de matrículas;

• Elaborar e executar plano de comunicação de retorno às atividades escolares e do serviço de transporte escolar com alcance da família de aluno, com disponibilização das informações e orientações quanto as normas de uso e segurança no transporte escolar, além das relativas ao plano de reposição de aulas e de cumprimento de calendário escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os COMPROMISSÁRIOS adotarão todas as providências necessárias para o equilíbrio do calendário pedagógico e recuperação dos danos pedagógicos decorrentes da falta de acesso à educação, inclusive promovendo relotação de servidores, pagamento de horas extras e/ou contratações que, eventualmente, se fizerem necessárias para cumprimento dos conteúdos curriculares e do calendário escolar, observadas as restrições normativas impostas pela pandemia da Covid-19 e o período eleitoral.

DA REPARAÇÃO DE DANOS COLETIVOS

CLÁUSULA OITAVA. Considerando que a irregularidade no serviço de transporte escolar ensejou prejuízos incalculáveis à sociedade como um todo, atingindo não apenas os usuários do transporte escolar da zona rural, mas todo o sistema de ensino e reorganização de algumas famílias em razão da evasão de alunos da zona rural para a zona urbana, além de representar grave dano social e violação aos direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente que, privados do acesso à escola, estiveram por longo período em situação de vulnerabilidade social, o que pode resultar em aumento significativo da evasão escolar, o trabalho infantil, além de outros efeitos danosos que se pode mensurar objetivamente, os COMPROMISSÁRIOS

reconhecem o dever de reparação de danos coletivos e se comprometem a fazê-lo nos termos propostos nas cláusulas que seguem, além do previsto nas cláusulas quarta, quinta, sexta e sétima.

CLÁUSULA NONA. Os COMPROMISSÁRIOS realizarão vistorias nas escolas rurais afetadas pela falta de transporte escolar, identificando as unidades que necessitam de reparos, reformas e/ou melhorias, remetendo relatório ao Ministério Público no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste termo, a fim de observar a sua compatibilidade com as normas técnicas.

Parágrafo único. Os COMPROMISSÁRIOS, durante a execução orçamentária de 2021, priorizarão a execução das medidas de reforma, ampliação e/ou melhoria da estrutura física das unidades escolares afetadas pela falta de transporte escolar, como forma de compensação parcial de danos coletivos, comprovando o efetivo atendimento ou correção das necessidades identificadas até o final do exercício, com empenho financeiro não inferior ao valor total das multas previstas na cláusula treze.

CLÁUSULA DÉCIMA. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO compromete-se a reparar e manter em condições de trafegabilidade as estradas vicinais, pontes e vias de acesso às escolas rurais, promovendo, para tanto, manutenções semestrais que deverão ocorrer antes do início das atividades escolares, promovendo, sempre que necessário, os reparos dos danos decorrentes do período de chuvas.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO encaminhará relatório semestral com informações atualizadas quanto à escala de sua frota de ônibus escolares, as respectivas rotas e quantidade de alunos atendidos, comprovando, inclusive por imagens fotográficas, as condições de trafegabilidade das vias de acesso às escolas rurais.

DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO EM RAZÃO DE EVENTUAIS PREJUÍZOS AO ERÁRIO DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO E IRREGULARIDADE DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA ONZE. Considerando que por muitos anos o transporte escolar municipal funcionava por concessão de serviço público e que diversas empresas contratadas descumpriram os contratos pactuados, ensejando grave dano aos usuários desse serviço público essencial, além de prejuízo ao erário, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO se compromete a instaurar procedimento administrativo competente, se já não houver feito, para apuração da inidoneidade de todas as empresas já contratadas para atender a demanda de transporte escolar, especialmente as empresas envolvidas na OPERAÇÃO CIRANDA e na OPERAÇÃO CARROSSEL, colhendo todas as informações necessárias e adotando as providências pertinentes para aplicação de eventuais penalidades.

Parágrafo Primeiro. Considerando o ajuizamento da Ação Popular de n. 1001734-56.2019.8.22.4100 que tem por objeto a decretação de nulidade dos contratos de prestação de serviços firmados com a Empresa Comércio e Serviços Freitas Importações e Exportações EIRELI-ME em razão do reiterado descumprimento de suas obrigações, além de prejuízos ao Erário e indícios de fraudes apuradas pela Polícia Federal nas Operações Ciranda e Carrossel, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO se compromete a adotar todas as medidas administrativas e judiciais em face da Empresa supramencionada, bem como das demais envolvidas nas Operações Ciranda e Carrossel, observado o devido processo legal administrativo, aplicar as penalidades administrativas relativas à Lei 8.666/93, executando multas contratuais e adotando todas as providências extrajudiciais e judiciais para reparação de eventuais danos ao erário causados pela referida empresa.

Parágrafo Segundo. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO apresentará relatório informativo, indicando os dados apurados quanto ao descumprimento de obrigações contratuais por parte das empresas contratadas para o serviço de transporte escolar, cálculo de eventuais multas administrativas e comprovação das providências adotadas para atendimento desta cláusula, no
Prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste termo de compromisso.

CLÁUSULA DOZE. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO se compromete a reverter eventuais valores obtidos a título de multas contratuais, indenizações ou quaisquer outras verbas relativas às providências a que se refere a cláusula onze para investimentos na educação escolar, priorizando o cumprimento das cláusulas de reparação de danos coletivos previstas neste termo, sem prejuízo de outras providências que atendam o interesse dos alunos afetados pela falta de transporte escolar.

DAS MULTAS E PENALIDADES

CLÁUSULA TREZE. Consideram-se as multas judiciais estipuladas nas ações ajuizadas pelo Ministério Público, conforme tabela que segue:

MULTAS JUDICIAIS APLICADAS AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
PROCESSO	MULTA APLICADA	DATA DE INTIMAÇÃO	DATA INICIAL	TOTALDE DIAS	VALOR ATUALIZADO
0002896-78.2011.8.22.0701 ACP-RioPardo	Sentença procedente às fls. 525/530 determinando o cumprimento da **obrigação sob pena de** multa diária no importe de R$1.000,00.	21/05/2015 (fls.539)	22/05/2015	1.923 dias	R$1.923.000,00
7007783-05.2018.8.22.0001 Cumprimento de Sentença	Liminar Deferida em lD17417512, Determinando o cumprimento da obrigação em 10 dias sob pena de multa diária no importe de R$2.000,00.	27/04/2018(ID 18014535)	09/05/2018	840 dias	R$l.680.000,00
7007783-03.2018.8.22.0001 Cumprimento de Sentença	Acordo celebrado em Audiência de ID19102568 para cumprimento da obrigação sob pena de multa em valor equivalente a 1/6 dovalor dos contratos de prestação de serviço. Valor da multa:R$2.446.487,95	l4/06/2018(ID19102568)	Multa em vaĺor fixo	Multa em Valor fixo	R$2.446.487,95
Valor total de multas judiciais aplicadas em desfavor do Município de Porto Velho: R$ 6.049.487,95 (Seis milhões, quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) *Valores atualizados até 26/08/2020.					

CLÁUSULA QUATORZE. Considerando que o interesse primordial do Ministério Público no ajuizamento de ações de obrigação de fazer é resguardar o interesse social e garantir a efetiva prestação de serviço público essencial e, tendo em vista que a execução das respectivas multas judiciais compromete orçamento público que poderia ser revertido em favor da educação e, considerando ainda, que a aquisição de frota própria resolve o problema operacional, enquanto o cumprimento do presente TAC supre as demandas de reposição de aulas e conteúdos curriculares, reordenação de calendário escolar e busca garantir a reparação de danos coletivos, firmado o compromisso de ajustamento e conduta, as partes concordam com a extinção das ações civis públicas mencionadas neste Termo que tenham por objeto obrigação de fazer de fornecimento de transporte escolar, estejam ou não em fase de cumprimento de sentença, a ser devidamente homologado judicialmente, exceto quanto ás obrigações de litisconsortes e/ou terceiros, que não ligaram como signatários neste TAC.

CLÁUSULA QUINZE. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada no presente termo, fica estabelecida como penalidade aos COMPROMISSÁRIOS o pagamento das multas descritas na cláusula treze, a serem revertidas para o Fundo de Recuperação de Bens Lesados - FRBL, instituído pela Lei Complementar Estadual 944, de 25 de abril de 2017.

Parágrafo primeiro. A multa prevista neste TAC têm natureza cominatória e não substitui as respectivas obrigações.

Parágrafo segundo. A multa prevista neste TAC, em caso de descumprimento, ficará sujeita à correção monetária, calculada com base na variação do IGP-M/FGV, a contar da data da assinatura deste compromisso, bem como juros de mora de 6% ao ano, a contar da data prevista para a incidência da multa, fluindo ambos até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS. Os COMPROMISSÁRIOS elaborarão um extrato do presente TAC e o publicarão, no prazo de 30(trinta) dias, contados de sua assinatura, às suas expensas, disponibilizando-o no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DEZESSETE. O presente TAC terá eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com o art. 5º, § 6º, da Lei Federal 7.347/85, c/c o art.4, inciso IV, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DEZOITO. As obrigações assumidas neste TAC pelos COMPROMISSÁRIOS não prejudicarão o cumprimento de obrigações anteriormente formadas em outros instrumentos ou decorrentes de sentenças judiciais já com trânsito em julgado, desde que mais favoráveis à comunidade escolar afetada.

E, por estarem de acordo, firmam o presente para todos os fins de direito, em 03 (três) vias de igual teor.

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66D36168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 163/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 163/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00247-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizarem análise, visita técnica da SMTI na UPA de Jacy Paraná e Unidade de Saúde de Nova Mutum para solucionar problemas de sistema e internet, no dia 13 de maio de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando n 177/DEMAC/SEMUSA de 05 de maio de 2022, fls. 02 e 03.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Cassio Francisco de Souza da Silva	Matrícula 245961	Motorista	½	R$ 60,00	R$ 60,00	Jacy Paraná e Unidade de Saúde de Nova Mutum Meio de transporte terrestre
Igor Kamil Vogt	Matrícula 261735	Técnico em TI Produção	½	R$ 60,00	R$ 60,00	
Paula Caroline Guimarães	Matrícula 73255	Gerente de Apoio ao Diagnóstico	½	R$ 75,00	R$ 75,00	
Angila Maria Cordeiro de Souza	Matrícula 1000992	Assessor Nível II	½	R$ 60,00	R$ 60,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCF2B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 164/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 164/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de Maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00248-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizarem análise, visita técnica do Departamento de Média e Alta Complexidade à SEMUSA de Ji-Paraná de 2022 no período 18 à 20/05/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando n 186/DEMAC/SEMUSA de 05 de maio de 2022, fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Francisca Rodrigues Nery	Matrícula 830118	Diretora Departamento de Média e Alta Complexidade	2½	R$ 200,00	R$ 500,00	Ji-Paraná Meio de transporte terrestre
Aline Silva Lima	Matrícula 243270	Gerente de Apoio a Assistência Hospitalar	2½	R$ 200,00	R$ 500,00	
Paula Caroline Guimarães	Matrícula 73255	Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem	2½	R$ 200,00	R$ 500,00	
Angila Maria Cordeiro de Souza	Matrícula 1000992	Assessor Nível II	2½	R$ 150,00	R$ 375,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B35EE328

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 52/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 52/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração;

procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEG4911	RO450358	30/11/2021	5541-4	R$ 195,23
NOK3608	P009R0702C	28/01/2021	5185-1	R$ 195,23
QTF4C76	RO401171	18/10/2021	7633-1	R$ 293,47
OXL3J03	RO450156	25/11/2021	5380-0	R$ 130,16
QTD0J74	RO402221	23/11/2021	5509-0	R$ 130,16
NCF3700	RO341418	26/10/2021	5509-0	R$ 130,16
QTH7F26	RO401498	23/11/2021	5487-0	R$ 195,23
NDU6I59	RO401236	28/10/2021	5738-0	R$ 293,47
NDH6253	RO402236	02/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NCD0595	RO401479	03/11/2021	5509-0	R$ 130,16
OOH5A44	RO402022	06/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NBX2101	RO402378	10/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NCD4067	RO401680	11/11/2021	6050-1	R$ 293,47
PYI4E86	RO402258	06/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDS7765	RO401813	25/10/2021	5193-0	R$ 293,47
NCI4223	RO400670	20/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDZ5914	RO400844	29/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHM5F02	RO401761	25/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBM4211	RO401021	31/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NPA8352	RO450661	04/12/2021	5185-1	R$ 195,23
KXP3112	RO451038	04/12/2021	7633-1	R$ 293,47
KXP3112	RO451037	04/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NCT1F27	RO450480	13/12/2021	7048-1	R$ 293,47
NCD6697	RO450869	10/12/2021	5509-0	R$ 130,16
OHN7261	RO400422	03/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NDK2B26	RO402482	03/12/2021	5401-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
KAC4431	RO451044	04/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NOQ7939	RO352392	19/08/2021	5541-3	R$ 195,23
OVG3829	RO341447	02/02/2021	5452-2	R$ 195,23
NCF1721	RO341434	04/02/2021	5738-0	R$ 293,47
OHQ3280	P00UP0200D	01/02/2021	5487-0	R$ 195,23
AJL2925	RO341473	03/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NDN1519	RO349258	11/02/2021	5738-0	R$ 293,47
NDP7343	RO339420	21/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN1188	RO331845	05/02/2021	6041-2	R$ 195,23
NEH4920	RO341598	13/02/2021	5509-0	R$ 130,16
NDH9360	RO341533	08/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NCD8373	P00V80103D	09/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NCU2355	RO331792	04/02/2021	6041-2	R$ 195,23
NEF5562	RO348849	31/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NDF9336	P00VA03029	11/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NDA3563	P00VC0203G	05/02/2021	5673-2	R$ 130,16
FXT4026	P00VA03015	11/02/2021	5541-1	R$ 195,23
NCE5752	RO341515	09/02/2021	5185-1	R$ 195,23
QTC6B67	P008Q0D001	01/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NBJ5861	RO348552	24/08/2021	5541-3	R$ 195,23
NBB7815	RO341457	01/02/2021	5185-1	R$ 195,23
QQB1D98	P009M0B021	01/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NBG4953	P009M0B026	01/02/2021	5380-0	R$ 130,16
NDF0210	P00IJ0701P	11/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NDN6084	RO341564	13/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NBG4312	RO341397	13/02/2021	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 52/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEF4470	RO341474	03/02/2021	7048-1	R$ 293,47
NDX3838	SA00078983	23/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCL3161	RO348160	23/04/2021	6041-2	R$ 195,23
QTD3F66	RO329448	04/04/2021	7366-2	R$ 130,16
QTD3F66	RO329659	04/04/2021	5185-1	R$ 195,23
NCN4129	RO314204	17/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDT7327	RO352397	27/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NCH8504	RO344678	16/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDP8293	RO348829	27/08/2021	5665-0	R$ 130,16
NEA9592	RO345476	17/08/2021	5665-0	R$ 130,16
NCZ9532	RO257490	24/08/2021	5487-0	R$ 195,23
NEB9408	RO314216	17/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NEA9592	RO348654	31/08/2021	5665-0	R$ 130,16
OXL4H42	RO352568	20/08/2021	5410-0	R$ 130,16
OXL3476	RO318821	30/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NEG1C44	RO348579	24/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NKY4455	RO345299	17/08/2021	5185-1	R$ 195,23
MVF6142	RO345357	12/08/2021	5380-0	R$ 130,16

NBN3614	RO344251	21/08/2021	5509-0	R$ 130,16
OHP7896	RO325300	11/08/2021	5738-0	R$ 293,47
NBQ9681	RO348691	31/08/2021	5380-0	R$ 130,16
OHW2789	RO352540	19/08/2021	5380-0	R$ 130,16
QPM4I54	RO348754	27/08/2021	5592-0	R$ 130,16
QTB3J90	RO314289	29/08/2021	6050-1	R$ 293,47
MXP5H01	RO345376	12/08/2021	7587-0	R$ 293,47
NBK4945	RO348924	30/08/2021	5541-3	R$ 195,23
OHM0531	RO336877	27/08/2021	6050-1	R$ 293,47
OXL7726	RO348851	23/08/2021	5410-0	R$ 130,16
OHO6010	RO348618	27/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NEA9731	RO348550	27/08/2021	7366-2	R$ 130,16
OHM9613	RO344437	30/08/2021	5452-2	R$ 195,23
OHT1H72	RO348606	27/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCS0021	RO348803	23/08/2021	6050-1	R$ 293,47
OHV2234	RO345329	12/08/2021	5380-0	R$ 130,16
OHL9973	RO336895	28/08/2021	7366-2	R$ 130,16
NBE1627	RO344269	30/08/2021	7633-1	R$ 293,47
QTG7A58	RO345129	30/08/2021	7633-2	R$ 293,47
NDZ6065	RO345002	31/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCH2977	RO336934	19/08/2021	6041-2	R$ 195,23
NDW3141	RO336971	23/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDX6656	RO348824	23/08/2021	5541-3	R$ 195,23
OHP7J60	RO348951	31/08/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHQ9748	RO344712	22/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NCM8066	RO351960	11/08/2021	5568-0	R$ 195,23
NDM0887	RO352570	18/08/2021	5541-3	R$ 195,23
QTJ8F58	RO348762	27/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NDC9554	RO344353	23/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NDH8111	RO345370	12/08/2021	5487-0	R$ 195,23
OVG3829	RO345270	17/08/2021	5665-0	R$ 130,16
QTH0D28	RO348588	30/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NEB6621	RO344722	22/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NDQ9559	RO344358	23/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NDH2E62	RO348503	23/08/2021	5410-0	R$ 130,16
QTC7A55	RO344289	23/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NDT1422	RO336963	23/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NBB8327	RO348613	27/08/2021	6050-1	R$ 293,47
LQK1327	RO352690	19/08/2021	5452-2	R$ 195,23
NDX9653	RO344911	24/08/2021	5819-4	R$ 880,41
OHM9613	RO344438	30/08/2021	7315-0	R$ 130,16
DFO3C40	RO352233	31/08/2021	6530-0	R$ 195,23
NBN1164	RO352373	24/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NDQ0094	RO336905	24/08/2021	7366-2	R$ 130,16
NDH0099	RO344327	23/08/2021	5568-0	R$ 195,23
NCF5089	RO344265	24/08/2021	6076-0	R$ 293,47
NBS9787	RO348627	27/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NBJ4D91	RO345296	17/08/2021	7366-2	R$ 130,16
NDZ0626	RO348651	31/08/2021	5665-0	R$ 130,16
NDY8747	RO348661	31/08/2021	5401-0	R$ 195,23
NBG4337	RO344662	21/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NBN6191	RO352443	10/08/2021	5380-0	R$ 130,16
NCF1790	RO339422	21/08/2021	6858-0	R$ 130,16
NDY2464	RO344604	14/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA5400	RO352548	23/08/2021	5185-1	R$ 195,23
QTI2C95	RO348542	23/08/2021	6050-1	R$ 293,47
PZO1740	RO344352	23/08/2021	6068-1	R$ 195,23
NCZ0070	RO344513	14/08/2021	7633-1	R$ 293,47
OHP9J65	RO334236	23/08/2021	5487-0	R$ 195,23
NDY6073	RO344236	30/08/2021	6050-1	R$ 293,47
JFO3785	RO336892	28/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NDE5495	RO345029	31/08/2021	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B10BC6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 53/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 53/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de

trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NED0058	RO400239	20/09/2021	5509-0	R$ 130,16
CUG1581	RO336784	08/09/2021	6050-1	R$ 293,47
OHM9981	RO336779	08/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCZ9219	RO400556	28/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NCF6042	RO336773	15/09/2021	7366-2	R$ 130,16
NCF6042	RO344464	15/09/2021	5185-1	R$ 195,23
QUW9A34	RO348929	01/09/2021	5487-0	R$ 195,23
QTE3F26	RO344921	21/09/2021	7056-1	R$ 293,47
NCF8637	RO336761	14/09/2021	7366-2	R$ 130,16
OHS0130	RO345040	24/09/2021	6050-1	R$ 293,47
QTE9E18	RO336777	08/09/2021	6050-1	R$ 293,47
QTC9B12	RO319245	27/09/2021	7366-2	R$ 130,16
NCN5863	RO336794	09/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCI6G92	RO336800	09/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCI9426	RO400545	23/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDO7750	RO400205	20/09/2021	5509-0	R$ 130,16
NCR5746	RO344468	04/09/2021	5509-0	R$ 130,16
OHT0022	RO336838	01/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NCF9352	RO319247	28/09/2021	7366-2	R$ 130,16
QPP7H47	RO400603	28/09/2021	5185-1	R$ 195,23
KWG4C32	RO400252	23/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NDH1034	RO400187	28/09/2021	5509-0	R$ 130,16
NOW4254	RO319090	26/09/2021	6050-1	R$ 293,47
OHM7847	RO400611	28/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NEG8705	RO345020	20/09/2021	6858-0	R$ 130,16
MBW3388	RO339390	15/09/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QPZ8B29	RO319087	10/09/2021	5193-0	R$ 293,47
NDE0307	RO336781	08/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDU1373	RO345233	03/09/2021	6858-0	R$ 130,16
OHS3599	RO319191	20/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDX1250	RO336834	02/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NBL4118	RO344600	09/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NEE9397	RO336847	03/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NBZ4651	RO400235	20/09/2021	5509-0	R$ 130,16
OHQ9E22	RO319084	10/09/2021	7633-1	R$ 293,47
DUH7D27	RO400028	17/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NCK4G40	RO319099	10/09/2021	5819-1	R$ 880,41
NEF3807	RO345226	03/09/2021	6050-1	R$ 293,47
QQE1I38	RO319086	10/09/2021	5193-0	R$ 293,47
NCC0261	RO336840	03/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA8942	RO345009	20/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA2897	RO336790	08/09/2021	7633-2	R$ 293,47
NCZ2184	RO345211	03/09/2021	5509-0	R$ 130,16
OHN3253	RO345010	20/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NEG3523	RO344447	02/09/2021	5487-0	R$ 195,23
NCW5876	RO400238	20/09/2021	5509-0	R$ 130,16
QTH3J64	RO352341	01/09/2021	6050-1	R$ 293,47
OHQ9748	RO339389	15/09/2021	5185-1	R$ 195,23
OHM1406	RO319020	13/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NDO0B15	RO345093	18/09/2021	7366-2	R$ 130,16
NCE1072	RO345196	14/09/2021	7633-2	R$ 293,47
NVM5126	RO336808	11/09/2021	7366-2	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 53/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCJ8J23	RO400531	23/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NBZ9780	RO319013	12/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NEC9209	RO336792	09/09/2021	6050-1	R$ 293,47

OHT5423	RO344456	04/09/2021	5509-0	R$ 130,16
EDH8J72	RO345236	09/09/2021	7366-2	R$ 130,16
NCP6485	RO344267	27/08/2021	5509-0	R$ 130,16
OHS3109	RO257316	23/08/2021	7366-2	R$ 130,16
PTC7C49	RO352195	12/08/2021	5410-0	R$ 130,16
OHT1487	RO348943	01/09/2021	5380-0	R$ 130,16
QTA1209	RO319226	16/09/2021	5185-1	R$ 195,23
QTC8G15	RO345237	09/09/2021	5819-2	R$ 880,41
NCN3159	RO339381	03/09/2021	5541-3	R$ 195,23
NEE0836	RO400537	23/09/2021	7633-2	R$ 293,47
NDX4198	RO345174	14/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDY7H77	RO400256	01/10/2021	7633-1	R$ 293,47
OHO2935	RO345123	20/09/2021	5509-0	R$ 130,16
NCI9841	RO400166	22/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NDW3247	RO400510	27/09/2021	7633-2	R$ 293,47
NDP2018	RO339185	02/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDZ3954	RO336778	08/09/2021	6050-1	R$ 293,47
QTE2D07	RO345245	09/09/2021	7366-2	R$ 130,16
NCE7501	RO344563	12/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NCM9343	RO400184	23/09/2021	7633-2	R$ 293,47
NCD3697	RO400507	27/09/2021	6122-0	R$ 293,47
OAD4374	RO345014	20/09/2021	6858-0	R$ 130,16
NBN4695	RO348949	01/09/2021	5487-0	R$ 195,23
NED5I35	RO336832	02/09/2021	6050-1	R$ 293,47
OHT2464	RO345090	10/09/2021	7366-2	R$ 130,16
OHW4017	RO339386	15/09/2021	6050-1	R$ 293,47
OHW1757	RO400986	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDQ0795	RO401194	14/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCE9508	RO400147	05/10/2021	5185-1	R$ 195,23
AXX3135	RO400462	06/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBE2J41	RO401069	11/10/2021	5452-1	R$ 195,23
NCU7B11	RO401418	21/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBW7197	RO401291	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NDL8944	RO400311	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDS1358	RO400575	06/10/2021	6050-1	R$ 293,47
AUU6953	RO401421	21/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NDZ6511	RO400982	11/10/2021	5410-0	R$ 130,16
AUU6953	RO401420	21/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCP4020	RO400802	05/10/2021	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCK4854	RO401433	19/10/2021	5185-1	R$ 195,23
OHU8791	RO400565	06/10/2021	7633-1	R$ 293,47
OBM1374	RO401073	13/10/2021	5452-1	R$ 195,23
NDL0A35	RO401066	11/10/2021	5452-1	R$ 195,23
NBW4676	RO400314	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCY9727	RO400890	09/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBD4645	RO400891	09/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCZ2757	RO400285	01/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NBC7812	RO319065	01/10/2021	5185-1	R$ 195,23
LSE4I01	RO400446	26/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NEB5849	RO401025	31/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDR2C30	RO401187	19/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDT4145	RO401738	24/10/2021	6050-1	R$293,47
NDD8267	RO401409	21/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHQ0803	RO400426	20/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NEH3562	RO401203	20/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDU4720	RO401879	26/10/2021	5541-3	R$ 195,23
NCA4024	RO401853	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NCA4024	RO402069	30/10/2021	5509-0	R$ 130,16
FKI4I20	RO400322	25/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NBN1207	RO401414	21/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCS6F36	RO401367	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
QTH0D64	RO401315	21/10/2021	5550-0	R$ 130,16
NDF2408	RO344381	13/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCG0286	RO345023	30/10/2021	5452-3	R$ 195,23
QRA0D13	RO400327	07/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDM7818	RO400325	27/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDJ6495	RO400799	22/10/2021	5568-0	R$ 195,23
NCM0837	RO401904	26/10/2021	5509-0	R$ 130,16
OHU1665	RO401397	23/10/2021	5509-0	R$ 130,16
NDY3795	RO341419	30/10/2021	5452-3	R$ 195,23
NDM7146	RO401215	21/10/2021	5541-3	R$ 195,23
QTA7G02	RO400751	01/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NDO8865	RO400807	05/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NED1065	RO400715	05/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHP5129	SA00071432	09/10/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY4119	RO320803	30/10/2019	6050-1	R$ 293,47
OHO5221	RO320833	24/10/2019	5967-0	R$ 1467,35

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF764555

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 54/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 54/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDN4031	SA0028656	22/03/2018	5452-2	R$ 195,23
NDN4031	SA00066122	29/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDN4031	SA00059923	16/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCV4598	RO355084	03/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCQ4478	SA00076001	23/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCH7352	RO324951	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDN4031	SA00076372	01/02/2020	7633-2	R$ 293,47
NCL2949	SA00076427	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
PHI2F71	RO332326	06/02/2020	5452-5	R$ 195,23
QRA8710	RO338195	06/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NDN0479	RO332472	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDA0747	SA00074041	06/02/2020	5460-0	R$ 130,16
QTE8420	RO350951	03/03/2020	5550-0	R$ 130,16
PXC1138	RO351468	03/03/2020	5401-0	R$ 195,23
HSD8841	P00II08020	21/10/2020	5380-0	R$ 130,16
OVG2137	P00PT0503H	28/10/2020	5452-1	R$ 195,23
NCV4606	RO322851	12/11/2020	5819-4	R$ 880,41
OHT8E12	RO402239	02/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NED7082	RO450008	10/12/2021	6858-0	R$ 130,16
OHN9850	RO402288	08/11/2021	5509-0	R$ 130,16
PHE5024	P00VE02011	15/02/2021	6050-1	R$ 293,47
QTA4574	RO400969	21/10/2021	5452-1	R$ 195,23
NBF2774	RO451390	17/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NCX9393	RO348703	31/08/2021	5665-5	R$ 130,16
OHO7674	RO450790	09/12/2021	5509-0	R$ 130,16
NDO2A87	RO401764	25/10/2021	7633-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCE4846	RO400661	20/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NDX9437	RO401917	30/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCG6289	RO400359	13/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDA8G17	RO401328	16/10/2021	6050-1	R$ 293,47
HHT1637	RO344397	19/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NEA4938	RO400429	20/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDR6515	RO402027	26/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NEF5208	RO400444	26/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHN7810	RO401435	21/10/2021	5819-4	R$ 880,41
NDR3032	RO401895	30/10/2021	6050-1	R$ 293,47
QPJ9A37	RO401803	22/10/2021	5541-3	R$ 195,23
NCQ7219	RO400660	19/10/2021	5452-1	R$ 195,23
OXL8099	RO400191	28/09/2021	5509-0	R$ 130,16
OHO2774	RO401676	28/10/2021	5568-0	R$ 195,23
OHQ2537	RO400840	25/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCF3782	RO332359	06/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NAA8043	SA00072738	13/06/2020	6050-1	R$ 293,47
PZX0123	SA00076419	11/02/2020	7633-1	R$ 293,47

OHO6094	RO332003	08/02/2020	5185-1	R$ 195,23
MZU1506	P008G0B00A	02/11/2020	7072-1	R$ 293,47
QTB9C92	RO450472	17/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NDR7342	RO401962	18/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NDL7288	RO450021	26/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NDL7288	RO450020	26/12/2021	6050-1	R$ 293,47
MZX5068	P00ER0200S	11/01/2021	7030-1	R$ 293,47
OHT2231	RO318824	30/08/2021	7633-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 54/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCK3144	RO451340	24/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NCH8002	RO451138	29/12/2021	5550-0	R$ 130,16
NCO6E02	RO401674	28/12/2021	7633-2	R$ 293,47
NEC0807	RO450191	17/12/2021	5452-1	R$ 195,23
QQJ2H60	RO451453	22/12/2021	5509-0	R$ 130,16
OHW1J96	RO451555	28/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NCM8231	RO451012	24/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NEH9343	RO450375	04/12/2021	7633-2	R$ 293,47
NDV9E11	RO352602	17/08/2021	6122-0	R$ 293,47
NDJ5C77	RO451232	10/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NDA9608	RO450735	14/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NDQ0512	RO400910	11/10/2021	5452-1	R$ 195,23
NED1620	RO450225	08/12/2021	5185-1	R$ 195,23
QTG8100	RO451161	07/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NCW0117	RO401603	25/11/2021	6050-1	R$ 293,47
NON8064	RO450626	30/11/2021	5185-1	R$ 195,23
NBB6623	RO318743	02/12/2021	6050-1	R$ 293,47
RSX7D60	RO401533	13/12/2021	7633-2	R$ 293,47
QTH0I76	RO450166	02/12/2021	5819-2	R$ 880,41
OGJ9C30	RO402487	11/12/2021	5487-0	R$ 195,23
NCO1I64	RO401527	08/12/2021	7633-1	R$ 293,47
NEC7401	RO450940	10/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NEH2J42	RO450013	10/12/2021	5487-0	R$ 195,23
QTH2F55	RO450515	13/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NEC7401	RO450939	10/12/2021	6050-1	R$ 293,47
NED2B10	RO451381	17/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NDD9619	RO451072	12/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NDM1366	RO450164	02/12/2021	6050-1	R$ 293,47
HFU4864	RO450828	20/12/2021	5185-1	R$ 195,23
NCW2109	RO450189	17/12/2021	5568-0	R$ 195,23
NCK3575	RO401748	30/12/2021	6050-1	R$ 293,47
BMW8748	RO401824	27/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NBT8D05	RO450868	10/12/2021	5509-0	R$ 130,16
NCJ5382	RO451203	28/12/2021	7633-1	R$ 293,47
NEA0900	RO452179	07/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBS3397	RO451984	14/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NDK3375	RO452122	15/01/2022	6050-1	R$ 293,47
OVG5131	RO452231	15/01/2022	5452-3	R$ 195,23
NEC9346	RO451934	07/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NDR1556	RO452045	05/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NED3629	RO452834	13/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NBB8226	RO452226	11/01/2022	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDY8191	RO452196	13/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBQ1086	RO451861	15/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCF1379	RO451463	11/01/2022	5509-0	R$ 130,16
NDA3417	RO452283	16/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NDP4503	RO452254	11/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDL3235	RO453515	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDL3235	RO453514	17/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDL3235	RO452048	09/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCH1970	RO453510	17/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NOP9418	RO453731	25/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCJ2341	RO452147	18/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NDJ9862	RO451925	11/01/2022	7633-2	R$ 293,47
PXS8548	RO453478	17/01/2022	5185-1	R$195,23
NDE5246	RO452115	09/01/2022	6858-0	R$ 130,16
OHW9359	RO452143	14/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NDU2449	RO452190	13/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCA9160	RO451124	14/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCI9455	RO453506	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCH4492	RO452313	16/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NBW2827	RO453516	17/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDG6007	RO453656	21/01/2022	5185-1	R$ 195,23
QTI1C14	RO451944	13/01/2022	7633-2	R$ 293,47
NDS9F37	RO451175	04/01/2022	5487-0	R$ 195,23
NCJ2593	RO401564	04/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDF6562	RO453714	28/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCE1042	RO452871	24/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCQ4719	RO452457	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NEC5082	RO402344	08/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBH1693	RO453682	31/01/2022	5487-0	R$ 195,23
NCS7E22	RO453517	17/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDA1906	RO401570	04/01/2022	5185-1	R$ 195,23

NDQ0111	RO402498	08/01/2022	5541-3	R$ 195,23
NDG6681	RO451862	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBV0554	RO452282	16/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDL0622	RO452123	15/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NDL0446	RO452232	15/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCK4192	RO402350	08/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NEH5562	RO452598	02/02/2022	5185-2	R$ 195,23

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6504B298

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 55/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 55/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
MOM6796	RO452038	05/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBY5705	RO452133	10/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NDL8311	RO310755	26/01/2022	5487-0	R$ 195,23
QTI4G87	RO451699	06/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NDJ7E15	RO451174	04/01/2022	5452-2	R$ 195,23
NCC5452	RO451600	06/01/2022	5738-0	R$ 293,47
OHR3975	RO451725	05/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBQ1118	RO451696	02/01/2022	5452-5	R$ 195,23
NCM2844	RO350310	11/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCY2101	RO451965	08/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDH4116	RO401571	04/01/2022	6050-1	R$ 293,47
RSY1C59	RO401624	08/01/2022	6050-1	R$ 293,47
GTP4075	RO451025	11/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCY9862	RO401594	04/01/2022	6050-1	R$ 293,47
RSX0H69	RO451567	09/01/2022	7056-1	R$ 293,47
OXL1988	RO452766	10/01/2022	6041-1	R$ 195,23
OHN3879	RO401558	04/01/2022	5185-1	R$ 195,23
QQB4I97	RO401590	04/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDV4095	RO450839	05/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBU8512	RO451545	08/01/2022	5185-1	R$ 195,23
JWV5909	RO452101	06/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NEH8793	RO451956	08/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NXT7F02	RO451649	02/01/2022	5452-3	R$ 195,23
NEA1596	RO452755	06/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDH6737	RO451964	08/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NED0083	RO451217	01/01/2022	6041-2	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDE9583	RO402272	04/01/2022	5568-0	R$ 195,23
OHW6717	RO452033	05/01/2022	6050-1	R$ 293,47
OHM4638	RO451271	03/01/2022	5738-0	R$ 293,47

NEF0507	RO451912	03/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDS6592	RO452131	10/01/2022	5738-0	R$ 293,47
NCF1379	RO452765	10/01/2022	6041-2	R$ 195,23
NBS9453	RO451223	09/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCZ9269	RO452107	06/01/2022	5185-1	R$ 195,23
QTF9B76	RO401519	06/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDC4630	RO452040	05/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NEG6146	RO451424	03/01/2022	5452-5	R$ 195,23
NCB3476	RO451856	01/01/2022	6858-0	R$ 130,16
QTF0H45	RO401517	06/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCN6649	RO451222	09/01/2022	6050-1	R$ 293,47
QRA9B32	RO452104	06/01/2022	7633-2	R$ 293,47
QTA4274	RO452129	06/01/2022	6564-0	R$ 293,47
OHV1639	RO451915	07/01/2022	6050-1	R$ 293,47
OHV9G43	RO451904	03/01/2022	5452-5	R$ 195,23
OHN4794	RO401572	04/01/2022	5185-1	R$ 195,23
OHS9748	RO451901	03/01/2022	5452-5	R$ 195,23
OHO6831	RO451917	07/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCU2742	RO451602	03/01/2022	5452-3	R$ 195,23
NCF9908	RO450835	05/01/2022	5185-1	R$ 195,23
OXL4969	RO451611	06/01/2022	6068-1	R$ 195,23
NCO6236	RO451242	03/01/2022	5452-3	R$ 195,23
RSU3G80	RO401566	04/01/2022	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 55/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCH5361	RO402339	04/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NEG4651	RO450847	11/01/2022	7633-2	R$ 293,47
NCR4659	RO401521	06/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDY7982	RO451698	02/01/2022	5452-5	R$ 195,23
NEC6010	RO350305	07/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDO1842	RO451916	07/01/2022	5185-1	R$ 195,23
JKJ6E39	RO451302	04/01/2022	5452-5	R$ 195,23
OHP3347	RO401596	05/01/2022	6041-2	R$ 195,23
NBX4391	RO451690	10/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCK4881	RO452075	06/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NCK4881	RO452102	06/01/2022	7072-1	R$ 293,47
OXL6435	RO452029	05/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBG2241	RO451728	06/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NCF5J55	RO452163	07/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCM4715	RO401569	04/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDM5097	RO452469	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NBP2179	RO451875	21/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDQ9873	RO452006	17/01/2022	7633-1	R$ 293,47
NBI9070	RO453740	29/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NDF1751	RO450262	28/01/2022	6858-0	R$ 130,16
NEB8918	RO401875	20/01/2022	5566-0	R$ 195,23
NDZ2275	RO452527	28/01/2022	7633-2	R$ 293,47
OHM2488	RO451288	27/01/2022	5487-0	R$ 195,23
PZO1448	RO453878	06/02/2022	7633-2	R$ 293,47
QTD4A25	RO452864	27/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NDF4627	RO452532	30/01/2022	6050-1	R$ 293,47
OHM1185	RO452405	20/01/2022	6050-1	R$ 293,47
NCK2981	RO452187	13/01/2022	5185-1	R$ 195,23
QTJ4C26	RO452171	20/01/2022	5452-3	R$ 195,23
NCW0833	RO451868	17/01/2022	5185-1	R$ 195,23
NCJ9021	RO452213	12/01/2022	7633-2	R$ 293,47
NDT1422	RO453491	02/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDH6344	RO452814	02/02/2022	7633-2	R$ 293,47
NEG9037	RO451310	26/01/2022	5568-0	R$ 195,23
NBM5251	RO453693	04/02/2022	7587-0	R$ 293,47
NCW1122	RO452452	17/01/2022	5487-0	R$ 195,23
NCN1930	RO401535	17/01/2022	5681-0	R$ 88,38
OHP8976	RO451873	21/01/2022	5185-1	R$ 195,23
QTD0240	RO452412	24/01/2022	5185-1	R$ 195,23
QTG4449	RO452080	30/01/2022	5541-1	R$ 195,23
NDH9226	RO453701	24/01/2022	5185-1	R$ 195,23
QTJ5C08	RO453585	04/02/2022	5541-3	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCE9853	RO329541	12/02/2022	5738-0	R$ 293,47
OHW1017	RO452218	05/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NCM5135	RO452673	02/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDG0354	RO453907	06/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NCK4488	RO452630	12/02/2022	5673-1	R$ 130,16
PZN4905	RO452902	07/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NEB9017	RO452899	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBX4415	RO453884	10/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDN5081	RO453905	06/02/2022	5185-2	R$ 195,23
NBF3774	RO453591	08/02/2022	7030-1	R$ 293,47
NOI4150	RO350316	12/02/2022	5509-0	R$ 130,16
NDN2421	RO450802	08/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OAN2520	RO452225	11/02/2022	7633-2	R$ 293,47
QTJ9G04	RO452914	07/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NBR3204	RO452823	02/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NDP9991	RO452697	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23

OHU7557	RO453858	13/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NEE2740	RO450271	05/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NBI0389	RO453768	06/02/2022	6564-0	R$ 293,47
OHW3226	RO454004	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
NDT0657	RO453883	10/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NCA6830	RO453882	10/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NDT4H44	RO452013	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NCT9002	RO452786	15/02/2022	6050-1	R$ 293,47
OXL1529	RO451501	09/02/2022	5185-1	R$ 195,23
OHQ9708	RO453757	06/02/2022	7633-1	R$ 293,47
NBS2784	RO453860	13/02/2022	5452-3	R$ 195,23
OHQ9708	RO453756	06/02/2022	5185-1	R$ 195,23
OHW1E18	RO453587	04/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NBN3B21	RO451651	07/02/2022	7633-1	R$ 293,47
NEH8724	RO451507	13/02/2022	6050-1	R$ 293,47
QTA0557	RO452533	01/02/2022	5452-3	R$ 195,23
NDV1054	RO452420	01/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NCW5873	RO452873	02/02/2022	5410-0	R$ 130,16
NBW9279	RO453751	02/02/2022	5380-0	R$ 130,16
NDD7271	RO453494	02/02/2022	5185-1	R$ 195,23
NBL7744	RO452406	24/01/2022	5185-1	R$ 195,23
QTA7447	RO452570	05/02/2022	7633-2	R$ 293,47

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:646A0ED2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3212 de 04.05.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 015/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022 – UASG : 925172 – Processo 02.000413/2021**, cujo objeto é a eventual **CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (LACRE, CARTAZ, SACO PLÁSTICO, FITA E OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.Lacres de segurança para Apreensão e/ou Interdição, fabricado em nylon, com rabicho tipo escada em ambas as faces, com sistema de abertura manual, duplo travamento não permitindo inversão, cor azul, dimensões aproximadas: comprimento total 260 mm, rabicho 100x3 mm e área de gravação da Logo, conforme modelo abaixo 23x10 mm, numeração sequencial de 6 (seis) dígitos em baixorelevo na cor contraste branca.	MILHEIRO	4	CANCELADO			
02. Cartaz de interdição autocolante. Cartaz autocolante de interdição medindo 30 cm de largura por 45 cm de comprimento, contendo o brasão do município nas cores amarela, verde, azul e preto, inscrição do cabeçalho com os nomes da prefeitura e SEMUSA conforme abaixo na cor preta e a palavra interditado no centro na cor vermelha em tamanho grande proporcional ao cartaz e as demais na cor preta	MILHEIRO	4	CANCELADO			
03. Saco plástico leitoso branco para acondicionamento de resíduos sólidos, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula, tamanho 63X80cm com capacidade para 100 litros, (75 cm de altura x 90 cm de comprimento de largura) e deverá ser impresso no referido material a logomarca da DVISA/SEMUSA, todos os materiais deverão ser padronizados com a seguinte impressão na cor preta: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO	MILHEIRO	4	CANCELADO			
04. Fita adesiva com 50 metros de comprimento e 48 mm de largura, com fundo na cor branca, e inscrição na cor vermelho: deverão ser padronizados com a seguinte impressão: DIVISÃO VIGILÂNCIA LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO DE PORTO VELHO – INTERDITADO	ROLO	200	CANCELADO			
05. Blocos de Termo de Notificação: Com 29,5 cm de altura e 19 cm de largura, impressos tipograficamente, na cor preta, em folhas carbonadas em três vias, sendo a 1ª via na cor branca, 2ª via na cor azul, 3ª via cor amarela, devidamente numeradas na ordem crescentes, em folhas contendo 25 jogos cada bloco, com brasão e marca DVISA coloridas, conforme modelo anexo.	BLOCO	400	ALIANÇA	R$ 10,99	R$ 4.396,00	**GRÁFICA EDITORA ALIANÇA LTDA** CNPJ: 02.472.396/0002-86 End. Rua Palmeiras 39,Quadra 10,Lote 08 , Setor Central – CEP 75385-000, Campestre de Goias – GO Responsável: Cláudio Gonzales Ribeiro CPF: 283.540.791-04
06. Blocos de Auto de Apreensão e Depósito: Com 29,5 cm de altura e 19 cm de largura, impressos tipograficamente, na cor preta, em folhas carbonadas em três vias, sendo a 1ª via na cor branca, 2ª via na cor azul, 3ª via cor amarela, devidamente numeradas na ordem crescentes, em folhas contendo 25 jogos cada bloco, com brasão e marca DVISA coloridas, conforme modelo anexo.	BLOCO	140	ALIANÇA	R$ 14,28	R$ 1.999,20	**GRÁFICA EDITORA ALIANÇA LTDA** CNPJ: 02.472.396/0002-86 End. Rua Palmeiras 39,Quadra 10,Lote 08 , Setor Central – CEP 75385-000, Campestre de Goias – GO Responsável: Cláudio Gonzales Ribeiro CPF: 283.540.791-04
07. Blocos de Termo de Interdição: Com 29,5 cm de altura e 19 cm de largura, impressos tipograficamente, na cor preta, em folhas carbonadas em três vias, sendo a 1ª via na cor branca, 2ª via na cor azul, 3ª via cor amarela, devidamente numeradas na ordem crescentes, em folhas contendo 25 jogos cada bloco, com brasão e marca DVISA	BLOCO	140	ALIANÇA	R$ 12,85	R$ 1.799,00	**GRÁFICA EDITORA ALIANÇA LTDA** CNPJ: 02.472.396/0002-86

coloridas, conforme modelo anexo						End. Rua Palmeiras 39,Quadra 10,Lote 08 , Setor Central – CEP 75385-000, Campestre de Goias – GO Responsável:Cláudio Gonzales Ribeiro CPF: 283.540.791-04
08. Blocos de Termo de Desinterdição: Com 29,5 cm de altura e 19 cm de largura, impressos tipograficamente, na cor preta, em folhas carbonadas em três vias, sendo a 1ª via na cor branca, 2ª via na cor azul, 3ª via cor amarela, devidamente numeradas na ordem crescentes, em folhas contendo 25 jogos cada bloco, com brasão e marca DVISA coloridas, conforme modelo anexo	BLOCO	140	ARTVISUAL	R$ 12,13	R$ 1.698,20	**HOMEL INDÚSTRIA GRÁAFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI** CNPJ: 63.750.350/0001-95 End. Av. Jatuarana 5384, Bairro: Cohab, CEP:76.807-526, Porto Velho – RO Responsável: Max Diego Cunha Martins CPF: 900.852.132-68
09. Blocos para Termo de Devolução: Com 29,5 cm de altura e 19 cm de largura, impressos tipograficamente, na cor preta, em folhas carbonadas em três vias, sendo a 1ª via na cor branca, 2ª via na cor azul, 3ª via cor amarela, devidamente numeradas na ordem crescentes, em folhas contendo 25 jogos cada bloco, com brasão e marca DVISA coloridas, conforme modelo anexo.	BLOCO	100	ALIANÇA	R$ 12,69	R$ 1.269,00	**GRÁFICA EDITORA ALIANÇA LTDA** CNPJ: 02.472.396/0002-86 End. Rua Palmeiras 39,Quadra 10,Lote 08 , Setor Central – CEP 75385-000, Campestre de Goias – GO Responsável: Cláudio Gonzales Ribeiro CPF: 283.540.791-04
10. Blocos de Termo de Inutilização: Com 29,5 cm de altura e 19 cm de largura, impressos tipograficamente, na cor preta, em folhas carbonadas em três vias, sendo a 1ª via na cor branca, 2ª via na cor azul, 3ª via cor amarela, devidamente numeradas na ordem crescentes, em folhas contendo 25 jogos cada bloco, com brasão e marca DVISA coloridas, conforme modelo anexo	BLOCO	100	ALIANÇA	R$ 13,99	R$ 1.399,00	**GRÁFICA EDITORA ALIANÇA LTDA** CNPJ: 02.472.396/0002-86 End. Rua Palmeiras 39,Quadra 10,Lote 08 , Setor Central – CEP 75385-000, Campestre de Goias – GO Responsável: Cláudio Gonzales Ribeiro CPF: 283.540.791-04
11. Blocos de Auto de Infração: Com 29,5 cm de altura e 19 cm de largura, impressos tipograficamente, na cor preta, em folhas carbonadas em três vias, sendo a 1ª via na cor branca, 2ª via na cor azul, 3ª via cor amarela, devidamente numeradas na ordem crescentes, em folhas contendo 25 jogos cada bloco, com brasão e marca DVISA coloridas, conforme modelo anexo.	BLOCO	400	ALIANÇA	R$ 10,86	R$ 4.344,00	**GRÁFICA EDITORA ALIANÇA LTDA** CNPJ: 02.472.396/0002-86 End. Rua Palmeiras 39,Quadra 10,Lote 08 , Setor Central – CEP 75385-000, Campestre de Goias – GO Responsável: Cláudio Gonzales Ribeiro CPF: 283.540.791-04
12. Blocos de Auto de Colheita de Amostra Com 29,5 cm de altura e 19 cm de largura, impressos tipograficamente, na cor preta, em folhas carbonadas em três vias, sendo a 1ª via na cor branca, 2ª via na cor azul, 3ª via cor amarela, devidamente numeradas na ordem crescentes, em folhas contendo 25 jogos cada bloco, com brasão e marca DVISA coloridas, conforme modelo anexo	BLOCO	400	ALIANÇA	R$ 10,87	R$ 4.348,00	**GRÁFICA EDITORA ALIANÇA LTDA** CNPJ: 02.472.396/0002-86 End. Rua Palmeiras 39,Quadra 10,Lote 08 , Setor Central – CEP 75385-000, Campestre de Goias – GO Responsável: Cláudio Gonzales Ribeiro CPF: 283.540.791-04

Porto Velho, 12 de Maio de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D62BF53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2462/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	042	04.121.0002.2013	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
,39	044	04.121.0002.2013	3.3.90.33.00.00	1.500.0000	500,00
,39	045	04.121.0002.2013	3.3.90.36.00.00	1.500.0000	500,00
Total				**R$**	**1.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8EE12038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **18/2022** do Processo Administrativo de Nº. 273/2022, que tem por OBJETIVO: AQUISIÇÃO DO TIPO**: Balança digital, Esfigmomanômetro, Estetoscópio, Fita Métrica Corporal, Oxímetro de dedo portátil, Termômetro digital e Detector Fetal**, **com a finalidade de atender as necessidades ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NOS ATENDIMENTOS DA EQUIPE DE ACS E ENFERMAGEM**, conforme especificação no Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ - 03.019.611/0001-70

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	UND	Balança digital p/avaliação física, com alça de transporte, limite de peso 150 quilogramas, dimensões 30 x 30 x 10 centímetros.	20	79,00	1.590,00
4.	UND	Fita Métrica Corporal, em PVC, comprimento 1,5m, largura 1,9cm, medidas em centímetros com graduação em milímetros e polegadas com graduação em 1/8.	25	10,20	255,00
7.	UND	Termômetro digital axilar, visor 0,8 x 2,0cm, c/ memória da última medição.	20	12,00	240,00
VALOR GLOBAL				**R$ 2.085,00**	

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.	UND	Esfigmomanômetro adulto aneroide, fecho aderente, tecido, braçadeira em nylon, manguito e pêra em PVC.	20	71,50	1.430,00
6.	UND	Detector Fetal de Mesa Digital Bivolt Automático.	04	985,00	3.940,14
VALOR GLOBAL				**R$ 5.370,00**	

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: - 13.287.059/0001-54

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	UND	Estetoscópio, auscultador de dois lados com diafragmas ajustáveis em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico.	20	80,40	1.608,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.608,00**	

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: - 63.772.925/0001-70

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	UND	Oxímetro de dedo portátil, com aferição de Sp02.	20	81,70	1.634,00
VALOR GLOBAL				**R$ 1.634,00**	

Valor Geral de R$ 10.697,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5E451537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022

Processo nº 1417/2022
Licitação: Pregão nº 28/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.05.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, situada na Av; Gabriel Muller, 127, no Município de Juína – MT. Telefone para contato (66) 3566-1876, e-mail; luvermed@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vicente Peruzzo Lulu, portador(a) RG 1224003-6 SSP/MT do CPF 856.805.161-87, residente no Município de Juína - MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 28/2022 para Registro de Preços nº 18/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	328438	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML VIA INTRAMUSCULAR	FRASC	500,00	R$ 3,10	1.550,00	HIPOLABOR

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101, 2.102 (consumo), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, situada na Av; Gabriel Muller, 127, no Município de Juína – MT. Telefone para contato (66) 3566-1876, e-mail; luvermed@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Vicente Peruzzo Lulu, portador(a) RG 1224003-6 SSP/MT do CPF 856.805.161-87, residente no Município de Juína - MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:02A81F28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022

Processo nº 1417/2022
Licitação: Pregão nº 28/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.05.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTONIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal - RO, telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP SE do CPF 626.123.015-34, residente em Cacoal - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 28/2022 para Registro de Preços nº 18/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 320.728,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328348	ACETATO DE SODIO 2 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	1.200,00	R$ 13,40	16.080,00	citopharma
2	329082	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300,00	R$ 9,92	2.976,00	fresenius
4	329084	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2.400,00	R$ 4,06	9.744,00	nova farma
6	327128	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600,00	R$ 10,80	6.480,00	uniÃ£o
7	329085	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASC	1.000,00	R$ 17,74	17.740,00	hipolabor
8	328379	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 22,00	22.000,00	hipolabor
9	328381	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 7,85	7.850,00	hipolabor
10	328410	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	6.000,00	R$ 2,18	13.080,00	sanval
12	328422	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	2.000,00	R$ 8,95	17.900,00	hipolabor
13	328539	ERTAPENEM SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	AMPOLA	125,00	R$ 289,72	36.215,00	aurobindo
14	329087	ERTAPENEM SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	375,00	R$ 289,72	108.645,00	aurobindo
18	328466	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML (2%) + 1.200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASC	1.000,00	R$ 8,45	8.450,00	hipolabor
19	328467	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 50 + 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 5,40	5.400,00	cristalia
25	327142	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.400,00	R$ 13,97	33.528,00	cristalia
27	328495	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 3,36	3.360,00	uniÃ£o
28	328497	PIRACETAM 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500,00	R$ 4,44	2.220,00	aventis
31	328519	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	2.000,00	R$ 2,84	5.680,00	e m s
34	329094	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA À DICLOFENACO SÓDIO,PIRIDOXINA E TIAMINA, 5 MG/ML + 75 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA I,VIT. B1/B6, AMPOLA II,VIT. B12 E D.SÓDICO	CONJ	1.000,00	R$ 3,38	3.380,00	generico

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101, 2.102 (consumo), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTONIO DEODATO DURCE, Nº 3247, FLORESTA, no município de Cacoal - RO, telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP SE do CPF 626.123.015-34, residente em Cacoal - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0B01116E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022

Processo nº 1417/2022
Licitação: Pregão nº 28/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.05.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato, nº 1415 Bairro Floresta, no Município Cacoal– RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Rodrigues Mendes, portador do RG 690.830 SSP/RO, e CPF 667.984.002-30, residente no Município de Cacoal– RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 28/2022 para Registro de Preços nº 18/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS INJETÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 49.248,00 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	329086	DANTROLENO SODICO 20 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL OU PÓ LIOF INJ	AMPOLA	100,00	R$ 332,28	33.228,00	CristÃ¡lia
16	327135	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML VIA INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA	AMPOLA	600,00	R$ 2,95	1.770,00	CristÃ¡lia
20	328469	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	500,00	R$ 8,00	4.000,00	CristÃ¡lia
26	328494	PANCURÔNIO, BROMETO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1.000,00	R$ 10,25	10.250,00	CristÃ¡lia

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
Para solução de dúvidas quanto a entrega dos medicamentos, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091, ou com o Sr. Diolan Tenório Cavalcante, através do telefone nº (69) 98431-6445.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguinte Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101, 2.102 (consumo), - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09, situada na Rua; Monteiro Lobato, nº 1415 Bairro Floresta, no Município Cacoal– RO. Telefone para contato (69) 3441-2956, e-mail; topmlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Rodrigues Mendes, portador do RG 690.830 SSP/RO, e CPF 667.984.002-30, residente no Município de Cacoal– RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E480066E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERNSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018

PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERNSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018

O Plano de Aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018, ora firmado entre o Município de SÃO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia e Banco do Brasil, que serão utilizados exclusivamente em investimento na Educação em conformidade ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, conforme orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.
A devolução da diferença apurada a ordem R$135.836,61, será realizada em 48 parcelas, retidas no FPM do ente municipal e creditada na conta especifica junto ao Banco do Brasil, e simultaneamente, redistribuída, para fins de recompor o FUNDEB, os quais deverão ser aplicados em investimento na educação.
O cumprimento desse termo de ajustamento ao FUNDEB, será monitorado pelos órgãos de controle e fiscalização, TCERO e MPRO, bem como os demais entes que figuram como intervenientes no respectivo termo.

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente				1.2 CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D' OESTE				84.745.389/0001-94
1.3 Endereço				
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667- Centro- São Felipe D'oeste/RO				
1.4 Cidade		1.5	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa
São Felipe D'Oeste		UF RO	76977-000	Municipal
1.8 DDD	1.9 Fone	1.10 Fax		1.11 E-mail oficial
69				semece@saofelipe.ro.gov.br
1.12 Conta Corrente		1.13 Banco	1.14 Agência	1.15 Praça de Pagamento
48.322-2		**Brasil**	**1181-9**	Pimenta Bueno
DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO(A)				
1.16 Nome				1.17 CPF
Sidney Borges de Oliveira				079.774.697-82
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor	1.19 Estado Civil	1.20 Profissão		1.21 telefone
563627 SSP RO	**casado**	Prefeito		
1.22 Endereço de Residência e domicílio				
AEROP linha 45 Lote 295 S/N Fazenda Rural				

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Nome do Programa/Atividade:	**Período de Execução:**
Termo de Compromisso interinstitucional Ajuste FUNDEB relativo a diferenças apuradas no exercício 2010 a 2018 (DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO)	48 MESES
Objetivo Geral:	
Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.	
Público Alvo:	
Profissionais da Educação, alunos e comunidade escolar.	
Valor Estimado da recomposição:	
JUSTIFICATIVA:	
As ações serão implementadas com recursos oriundos do saldo de restituição dos recursos do FUNDEB deverão ter como foco ações estruturantes, aumento da oferta de equipamentos de infraestrutura e de apoio a atividade educacional, ações que resultem no crescimento educacional.	
Responsáveis pelas ações, etapas e fases;	
Rosilene Ferreira Machado	

3. DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO

Met a	Objeto	Valor estimado	Local	Descrição do objeto
1	Aquisição de equipamentos	35.836,61	Escola M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira CMEI Prof.ª Therezinha de jesus Vieira Carline Escola M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha	Kit Computadores + Nobreaks
2	Aquisição de equipamentos	12.000,00	Escola M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira CMEI Prof.ª Therezinha de jesus Vieira Carline Escola M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha	Data show
3	Aquisição de equipamentos	40.000,00	Escola M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira CMEI Prof.ª Therezinha de jesus Vieira Carline Escola M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha	Televisão 50 polegadas para salas de maternal I, maternal II, maternal III, Pré I e Pré II
4	Aquisição de moveis para sala de aula	48.000,00	Escola M.E.I.E.F. Geone Silva Ferreira CMEI Prof.ª Therezinha de jesus Vieira Carline Escola M.E.I.E.F. Orlindo Gonçalves da Rocha	Armários, mesas e cadeiras

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/ Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid. Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01		Aquisição de equipamentos (Kit Computadores + Nobreaks)		--	Junho de 2022	Dezembro 2024
02		Aquisição de equipamentos (Data show)		--	Junho de 2022	Dezembro 2024
03		Aquisição de Televisão 50 polegadas para salas de maternal I, maternal II, maternal III , Pré I e Pré II		--	Junho de 2022	Dezembro 2024
04		Aquisição de moveis para sala de aula (Armários, mesas e cadeiras)		-	Junho de 2022	Dezembro 2024

5. DETALHAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA

META 1:	
1.1. Objetivo da Meta Aquisição de equipamentos de informática sendo Kit Computadores Nobreaks e impressas	
1.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Nos dias atuais tudo é movido a tecnologia as e escolas públicas municipais de são Felipe D'Oeste não tem condições de promover a alfabetização tecnológica dos educandos sem os equipamentos para esse fim.	
1.3. Cotação /licitação; Processo licitatório início em agosto de 2022.	
1.4. Resultado; Objetivo alcançado para maior agilidade no atendimento aos alunos.	
1.5. Inicio: Agosto de 2022	**1.6. termino:** dezembro 2024
META 3:	
3.1. Objetivo da Meta Aquisição de equipamentos sendo Datashow	
3.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: A dificuldade encontrada pelos professores da rede municipal de Educação quanto ao uso de tecnologia consiste no analfabetismo tecnológico devido à falta de capacitação e ao acesso a esses equipamentos. Promover meios para que os professores que tenham acesso a esses equipamentos trarão maior desenvolvimento da educação, pois todo processo de ensino aprendizagem implica na boa articulação entre teoria e pratica.	
3.3. Cotação /licitação; Processo licitatório início em junho de 2022	
3.4. Resultado; Objetivo alcançado para maior segurança e conforto para os nossos professores no atendimento aos alunos em sala	
3.5. Inicio: junho de 2022	**3.6. termino:** dezembro 2024
META 4:	
4.1. Objetivo da Meta Aquisição de equipamentos para professores sendo Caixa de som amplificada com microfone embutido/Kit caixa de som	
4.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Para realizar as metas do plano municipal de Educação é necessário inserir o aluno em ambiente que promovam a aprendizagem sendo assim realizar projetos onde o aluno é o autor da própria aprendizagem contribuirá para a melhoria dos índices da aprendizagem	
4.3. Cotação /licitação; Processo licitatório início em abril de 2022	
4.4. Resultado; Objetivo alcançado para maior segurança e conforto para os nossos professores no atendimento aos alunos sem sala	
4.5. Inicio: Abril de 2022	**3.6. termino:** dezembro 2024
META 5:	
5.1. Objetivo da Meta Aquisição de moveis para uso dos professores (cadeiras, mesas e armários)	
5.2. Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Esses equipamentos trarão para os professores, conforto, segurança e qualidade no ensino, pois esses moveis é de suma necessidade, além de a muito se saber que um ambiente pode provocar uma percepção negativa ou positiva para a comunidade escolar em relação ao bem estar do aluno.	
5.3. Cotação /licitação; Processo licitatório início em abril de 2022	
5.4. Resultado; Objetivo alcançado para maior segurança e conforto para os nossos professores no atendimento aos alunos em sala	
5.5. Inicio: Abril de 2022	**3.6. termino:** dezembro 2024

6. PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

6.1. especificação da despesa	6.2 códigos da natureza da despesa	6.3. níveis de ensino (infantil/fundamental)	6.4. Valor
Aquisição de equipamentos (Kit Computadores + Nobreaks)	4.4.90.52.00.00	Infantil e fundamental	35.836,61
Aquisição de equipamentos (Data show)	4.4.90.52.00.00	Infantil e fundamental	12.000,00
Aquisição de Televisão 50 polegadas para salas de maternal I, maternal II, maternal III, Pré I e Pré II	4.4.90.52.00.00	Infantil e fundamental	40.000,00
Aquisição de moveis para sala de aula (Armários, mesas e cadeiras)	4.4.90.52.00.00	Infantil e fundamental	48.000,00

7. DO CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

Administração Municipal de São Felipe D Oeste, com sede a Av. Teodoro Rodrigues da Silva nº 667 Bairro: Centro - CEP: 76977-000, na cidade de São Felipe D Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 84.745.389/0001-94, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr Sidney Borges de Oliveira portador (a) do RG nº 563627 SSP RO e do CPF Nº 079.774.697-82, residente e domiciliado (a) AEROP linha 45 Lote 295 S/N Fazenda Rural– CEP: 76977-000, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação contidos na Lei 13.005/24 e os adjetivos básicos das instituições educacionais(art.70, caput, Lei 9394/1996), **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o plano de aplicação da execução financeira do Ajuste FUNDEB apresentado, será dado o cumprimento da regular destinação do recurso em observância ao Acordão nº 2866/2018-TCU-Plenário, e bem como a orientação técnica nº 01/2019/MPC/RO.

O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Município de São Felipe D Oeste, 01 de abril de 2022.

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D7161013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 722- 1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 722- 1/2022

No dia 19 de Abril de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI CNPJ: 11.720.152/0001-85
Representante: J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI
Telefone: (69) 3621-2797
Email: edimara_ray@hotmail.com
Endereço: AV BRASIL, 4597 - CIDADE ALTA, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	REFEIÇÃO PRONTA (tipo comercial, tendo, como base: arroz, feijão, peixe, carne bovina, carne suína, frango, linguiça, verduras, legumes, macarrão, maionese e saladas diversificadas, com ao menos três variações de cardápio semanalmente), embalagem de isopor, salada separada, mínimo de dois tipos de carne (vermelha e branca). Em conformidade ao Termo de Referência Anexo I do edital.	22.000,00	UND	própria	próprio	R$ 15,89	R$349.580,00
Total:							**R$ 349.580,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/04/2023** , a contar do dia 19/04/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI
11.720.152/0001-85

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C3974EF8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 821-1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 821-1/2022
No dia 10 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	**CNPJ: 41.947.390/0001-99**
Representante: CLEIDE BEATRIZ IORIS	
Telefone: (66) 3566-1240	
Email: cbilicitacao@gmail.com	
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal – RO - 76960-433	

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): resolução: mínima nativa de 1024 x 768 entrada: de VGA a Full HD luminosidade: mínimo de 2500 lumens conectividade: entrada/saída hdmi garantia: mínima de 12 meses.	40,00	UND	TOMATE / MPR-2007	TOMATE / MPR-2007	R$ 2.500,00	R$100.000,00
1	CAMARA E FILMADORA, FULL HD 1080P. resolução em megapixels 18 mp, BATERIA RECARREGAVEL, cartão de memoria, idioma no menu em português,11 funções personalizadas com 33 definições ajustáveis com a câmera; Gravação simultânea em RAW + JPEG; Basic+; Live View Mode; Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge; Correção da iluminação periférica; Compatível com USB 2.0 Hi-Speed; Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático; Filtros Criativos; Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera; Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4:3, 1:1 16:9 ou 3:2. Compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S	10,00	Und	CANON / EOS REBEL T6	CANON / EOS REBEL T6	R$ 3.105,00	R$31.050,00
Total:							**R$ 5.564.196,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Câmara e filmadora digital 24,2 mp, Tamanho Do Sensor: 23,2 X 15,4 Mm,Área Da Imagem (Pixels): Formato Dx / (L) 6,016 × 4,000 / (M) 4,512 × 3,000 / (S) 3,008 × 2,000, Visor Reflex Pentaespelho De Lente Única Ao Nível Dos Olhos, Fotometria De Vídeo: Fotometria Da Exposição Ttl Usando Um Sensor De Imagem Pr, Velocidade De Sincronismo X: Ttl: Controle Do Flash I-Ttl Usando Sensor Rgb De 420 Pixels Está Disponível Com Flash Embutido E Sb-910, Sb-900, Sb-800, Sb-700, Sb- 600 Ou Sb-400. Flash De Preenchimento Com Compensação I-Ttl Para Slr Digital É Usado Com Fotometria Por Matriz E Ponderação Central, equipada com tripé.	10,00	Und	NIKON / D3200 + WEIFENG / WT3730	NIKON / D3200 + WEIFENG / WT3730	R$ 6.000,00	R$60.000,00
1	Aparelho celular para 2 chips com teclado comum bateria recarregável.	50,00	UND	MULTILASER / P9143	MULTILASER / P9143	R$	R$5.700,00

						114,00	
1	Aparelho celular para 02 micro chips, com cartão de memoria de mínimo 4GB , câmara traseira e frontal, processador androide, tela de no mínimo 5 polegadas, 4 GB de memoria, bateria recarregável com cabo usb.	50,00	UND	MULTILASER / P9128+ MC160	MULTILASER / P9128+ R$ MC160	534,00	R$26.700,00
1	Aparelho de telefone sem fio com as especificações minimas, frequência (hz) 1.91 ghz, com identificador de chamadas, distancia fora da base 50metros, bateria recarregável, com rediscagem, com idioma do menu em portugues	50,00	UND	INTELBRAS / TS2510	INTELBRAS / TS2510	R$ 192,00	R$9.600,00
1	Ramal para telefone sem fio frequência dect, tela alfanumérica, registro/memoria 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda) bases compatíveis TS 40 ID, TS 60 V, TS 3110 ou TS 3130,	20,00	UND	INTELBRAS / TS2511	INTELBRAS / TS2511	R$ 166,00	R$3.320,00
1	TELA DE PROJEÇÃO: tipo: tripé área visual: mínima de 1,80 x 1,80 M tecido: matte white (branco opaco) garantia mínima de 12 meses.	10,00	UND	SUMAY / TTQS100	SUMAY / TTQS100	R$ 780,00	R$7.800,00
Total:							**R$ 5.564.196,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Câmara e filmadora digital 24,2 mp, lente 18-140mm. Tamanho Do Sensor: 23,2 X 15,4 Mm,Área Da Imagem (Pixels): Formato Dx / (L) 6,016 × 4,000 / (M) 4,512 × 3,000 / (S) 3,008 × 2,000, Visor Reflex Pentaespelho De Lente Única Ao Nível Dos Olhos, Fotometria De Vídeo: Fotometria Da Exposição Ttl Usando Um Sensor De Imagem Pr, Velocidade De Sincronismo X: Ttl: Controle Do Flash I-Ttl Usando Sensor Rgb De 420 Pixels Está Disponível Com Flash Embutido E Sb-910, Sb-900, Sb-800, Sb-700, Sb- 600 Ou Sb-400. Flash De Preenchimento Com Compensação I-Ttl Para Slr Digital É Usado Com Fotometria Por Matriz E Ponderação Central, equipada com tripé, com bolsa para transporte, uma bateria reserva e cartão de memoria 32gb classe 10 - protetor duplo de led e display	5,00	UND	NIKON / D3200 + WEIFENG / WT3730 + NIKON / EN-EL14 + MULTILASER / MC151 + BOLSA	NIKON / D3200 + WEIFENG / WT3730 + NIKON / EN-EL14 + MULTILASER / MC151 + BOLSA	R$ 7.262,00	R$36.310,00
1	Note book - Monitor 15 processador 7ª geração do Processador Intel® Core™ i5 GHS with Turbo Boost up to 2,7 GHz Hd Graphics 4400 up to 1792 MB Dyna, 64-bit, 6 GB DDR3L de memória 500 GB HDD.	50,00	UND	LENOVO / IDEAPAD 3	LENOVO / IDEAPAD 3	R$ 5.060,00	R$253.000,00
1	Note book - Monitor 15 processador 7ª geração do Processador Intel® Core™ i3 GHS with Turbo Boost up to 2,7 GHz Hd Graphics 4400 up to 1792 MB Dyna, 64-bit, 6 GB DDR3L de memória 500 GB HDD.	50,00	UND	SAMSUNG / BOOK I3 8GB 1TB	SAMSUNG / BOOK I3 8GB 1TB	R$ 4.570,00	R$228.500,00
1	Notebooks: tela de 14 polegadas, 4 GB RAM HR 500 GB, WINDONS 10	50,00	UND	ULTRA / UB232	ULTRA / UB232	R$ 3.500,00	R$175.000,00
1	Suporte P/ Cpu E Estabilizador Base De Apoio Para Computador: Suporte com altura de 29 cm na lateral; Largura de 22 cm (livre) para a CPU; Fabricado em MDF de 15 mm.	50,00	UND	VANDAFLEX / LIGHT	VANDAFLEX / LIGHT	R$ 120,00	R$6.000,00
1	NOBREAK UPS PROFISSIONAL 700va	100,00	UND	RAGTECH / NEW SAVE 700VA (4121)	RAGTECH / NEW SAVE 700VA (4121)	R$ 700,00	R$70.000,00
Total:							**R$ 5.564.196,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR: Especificações: Chipset Placa mãe: Compatível com configuração - Slots PCIe X1: 02 - Slots PCIe X16: 01 - Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics - Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer - Rede 10/100/1000 Mbps - Fonte: 200W Real, com proteção contra Sub e Sobretensão - Gabinete: Mini Torre - Sistema Operacional: Windows 7. Processador: 4th Generation Intel® Core™ i3-4170 Processar (3M Cache, 3.70 GHz) - Disco Rígido (HD): Disco Rígido 1 TB, SATA (7200 RPM, 6 Gbit/s) - Memória: Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHZ (4GB X 1) - Conexões: - USB 2.0:04 - USB 3.0: 2 - VGA: 01 - Teclado: - Cor: Preto - Conexão: USB 2.0 - Padrão: ABNT 2 + Teclado numérico - Multimídia - Mouse: - Cor: Preto - Conexão: USB 2.0 - Número de Botões: 3 com monitor 18.5 polegadas	40,00	UND	PC BRASIL / PCB-43L1N	PC BRASIL / PCB-43L1N	R$ 2.790,00	R$111.600,00
1	Computador Intel Core I3 3.10 ghz 4gb Ddr3 Hd 500 GB Monitor LED 19,5 Processador: Intel Core I3-1155 Processor (3m Cache, 3.10 Ghz) Modelo Do Processador: Bx80623i32100 Cache: 3mb Chipset: H81 Express Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz Hd: 500gb Sata Iii 3.5 Placa Mãe: Padrão Premium H61 Portas Usb: No Painel Dianteiro, Azul), 6 Portas Usb 2.0 (4 No Painel Traseiro, Pretas, Conectores Internos Para Mais 2 Portas) Rede (Lan): Realtek 8111g, 1 X Gigabit Lan 10/100/1000 Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga, HDMI Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, D-Sub, Lan, 6 X Usb,3 X Áudio Drives: Sim Mouse: Sim Teclado: Sim Sistema Operacional: Linux Conteúdo Da Embalagem: 01 Cpu, 01 Manual, 01 Cd Com Drivers Voltagem: Bivolt (Manual) Dimensões Embalagem: 51x21x50 Cm	40,00	UND	PC BRASIL / PCB-23L1N	PC BRASIL / PCB-23L1N	R$ 2.311,00	R$92.440,00
Total:							**R$ 5.564.196,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	NOBREAK ESPECIFICAÇÕES MINIMA: NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL (100%) TECNOLOGIA DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: UBS (ACOMPANHA CABO) TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO DE ENTRADA COM SAÍDA 115 V TOMADAS: 5 (MODELO 1400 VA) NO PADRÃO NBR 14136 LEDS: INDICAM O MODO DE OPERAÇÃO E NIVEL DE CARGA DAS BATERIAS (MODO BATERIA) OU NIVEL DE POTENCIA DE SAÍDA (MODO REDE) FUSIVEL: PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA CONECTOR: TIPO ENGATE RAPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA	40,00	UND	TS SHARA / UPS SENOIDAL 1500VA (4438)	TS SHARA / UPS SENOIDAL 1500VA (4438)	R$ 1.600,00	R$64.000,00
1	COMPUTADOR Especificações mínimas: Gabinete com 3 Baias Sistema Operacional: Windows 7 Original Processador: Intel Core 13- 4170 De 3.70 Ghz Cache: 3m Fsb 1333 Mhz Armazenagem: HD 500gb Unidade Óptica: Dvd/Rw Chipset: Intel Placa Mãe: H81 Soquete: Lga 1150 Controladora Sata: 4 X Sata 3gb/S Rede: Realtek Rtl8111f10/100/1000 Placa de Vídeo: Intel Hd Graphics Placa de Som 5.1 Ch Hd Áudio (Realtek Alc887 Áudio Codec) Memória: Tamanho: 4gb Tipo: Ddr3 1333 Mhz Periféricos: Mouse: Óptico - Usb Teclado: Abnt2 - Ubs Conexões: 02 X Conectores Ps/2 01 X Porta Vga 02 X Portas Ubs 2.0 02 X Portas Ubs 3.0 01 X Conector Rj45 03 X Conectores de Áudio Alimentação: Fonte no Formato Atx:250w Monitor: Monitor de 21.5 Pol	40,00	UND	PC BRASIL / PCB-43L2N	PC BRASIL / PCB-43L2N	R$ 3.108,65	R$124.346,00
Total:							**R$ 5.564.196,00**

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL Modos de digitalização: Simplex e Duplex; Colorido; Escala de cinza; Preto e branco. Mínimo no AAD: 50,8 x 54 mm *1Máximo no AAD: 216 x 355,6 mmDocumentos longos: 216 x 5.588 mm *2Máximo no Flatbed: 216 x 297 mmSuporta a digitalização de documentos A3 através da folha de transporte: simGramatura do papel *3 (Espessura): 27 até 413 g/m², 1,4 mm ou menos para cartão de plástico *4.Capacidade da bandeja de entrada *8: 80 folhas (80g/m²), Realimentação contínua.Volume Diário: 4.000 folhas *13 Gramatura do papel *3 (Espessura):27 até 413 g/m²; 1,4 mm ou menos para cartão de plástico *4Velocidade de digitalização: *5 *6 *7:Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi)Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi)Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi)Compressão: JPEG / Compressão TIFF G4Velocidade de digitalização: *5 *6 *7Simplex: 60 páginas por minuto (200 / 300 dpi)0 Duplex: 120 imagens por minuto (200 / 300 dpi)Flatbed: 1,7 segundos (200 dpi)Compressão JPEG / Compressão TIFF G4Cores de fundo: Branco/Preto (Selecionável)Resolução Ótica: 600 dpiResolução de saída *9 (Colorido 24-bit, Escala de cinza 8-bit e Preto e branco 1-bit): 50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1 dpi), 1200 dpi *10Processamento interno de vídeo: 65.536 níveis (16-bits)Alinhamento automático da imagemCompactação JPEG através de hardwareCorreção automática de orientação: -90°, 90° e 180°Detecção automática da orientação do documentoDetecção automática de coresDetecção automática do tamanho do documentoDifusão de erro i-DTC DTC-Avançado PontilhamentoÊnfase na imagem Remoção de abas Remoção automática de páginas em branco Remoção de orifíciosRemoção de tramas (Moiré) Remoção eletrônica de cores Saída multi	3,00	UND	FUJITSU / FI-7160	FUJITSU / FI-7160	R$ 4.708,00	R$14.124,00

	imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza) Separação horizontal automática da imagem sRGB Software e drivers inclusos: Driver PaperStream IP (TWAIN/ISIS), Software Operation Panel, Guia de recuperação de erro, PaperStream Capture, ScanSnap manager for fi Series, Scan to Microsoft SharePoint, ABBYY Fine Reader for ScanSnap, Scanner Central Admin Agent, Energy Star, RoHS.						
Total:							**R$ 5.564.196,00**
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – Controladora de Impressão Memória: 128 MB (padrão e máximo)Protocolo da Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPPResolução de Impressão: 1200 x 1200, 1200 x 600 dpi, 600 x 600 dpi Especificações do ScannerFormatos de Arquivo: TIFF, JPEG, PDFModo de Digitalização: ARDF, TWAIN via Network and USB, WIA, Scan-to- Email, Scan-to-Folder, Scan- to-FTP, Scan-to-USBResolução: Scanner: 1200 x 1200 dpi; Driver: Max. 19200 x 19200 dpi (interpolado)Tamanho Máximo do Original: Vidro: até 8,5Tipo do Scanner: ColoridoVelocidade de Digitalização: PB: 13 ipm a 600 x 300 dpi c/ARDF Cor: 4.5 ipm a 600 x 300 dpiEspecificações GeraisAlimentação de Documento: Padrão 50-folhas ARDFProcesso de Imagem: Digitalização laser / marcação e impressão eletrofotográfica utilizando toner monocomponente secoTempo de Aquecimento: 30 segundos ou menosTempo de Recuperação (a partir do Desligamento Automático): 18 segundos ou menosTipo de Papel: Bandeja de Papel: Papel Comum, Reciclado, Cartão / Bypass: Papel comum, reciclado, envelopes, cartões, etiquetas / Unidade de alimentação de papel: Papel comum, RecicladoCapacidade de Papel Opcional: 250 folhas (300 folhas de capacidade máxima)Capacidade de Papel Padrão: 250-folhas + Bypass 50 folhasCapacidade de Saída de Papel: Até 50 folhas (face para baixo)Elemento de Leitura: Scanner de mesa coloridoVelocidade de Impressão/Cópia: 30 ppm/cpmCapacidade de Pico de Trabalho35.000 impressões por mêsVida útil5 anos ou 350.000 impressõesTipo de Original: Folha/Livro/Objetos 3DVelocidade: 30 cópias por minuto; ADF Vidro. / Velocidade de cópia múltipla; ARDF: 30 cópias por minuto (Carta) Cópias Múltiplas; ARDF: 20 cópias por minutoVelocidade da Primeira Cópia: Padrão: 12 segundos / ADF/ARDF: 11 segundos ou menosResolução de Cópia: ARDF/ADF: 600 x 300 dpi / Vidro: 600 x 600 dpiCópia em Duplex: Apenas através do ARDFEspecificações do FaxResolução: 200 x 100 dpi, 200 x 200 dpiVelocidade de Digitalização: Menos de 5 segundos (200 dpi)Velocidade da transmissão: Aproximadamente 3 segundosTamanho de Saída: Max. 8.2 polegadasTamanho de Original Máximo: Digitalização: 8.3 polegadasAlimentador de PapelCapacidade: 250 folhas	10,00	UND	RICOH / SP3710SF	RICOH / SP3710SF	R$ 4.578,00	R$45.780,00
Total:							**R$ 5.564.196,00**
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Velocidade de impressão (preto e branco): Até 18 ppm (Normal) Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas.Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000.Tecnologia de impressão: LaserQualidade de impressão (Ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) Conectividade: Recurso HP ePrint: Não Capacidade sem fios: Não Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade Pronto para trabalhar em rede: Não Digitalização: Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi. Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm Digitalização ADF duplex: Não Características padrão transmissão digital: Digitalizar para e- mail; Digitalizar para aplicativo; Digitalizar para arquivo. Formatos de arquivo, admitidos: PDF; TIF; BMP; GIF; JPG. Especificações Copiadora: Velocidade de cópia (normal): Até 18 cpm Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 x 400 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia: 30 a 400% Especificações para Fax: Envio/recepção de fax: Não Conteúdo da caixa: HP LaserJet Pro M1132 MFP Cabo(s) de alimentação Bandeja de saída Cartucho de impressão preto de iniciação HP LaserJet CD(s) com software e documentação Guia de instalação Folheto de suporte Guia de garantia (quando aplicável) Cabo USB incluso. Software incluído Drivers de impressão baseados em host, TWAIN, WIA, digitalizar para aplicativo, driver XPS, driver para Mac.	50,00	Und	ELGIN / M6550NW	ELGIN / M6550NW	R$ 1.900,00	R$95.000,00
Total:							**R$ 5.564.196,00**
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	Impressora c/ rede sem fio: · Especificações Técnicas: - Conexão de rede sem fio 802,11 b/g; - Velocidade de impressão: até 19 ppm carta/18 ppm A4. - Economia: tecnologia Instant-on / HP Auto- On/Auto-Off /HP Smart Web Printing; - Velocidade de impressão: preto (normal, A4) até 18 ppm / preto (normal, carta) até 19 ppm; - Velocidade de impressão: Qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi); - Tecnologia de impressão: laser; - Ciclo de trabalho (mensal, A4): até 5000 páginas; - Volume mensal de páginas recomendado: De 250 até 1500; - Memória padrão: 8 MB; - Linguagem standard de impressora: impressão central; - Velocidade do processador: 266 MHz; - Manuseamento de papel: bandejas standard de papel e mais 1 slot de alimentação prioritária para 10 folhas; - Máximo de bandejas de papel: 1 slot de alimentação prioritária para 10 folhas; - Manuseamento de papel standard / entrada: slot de alimentação prioritária para 10 folhas, bandeja de entrada para 150 folhas; - Manuseamento de papel de standard / saída: bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo; - Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5, cartões postais e envelopes (C5, DL, B5); - Tipos de suportes suportados: papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências e postais; - Manuseio de impressões acabada: folha solta; - Conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade e WiFi 802.11 b/g; - Dimensões e peso: gramatura dos suportes por percurso do papel: 60 a 163 g/m²; - Dimensões do produto (L x P x A): 349 x 238 x 196 mm; - Dimensões máximas (L x P x A): 349 x 410 x 228 mm; - Peso do produto: 5.3 kg; - Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Mac OS X v 10.4, v 10.5, v 10.6, Linux (acesse http://www.hplip.net para atualizar).	60,00	Und	ELGIN / P2500W	ELGIN / P2500W	R$ 1.200,00	R$72.000,00
1	HD EXTERNO PORTATIL: Especificações: Capacidade: 1TB Velocidade de rotação: 5400 RPM, Interface: USB 3.0 e Compatível com USB 2.0, Sem fonte, conexão USB, Cor: Preto, Conteúdo da Embalagem: HD Externo USB 3.0 Portátil 1TB, Cabo USB 3.0 Manual do Usuário.	100,00	Und	WESTERN DIGITAL / ELEMENTS 1 TB	WESTERN DIGITAL / ELEMENTS 1 TB	R$ 450,00	R$45.000,00
Total:							**R$ 5.564.196,00**
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	TRIPÉ UNIVERSAL FOTOGRÁFIUCO PROFISSIONAL COM SUPORTE PARA CELULAR: Altura maxima 1,70 cm, Altura dobravel maxima 59 cm, area de trabalho 55 cm, peso 1,16 kg, diametro de tubo Maximo 20mm, peso Maximo suportado 10 kg, material Liga de aluminio+ABS, Preto, EMBALAGEM: tripe professional, bolsa para transporte, clip para cellular, manual do usuário.	5,00	Und	EXBOM / P700	EXBOM / P700	R$ 361,00	R$1.805,00
1	SMARTPHONE: Tamanho da tela: 6,1 polegadas, Resolução da tela: Quad HD+ (3040 x 1440 pixels), Painel da tela: AMOLED Dinâmico, Formato: 19:9, Densidade de tela: 550 ppi, Câmera principal: tripla, 12, 12 e 16 megapixels, Câmera frontal (selfie): 10 megapixels, Sistema: Android 9 (Pie), Processador: Exynos 9820, Memória RAM: 8 GB, Armazenamento (memória interna): 128 GB ou 512 GB, Cartão de memória: microSD de até 512 GB, Capacidade da bateria: 3.400 mAh (com recarga rápida e sem fio + Wireless PowerShare), Dual SIM: sim, Peso: 157 g, Cores preta, Sistema: Android 9 (Pie).	5,00	Und	SAMSUNG / GALAXY S10	SAMSUNG / GALAXY S10	R$ 1.985,00	R$9.925,00
3	BEBEDOURO DAGUA REFRIGERADOR DE COLUNA, DUAS TORNEIRAS (natural e gelada) para calão de 20 litros - 110 volts	50,00	UND	LIBELL / MASTER CGA	LIBELL / MASTER CGA R$	664,04	R$33.202,00
3	Freezer horizontal 02 portas capacidade mínima de 500 litros cor branca 110 volts	20,00	UND	ELECTROLUX / H550	ELECTROLUX / H550	R$ 3.355,24	R$67.104,80
3	Freezer horizontal 01 porta capacidade mínima de 200 litros cor branca 110 volts	20,00	UND	MIDEA / RCFA21	MIDEA / RCFA21	R$ 2.370,15	R$47.403,00

3	Freezer VERTICAL 01 portas capacidade mínima de 140 litros cor branca 110 volts	20,00	UND	CONSUL / CVU20	CONSUL / CVU20	R$ 1.510,21	R$30.204,20
3	Refrigerador duas portas (congelador separado) tecnologia frost Free (gelo seco) capacidade mínima de 400 litros – 110v	20,00	UND	CONSUL / CRM50	CONSUL / CRM50	R$ 3.471,33	R$69.426,60
3	Refrigerador porta única com função degelo capacidade mínima 230 litros – 110volts	20,00	UND	CONSUL / CRA30	CONSUL / CRA30	R$ 1.934,17	R$38.683,40
3	Refrigerador porta única com função gelo seco capacidade mínima 230 litros – 110volts	20,00	UND	CONSUL / CRB36	CONSUL / CRB36	R$ 2.367,70	R$47.354,00
3	Frigobar porta única capacidade mínima 70 litros – 110 volts	20,00	UND	MIDEA / MRC08B	MIDEA / MRC08B	R$ 1.095,83	R$21.916,60
Total:							**R$ 5.564.196,00**

Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
3	Lavadora de roupas capacidade de 10 kg de roupas secas, funções: molho, lava, centrifuga e seca. Função de programar tempo no painel, com tampa superior, suporte para sabão em pó com garantia mínima de 12 meses 110 volts	10,00	UND	COLORMAQ / LAC12	COLORMAQ / LAC12	R$ 1.681,22	R$16.812,20
3	Lavadora de roupas capacidade de 10 kg de roupas secas, funções: molho, lava, centrifuga e seca. Função de programar tempo no painel, com tampa superior, suporte para sabão em pó com garantia mínima de 12 meses 220 volts	10,00	UND	COLORMAQ / LAC12	COLORMAQ / LAC12	R$ 1.681,22	R$16.812,20
3	Maquina de lavar tipo tanquinho capacidade de 4kg roupas secas, com tampa superior, semiautomática 110 volts.	10,00	UND	WANKE / LIS	WANKE / LIS	R$ 452,00	R$4.520,00
3	Lavadora de roupas capacidade de 12 kg de roupas secas, funções: molho, lava, centrifuga e seca. Função de programar tempo no painel, com tampa superior, suporte para sabão em pó com garantia mínima de 12 meses 110 volts	10,00	UND	COLORMAQ / LAC12	COLORMAQ / LAC12	R$ 2.843,69	R$28.436,90
3	Lavadora de roupas capacidade de 12 kg de roupas secas, funções: molho, lava, centrifuga e seca. Função de programar tempo no painel, com tampa superior, suporte para sabão em pó com garantia mínima de 12 meses 220 volts	10,00	UND	COLORMAQ / LAC12	COLORMAQ / LAC12	R$ 1.920,53	R$19.205,30
3	Forno elétrico capacidade mínima de 50 litros com função de regulagem de temperatura e tempo de desligamento, porta transparente. 110volts	10,00	UND	NARDELLI / NX50	NARDELLI / NX50	R$ 582,42	R$5.824,20
3	Forno elétrico capacidade mínima de 30 litros com função de regulagem de temperatura e tempo de desligamento, porta transparente. 110volts	10,00	UND	NARDELLI / NX50	NARDELLI / NX50	R$ 518,26	R$5.182,60
3	Formo micro-ondas capacidade de 20 litros 110 volts porta transparente e teclado para regulagem de tempo.	10,00	UND	MIDEA / MRA21	MIDEA / MRA21	R$ 534,84	R$5.348,40
3	Formo micro-ondas capacidade de 25 litros 110 volts porta transparente e teclado para regulagem de tempo.	10,00	UND	MIDEA / MXSA27	MIDEA / MXSA27	R$ 577,92	R$5.779,20
3	Formo micro-ondas capacidade de 30 litros 110 volts porta transparente e teclado para regulagem de tempo.	10,00	UND	MIDEA / MXSA35	MIDEA / MXSA35	R$ 634,86	R$6.348,60
3	Fogão a gás 04 bocas com forno auto limpam-te com mesa de inox (acendedor elétrico)	10,00	UND	MUELLER / FRATELLO 04BOCAS	MUELLER / FRATELLO 04BOCAS	R$ 952,42	R$9.524,20
3	Fogão a gás 06 bocas com forno auto limpam-te com mesa de inox (acendedor elétrico)	10,00	UND	MUELLER / FRATELLO 06BOCAS	MUELLER / FRATELLO 06BOCAS	R$ 1.180,83	R$11.808,30
Total:							**R$ 5.564.196,00**

Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
3	Fogão industrial a gás 04 bocas com forno grelha resistente em ferro fundido	10,00	UND	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R$ 1.761,94	R$17.619,40
3	Fogão industrial a gás 05 bocas com forno grelha resistente em ferro fundido	10,00	UND	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R$ 2.256,40	R$22.564,00
3	Fogão industrial a gás 06 bocas com forno grelha resistente em ferro fundido	10,00	UND	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R$ 2.722,70	R$27.227,00
3	Fogão a gás tipo Cooktop de embutir com 05 bocas em vidro temperado e trempes individual de aço.	10,00	UND	FISCHER / COOKTOP	FISCHER / COOKTOP	R$ 1.217,54	R$12.175,40
3	Umidificador de ar com capacidade mínima de 05 litros com evaporizado 110 volts.	20,00	UND	BRITANIA / AIR CLEAN	BRITANIA / AIR CLEAN R$	272,82	R$5.456,40
3	Umidificador de ar com capacidade mínima de 03 litros com evaporizado 110 volts.	20,00	UND	WAP / AIR FLOW	WAP / AIR FLOW	R$ 222,09	R$4.441,80
3	Ventilador de teto 03 pás função ventilar e exaustor 130w 110v Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 35x15x121cm	100,00	UND	VENTISOL / COMERCIAL TETO	VENTISOL / COMERCIAL TETO	R$ 246,13	R$24.613,00
3	Ventilador portátil 30 cm 03 pás, mínimo 03 velocidade 110volts	100,00	UND	VENTISOL / COMERCIAL MESA	VENTISOL / COMERCIAL MESA	R$ 253,10	R$25.310,00
3	Ventilador portátil 40 cm 06 pás, mínimo 03 velocidade 110volts	100,00	UND	VENTISOL / COMERCIAL MESA	VENTISOL / COMERCIAL MESA	R$ 289,94	R$28.994,00
3	Ventilador de parede 60cm oscilante 03 pás estrutura em aço velocidade regulável.	100,00	UND	VENTISOL / COMERCIAL PAREDE	VENTISOL / COMERCIAL PAREDE	R$ 255,02	R$25.502,00
3	Sanduicheira: capacidade 2 sanduíches de uma vez; Grelha hambúrgueres, carnes, peixes e vegetais, Potência 700 Watts, Placa Ondulada antiaderente 110 volts.	10,00	UND	MONDIAL / ULTRA	MONDIAL / ULTRA	R$ 110,38	R$1.103,80
3	Batedeira planetária mínimo 05 velocidade 300 watts de potencia 110volts, capacidade de 04 litros	50,00	UND	ARNO / SX31	ARNO / SX31	R$ 407,01	R$20.350,50
3	Liquidificador comum, copo de plástico resistente a queda, capacidade mínima de: de 2 litros 4 velocidades função pulsar, 110 volts	30,00	UND	MONDIAL / L900	MONDIAL / L900	R$ 183,33	R$5.499,90
3	Liquidificador industrial capacidade 7,8 litros útil, copo em inox base em polipropileno 110 e 220 bivolt	30,00	UND	JL COLOMBO / 08 LITROS	JL COLOMBO / 08 LITROS	R$ 1.553,33	R$46.599,90
3	Liquidificador industrial capacidade 2 litros, copo em inox, potencia 1200w 220v alta rotação.	30,00	UND	JL COLOMBO / 02 LITROS	JL COLOMBO / 02 LITROS	R$ 928,34	R$27.850,20
3	Liquidificador industrial capacidade 8 litros, copo em inox com duas alças laterais, potencia 665w 110 volts	20,00	UND	JL COLOMBO / 08 LITROS	JL COLOMBO / 08 LITROS	R$ 872,20	R$17.444,00
Total:							**R$ 5.564.196,00**

Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
3	Lavadora de alta pressão 1.600 libras potencia mínima de 1400w mangueira de 03 metros, engate rápido, com carrinho de transporte, ajuste no bico do jato para aumentar a pressão 110v	20,00	UND	ELECTROLUX / EWS30	ELECTROLUX / EWS30 R$	577,40	R$11.548,00
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 btus 220v	200,00	UND	TCL / TAC 09CSA	TCL / TAC 09CSA	R$ 1.762,00	R$352.400,00
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 btus 220v	200,00	UND	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.872,99	R$374.598,00
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 btus 220v	150,00	UND	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 2.733,00	R$409.950,00
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 btus 220v	70,00	UND	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 3.489,00	R$244.230,00
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 btus 220v (INVERTER)	200,00	UND	TCL / TAC 09CSA INV	TCL / TAC 09CSA INV	R$ 2.085,00	R$417.000,00
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 btus 220v (INVERTER)	200,00	UND	TCL / TAC 12CSA INV	TCL / TAC 12CSA INV	R$ 2.301,00	R$460.200,00
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 btus 220v (INVERTER)	150,00	UND	TCL / TAC 18CSA INV	TCL / TAC 18CSA INV	R$	R$496.842,00

						3.312,28	
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 btus 220v (INVERTER)	70,00	UND	TCL / TAC 24CSA INV	TCL / TAC 24CSA INV	R$ 4.354,00	R$304.780,00
Total:							**R$ 5.564.196,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2023** , a contar do dia 10/05/2022 .

Obs. Lote 05 Fracassado.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
41.947.390/0001-99

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:912CF3E9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 821-1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 821-1/2022
No dia 10 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649,**
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA					**CNPJ: 39.800.314/0001-04**		
Representante: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS							
Telefone: (44) 3267-3040							
Email: tecpazcomercial@hotmail.com							
Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - PR - 87025-859							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
2	MESA ESCRITORIO 120X60X75 EM MATERIAL MDF 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. COR AZUL.	60,00	UND	VIANFLEX TRME1206	VIANFLEX TRME1206	R$ 461,65	R$27.699,00
2	MESA ESCRITORIO 120X60X75 x 120x60x75 EM L EM MATERIAL MDF 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPÓXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. COR AZUL.'	60,00	UND	VIANFLEX TRML1212	VIANFLEX TRML1212	R$ 674,30	R$40.458,00
2	MESA PARA COMPUTADOR: base aço/ ferro pintado; material de confecção madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; divisões de 01 A 02 gavetas; suporte para CPU possui; suporte para impressora possui; suporte para teclado.	60,00	UND	VIANFLEX TRMC1206	VIANFLEX TRMC1206	R$ 428,81	R$25.728,60
2	MESA PARA IMPRESSORA: estrutura aço/ferro pintado; dimensões mínimas mínimo de 80x60x70xcm; tampo madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR.	60,00	UND	VIANFLEX TRMI8006	VIANFLEX TRMI8006	R$ 205,97	R$12.358,20
2	MESA ESCRITORIO em mdf, 140 compr. x 60 largura x 75 altura com 02 gavetas cor azul.	60,00	UND	VIANFLEX TRME1406	VIANFLEX TRME1406	R$ 860,74	R$51.644,40
2	Mesa de Reunião Redonda Pé Painel; Tampo Fabricado em Madeira MDP com Perfil de Acabamento em Ergo Soft/Filete; Estrutura Pés Painel Sapatas Niveladora de Altura.	60,00	UND	VIANFLEX ATMR1111	VIANFLEX ATMR1111	R$ 839,60	R$50.376,00
Total: R$ 2.353.664,00							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
2	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR, COM BASE DE CINCO PES, APOIO PARA OS BRAÇOS REGULAVEL, ESCONSTO E ASSENTO REGULAVEIS PARA ALTURA, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM POLIESTER	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 1010-50	VIANFLEX CLASSIC 1010-50	R$ 663,17	R$66.317,00
2	Cadeira tipo secretaria giratória, revestida de couro sintético, descrição do tamanho: 93x48x41cm, com regulagem de altura.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185	VIANFLEX CLASSIC 185	R$ 459,28	R$45.928,00
2	Cadeira secretaria giratória, revestida em tecido POLIESTER descrição do tamanho: 93x48x41cm, com regulagem de altura	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185	VIANFLEX CLASSIC 185	R$ 407,43	R$40.743,00
2	Cadeira fixa estrutura tubular com assento e encosto lombar estofada em tecido tipo tela 100% poliéster.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185 FIXA	VIANFLEX CLASSIC 185 FIXA	R$ 346,00	R$34.600,00
2	Cadeira fixa estrutura tubular com assento e encosto lombar estofada em couro sintético.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185 FIXA	VIANFLEX CLASSIC 185 FIXA	R$ 130,30	R$13.030,00
2	Cadeira tipo executiva giratória com 05 pés, altura 118 cm, largura 61cm, profundidade 57cm, estrutura tubular cromada, estofado assento e apoio lombar com espuma de alta densidade revestimento em couro, regulagem de altura e braços.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 140L	VIANFLEX CLASSIC 140L	R$ 838,38	R$83.838,00
2	LONGARINA 04 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	100,00	UND	VIANFLEX ISO E1304	VIANFLEX ISO E1304	R$ 417,33	R$41.733,00
2	LONGARINA 04 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA E REVESTIDA EM TECIDO.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/594A	VIANFLEX CLASSIC 185/594A	R$ 501,83	R$50.183,00
2	LONGARINA 04 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA E REVESTIDA EM COURO SINTETICO.	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/594A	VIANFLEX CLASSIC 185/594A	R$ 618,67	R$61.867,00
2	LONGARINA: número de assentos 05 lugares; assento/ encosto polipropileno.	100,00	UND	VIANFLEX ISO E1305	VIANFLEX ISO E1305	R$ 920,83	R$92.083,00
2	LONGARINA: número de assentos 05 lugares; assento/ encosto com espuma revestida em tecido	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/595A	VIANFLEX CLASSIC 185/595A	R$ 886,50	R$88.650,00
2	LONGARINA: número de assentos 05 lugares; assento/ encosto com espuma revestida em couro sintético	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/595A	VIANFLEX CLASSIC 185/595A	R$ 1.147,42	R$114.742,00
2	LONGARINA: número de assentos 03 lugares; assento/ encosto polipropileno.	100,00	UND	VIANFLEX ISO E1303	VIANFLEX ISO E1303	R$ 384,00	R$38.400,00
2	LONGARINA: número de assentos 03 lugares; assento/ encosto com espuma revestida em tecido	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/593A	VIANFLEX CLASSIC 185/593A	R$ 386,50	R$38.650,00

Total: R$ 2.353.664,00

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	LONGARINA: número de assentos 03 lugares; assento/ encosto com espuma revestida em couro sintético	100,00	UND	VIANFLEX CLASSIC 185/593A	VIANFLEX CLASSIC 185/593A	R$ 867,58	R$86.758,00
2	LONGARINA: número de assentos 03 lugares; assento/ encosto polipropileno.	100,00	UND	VIANFLEX ISO E1303	VIANFLEX ISO E1303	R$ 509,33	R$50.933,00
2	Cadeira estrutura em aço com assento/ encosto polipropileno.	100,00	UND	VIANFLEX ISO	VIANFLEX ISO	R$ 150,41	R$15.041,00
2	ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS 402/40 MEDINDO A1980 X L900 X P400, 01 FIXA E 03 REGULAVEIS, DIMENSÕES 90 CM X 40 CM X 198 CM	60,00	UND	VEGEL AIA402EM	VEGEL AIA402EM	R$ 828,88	R$49.732,80
2	ARQUIVO: material de confecção aço; gavetas 4 gavetas p/ pasta suspensa; deslizamento da gaveta trilho telescópico.	60,00	UND	VEGEL AIOF4CE	VEGEL AIOF4CE	R$ 588,58	R$35.314,80
2	ARQUIVO: material de confecção aço; gavetas 3 gavetas p/ pasta suspensa; deslizamento da gaveta rolamento plástico.	60,00	UND	VEGEL AIOF3CE	VEGEL AIOF3CE	R$ 521,49	R$31.289,40
2	ESTANTE DE AÇO MODULAR 06 PRATELEIRAS 198X30X1 - CINZA	60,00	UND	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R$ 600,00	R$36.000,00
2	Armário em Aço para escritório com 03 prateleiras, sendo 01 fixa e 02 reguláveis e 02 portas, com Medidas: altura: 1,75 m, largura 0,75 m, profundidade: 0,33 m Pintura Epóxi	60,00	UND	VEGEL AIA404E	VEGEL AIA404E	R$ 703,33	R$42.199,80
2	ESTANTE: capacidade/ prateleiras mim. 100 kg/ 06 prateleiras; reforçada. em aço	60,00	UND	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R$ 500,67	R$30.040,20
2	ESTANTE: reforçado; capacidade/ prateleiras min. 50kg/ 06 prateleiras em aço	60,00	UND	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R$ 743,17	R$44.590,20
2	ESTANTE: capacidade/ prateleiras mim. 100 kg/ 06 prateleiras; reforçada. em MDF	60,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 6P	MÓVEIS ÉBANO 6P	R$ 456,33	R$27.379,80
2	ESTANTE: reforçado; capacidade/ prateleiras min. 50kg/ 06 prateleiras em MDF	60,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 6P	MÓVEIS ÉBANO 6P	R$ 336,33	R$20.179,80
2	CADEIRA plástica empilhavel compacidade de peso recomendada 120 km dimensão do produto Tamanho: (C X L X A): 530 X 510 X 720 Mm.	1.000,00	UND	MOR BELA VISTA	MOR BELA VISTA	R$ 59,70	R$59.700,00
2	MESA Material: Plástico Número De Lugares: 4 Lugares Largura: 72 Cm Altura: 72cm Peso: 6,7 Kg.	400,00	UND	MOR BELA VISTA	MOR BELA VISTA	R$ 221,95	R$88.780,00
2	Cama box casal com 06 pes em alumínio medindo no mínimo (138x188x54cm) espuma de alta densidade capacidade de suportar 150km	20,00	UND	ORTOBOM BOX CASAL	ORTOBOM BOX CASAL	R$ 1.748,11	R$34.962,20

Total: R$ 2.353.664,00

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Cama box solteiro com 06 pes em alumínio medindo no mínimo 88x188x43cm espuma de alta densidade capacidade de suportar 110km	40,00	UND	ORTOBOM BOX SOLTEIRO	ORTOBOM BOX SOLTEIRO	R$ 742,29	R$29.691,60
2	Cama de casal em madeira maciça com cabeceira e estrado para colchão medindo 1.88 x 1.38	10,00	UND	REBECA CASAL	REBECA CASAL	R$ 770,52	R$7.705,20
2	Cama de solteiro em madeira maciça com cabeceira e estrado para colchão medindo 1.88 x 88	10,00	UND	MUNDO DAS BELICHES SOLTEIRO	MUNDO DAS BELICHES SOLTEIRO	R$ 879,67	R$8.796,70
2	Beliche de solteiro (cama dupla acoplada uma sobre a outra) em madeira maciça com cabeceira e estrado para colchão medindo 1.88 x 88	10,00	UND	MÓVEIS MENEGUETHI RÚSTICA	MÓVEIS MENEGUETHI RÚSTICA	R$ 1.998,46	R$19.984,60
2	Colchão casal medindo 1.88 x 1.38 espuma densidade D-45	10,00	UND	ORTOBOM D45	ORTOBOM D45	R$ 739,81	R$7.398,10
2	Colchão casal medindo 1.88 x 1.38 espuma densidade D-33	50,00	UND	FA COLCHÕES D33	FA COLCHÕES D33	R$ 1.089,35	R$54.467,50
2	Colchão solteiro medindo 1.88 x 88 espuma densidade D-45	50,00	UND	ORTOBOM D45	ORTOBOM D45	R$ 751,33	R$37.566,50
2	Colchão solteiro medindo 1.88 x 88 espuma densidade D-33	50,00	UND	FA COLCHÕES D33	FA COLCHÕES D33	R$ 489,31	R$24.465,50
2	COLCHÃO DE BERÇO: PRODUTO ALTAMENTE RESISTENTE COM DENSIDADE 18 TECIDO 100% POLIÉSTER E SELADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.DIMENSÕES :ALT.130,0 CM LARG.70,0 CM PROFUNDIDADE 12,0 CM	50,00	UND	FA COLHÕES D18	FA COLHÕES D18	R$ 168,87	R$8.443,50
2	Jogo de sofá sendo um sofá com 02 lugares e outro com 03, espuma de alta densidade revestido em tecido.	20,00	UND	ESTOFADOS PARANÁ MONTANA	ESTOFADOS PARANÁ MONTANA	R$ 1.561,00	R$31.220,00
2	Jogo de sofá sendo um sofá com 02 lugares e outro com 03, espuma de alta densidade revestido em couro sintético	20,00	UND	ESTOFADOS PARANÁ MONTANA	ESTOFADOS PARANÁ MONTANA	R$ 1.388,64	R$27.772,80
2	Sofá de canto capacidade de cinco lugares espuma de alta densidade revestido em tecido.	20,00	UND	ESTOFADOS PARANÁ SMART	ESTOFADOS PARANÁ SMART	R$ 1.854,17	R$37.083,40
2	Sofá de canto capacidade de cinco lugares espuma de alta densidade revestido em couro sintético.	20,00	UND	ESTOFADOS PARANÁ SMART	ESTOFADOS PARANÁ SMART	R$ 2.115,00	R$42.300,00
2	Guarda roupas 06 portas e 06 gavetas em mdf	10,00	UND	STAR MÓVEIS GRAMADO	STAR MÓVEIS GRAMADO	R$ 1.558,32	R$15.583,20
2	Guarda roupas 04 portas e 02 gavetas em mdf	10,00	UND	MAXEL PARIS	MAXEL PARIS	R$ 591,47	R$5.914,70
2	Guarda roupas 04 portas e 04 gavetas em mdf	10,00	UND	SIENA MÓVEIS AQUARELA	SIENA MÓVEIS AQUARELA	R$ 669,57	R$6.695,70

Total: R$ 2.353.664,00

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Cômoda 01 porta e 04 gavetas em mdf	10,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 1P4G	MÓVEIS ÉBANO 1P4G	R$ 312,63	R$3.126,30
2	Cômoda 06 gavetas em mdf	10,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 6G	MÓVEIS ÉBANO 6G	R$ 499,33	R$4.993,30
2	Guarda roupas 04 portas e 03 gavetas em mdf	10,00	UND	CARVALHO MÓVEIS 4P3G	CARVALHO MÓVEIS 4P3G	R$ 669,93	R$6.699,30
2	Guarda roupas 06 portas e 06 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 6P6G	MÓVEIS ÉBANO 6P6G	R$ 1.432,83	R$7.164,15
2	Guarda roupas 04 portas e 02 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 4P2G	MÓVEIS ÉBANO 4P2G	R$ 1.558,71	R$7.793,55
2	Guarda roupas 04 portas e 04 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 4P4G	MÓVEIS ÉBANO 4P4G	R$ 1.029,86	R$5.149,30
2	Cômoda 01 porta e 04 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 1P4G	MÓVEIS ÉBANO 1P4G	R$ 496,29	R$2.481,45
2	Cômoda 06 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 6G	MÓVEIS ÉBANO 6G	R$ 670,17	R$3.350,85
2	Guarda roupas 04 portas e 03 gavetas em madeira maciça	5,00	UND	MÓVEIS ÉBANO 4P3G	MÓVEIS ÉBANO 4P3G	R$ 588,14	R$2.940,70
2	Quadro De Aviso (MURAL) Alumínio Com 2 portas em Vidro medindo 120x80cm, contendo 01 fechadura em cilindro para travamento dos vidros, com duas chaves reserva.	2,00	UND	W. MILL 120X80	W. MILL 120X80	R$ 218,45	R$436,90
4	MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA SEMI-INDUSTRIAL COM MESA: Características do produto; - maquina de costura galoneira; - semi-industrial; - lubrificação manual; - duas agulhas; - três linhas; - motor 100 w e 7.000 Rpm; Acompanha: - porta fios; - motor; óleo; kit de acessórios; - manual de instruções; - kit com agulhas; Lâmpada acoplada; Mesa com montagem e acessórios.	10,00	UND	SUN SPECIAL SS-2600-3	SUN SPECIAL SS-2600-3	R$ 3.070,00	R$30.700,00
6	Televisor de LED 32 polegadas com recepção para b sinal digital, com entradas: USB e HDMI. SMART TV	60,00	UND	HQ HQSTV32NY	HQ HQSTV32NY	R$ 1.769,00	R$106.140,00
6	Televisor de LED 40 polegadas com recepção para sinal digital, com entrada: USB e HDMI. SMART TV	20,00	UND	HQ HQSTV43NY	HQ HQSTV43NY	R$ 2.420,00	R$48.400,00
6	Televisor de LED 42 polegadas com recepção para sinal digital, com entrada: USB e HDMI. SMART TV	10,00	UND	HQ HQSTV43NY	HQ HQSTV43NY	R$ 1.814,98	R$18.149,80
6	Aparelho de DVD com entrada USB, com função karaokê c/ 02 microfone.	10,00	UND	MONDIAL + MICROFONES	MONDIAL + MICROFONES	R$ 296,99	R$2.969,90
6	KIT PARABOLICA (digital) COMPLETO C/ RECEPTOR E CONTROLE REMOTO.	30,00	UND	BEDIN SAT KIT	BEDIN SAT KIT	R$ 766,49	R$22.994,70

Total: R$ 2.353.664,00							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
6	Caixa de som amplificada mínima 300 watts entrada usb e cartão de memoria, conexão remoto de microfone, contendo 02 microfones sem fio e tecnologia bluetooh	20,00	UND	MOX TS1545	MOX TS1545	R$ 1.819,49	R$36.389,80
6	KIT PARABOLICA (ANALOGICA) COMPLETO C/ RECEPTOR E CONTROLE REMOTO.	10,00	UND	BEDIN SAT KIT	BEDIN SAT KIT	R$ 676,58	R$6.765,80
Total: R$ 2.353.664,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2023** , a contar do dia 10/05/2022 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
39.800.314/0001-04

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:296981BC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1513/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 140
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 1513/2021

No dia 10 de Janeiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001- 56, com Sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VIDEOSAT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA						**CNPJ: 08.769.659/0001-19**	
Representante: VIDEOSAT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA							
Telefone: (69) 3623-2009							
Email: leonidas_marcelino@hotmail.com							
Endereço: AV FLAMBOYANT, 272 - CENTRO, Seringueiras - RO - 76934-000							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	FORNECIMENTO MB DE INTERNET LINK DEDICADO VIA CABO FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	12,00	mes	SERVICOS	LINK IP DEDICADO	R$ 36.000,00	R$432.000,00
1	FORNECIMENTO DE INTERNETE BANDA LARGA 20 PONTOS (URBANOS) DE 100 MEGAS POR PONTO CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	12,00	mes	SERVICOS	BANDA LARGA	R$ 4.800,00	R$57.600,00
						Total:	**R$ 489.600,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/01/2023** , a contar do dia 10/01/2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

VIDEOSAT SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
08.769.659/0001-19

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4901996B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO E COMPRAS
SEMLEC
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 010 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/CPL/2021

Assunto: 6°realimento de preços Processo Administrativo nº GI 372/2021 Pregão Eletrônico nº 054/CPL/2021 Registro de Preço nº 028/CPL/2021 Edital nº 062/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (combustíveis - gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 06/09/2022
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**. **FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI-EPP, CNPJ: 08.814.932/0001-80** no valor Total de **R$ 937.685,00 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Lote	Especificação	UnidadedeMedida	Saldo atualda ata	Valorregistrado	Valor atualpraticado	Porcentagemde aumento	Valor Unit.Realinhado
02	ÓLEO DIESELCOMUM	LITRO	146.894,97	R$ 5,11	R$ 6,99	5,5%	R$ 7,37

Valor após reajuste: Óleo Diesel Comum: R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).
Obs.: A íntegra da ata n° **028/CPL/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 11 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C53D2BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 005/SEMECE/2022 RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização nº 001/SEMECE/2022, instituída pela Portaria N°. 005/SEMECE/2022 no exercício de suas competências, após análise dos currículos e não havendo recursos, conclui o resultado final com a classificação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMECE/2022 e segue para as demais providências.

ESCOLA MEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	Geici Kelly Evangelista de Souza Andrade	02/03/1995	022.619.702-69	Feminino	6,0
2º	* Leilimax Matias da silva	09/02/1981	097.259.027-77	Feminino	4,0
ESCOLA MEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA (EXTENSÃO)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	Neiva Crisostomo de Lima	23/07/1974	577.251.872-00	Feminino	8,0
2º	Orgândila da Costa Faustino	31/01/1972	438.214.132-04	Feminino	7,0
3º	* Danilla de Souza Silva	29/01/1998	071.594.831-89	Feminino	4,0

ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	Elisangela Rodrigues de Barros	23/08/1986	932.613.652-34	Feminino	10,0
2º	Neuzely de Jesus Moreira	13/06/1975	598.483.592-49	Feminino	10,0
ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	Shirlei Souza Gonçalves	04/11/1987	987.521.622-49	Feminino	10,0
2º	Viviane Colla	16/03/1979	612.937.922-68	Feminino	6,0
3º	Luciane da Silva	15/09/1990	005.701.892-84	Feminino	6,0
4º	Andreia Oliveira Silva	12/03/1984	764.885.272-15	Feminino	5,0
ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO(A)**	**DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO (A)**	**NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO (A)**	**SEXO**	**NOTA**
1º	Priscila Costa Freitas	04/01/1999	039.948.602-02	Feminino	6,0
2º	Darllen Franciele Alvenaz Thomazetto dos Santos	05/11/1990	002.916.242-43	Feminino	6,0

* Candidato(a) desclassificado(a) conforme o intem 8.7.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Membro

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Membro

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:A23BFF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TABELA I EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL ANEXO I – PLANO DE AMORTIZAÇÃO

TABELA I EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	7.437.703,48	25.654.413,15	1.259.631,69	420.230,25	26.493.814,59
2	2023	7.512.080,51	26.493.814,59	1.300.846,30	867.645,30	26.927.015,59
3	2024	7.587.201,32	26.927.015,59	1.322.116,47	1.327.760,23	26.921.371,82
4	2025	7.663.073,33	26.921.371,82	1.321.839,36	1.352.688,12	26.890.523,06
5	2026	7.739.704,06	26.890.523,06	1.320.324,68	1.377.981,80	26.832.865,94
6	2027	7.817.101,10	26.832.865,94	1.317.493,72	1.403.646,07	26.746.713,59
7	2028	7.895.272,11	26.746.713,59	1.313.263,64	1.429.685,84	26.630.291,38
8	2029	7.974.224,83	26.630.291,38	1.307.547,31	1.456.106,04	26.481.732,66
9	2030	8.053.967,08	26.481.732,66	1.300.253,07	1.482.911,67	26.299.074,06
10	2031	8.134.506,75	26.299.074,06	1.291.284,54	1.510.107,80	26.080.250,80
11	2032	8.215.851,82	26.080.250,80	1.280.540,31	1.537.699,57	25.823.091,55
12	2033	8.298.010,34	25.823.091,55	1.267.913,79	1.565.692,16	25.525.313,19
13	2034	8.380.990,44	25.525.313,19	1.253.292,88	1.594.090,83	25.184.515,24
14	2035	8.464.800,35	25.184.515,24	1.236.559,70	1.622.900,90	24.798.174,03
15	2036	8.549.448,35	24.798.174,03	1.217.590,34	1.652.127,77	24.363.636,61
16	2037	8.634.942,83	24.363.636,61	1.196.254,56	1.681.776,89	23.878.114,28
17	2038	8.721.292,26	23.878.114,28	1.172.415,41	1.711.853,77	23.338.675,92
18	2039	8.808.505,19	23.338.675,92	1.145.928,99	1.742.364,02	22.742.240,89
19	2040	8.896.590,24	22.742.240,89	1.116.644,03	1.773.313,28	22.085.571,64
20	2041	8.985.556,14	22.085.571,64	1.084.401,57	1.804.707,29	21.365.265,91
21	2042	9.075.411,70	21.365.265,91	1.049.034,56	1.836.551,86	20.577.748,61
22	2043	9.166.165,82	20.577.748,61	1.010.367,46	1.868.852,84	19.719.263,23
23	2044	9.257.827,48	19.719.263,23	968.215,82	1.901.616,19	18.785.862,86
24	2045	9.350.405,75	18.785.862,86	922.385,87	1.934.847,92	17.773.400,82
25	2046	9.443.909,81	17.773.400,82	872.673,98	1.968.554,12	16.677.520,68
26	2047	9.538.348,91	16.677.520,68	818.866,27	2.002.740,96	15.493.645,98
27	2048	9.633.732,40	15.493.645,98	760.738,02	2.037.414,68	14.216.969,32
28	2049	9.730.069,72	14.216.969,32	698.053,19	2.072.581,60	12.842.440,91
29	2050	9.827.370,42	12.842.440,91	630.563,85	2.108.248,12	11.364.756,64
30	2051	9.925.644,12	11.364.756,64	558.009,55	2.144.420,72	9.778.345,47
31	2052	10.024.900,56	9.778.345,47	480.116,76	2.181.105,94	8.077.356,30
32	2053	10.125.149,57	8.077.356,30	396.598,19	2.218.310,42	6.255.644,08
33	2054	10.226.401,06	6.255.644,08	307.152,12	2.256.040,88	4.306.755,32
34	2055	10.328.665,07	4.306.755,32	211.461,69	2.294.304,12	2.223.912,89
35	2056	10.431.951,72	2.223.912,89	109.194,12	2.333.107,02	(0,00)

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BC8E1F7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	mai/21	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.090.110,43	4.593.652,15	5.073.256,51	4.900.125,64	3.972.137,26	5.417.741,27	4.748.961,83	6.386.045,64	5.023.177,64	5.163.941,26	5.206.730,32	4.851.323,19	59.427.203,14	47.251.923,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.854,43	194.163,81	253.211,99	205.270,12	224.201,83	263.625,31	231.186,49	411.752,31	261.934,07	260.075,31	350.614,75	188.786,15	3.034.676,57	7.277.821,48
IPTU	63.452,41	122.681,00	91.986,15	70.654,61	68.513,02	100.914,41	99.181,61	- 111.042,40	46.300,01	31.225,41	-	-	583.866,23	5.615.256,51
ISS	90.062,87	- 4.313,84	56.811,89	38.679,55	73.441,99	50.606,41	61.035,63	256.868,09	121.901,87	120.257,80	350.614,75	188.786,15	1.404.753,16	910.963,94
ITBI	11.077,70	33.440,69	18.039,03	37.968,24	30.065,82	63.389,70	10.993,92	27.517,05	8.047,49	30.582,29	-	-	271.121,93	206.412,36
IRRF	22.246,00	32.522,92	79.617,78	49.141,16	46.525,59	41.353,00	56.274,29	235.279,39	70.912,67	41.739,40	-	-	675.612,20	376.241,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.015,45	9.833,04	6.757,14	8.826,56	5.655,41	7.361,79	3.701,04	3.130,18	14.772,03	36.270,41	-	-	99.323,05	168.947,34
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	26.694,20	34.610,13	42.687,42	57.896,95	61.851,28	73.504,88	101.690,02	139.082,02	127.924,64	147.274,40	196.664,57	209.536,15	1.219.416,66	179.945,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.694,20	34.610,13	42.687,42	57.896,95	61.851,28	73.504,88	101.690,02	139.082,02	127.924,64	147.274,40	196.664,57	209.536,15	1.219.416,66	179.945,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.547,84	12.617,12	7.277,56	15.629,83	22.641,65	18.543,24	18.249,48	11.023,74	6.879,60	5.992,56	-	-	122.402,62	73.448,71
Transferências Correntes	3.867.536,07	4.346.300,02	4.762.959,14	4.616.363,81	3.660.918,78	5.057.786,19	4.394.581,56	5.820.933,29	4.623.314,84	4.746.994,75	4.659.101,00	4.452.677,73	55.009.467,18	39.565.108,59
Cota-Parte do FPM	1.461.365,05	1.263.853,85	1.726.906,36	1.380.716,74	1.084.328,50	1.208.303,79	1.569.256,34	2.182.684,68	1.612.415,59	2.255.859,30	1.362.557,92	1.617.483,98	18.725.732,10	14.507.016,11
Cota-Parte do ICMS	892.266,18	1.328.171,73	1.282.165,58	1.357.485,70	1.203.904,56	1.105.368,05	1.292.862,57	1.322.824,89	1.533.411,03	735.314,13	1.559.283,58	1.253.609,25	14.866.667,25	10.667.970,40
Cota-Parte do IPVA	66.451,10	89.272,26	74.357,60	80.851,15	66.997,45	48.332,50	50.205,13	47.114,62	62.751,43	75.983,56	99.105,11	76.798,48	838.220,39	553.344,52
Cota-Parte do ITR	340,11	643,12	573,56	773,79	2.351,11	29.261,45	1.117,68	4.988,93	771,16	933,03	197,31	288,94	42.240,19	24.140,20
Transferências da LC 87/1996	6.891,65	6.891,65	- 41.349,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 27.566,60	-
Transferências da LC 61/1989	4.268,92	5.815,10	5.575,53	15.289,72	8.194,73	7.382,48	6.967,20	6.066,73	-	-	-	-	59.560,41	31.021,40
Transferências do FUNDEB	931.596,87	1.002.931,19	1.014.281,02	1.099.703,96	964.361,46	970.386,63	1.106.577,70	1.308.756,76	1.108.398,91	1.307.380,79	1.060.869,23	1.115.825,60	12.991.070,12	9.707.683,07
Outras Transferências Correntes	504.356,19	648.721,12	700.449,39	681.542,75	330.780,97	1.688.751,29	367.594,94	948.496,68	305.566,72	371.523,94	577.087,85	388.671,48	7.513.543,32	4.073.932,89
Outras Receitas Correntes	2.477,89	5.961,07	7.120,40	4.964,93	2.523,72	4.281,65	3.254,28	3.254,28	3.124,49	3.604,24	350,00	323,16	41.240,11	155.599,68
DEDUÇÕES (II)	496.872,84	549.176,53	504.630,92	588.518,05	485.943,61	492.517,99	596.870,09	461.296,77	644.427,51	616.175,65	606.786,44	592.193,78	6.635.410,18	4.896.896,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	496.872,84	549.176,53	504.630,92	588.518,05	485.943,61	492.517,99	596.870,09	461.296,77	644.427,51	616.175,65	606.786,44	592.193,78	6.635.410,18	4.896.896,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	52.791.792,96	42.355.026,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	52.791.792,96	42.355.026,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	52.791.792,96	42.355.026,88
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	52.791.792,96	42.355.026,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III -	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	52.791.792,96	42.355.026,88

IV)														
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	3.593.237,59	4.044.475,62	4.568.625,59	4.311.607,59	3.486.193,65	4.925.223,28	4.152.091,74	5.924.748,87	4.378.750,13	4.547.765,61	4.599.943,88	4.259.129,41	52.791.792,96	42.355.026,88
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2022, às 16:13:40. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2022, às 16:13:40.														

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:32BF9A0E

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 2º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2.022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	508.983,05	408.197,38	-	100.785,67	962.412,12	5.076.814,93	3.261.688,36	3.006.755,69	-	3.032.471,36	3.133.257,03
PODER EXECUTIVO	-	508.983,05	408.197,38	-	100.785,67	962.412,12	5.008.783,67	3.261.688,36	3.006.755,69	-	2.964.440,10	3.065.225,77
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	68.031,26	-	-	-	68.031,26	68.031,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**508.983,05**	**408.197,38**	**-**	**100.785,67**	**962.412,12**	**5.076.814,93**	**3.261.688,36**	**3.006.755,69**	**-**	**3.032.471,36**	**3.133.257,03**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 11/05/2022, às 16:13:44. Assinado Digitalmente no dia 11/05/2022, às 16:13:44.												

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:D60EA84D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.829-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2.022.

LEI Nº 1.829-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1322, de 22 de março de 2018, quanto ao reajuste geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia,
no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. A presente Lei trata do reajuste geral anual dos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
Art. 2º. Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constantes no Anexo I – Grupo Ocupacional: Nível Fundamental Completo, carreiras I e II, Nível 1 do Anexo IV, e os constantes do Anexo II e Anexo III, da Lei Municipal nº 1322/2018, que se encontram abaixo do valor do salário mínimo terão uma complementação de 15,98%, para se adequar ao valor salário mínimo vigente.
Art. 3º. O Reajuste Geral Anual dos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré, constantes do Anexo I – Grupo Ocupacional Nível Superior, Grupo Ocupacional Nível Médio Técnico e Grupo Ocupacional Nível Médio Completo, da Lei Municipal nº 1322/2018, terão um reajuste de 5% em seus vencimentos.
Art. 4º. Alteram-se os valores das gratificações do quadro de pessoal em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré conforme revisão dos Anexo II e Anexo III, da Lei Municipal nº 1322/2018.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

1

Sede: Prefeitura do Munic. de Nova Mamoré-RO – Chefia de Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269

LEI Nº 1.829-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
GRUPO OCUPACIONAL	**FUNÇÃO**	**CARREIRA**	**QUANTIDADE**	**ESCOLARIDADE**	**VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO**
NÍVEL SUPERIOR - NS	ASSISTENTE JURÍDICO	VI	02	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 3.059,31
	CONTROLADOR INTERNO	VI	02	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 3.059,31
	CONTADOR	VI	02	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 3.059,31

	PROCURADOR	VII	01	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 4.429,15
	REDATOR/REVISOR	V	01	SUPERIOR	R$ 2.044,22
	OUVIDOR	VI	01	SUPERIOR + REGISTRO	R$ 3.059,31
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO COMPLETO					
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - NMT	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	IV	01	ENSINO MÉDIO + REGISTRO	R$ 1.430,55
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IV	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CERTIFICADO DE CURSO	R$ 1.430,55
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
NÍVEL MÉDIO COMPLETO- NM	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.405,13
	ASSISTENTE LEGISLATIVO	III	06	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.405,13
	RECEPCIONISTA	III	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.405,13
	ALMOXARIFE	III	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.405,13
	OPERADOR DE ÁUDIO	III	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.405,13
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO– NFII	MOTORISTA	II	02	ENSIMO FUNDANENTAL + CNH A/B-C-D	R$ 1.220,98
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - NFI	ZELADOR	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.212,00
	VIGILANTE	I	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.212,00
	SERVENTE	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.212,00
	COPEIRA	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.212,00
	SERVIÇOS GERAIS	I	03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 1.212,00
	OFFICE BOY	I	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R4$ 1.212,00

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

LEI Nº 1.829-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO

CARGOSCOMISSIONADOS - NIVEL I

VAGAS	CARGO	CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	CHEFE DE GABINETE	CC1	CG	1.212,00	1.700,00	2.912,00
01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	CC2	DCFRH	1.212,00	1.650,00	2.862,00
01	DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	CC2	DL	1.212,00	1.650,00	2.862,00
01	DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA	CC2	DCI	1.212,00	1.650,00	2.862,00
01	DEPARTAMENTO JURÍDICO	CC2	DJ	1.212,00	1.650,00	2.862,00

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

LEI Nº 1.829-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.
ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO CARGOS COMISSIONADOS - NIVEL II

VAGAS	CARGO	CÓDIGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA	CC3	AP	1.212,00	260,00	1.472,00
01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	CC3	AC	1.212,00	130,00	1.342,00
03	ASSESSORIA LEGISLATIVA	CC3	DL	1.212,00	130,00	1.342,00
10	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CC3	AP	1.212,00	130,00	1.342,00
02	SEÇÃO DE CONTABILIDADE	CC4	SC	1.212,00	216,98	1.261,98
01	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC4	SPA	1.212,00	216,98	1.2161,98
02	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC4	SRH	1.212,00	216,98	1.261,98

01	SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIENTE E REGISTRO	CC4	SPER	1.212,00	216,98	1.261,98
02	SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	CC4	SCL	1.212,00	216,98	1.261,98
02	SEÇÃO DE REDAÇÃO/ATAS E ANAIS	CC4	SRAA	1.212,00	216,98	1.261,98
02	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC4	SSG	1.212,00	216,98	1.261,98
02	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	CC4	SI	1.212,00	216,98	1.261,98

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANO	0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31	33	35
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
CATEGORIA FUNCIONAL																	
I	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20	1.705,41	1.790,68	1.880,21	1.974,22	2.072,93	2.176,58	2.285,41	2.399,68	2.519,66	2.645,64
II	1.220,98	1.282,03	1.346,13	1.413,44	1.484,11	1.558,31	1.636,23	1.718,04	1.803,94	1.894,14	1.988,85	2.088,29	2.192,70	2.302,34	2.417,46	2.538,33	2.665,25
III	1.405,13	1.475,39	1.549,16	1.626,61	1.707,95	1.793,34	1.883,01	1.977,16	2.076,02	2.179,82	2.288,81	2.403,25	2.523,41	2.649,58	2.782,06	2.921,17	3.067,22
IV	1.430,55	1.502,08	1.577,18	1.656,04	1.738,84	1.825,79	1.917,08	2.012,93	2.113,58	2.219,25	2.330,22	2.446,73	2.569,06	2.697,52	2.832,39	2.974,01	3.122,71
V	2.044,22	2.146,44	2.253,76	2.366,44	2.484,77	2.609,01	2.739,46	2.876,43	3.020,25	3.171,26	3.329,83	3.496,32	3.671,13	3.854,69	4.047,42	4.249,79	4.462,28
VI	3.059,31	3.212,28	3.372,89	3.541,54	3.718,61	3.904,54	4.099,77	4.304,76	4.520,00	4.746,00	4.983,30	5.232,46	5.494,08	5.768,79	6.057,23	6.360,09	6.678,09
VII	4.429,15	4.650,61	4.883,14	5.127,30	5.383,66	5.652,85	5.935,49	6.232,26	6.543,87	6.871,07	7.214,62	7.575,35	7.954,12	8.351,83	8.769,42	9.207,89	9.668,28

Índice 15,98%
Demais 5%

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:8F37AF67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.356.821,94	5.881.870,91	4.248.949,47	4.465.865,45	4.566.714,29	4.563.892,39	4.527.089,85	10.677.384,55	4.597.390,91	5.109.694,79	5.009.681,90	6.191.466,48	64.196.822,93	0,00
Pessoal Ativo	4.356.821,94	5.881.870,91	4.248.949,47	4.465.865,45	4.566.714,29	4.563.892,39	4.527.089,85	10.677.384,55	4.597.390,91	5.109.694,79	5.009.681,90	6.191.466,48	64.196.822,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.542.147,05	5.021.616,20	3.447.162,27	3.642.172,07	3.721.337,60	3.728.406,66	3.693.142,29	8.446.435,42	3.761.339,26	4.188.521,11	4.125.816,48	5.236.746,08	52.554.842,49	0,00
Obrigações Patronais	814.674,89	860.254,71	801.787,20	823.693,38	845.376,69	835.485,73	833.947,56	2.230.949,13	836.051,65	921.173,68	883.865,42	954.720,40	11.641.980,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	52.639,78	27.641,05	24.094,06	67.091,69	52.024,29	68.021,16	27.714,84	11.998,67	18.098,41	35.050,45	28.616,97	118.366,72	531.358,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.988,07	24.987,26	17.408,83	56.153,99	50.924,29	44.213,24	22.659,52	11.998,67	16.784,71	9.113,44	22.826,94	25.359,79	340.418,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	14.651,71	2.653,79	6.214,90	10.937,70	1.100,00	23.807,92	5.055,32	0,00	1.313,70	25.937,01	5.790,03	93.006,93	190.469,01	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	470,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,33	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.304.182,16	5.854.229,86	4.224.855,41	4.398.773,76	4.514.690,00	4.495.871,23	4.499.375,01	10.665.385,88	4.579.292,50	5.074.644,34	4.981.064,93	6.073.099,76	63.665.464,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.376.306,04	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	138.176.306,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	63.665.464,84	46,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	74.615.205,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.884.445,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.153.684,73	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:CD8E987F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.150.091,75	12.679.946,11	13.445.171,35	11.783.953,98	11.328.849,70	11.826.962,67	12.804.701,81	15.841.327,62	11.566.009,29	13.145.483,38	15.453.126,82	15.272.967,19	157.298.591,67	142.830.701,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.452.011,98	3.354.048,08	1.937.890,42	1.855.571,11	2.079.892,13	1.480.501,05	1.591.966,61	2.471.769,51	1.061.510,68	1.673.538,27	2.349.010,85	2.849.051,59	25.156.762,28	22.689.528,16

IPTU	631.213,22	1.393.327,59	452.634,99	326.205,25	330.798,38	279.368,26	258.860,46	231.918,27	173.869,88	295.972,98	387.005,59	740.949,56	5.502.124,43	5.135.852,67
ISS	399.769,98	359.656,30	545.655,39	565.310,33	599.316,69	468.808,29	540.704,28	644.955,64	537.347,08	489.617,95	581.321,34	630.315,46	6.362.778,73	6.628.000,00
ITBI	148.187,40	203.646,69	156.079,20	279.347,62	349.041,33	189.426,28	138.138,47	116.460,05	110.791,79	136.246,18	260.553,03	220.511,47	2.308.429,51	1.650.000,00
IRRF	274.756,19	176.072,97	268.060,78	224.685,95	414.432,88	220.297,82	353.547,32	1.183.147,47	21.207,07	364.068,11	537.195,91	441.676,70	4.479.149,17	2.538.586,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	998.085,19	1.221.344,53	515.460,06	460.021,96	386.302,85	322.600,40	300.716,08	295.288,08	218.294,86	387.633,05	582.934,98	815.598,40	6.504.280,44	6.737.089,49
Contribuições	206.855,18	291.522,65	217.267,45	226.248,97	230.045,31	233.411,00	276.653,11	284.301,73	279.138,67	247.499,41	265.721,70	354.541,50	3.113.206,68	2.730.190,00
Receita Patrimonial	418,67	98.813,82	1.064,87	170.545,18	1.158,12	256.387,21	830,52	444.136,75	0,00	729.908,95	1.139,09	1.086.816,11	2.791.219,29	1.776,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	356,51	98.813,82	998,80	170.413,03	1.158,12	256.387,21	830,52	444.136,75	0,00	729.908,95	1.139,09	1.086.816,11	2.790.958,91	1.776,91
Outras Receitas Patrimoniais	62,16	0,00	66,07	132,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,38	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.875,00	15.266,36	-36.278,99	10.314,51	13.339,35	23.234,88	16.939,00	1.675,39	3.652,34	2.082,93	7.526,99	4.464,75	94.092,51	100.000,00
Transferências Correntes	9.425.430,57	8.892.811,35	11.267.439,04	9.476.028,79	8.973.534,56	9.794.960,50	10.890.952,36	12.567.402,56	10.169.250,85	10.444.573,24	12.793.029,60	10.947.986,51	125.643.399,93	116.569.656,59
Cota Parte do FPM	2.192.047,55	1.895.780,76	2.590.359,55	2.071.075,10	1.626.492,75	1.812.455,70	2.353.884,51	4.306.103,19	2.437.805,87	3.402.971,43	2.063.019,35	2.445.408,45	29.197.404,21	30.209.999,98
Cota Parte do ICMS	2.421.147,81	3.603.969,48	3.479.132,63	3.683.512,45	3.266.772,78	2.999.395,79	3.508.158,76	2.787.574,54	4.107.861,99	1.968.795,79	4.174.965,26	3.356.525,47	39.357.812,75	37.940.000,00
Cota Parte do IPVA	385.181,15	408.477,35	472.191,25	463.625,03	325.093,62	260.465,25	219.294,76	220.033,57	422.243,87	705.490,28	624.068,02	475.148,54	4.981.312,69	5.120.000,00
Cota Parte do ITR	1.100,53	1.540,46	952,61	1.846,51	14.693,13	214.433,70	15.600,93	18.884,10	43.343,68	1.861,19	1.889,86	13.040,61	329.187,31	799.999,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.479,55	19.723,96	18.911,36	11.957,96	22.236,22	20.032,22	18.905,37	16.461,95	0,00	0,00	0,00	0,00	142.708,59	129.999,99
Transferencias do FUNDEB	2.357.836,40	2.137.338,33	2.161.525,83	2.343.570,03	2.055.142,68	2.067.982,89	2.358.218,57	2.789.080,71	2.297.941,51	2.706.555,44	2.196.224,16	2.309.995,53	27.781.412,08	24.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.053.637,58	825.981,01	2.544.365,81	900.441,71	1.663.103,38	2.420.194,95	2.416.889,46	2.429.264,50	860.053,93	1.658.899,11	3.732.862,95	2.347.867,91	23.853.562,30	18.369.656,63
Outras Receitas Correntes	33.500,35	27.483,85	57.788,56	45.245,42	30.880,23	38.468,03	27.360,21	72.041,68	52.456,75	47.880,58	36.698,59	30.106,73	499.910,98	739.550,09
DEDUÇÕES (II)	1.046.143,54	1.229.250,66	1.168.224,68	1.246.403,33	1.137.762,28	1.061.356,47	1.309.873,47	1.300.974,24	1.445.603,30	1.259.176,01	1.416.140,77	1.301.376,88	14.922.285,63	14.324.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.046.143,54	1.229.250,66	1.168.224,68	1.246.403,33	1.137.762,28	1.061.356,47	1.309.873,47	1.300.974,24	1.445.603,30	1.259.176,01	1.416.140,77	1.301.376,88	14.922.285,63	14.324.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	10.537.550,65	10.191.087,42	10.765.606,20	11.494.828,34	14.540.353,38	10.120.405,99	11.886.307,37	14.036.986,05	13.971.590,31	142.376.306,04	128.506.701,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	800.000,00	700.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	8.837.550,65	10.191.087,42	9.965.606,20	10.794.828,34	13.540.353,38	10.120.405,99	11.886.307,37	14.036.986,05	13.971.590,31	138.176.306,04	128.506.701,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	8.837.550,65	10.191.087,42	9.965.606,20	10.794.828,34	13.540.353,38	10.120.405,99	11.886.307,37	14.036.986,05	13.971.590,31	138.176.306,04	128.506.701,75

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador
CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:73B5FC73

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII - DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE
Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	461.980,03	461.055,83	924,20	0,00	2.178.772,72	14.486.027,54	4.828.459,92	4.828.459,92	1.788.115,86	10.048.224,48	10.048.224,48
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.669,36	87.269,03	87.269,03	1.337,00	202.063,33	202.063,33
0101	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.669,36	87.269,03	87.269,03	1.337,00	202.063,33	202.063,33
02	PODER EXECUTIVO	0,00	461.980,03	461.055,83	924,20	0,00	2.178.772,72	14.195.358,18	4.741.190,89	4.741.190,89	1.786.778,86	9.846.161,15	9.846.161,15
0202	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	0,00	13.011,20	13.011,20	0,00	0,00	0,00	1.130,84	1.052,55	1.052,55	78,29	0,00	0,00
0203	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00
0204	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	0,00	24,72	24,72	0,00	0,00	131.218,39	16.642,30	139.868,10	139.868,10	7.122,59	870,00	870,00
0205	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	0,00	360.301,84	360.301,84	0,00	0,00	967.141,12	7.732.238,52	848.696,92	848.696,92	1.606.835,46	6.243.847,26	6.243.847,26
0206	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.464,14	534.294,20	534.294,20	78.528,30	679.641,64	679.641,64
0207	Secretaria Municipal de Educação	0,00	1.212,92	1.212,92	0,00	0,00	1.080.413,21	3.226.942,92	2.053.371,86	2.053.371,86	39.638,55	2.214.345,72	2.214.345,72
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	0,00	21.175,50	21.175,50	0,00	0,00	0,00	896.004,96	321.431,09	321.431,09	0,00	574.573,87	574.573,87
0212	Fundo Municipal de Saúde	0,00	62.935,68	62.641,30	294,38	0,00	0,00	696.870,05	579.689,54	579.689,54	44.530,31	72.650,20	72.650,20
0215	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	0,00	3.318,17	2.688,35	629,82	0,00	0,00	319.209,14	257.731,32	257.731,32	1.245,36	60.232,46	60.232,46
0216	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.055,31	5.055,31	5.055,31	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	461.980,03	461.055,83	924,20	0,00	2.178.772,72	14.486.027,54	4.828.459,92	4.828.459,92	1.788.115,86	10.048.224,48	10.048.224,48

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:91810613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 02 / SEMECE/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 02 / SEMECE/2022 DE ---17 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA 2022 DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ENSINO FUNDAMENTAL I E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394 de 1996 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades Educacionais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental I e de Educação de Jovens e Adultos deverão elaborar o Calendário de Atividades de 2022, em conformidade com esta Instrução Normativa.

Art. 2º O Calendário de Atividades – 2022 deverá contemplar a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por no mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional, de acordo com as datas e períodos constantes nos Anexos I.

Parágrafo único. Para atendimento ao contido no caput deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional aqueles cujas atividades estão previstas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional envolvendo, obrigatoriamente, a participação dos estudantes e efetiva orientação por professores, inclusive com atividades remotas devidamente planejadas e de acordo com as diretrizes pedagógicas.

Art. 3º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo(a) Diretor(a) Escolar, ouvido(a), se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Secretaria de Educação do Município de São Felipe D´Oeste

ROSILENE FERREIRA MACHADO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
São Felipe D'Oeste/ RO

PORTARIA Nº:47/GAP/2022

ANEXO I

Mês/Dias	DIAS LETIVOS																													Total Dias Letivos/ mês	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	**S**	**D** d	**PF**	**PF**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**00**
Fevereiro	**FR**	**FR**	**FR**	**PFP**	**S**	**D**	**PFP**	**PFP**	**RL1**	**RRL1**	**L1**	**S**	**D**	**RL1**	**RL1**	**RL1**	**RL1**	**RL1**	**S**	**D**	**RL1**	**RL1**	**RL1**	**RL1**	**RL1**	**S**	**D**	**RE**				**13**
Março	**FN**	**RE**	**RL1**	**RL1**	**S**	**D**	**RL1**	**RL1**	**RL1**	**RL1**	**RL1**	**SL**	**D**	**L1**	**L1**	**L1**	**L1**	**L1**	**S**	**D**	**L1**	**L1**	**L1**	**L1**	**L1**	**S**	**D**	**L1**	**L1**	**L1**	**L1**	**21**
Abril	**L1**	**S**	**D**	**L1**	**L1**	**L1**	**L1**	**L1**	**S**	**D**	**L1**	**L1**	**L1**	**L1**	**FN**	**S**	**D**	**L1**	**L1**	**L1**	**FN**	**L1**	**S**	**D**	**L1**	**L1#**	**L2**	**L2**	**L2**	**S**		**19**
Maio	**D**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**	**SL**	**D**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**	**S**	**D**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**	**S**	**D**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**	**S**	**D**	**L2**	**L2**	**23**
Junho	**L2**	**L2**	**L2**	**S**	**D**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**	**S**	**D**	**L2**	**L2**	**L2**	**FN**	**L2**	**S**	**D**	**L2**	**L2**	**FM**	**L2**	**L2**	**SL**	**D**	**L2**	**L2**	**L2**	**L2**		**21**
Julho	**L2**	**S**	**D**	**L2**	**L2**	**L2#**	**L3**	**L3**	**S**	**D**	**L3**	**L3**	**L3**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**L3**	**S**	**D**	**10**
Agosto	**L3**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3**	**S**	**D**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3%**	**L3**	**SL**	**D**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3**	**S**	**D**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3**	**S**	**D**	**L3**	**L3**	**L3**	**24**
Setembro	**L3**	**L3**	**S**	**D**	**L3**	**L3**	**FN**	**L3**	**L3**	**S**	**D**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3**	**S**	**D**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3**	**S**	**D**	**L3**	**L3**	**L3**	**L3#**	**L4**		**21**
Outubro	**S**	**D**	**L4**	**FM**	**L4**	**L4**	**L4**	**S**	**D**	**L4**	**L4**	**FN**	**L4**	**L4**	**S**	**D**	**L4**	**L4**	**L4**	**L4**	**L4**	**S**	**D**	**L4**	**L4**	**L4**	**L4**	**FN**	**S**	**D**	**L4**	**18**
Novembro	**L4**	**FN**	**L4**	**L4**	**S**	**D**	**L4**	**L4**	**L4**	**L4**	**L4**	**SL**	**D**	**L4**	**FN**	**L4**	**L4**	**L4**	**S**	**D**	**L4**	**L4**	**L4**	**L4**	**L4**	**S**	**D**	**L4**	**L4**	**L4**		**21**
Dezembro	**L4**	**L4**	**S**	**D**	**L4**	**L4**	**L4**	**L4**	**L4**	**S**	**D**	**L4**	**L4#**	**RE***	**RE***	**RE***	**S**	**D**	**RE***	**RE***	**EX**	**EX**		**S**	**D**							**11**
																														200	

LEGENDA: FN – Feriado Nacional FE – Feriado Estadual FM - Feriado Municipal RE– Recesso carnaval FR - Férias Regulamentares 05 /01/2022 a 03/02/2022 (30 dias) e 14 a 28/07/2020 (15) dias S D – Sábado e Domingo PFP – Planejamento e formação Pedagógica RE*.- Recuperação Ex. Exame final CP- Conselho de Professores PF- Ponto Facultativo	LEGENDA PARA EVENTOSS ESCOLARES L1, L2, L3 e L4 - Início dos Bimestres L1= LETIVO 1ºBIMESTRE L2 LETIVO 2ºBIMESTRE L3 LETIVO 3ºBIMESTRE L4 LETIVO 4ºBIMESTRE # - Término dos Bimestres % ia D -Busca ativa R=REMOTO	DIAS LETIVOS BIMESTRAL 1º BIMESTRE=51 2º BIMESTRE=51 3º BIMESTRE=49 4º BIMESTRE=49	E-ENCERRAMENTO: 22/12/2021 AÇOES DO PSE/ASSISTENCIA SOCIAL 1-COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI 2- SEGURANÇA NUTRICIONAL E ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL 5-PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ, CIDADANIA E DIRETOS HUMANOS 6-PROMOÇÃO DAS PRATICAS CORPORAIS DA ATIVIDADE FISICA E LAZER 7-PREVENÇÃO DAS VIOLENCIAS E DOS ACIDENTES 9- SAÚDE BUCAL 11-SAÚDE AUDITIVA 12-SAÚDE OCULAR 13- PASCOA-11a 15/04 14- CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇAO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLECENTES 18/05 15- FOLCLORE 22/08 16-SETE DE SETEMBRO 07/09	PROFETO PEDAGOGICO DIA DA AGUA PASCOA DIA DAS MÃES DIA DA FAMILIA DIA DOS PAIS DIA DO ESTUDANTE DIA DAS CRIANÇAS DIA DOS PROFESSORES DIA DA CONCIENCIA NEGRA MEIO QAMBIENTE SANEAMENTO BASICO SETEMBRO AMARELO EDUCAÇÃO NO TRANSITO
FERIADOS NACIONAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	**01/01** - Confraternização Universal **04/01** – Instalação do Estado de RO **28/02-01 E 02/03** – Carnaval **15/04** - Paixão de Cristo **21/04** – Tiradentes	**01/05** - Dia Mundial do Trabalho **16/06** – Corpus Christi **18/06** – Dia do Evangélico **22/06 Aniversario de São Felipe D'Oeste** **07/09** - Independência do Brasil **04/10 Padroeiro municipal**	**12/10** – Dia de Nª Srª Aparecida **15/10** – Dia do Professor **02/11 - Finados** 15/11- Programação da Republica **25/12** – Natal	

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:0A022F0E